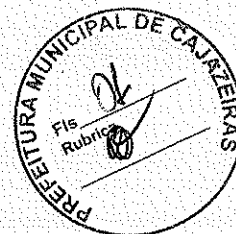




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200513CR00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Cajazeiras - PB, 13 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

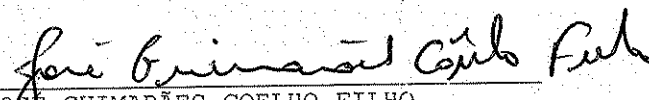
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


JOSE GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário

José Guimarães Coelho Filho
Secretário de Infraestrutura
Port. N° 008/2017 CCS1

**PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº 200513CR00001)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

A presente licitação tem o objetivo de contratar empresa para execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB de acordo com CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017^º, através da presente proposta, o Município solicita três Sistemas de Abastecimento de Água compostos pelos serviços de Adução, Captação, preservação, Distribuição e ligações domiciliar, onde são independentes, isto é, cada uma dos três sistemas atenderá regiões diferentes no município. Tendo como manancial Lagoa do Arroz, o Primeiro Sistema de Abastecimento de Agua que beneficiará as Comunidades (DUVIDOSO I, DUVIDOSO II, DUVIDOSO III, PRENSA IPRENSA II, PRENSA III, SACO DA ARARA, SACO DO TEIXEIRA, NOVO HORIZONTE, JARDINEIRO, BOA VISTA, BAIXIO DOS HENRIQUES, PICADAS, BELO MONTE, LAGOA DE LAGESI, BARRO BRANCO, VALE VERDE, SERRAGEM, SERRA DA ARARA, SERRINHA, MATEUS), atendendo 1.516 famílias, com intuito de minimizar os efeitos da estiagem na região, levando em consideração o grave problema da falta de água. A população das comunidades tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. Um sistema de abastecimento traz saúde para a população e trazer água tratada para a casa dos cidadãos é fundamental. Entre os benefícios para as famílias das comunidades contempladas com o sistema, pode-se mencionar o fácil acesso à água tratada, que contribuirá para a diminuição de doenças provocadas pelo consumo de água sem

tratamento e assim contribuir para melhoria da qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, a extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Ainda é válido mencionar os resultados esperados com a execução da referida obra, além dos que já foram salientados anteriormente, como a fixação da população nos locais, ganhos na qualidade ambiental do meio, disponibilização de uma alternativa de auto gerência no abastecimento d'água, além do fortalecimento das comunidades atendidas. Assim, frente ao que foi apresentado, fica plenamente justificada a presente solicitação, assim como, com base no contexto elucidado, percebe-se a grande importância da obra para o Município, o qual necessita de apoio e de projetos deste âmbito **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cajazeiras/PB.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço não comum de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os tópicos descritos no Projeto Executivo, anexo em CD;

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3531-4383, seplan@cajazeiras.pb.gov.br, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RUA CEL. JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 253 - CENTRO - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS- PB

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica do Plano de Trabalho;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O modelo de Gestão do Contrato e os Critérios de Medição a serem utilizados deverão seguir os requisitos estampados na Lei 8.666/93, bem como o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 - CGM/SEPLAN e Instrução Normativa 001/2017 – CGM;

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, anexos em CD, promovendo sua substituição quando necessário e autorizado pela Administração;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em

relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- 10.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.38.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.38.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.38.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 10.38.3.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e

3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de

19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.44. No caso de execução de obra:

10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do

contrato;

10.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.45.2.

10.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.47. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.48. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.49. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do

valor total do contrato, desde que exclusivamente necessário e dentro das seguintes condições:

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. A licitante vencedora poderá subcontratar apenas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais a serem definidos em acordo com a Administração;

11.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.5.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.5.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.5.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.5.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.5.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.18.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.18.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.18.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.18.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.18.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.18.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.18.1.6. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.18.1.7. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de início de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.18.2. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30. (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

- 15.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.4.1.** o prazo de validade;
- 15.4.2.** a data da emissão;
- 15.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5.** o valor a pagar; e
- 15.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

Assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os índices oficiais exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 17.5.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.5.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.5.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- 17.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.12.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.13.** Será considerada extinta a garantia:
- 17.13.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.13.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.14.** garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.15.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 18.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

18.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.2.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valor Global: R\$7.611.837,69 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3.2. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir do Projeto Básico.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água
4490.51 99 Obras e Instalações
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios (Fonte 1211)
Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Cajazeiras – PB, em 13 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

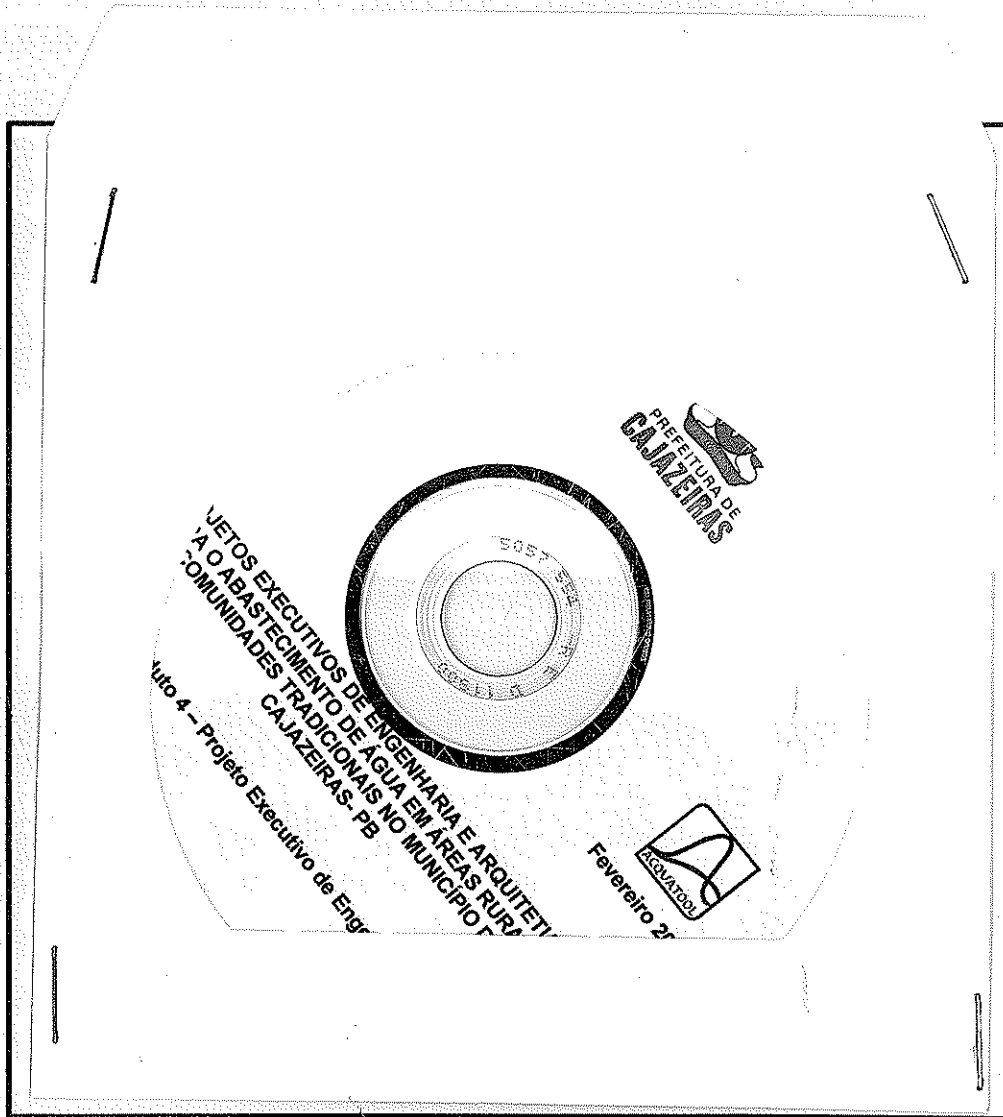


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MÍDIA DIGITAL

PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB





PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CCNVENIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1. O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: A presente licitação tem o objetivo de contratar empresa para execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB de acordo com CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017°, através da presente proposta, o Município solicita três Sistemas de Abastecimento de Água compostos pelos serviços de Adução, Captação, reservação, Distribuição e ligações domiciliar, onde são independentes, isto é, cada uma dos três sistemas atenderá regiões diferentes no município. Tendo como manancial Lagoa do Arroz, o Primeiro Sistema de Abastecimento de Agua que beneficiará as Comunidades (DUVIDOSO I, DUVIDOSO II, DUVIDOSO III, PRENSA IPRENSA II, PRENSA III, SACO DA ARARA, SACO DO TEIXEIRA, NOVO HORIZONTE, JARDINEIRO, BOA VISTA, BAYXIO DOS HENRIQUES, PICADAS, BELO MONTE, LAGOA DE LAGESI, BARRO BRANCO, VALE VERDE, SERRAGEM, SERRA DA ARARA, SERRINHA, MATEUS) . atendendo 1.516 famílias, com intuito de minimizar os efeitos da estiagem na região, levando em consideração o grave problema da falta de água. A população das comunidades tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. Um sistema de abastecimento traz saúde para a população e trazer água tratada para a casa dos cidadãos é fundamental. Entre os benefícios para as famílias das comunidades contempladas com o sistema, pode-se mencionar o fácil acesso à água tratada, que contribuirá para a diminuição de doenças provocadas pelo consumo de água sem tratamento e assim contribuir para melhoria da qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, a extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Ainda é válido mencionar os resultados esperados com a execução da referida obra, além dos que já foram salientados anteriormente, como a fixação da população nos locais, ganhos na qualidade ambiental do meio, disponibilização de uma alternativa de autogerência no abastecimento d água, além do fortalecimento das comunidades atendidas. Assim, frente ao que foi apresentado, fica plenamente justificada a presente solicitação, assim como, com base no contexto elucidado, percebe-se a grande importância da obra para o Município, o qual necessita de apoio e de projetos deste âmbito

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cajazeiras/PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 3.666/93:

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

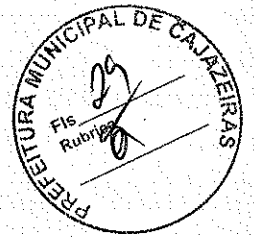
Cajazeiras - PB, Maio de 2020.

Jose Aldemir M. de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras-PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente licitação tem o objetivo de contratar empresa para execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB de acordo com CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017°, através da presente proposta, o Município solicita três Sistemas de Abastecimento de Água compostos pelos serviços de Adução, Captação, reservação, Distribuição e ligações domiciliar, onde são independentes, isto é, cada uma dos três sistemas atenderá regiões diferentes no município. Tendo como manancial Lagoa do Arroz, o Primeiro Sistema de Abastecimento de Água que beneficiará as Comunidades (DUVIDOSO I, DUVIDOSO II, DUVIDOSO III, PRENSA I, PRENSA II, PRENSA III, SACO DA ARARA, SACO DO TEIXEIRA, NOVO HORIZONTE, JARDINEIRO, BOA VISTA, BAIXIO DOS HENRIQUES, PICADAS, BELO MONTE, LAGOA DE LAGESI, BARRO BRANCO, VALE VERDE, SERRAGEM, SERRA DA ARARA, SERRINHA, MATEUS), atendendo 1.516 famílias, com intuito de minimizar os efeitos da estiagem na região, levando em consideração o grave problema da falta de água. A população das comunidades tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. Um sistema de abastecimento traz saúde para a população e trazer água tratada para a casa dos cidadãos é fundamental. Entre os benefícios para as famílias das comunidades contempladas com o sistema, pode-se mencionar o fácil acesso à água tratada, que contribuirá para a diminuição de doenças provocadas pelo consumo de água sem tratamento e assim contribuir para melhoria da qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, a extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Ainda é válido mencionar os resultados esperados com a execução da referida obra, além dos que já foram salientados anteriormente, como a fixação da população nos locais, ganhos na qualidade ambiental do meio, disponibilização de uma alternativa de autogerência no abastecimento d água, além do fortalecimento das comunidades atendidas. Assim, frente ao que foi apresentado, fica plenamente justificada a presente solicitação, assim como, com base no contexto elucidado, percebe-se a grande importância da obra para o Município, o qual necessita de apoio e de projetos deste âmbito

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cajazeiras/PB.

3.0. DA OBRA

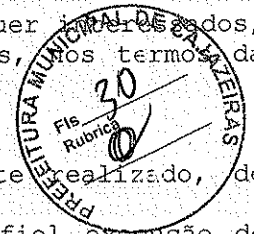
3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB | Obra | 1 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excetuadas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Cajazeiras - PB, 13 de Maio de 2020.

José Guimarães Coelho Filho

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário
José Guimarães Coelho Filho
Secretário de Infraestrutura
Port. Nº 008/2017 CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Projeto Básico

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras-PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Maio de 2020.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|---|---------|------------|--------------|---------------------|
| 1 | Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB | Obra | | 7.611.837,69 | 7.611.837,69 |
| Total | | | | | 7.611.837,69 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 7.611.837,69.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO

Secretário

José Guimarães Coelho Filho

Secretário de Infraestrutura
Port. N° 008/2017 CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

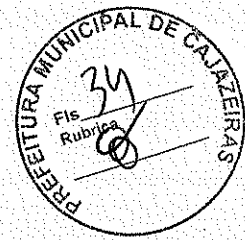
02.100 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água
4490.51 99 Obras e Instalações
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios (Fonte 1211)
Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

Cajazeiras - PB, 13 de Maio de 2020.

LAÍSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Infraestrutura.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

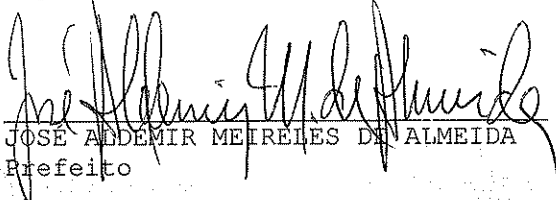
AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORIA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

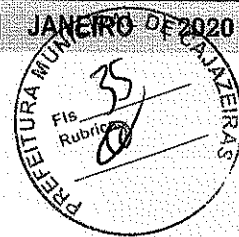
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 13 de Maio de 2020.


JOSE ADEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

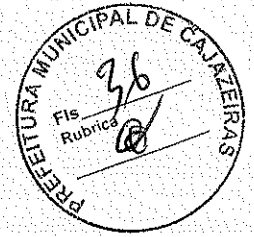
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200513CR00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Infraestrutura

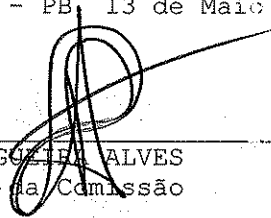
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 - 13/05/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

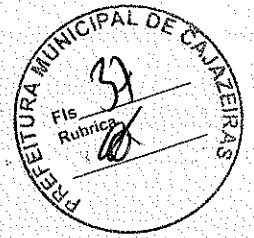
Cajazeiras - PB, 13 de Maio de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200513CR00001

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Concorrência nº 00001/2020 - 13/05/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

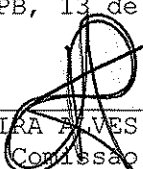
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 13 de Maio de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº 200513CR00001)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras–PB, CEP 58.900-000 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, Instrução Normativa conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN, Instrução Normativa 001/2017 – CGM e observando o disposto na Lei Municipal 1.814/2009 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 17, mês junho, ano 2020, no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534. Para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Devido à pandemia mundial e o alastramento da COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação sugere que os interessados deem preferência à realizar/renovar seu Cadastro de Fornecedor por meio eletrônico, encaminhando a documentação necessária para o e-mail cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

1.3. Devido à pandemia mundial e o alastramento da COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação sugere que os interessados deem preferência a encaminhar seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços por Correios, Despachante, Procurador ou similar, até a data/horário limite assinalada acima.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 17, mês junho, ano 2020, no setor de licitação, sala da CPL, localizado no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a eventual realização de consulta "online" ao SICAF.

2.2. Devido à pandemia mundial e o alastramento da COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação ALERTA QUE A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ABERTA E IMEDIATAMENTE SUSPensa, reiterando que os licitantes deem preferência ao protocolo de sua documentação de forma antecipada.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso

de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 1028 CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 1211)

RECURSOS DA FUNASA (FONTE 1220)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1.** Aqueles proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2.** Aqueles que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 6.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4.** Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.5.** Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6.** As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.2.7.** As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.2.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - 6.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 6.2.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- 6.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação poderá

verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

7.6.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013);

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (as certidões terão validade de 30(trinta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada);

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11;

7.8.5. deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11;

7.8.6. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato. (Quando comprovado que o licitante agiu com dolo, ou seja, agiu com vontade livre e consciente de produzir falsa declaração, alterando-se a verdade sobre o fato juridicamente relevante. O mesmo será imediatamente inabilitado e estará sujeito a sanções administrativas item 18.);

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não, relativamente ao objeto licitado, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOSE CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;**
- **LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;**
- **ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;**
- **ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;**
- **TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) TOTAL 10.000M**

7.9.4.1. O atestado deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços; Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados); Data de emissão; Menção ao de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT); Nome do contratado e do contratante; Nome do(s) responsável(is) pela emissão, cargo e/ou função na empresa ou órgão emitente do atestado; Em papel timbrado da emitente, quando for o caso;

7.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;**
- **LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;**
- **ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;**
- **ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;**
- **TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) TOTAL 10.000M**

7.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.10.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.10.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.10.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminando detalhadamente os recursos à serem utilizados;

7.10.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

7.10.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo constante nos anexos desde Edital;

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I, também disponibilizada no link

https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4 ;

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I, também disponibilizada no link https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4 ;

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 8.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento;
- 8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 8.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela

ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

- 9.10.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.12.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.13.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.14.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.14.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
- 9.14.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.15.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.17.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O critério de julgamento será o menor preço global.
- 10.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10(dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1(um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.16.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.16.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (dias) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a

sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no DOU, DOE DO ESTADO DA PARAIBA, JORNAL NOVA ERA, SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) setor de licitação, sala da CPL instalada na Avenida Joca Claudino, S/N – Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000.

11.5. O recurso será dirigido à (RENATO FILGUERA ALVES), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplprefeituracajazeiras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br, <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaolista.php>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Joca Claudino, S/N – Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a comarca de Cajazeiras - PB.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Link para visualização de outros documentos pertinentes ao processo;

- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**
- 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**
- 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)**
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;**
- 20.18.6. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;**
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo do termo de renúncia.**

Cajazeiras – PB, em 14 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

- Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Link para visualização de outros documentos pertinentes ao processo;

LINK COM PLANILHAS E OUTROS ARQUIVOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4

(CÓPIAR E COLAR NO NAVEGADOR)

**PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº 200513CR00001)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

A presente licitação tem o objetivo de contratar empresa para execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB de acordo com CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017º, através da presente proposta, o Município solicita três Sistemas de Abastecimento de Água compostos pelos serviços de Adução, Captação, preservação, Distribuição e ligações domiciliar, onde são independentes, isto é, cada uma dos três sistemas atenderá regiões diferentes no município. Tendo como manancial Lagoa do Arroz, o Primeiro Sistema de Abastecimento de Agua que beneficiará as Comunidades (DUVIDOSO I, DUVIDOSO II, DUVIDOSO III, PRENSA IPRENSA II, PRENSA III, SACO DA ARARA, SACO DO TEIXEIRA, NOVO HORIZONTE, JARDINEIRO, BOA VISTA, BAIXIO DOS HENRIQUES, PICADAS, BELO MONTE, LAGOA DE LAGESI, BARRO BRANCO, VALE VERDE, SERRAGEM, SERRA DA ARARA, SERRINHA, MATEUS), atendendo 1.516 famílias, com intuito de minimizar os efeitos da estiagem na região, levando em consideração o grave problema da falta de água. A população das comunidades tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. Um sistema de abastecimento traz saúde para a população e trazer água tratada para a casa dos cidadãos é fundamental. Entre os benefícios para as famílias das comunidades contempladas com o sistema, pode-se mencionar o fácil

acesso à água tratada, que contribuirá para a diminuição de doenças provocadas pelo consumo de água sem tratamento e assim contribuir para melhoria da qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, a extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Ainda é válido mencionar os resultados esperados com a execução da referida obra, além dos que já foram salientados anteriormente, como a fixação da população nos locais, ganhos na qualidade ambiental do meio, disponibilização de uma alternativa de auto gerência no abastecimento d'água, além do fortalecimento das comunidades atendidas. Assim, frente ao que foi apresentado, fica plenamente justificada a presente solicitação, assim como, com base no contexto elucidado, percebe-se a grande importância da obra para o Município, o qual necessita de apoio e de projetos deste âmbito

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cajazeiras/PB.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço não comum de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os tópicos descritos no Projeto Executivo, anexo em CD;

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3531-4383, seplan@cajazeiras.pb.gov.br, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RUA CEL. JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 253 - CENTRO - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS- PB

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica do Plano de Trabalho;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O modelo de Gestão do Contrato e os Critérios de Medição a serem utilizados deverão seguir os requisitos estampados na Lei 8.666/93, bem como o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 - CGM/SEPLAN e Instrução Normativa 001/2017 – CGM;

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, anexos em CD, promovendo sua substituição quando necessário e autorizado pela Administração;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

- 9.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.11.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.11.2.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.11.3.** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.11.4.** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.11.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11.6.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser

executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

- 10.30.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.38.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.38.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.38.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de

24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução

contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.44. No caso de execução de obra:

10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos

- empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.4.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.44.5.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.6.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.44.7.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.44.8.** Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 10.44.9.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.45.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 10.45.1.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 10.45.2.**
- 10.46.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 10.47.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de

2006.

10.48. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.49. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, **desde que exclusivamente necessário e dentro das seguintes condições:**

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. A licitante vencedora poderá subcontratar apenas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais a serem definidos em acordo com a Administração;

11.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.5.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.5.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.5.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.5.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.5.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº

8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.18.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os

documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.18.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.18.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.18.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.18.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.18.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.18.1.6. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.18.1.7. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.18.2. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da

execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por

escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30. (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do

cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

Assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os índices oficiais exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

17.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa

renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13. Será considerada extinta a garantia:

17.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.14. garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da

avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |

| | | |
|---|--|----|
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

18.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.2.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valor Global: R\$7.611.837,69 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3.2. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir do Projeto Básico.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água
4490.51 99 Obras e Instalações
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios (Fonte 1211)
Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Cajazeiras – PB, em 13 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº C202005110001)

MINUTA DE CONTRATO
(OBRA DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE
ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sua Senhoria o José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório Concorrência nº 00001/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de _____ (indicar o prazo de execução) e será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (INSERIR VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA _____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

7. 02.100 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água
4490.51 99 Obras e Instalações
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios (Fonte 1211)
Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

9.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não

excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

9.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que

efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cajazeiras - PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..... de..... de 20.....

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A
SEREM EXECUTADOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

| ATO REALIZADO (marcar com X) | DESCRIÇÃO DO ATO |
|---------------------------------------|---|
| | DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. |
| | Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____, cargo _____, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco. |

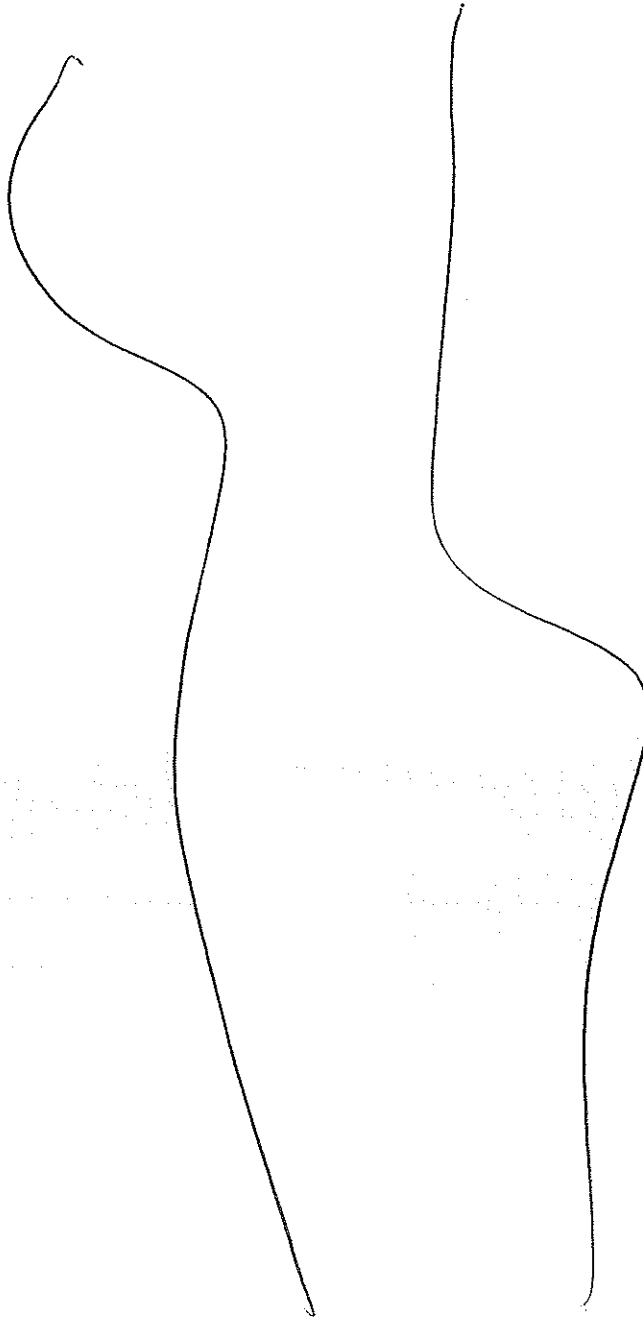
CAJAZEIRAS/PB, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(nº do CREA ou cargo que ocupa na empresa licitante)

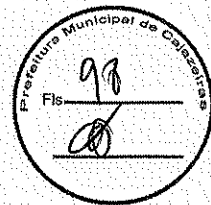


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | P. TOTAL |
|--------------|---|-------|------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017 | OBRA | 1 | R\$ |
| Total | | | | R\$: |

PRAZO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____ de _____

Responsável
CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

CAJAZEIRAS, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:

ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

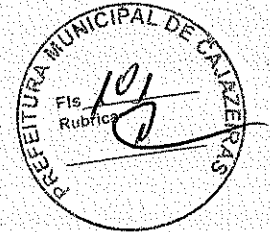
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência n.º 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (Adutora de Engenheiro Ávidos) no município de Cajazeiras-PB; Convênio Funasa nº CV 6374/17; /Proposta nº:103111/2017.

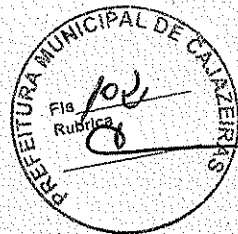
1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame

2. É o breve relato. Passo a análise jurídica.

3. De acordo com a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 23, a concorrência é a modalidade de licitação que é utilizada para contratações de grande vulto pecuniário. É, a bem de ver, um procedimento mais rigoroso e criterioso dentre as modalidades existentes, tendo ainda uma ampla divulgação.

4. A Lei de Licitações e Contratos aduz que esta modalidade é utilizada para: a) obras e serviços de engenharia, com valor acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); b) compras e serviços com numerário acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Aduz a melhor doutrina que esta modalidade de licitação, além de ideal (porque é um procedimento amplo), pode ser adotada para qualquer caso. **O caso em tela trata-se de serviço de construção de adutora, sendo perfeitamente cabível.**

5. Como regra, as obras contratadas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Lei n.º 8.666/93, permitindo que os particulares interessados compitam em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. O procedimento da licitação deve seguir as etapas e requisitos para que seja válido. A Lei n.º 8.666/93 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os procedimentos licitatórios, *ad litteram*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente. [...]

7. Trata-se, logo, de um processo administrativo formal, exigência legal atendida no caso.

8. Nesse processo deve conter a autorização do agente público competente para a abertura da licitação. Deve conter, ainda, a indicação do objeto de forma sucinta, no Termo de Referência.

9. Quanto à indicação do recurso que suportará a despesa, às fls.33 temos informação da Secretaria da Fazenda Pública.

10. A Lei n.º 8.666/93 traz outras exigências, tanto para o caso de contratação de serviços quanto para execução de obras, vejamos:

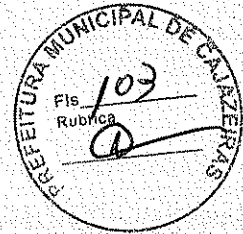
Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

11. Estão presentes nos autos os projetos executivo e básico, a aprovação da autoridade competentes referente à este, o orçamento detalhado expressando a composição de todos os custos unitários, .

12. Ademais, foram atendidas no Edital as disposições do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, como também, o procedimento de habilitação, apreciação das propostas, com abertura de envelopes e demais atos se encontram de acordo com o art. 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93, pautado, pela transparência, objetividade e igualdade de oportunidades. Verifico que os anexos atendem ao disposto no art. 40, § 2.º da referida Lei.

13. Ante o exposto, **opino pela regularidade do instrumento convocatório e o prosseguimento do processo**, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 14 de maio de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº 200513CR00001)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras–PB, CEP 58.900-000 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, Instrução Normativa conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN, Instrução Normativa 001/2017 – CGM e observando o disposto na Lei Municipal 1.814/2009 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 17, mês junho, ano 2020, no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534. Para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Devido à pandemia mundial e o alastramento da COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação sugere que os interessados deem preferência à realizar/renovar seu Cadastro de Fornecedor por meio eletrônico, encaminhando a documentação necessária para o e-mail cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

1.3. Devido à pandemia mundial e o alastramento da COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação sugere que os interessados deem preferência a encaminhar seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços por Correios, Despachante, Procurador ou similar, até a data/horário limite assinalada acima.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 17, mês junho, ano 2020, no setor de licitação, sala da CPL, localizado no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a eventual realização de consulta "online" ao SICAF.

2.2. Devido à pandemia mundial e o alastramento da COVID-19, a Comissão Permanente de Licitação ALERTA QUE A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ABERTA E IMEDIATAMENTE SUSPensa,

reiterando que os licitantes deem preferência ao protocolo de sua documentação de forma antecipada.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 1028 CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 1211)

RECURSOS DA FUNASA (FONTE 1220)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1.** Aqueles proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2.** Aqueles que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4.** Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5.** Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6.** As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.7.** As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 6.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.2.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- 6.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão

apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

7.6.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013);

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (as certidões terão validade de 30(trinta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada);

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | |
|------|--|
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
|------|--|

| | |
|------|---|
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |
|------|---|

7.8.4. deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11);

7.8.5. deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11);

7.8.6. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato. (Quando comprovado que o licitante agiu com dolo, ou seja, agiu com vontade livre e consciente de produzir falsa declaração, alterando-se a verdade sobre o fato juridicamente relevante. O mesmo será imediatamente inabilitado e estará sujeito a sanções administrativas item 18.);

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não, relativamente ao objeto licitado, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;**
- **LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;**
- **ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;**
- **ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;**
- **TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) TOTAL 10.000M**

7.9.4.1. O atestado deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços; Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados); Data de emissão; Menção ao de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT); Nome do contratado e do contratante; Nome do(s) responsável(is) pela emissão, cargo e/ou função na empresa ou órgão emitente do atestado; Em papel timbrado da emitente, quando for o caso;

7.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;**
- **LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;**
- **ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;**
- **ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;**
- **TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) TOTAL 10.000M**

7.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.10.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.10.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.10.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminando detalhadamente os recursos à serem utilizados;

7.10.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

7.10.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo constante nos anexos desde Edital;

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I, também disponibilizada no link https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4 ;

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

- 8.1.5.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;
- 8.1.6.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.6.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.6.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.6.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 8.1.6.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.6.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.7.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I, também disponibilizada no link https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4 ;
- 8.1.7.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.7.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.7.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- 8.1.7.4.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.7.5.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.7.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.8.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento;
- 8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10(dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1(um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1.** produzidos no País;
- 10.9.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.9.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2.** contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (dias) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no DOU, DOE DO ESTADO DA PARAIBA,

JORNAL NOVA ERA, SITE OFICIAL DO MUNCÍPIO.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) setor de licitação, sala da CPL instalada na Avenida Joca Claudino, S/N – Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000.

11.5. O recurso será dirigido à (RENATO FILGUERA ALVES), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplprefeituracajazeiras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

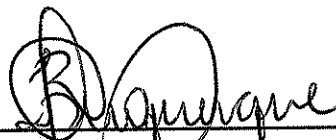
20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

- 20.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br, <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaolista.php>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Joca Claudino, S/N – Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a comarca de Cajazeiras - PB.
- 20.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1.** ANEXO I – Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Link para visualização de outros documentos pertinentes ao processo;
- 20.18.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.4.** ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)
- 20.18.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 20.18.6.** ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 20.18.7.** ANEXO VII – Modelo do termo de renúncia.

Cajazeiras – PB, em 14 de maio de 2020.



JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Port. Nº 001/2020 - CCS1



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

- Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Link para visualização de outros documentos pertinentes ao processo;

LINK COM PLANILHAS E OUTROS ARQUIVOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4

(CÓPIAR E COLAR NO NAVEGADOR)

**PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº 200513CR00001)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

A presente licitação tem o objetivo de contratar empresa para execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB de acordo com CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017º, através da presente proposta, o Município solicita três Sistemas de Abastecimento de Água compostos pelos serviços de Adução, Captação, preservação, Distribuição e ligações domiciliar, onde são independentes, isto é, cada uma dos três sistemas atenderá regiões diferentes no município. Tendo como manancial Lagoa do Arroz, o Primeiro Sistema de Abastecimento de Agua que beneficiará as Comunidades (DUVIDOSO I, DUVIDOSO II, DUVIDOSO III, PRENSA IPRENSA II, PRENSA III, SACO DA ARARA, SACO DO TEIXEIRA, NOVO HORIZONTE, JARDINEIRO, BOA VISTA, BAIXIO DOS HENRIQUES, PICADAS, BELO MONTE, LAGOA DE LAGESI, BARRO BRANCO, VALE VERDE, SERRAGEM, SERRA DA ARARA, SERRINHA, MATEUS), atendendo 1.516 famílias, com intuito de minimizar os efeitos da estiagem na região, levando em consideração o grave problema da falta de água. A população das comunidades tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. Um sistema de abastecimento traz saúde para a população e trazer água tratada para a casa dos cidadãos é fundamental. Entre os benefícios para as famílias das comunidades contempladas com o sistema, pode-se mencionar o fácil acesso à água tratada, que contribuirá para a diminuição de doenças provocadas pelo consumo de água sem

tratamento e assim contribuir para melhoria da qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, a extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Ainda é válido mencionar os resultados esperados com a execução da referida obra, além dos que já foram salientados anteriormente, como a fixação da população nos locais, ganhos na qualidade ambiental do meio, disponibilização de uma alternativa de auto gerência no abastecimento d'água, além do fortalecimento das comunidades atendidas. Assim, frente ao que foi apresentado, fica plenamente justificada a presente solicitação, assim como, com base no contexto elucidado, percebe-se a grande importância da obra para o Município, o qual necessita de apoio e de projetos deste âmbito **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cajazeiras/PB.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1.** Trata-se de serviço não comum de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.
- 3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3.** A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os tópicos descritos no Projeto Executivo, anexo em CD;
- 4.2.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.3.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3531-4383, seplan@cajazeiras.pb.gov.br, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RUA CEL. JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 253 - CENTRO - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS- PB
- 5.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica do Plano de Trabalho;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O modelo de Gestão do Contrato e os Critérios de Medição a serem utilizados deverão seguir os requisitos estampados na Lei 8.666/93, bem como o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 - CGM/SEPLAN e Instrução Normativa 001/2017 - CGM;

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, anexos em CD, promovendo sua substituição quando necessário e autorizado pela Administração;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em

relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- 10.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.38.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.38.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.38.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 10.38.3.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e

3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de

19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.44. No caso de execução de obra:

10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do

contrato;

10.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.45.2.

10.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.47. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.48. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.49. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do

valor total do contrato, desde que exclusivamente necessário e dentro das seguintes condições:

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. A licitante vencedora poderá subcontratar apenas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais a serem definidos em acordo com a Administração;

11.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.5.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.5.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.5.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.5.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.5.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.18.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.18.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.18.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.18.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.18.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.18.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.18.1.6. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.18.1.7. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.18.2. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30. (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

Assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os índices oficiais exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 17.5.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.5.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.5.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- 17.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.12.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.13.** Será considerada extinta a garantia:
- 17.13.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.13.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.14.** garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.15.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 18.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

18.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.2.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valor Global: R\$7.611.837,69 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3.2. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir do Projeto Básico.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água
4490.51 99 Obras e Instalações
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios (Fonte 1211)
Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Cajazeiras – PB, em 13 de maio de 2020.



JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Guimarães Coelho Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
CCS1

ANEXO II

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 00001/2020

(Processo Administrativo nº C202005110001)

MINUTA DE CONTRATO

(OBRA DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sua Senhoria o José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório Concorrência nº 00001/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição

em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de _____ (indicar o prazo de execução) e será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (INSERIR VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA _____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

7. 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água

4490.51 99 Obras e Instalações

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Recursos Próprios (Fonte 1211)

Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

9.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

9.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global

contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas

e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cajazeiras - PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

| ATO REALIZADO (marcar com X) | DESCRIÇÃO DO ATO |
|---------------------------------|---|
| | DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. |
| | Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____, cargo _____, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco. |

CAJAZEIRAS/PB, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(nº do CREA ou cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | P. TOTAL |
|--------------|---|-------|------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017 | OBRA | 1 | R\$ |
| Total | | | | R\$: |

PRAZO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, de _____ de _____

Responsável
CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

CAJAZEIRAS, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:

ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 7/2020-005-SEMSA Contrato: 20200035. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de adequação emergencial do anexo do Hospital Geral do Município de Vigia de Nazaré-Pa. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ Nº 11.672.396/0001-30 Contratada: LVN PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEI, CNPJ (MF) sob nº 32.126.610/0001-22. Valor contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: 30 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020. Data de assinatura: 30 de abril de 2020. Adélia do Socorro Alves Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 7/2020-005-SEMSA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de adequação emergencial do anexo do Hospital Geral do Município de Vigia de Nazaré-Pa. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ Nº 11.672.396/0001-30. Contratada: LVN PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MEI, CNPJ (MF) sob nº 32.126.610/0001-22. Adélia do Socorro Alves Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 20200036 do SRP Nº 5/2020-SEMSA. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, destinação de lixo patológico, medicamentos vencidos, alimentos perecíveis, e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré-PA, Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, Detentor da Ata: REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORES DE RESÍDUOS EIREL, (CNPJ): 27.208.498/0001-39, valor: R\$ 158.850,00 (Cem cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Ata na íntegra está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura e Mural de Licitações do TCM-PA, contados a partir data de sua Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20200168 - Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2020-006PMVX. Objeto: Locação de Imóvel (Galpão) Situado Na Rua 02, S/N, Belo Monte II, Vitória do Xingu/PA, Para O Armazenamento de Máquina/Equipamento (Trator de Pneu; Carroça) da Administração Pública Municipal, Visando Assim Uma Melhor Logística. Contratado: Antonio Arnaldo do Nascimento Nobre; C.P.F. Nº 594.100.602-06, valor contratual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos). Vigência: 11 de Maio de 2020 A 31 de Dezembro de 2020 - Data da Assinatura: 11 de Maio de 2020. José Caetano Silva de Oliveira - Prefeito Municipal de Vitória do Xingu.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020 - 006PMVX. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) SITUADO NA RUA 02, S/N, BELO MONTE II, VITÓRIA DO XINGU/PA, PARA O ARMAZENAMENTO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO (TRATOR DE PNEU; CARROÇA) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ASSIM UMA MELHOR LOGÍSTICA. Contratado: ANTONIO ARNALDO DO NASCIMENTO NOBRE; C.P.F. Nº 594.100.602-06, valor contratual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). Ratifica a Licitação amparada no art. 24, inciso X na forma da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu - PA, 8 de maio de 2020.
JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 347.922,06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 20 de Abril de 2020
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO

- Saldo de contrato do Pregão Presencial nº 00034/2019
Objeto: Aquisição curativos especiais para atender a Secretaria de Saúde contrato nº: 00071/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra. Contratada: EXPANSÃO MEDICA LTDA - EPP. Valor: r\$ 33.844,20 vigência 31/12/2020. Data de assinatura 13/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e Equipamentos de Proteção Individual para os Serviços de Saúde Direcionados ao Combate do COVID 19, conforme lei 13.979/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de Areia/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00040/2020. VIGÊNCIA: até 12/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00205/2020 - 12.05.20 - GLAUCIO LUIZ DE FRANCA 01098827414 - R\$ 1.440,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de impressão de material didático para os alunos da rede pública de ensino do município de Areia-Pb devido a fundação de emergência ocasionada pelo Covid-19, de acordo com a lei 13.979 de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00041/2020. VIGÊNCIA: até 17/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00204/2020 - 12.05.20 - SANDRA DO NASCIMENTO SANTOS RIBEIRO 04200429462 - R\$ 18.300,00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00042/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00042/2020, que objetiva: Aquisição de pulverizadores manuais de compressão destinado a higienização da ambulância do SAMU e do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues para o combate ao Covid-19, conforme lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZEARLINDO CONSTRUÇÕES - R\$ 1.087,50.

Areia - PB, 13 de Maio de 2020
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e saneantes destinados para limpeza do bloco cirúrgico conforme exigência da AGEVISA bem como materiais de limpeza comuns destinados a atender às demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, UBS's, CAPS e Secretaria de Saúde - Areia/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/03, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024/19. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: comissaoic2017@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR ou www.tce.pb.gov.br.

Areia - PB, 14 de Maio de 2020
MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - 3ª REUNIÃO

Objetivo: Contratação de fornecedor (Farmácia) para fornecimento diário e parcelado medicamentos que não constam no rol da farmácia básica e para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes do município. Abertura: 01/06/2020, às 8h30min, horário local, na sala de licitações sede da prefeitura. Informações: na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº 05, Centro, Boa Ventura-PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, pelo telefone 83-98821-9571 ou pelo e-mail: licitacaoopmboaventura@gmail.com ou licitacaoopmboaventura2@gmail.com, das 8h às 12h, os interessados poderão obter o Edital, bem como pelo site www.boaventura.pb.gov.br.

PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Oriundo da Tomada de Preço 022/2018
Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS REVIVER II NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 605/2019 - MINDELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 14.977.470/0001-14
Objetivo: A vigência e execução do contrato ficam prorrogados por mais 60 dias, permanecendo vigente até 25/07/2020.
Fundamento: Art. 57, inciso I, § 1º, e art.65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 04 de Maio de 2020.

Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e Abertura: Centro Administrativo, na Av. Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas de 17 de Junho de 2020. Maiores informações poderão ser solicitadas no e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/edital/ ou no mural de licitações do site www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 14 de maio de 2020.
JOSÉ ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

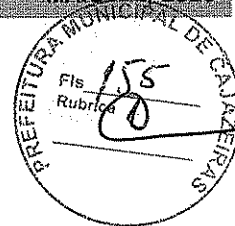
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO SEMANÁRIO OFICIAL MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2020
Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva De Ar Condicionado, Com Fornecimento E Troca De Peças, Para Atender As Demandas Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba.
Órgão Gerenciador Da Ata: Secretaria Municipal de Administração
Licitante Registrado:
Douglas Bernardo Azevedo Eirel -Me, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.903.019/0001-20, Valor Global Registrado: R\$ 59.725,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
O Valor Total Registrado desta Ata é de R\$ 59.725,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Validade Da Ata: 12 (doze) meses
Data De Assinatura Da Ata: 12 de maio de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

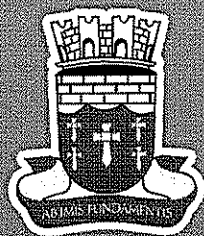


AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2020, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 14 de Maio de 2020

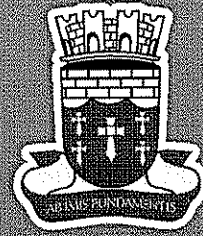
RENATO FILGUEIRA ALVES - Presidente da Comissão



Diário Oficial

NOVA ERA

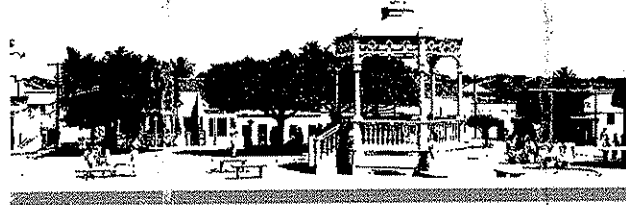
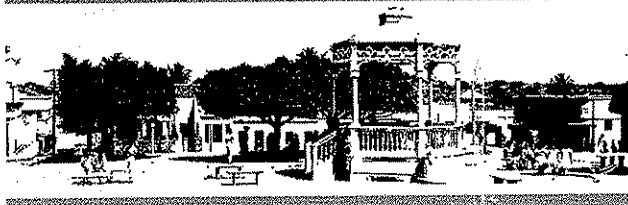
Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

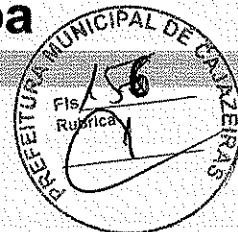


Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/05/2020 às 22:18:57 foi protocolizado o documento sob o N° 32097/20 do Aviso da Licitação n° 00001/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Filgueira Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Concorrência

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 7.611.837,69

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Data do Ato: 15/05/2020

Data e Hora do Certame: 17/06/2020 09:00:00

Local do Certame: Centro Administrativo - Av. Joca Claudino, S/N

Observações: Os autos originais, com informações idênticas àquelas dispostas nestes arquivos, foram devidamente autuados e encontram-se à disposição para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação.

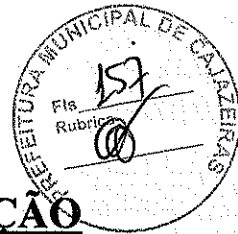
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| [PDF] Comprovação da Aprovação do Projeto Básico | Sim | 1cdfc5906cb9416bc31e205efdf0a8a2 |
| [PDF] Edital da Licitação | Sim | 9f5a10765c76fe142a549d4400237924 |

João Pessoa, 18 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, RENATO FILGUEIRA ALVES – Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cajazeiras - PB.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 00001 / 2020.

OBJETO: Execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.


DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.582.322/0001-38, com sede no sítio Javigor, Zona Rural, CEP: 58.900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, aqui representada por seu representante legal abaixo qualificado, vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

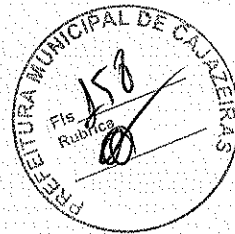
A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, foi percebida que a mesma possui as exigências formuladas nos itens nº 7.9.4 e 7.9.5, assim descrita:

Recebido em:
25/05/2020 09:56
Comissão de Licitação



CAJAZEIRAS-PB



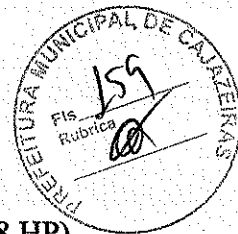
7.9. Qualificação Técnica:

7.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
- LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;
- ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;
- ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;
- TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) **TOTAL 10.000M**

7.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
- LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;
- ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;



- ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;
- TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) TOTAL 10.000M

Sucedo que, tal exigência está contrariando as normas que regem os procedimentos licitatório, como abaixo vemos:

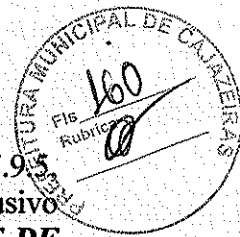
O TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar

Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

Daí o Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar **falha a exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante**. Além de publicar o Acórdão 10362/2017 - 2ª Câmara que apontou como irregularidade a exigência de “certidão de acervo técnico da licitante registrada no CREA-CE, para efeito de habilitação, uma vez que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação”



E como se não bastasse as irregularidades contidas nos itens 7.9.4 e 7.9.5 estas são escancaradas, quando o edital solicita quantidade de um único e exclusivo material que é **TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - TOTAL 10.000M**, deixando o restante dos materiais/serviços sem que seja solicitado as suas quantidades, mesmo que seja contrário ao que diz o entendimento do Tribunal de Contas da União.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo os itens 7.9.4 e 7.9.5 atacados;
- Determinar-se a republicação do Edital, retirando os itens apontados e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos solicita deferimento.

Cajazeiras – PB, em 22 de maio de 2020.

Miguel Teixeira Duarte

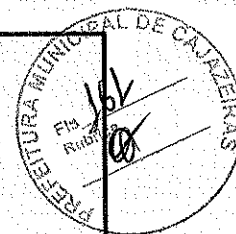
MIGUEL TEIXEIRA DUARTE

PROPRIETÁRIO

CAJAZEIRAS - PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

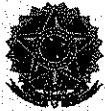


| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.582.322/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/04/2011 |
| NOME EMPRESARIAL DUARTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUARTE CONSTRUCOES | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO SIT JAVIGOR | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.900-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO CAJAZEIRAS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (83) 3531-5770 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

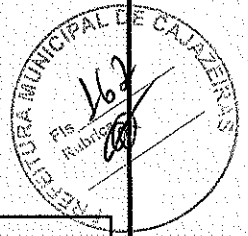
Emitido no dia 22/05/2020 às 07:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



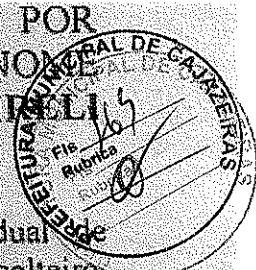
| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.582.322/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/04/2011 |
| NOME EMPRESARIAL DUARTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO SIT JAVIGOR | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.900-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO CAJAZEIRAS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (83) 3531-5770 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2020** às **07:44:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, SOB O NOME
EMPRESARIAL "DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ME"**



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **MIGUEL TEIXEIRA DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/1988 na cidade de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, portador do CPF nº 018.166.811-48 e Registro Geral nº 1.387.091 SSP/MS data de expedição 25/04/2001, residente e domiciliado na Rua Inácio Lira, nº 317, Centro, São José de Piranhas, Paraíba, CEP: 58940-000, filiação: Francisco de Assis Duarte e Alzira Ribeiro Teixeira, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

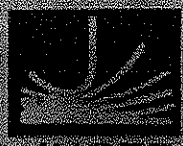
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial **DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, adotando como nome de fantasia **DUARTE CONSTRUÇÕES** e terá sede no Sítio Javigor, s/nº, Terreo, Zona Rural, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58900-000.

§ *ÚNICO* - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Constituirá objeto da empresa: 4120-4/00 – Construção de edifícios, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4321-5/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:13 SOB Nº 25600075801.
PROTOCOLO: 180278967 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802306298. NIRE: 25600075801.
DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA, SOB O NOME EMPRESARIAL "DUARTE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



- Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviço de pintura de edifícios em geral, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes e 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é representado pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 20 (vinte) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular MIGUEL TEIXEIRA DUARTE.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA:

A Empresa iniciou suas atividades em 12/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da Empresa será exercida por seu Titular MIGUEL TEIXEIRA DUARTE que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:13 SOB Nº 25600075801
PROTOCOLO: 180778967 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602306298. NIRE: 25600075801.
DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA, SOB O NOME EMPRESARIAL "DUARTE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o titular administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Titular-Administrador MIGUEL TEIXEIRA DUARTE declara, sob as penas da Lei:

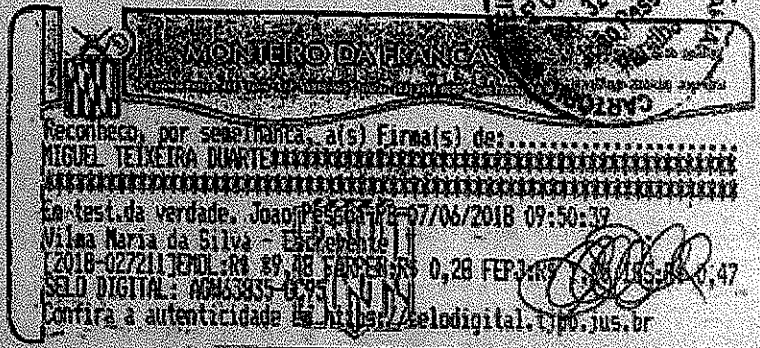
§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cajazeiras, 23 de MAIO de 2018

Miguel Teixeira Duarte
MIGUEL TEIXEIRA DUARTE
Titular Administrador

MUNICÍPIO DE
MONTEIRO DA FRANCA




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:13 SOB Nº 25600075801.
PROTOCOLO: 180278967 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802306298. NIRE: 25600075801.
DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI - 76
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



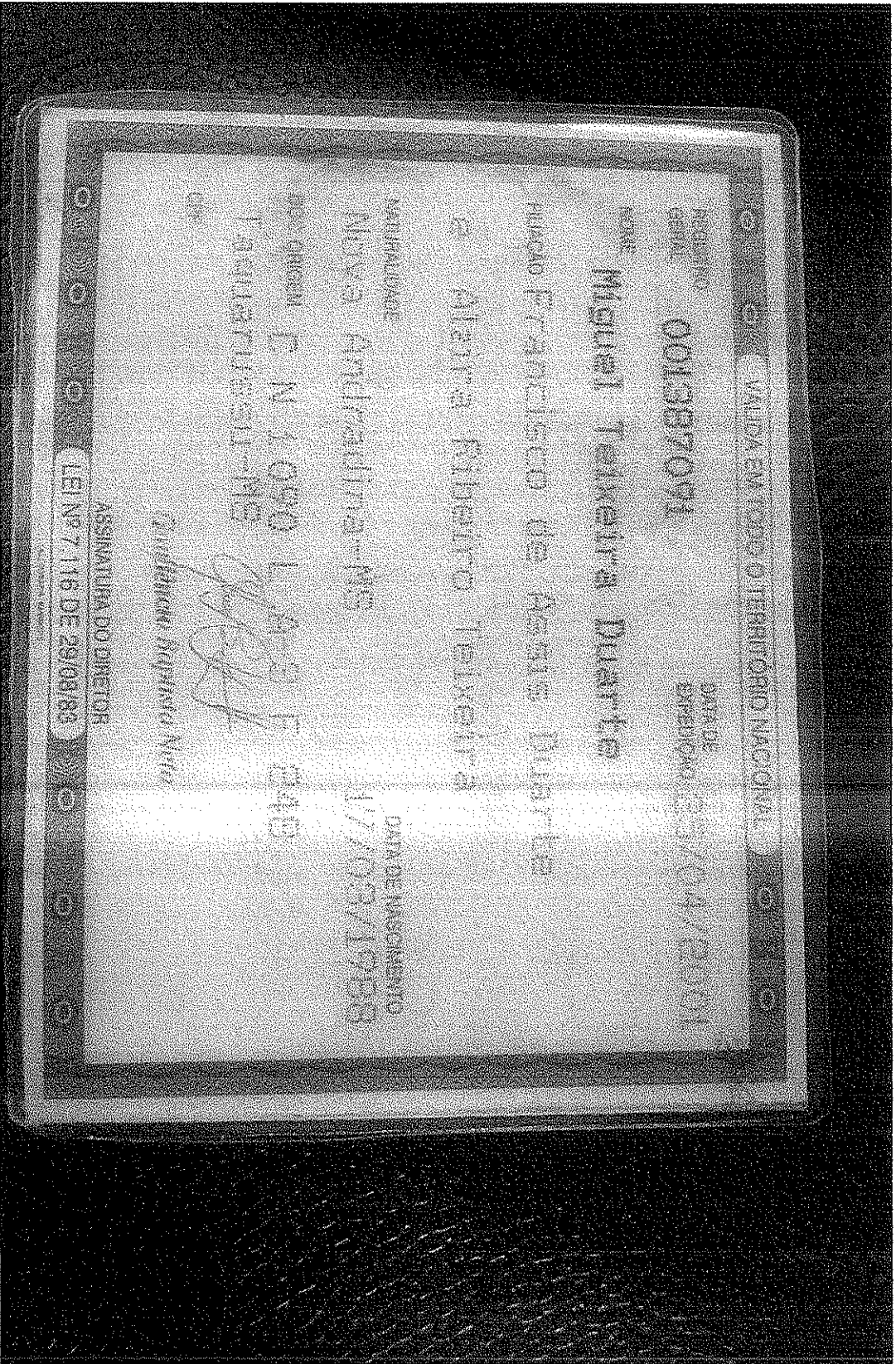
PODERAR O BEM DO



Miguel Quintino Duarte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

001587074

DATA DE

EXPIRAÇÃO 21/04/2001

NOME

Miguel Teixeira Duarte

Aluno Francisco de Assis Duarte

e Maria Ribeiro Teixeira

IDENTIFICAÇÃO

NOME ANDRÉADINAMAS

DATA DE NASCIMENTO

17/05/1958

REGISTRO

C.N. 1.050 L. 437 240

IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

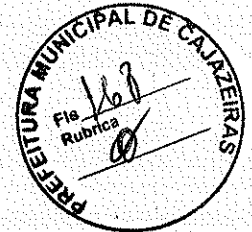
[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017

DESPACHO – DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
ITENS ATACADOS: 7.9.4 e 7.9.5

Em 25 de maio do corrente "**DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**", CNPJ 13.582.322/0001-38, protocolizou junto a esta CPL sua insurgência contra os termos do Instrumento Convocatório divulgado para a Concorrência 00001/2020.

Dado o curto intervalo entre a publicação do aviso de licitação e o protocolo da dita impugnação, tendo em vista o que dispõe o **Item 19** do Edital, declara-se sua tempestividade, cabendo a análise esmiuçada dos argumentos de mérito.

Afirma o IMPUGNANTE, em suma, que a exigência de quantitativos estampada nos **itens 7.9.4. e 7.9.5.** para o "**TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)**", para tanto, utiliza a **Súmula 263 do TCU**, que versa sobre a vedação de "*exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos*" para comprovação de capacidade técnica-profissional; aduz ainda que há dissonância na comprovação da capacidade técnica-operacional, visto que haveria exigência de comprovação de quantitativo em apenas uma das parcelas apontadas como relevantes. Pleiteia a reforma dos itens impugnados e a reabertura do prazo inicialmente previsto para a realização do certame.

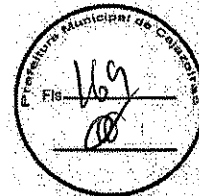
Em conhecimento à impugnação e em revisão ao Edital em questão, não restam dúvidas que **assiste razão ao IMPUGNANTE** e que a dissonância das informações apontada se originou em mero erro material, ao transpor o texto que descreve as parcelas de maior relevância da Planilha Orçamentária para o corpo do Edital.

Sem delongas, **determino a retirada do texto "TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) TOTAL 10.000M"** dos **itens 7.9.4. e 7.9.5.**, tendo em vista que além dos erros diligentemente apontados pelo impugnante, há ainda sua imensa similaridade com outra exigência dos mesmos itens, a saber: "**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**".

Feita a reforma em questão, republique-se o Instrumento Convocatório e seus anexos, abrindo novo prazo para preparação dos licitantes interessados, com realização da sessão pública de abertura prevista para 29 de junho de 2020, às 8h:30min.

Cajazeiras, 26 de maio de 2020.


Renato Figueira Alves
Presidente da CPL



CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº 200513CR00001)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras–PB, CEP 58.900-000 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, Instrução Normativa conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN, Instrução Normativa 001/2017 – CGM e observando o disposto na Lei Municipal 1.814/2009 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08:30 horas, do dia 29, mês junho, ano 2020, no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534. Para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Devido à pandemia mundial e o alastramento da **COVID-19**, a Comissão Permanente de Licitação sugere que os interessados deem preferência à realizar/renovar seu Cadastro de Fornecedor por meio eletrônico, encaminhando a documentação necessária para o e-mail cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

1.3. Devido à pandemia mundial e o alastramento da **COVID-19**, a Comissão Permanente de Licitação sugere que os interessados deem preferência a encaminhar seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços por Correios, Despachante, Procurador ou similar, até a data/horário limite assinalada acima.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08:30 horas, do dia 29, mês junho, ano 2020, no setor de licitação, sala da CPL, localizado no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a eventual realização de consulta "online" ao SICAF.

2.2. Devido à pandemia mundial e o alastramento da **COVID-19**, a Comissão Permanente de Licitação **ALERTA QUE A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ABERTA E IMEDIATAMENTE SUSPESA**.

reiterando que os licitantes deem preferência ao protocolo de sua documentação de forma antecipada.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras - PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1004 1028 CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS PRÓPRIOS (FONTE 1211)

RECURSOS DA FUNASA (FONTE 1220)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. Aqueles proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Aqueles que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.7. As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 6.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão

apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação Jurídica:

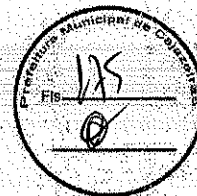
- 7.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.6.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.6.7.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013);

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 7.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (as certidões terão validade de 30(trinta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada);

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11);

7.8.5. deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11);

7.8.6. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato. (Quando comprovado que o licitante agiu com dolo, ou seja, agiu com vontade livre e consciente de produzir falsa declaração, alterando-se a verdade sobre o fato juridicamente relevante. O mesmo será imediatamente inabilitado e estará sujeito a sanções administrativas item 18.);

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não, relativamente ao objeto licitado, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;**
- **LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;**
- **ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;**
- **ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;**

7.9.4.1. O atestado deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços; Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados); Data de emissão; Menção ao de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT); Nome do contratado e do contratante; Nome do(s) responsável(is) pela emissão, cargo e/ou função na empresa ou órgão emitente do atestado; Em papel timbrado da emitente, quando for o caso;

7.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FOFO DN 150 EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;**
- **LOCAÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO;**
- **ESCAVAÇÕES EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;**
- **ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO;**

7.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.10.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.10.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.10.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminando detalhadamente os recursos à serem utilizados;

7.10.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

7.10.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo constante nos anexos desde Edital;

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I, também disponibilizada no link https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4 ;

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I, também disponibilizada no link https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkw1rEmfMPKkx9txTleE4 ;

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

- 8.1.7.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.8.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento;
- 8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 9.2.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 9.2.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.2.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 9.2.5.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.6.** que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.665/1993.
- 9.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.4.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.4.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.4.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.5.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.6.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.6.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10(dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1(um) dias,

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (dias) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no DOU, DOE DO ESTADO DA PARAIBA, JORNAL NOVA ERA, SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) setor de licitação, sala da CPL instalada na Avenida Joca Claudino, S/N – Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000.

11.5. O recurso será dirigido à (RENATO FILGUERA ALVES), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

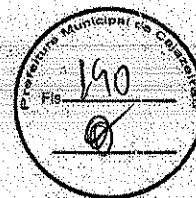
13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplprefeituracajazeiras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

- estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br, <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacaolista.php>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Joca Claudino, S/N – Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras -

PB CEP: 58.900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a comarca de Cajazeiras - PB.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Link para visualização de outros documentos pertinentes ao processo;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

20.18.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo do termo de renúncia.

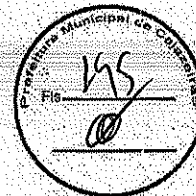
Cajazeiras – PB, em 26 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

- Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Link para visualização de outros documentos pertinentes ao processo;

LINK COM PLANILHAS E OUTROS ARQUIVOS PERTINENTES:

https://drive.google.com/open?id=1AKc_Qc0z8sBxkv1rEmfMPKkx9txTleE4

(CÓPIAR E COLAR NO NAVEGADOR)

**PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº 200513CR00001)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

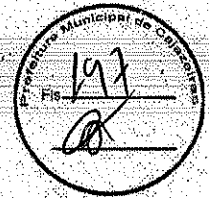
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

A presente licitação tem o objetivo de contratar empresa para execução dos serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB de acordo com CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, através da presente proposta, o Município solicita três Sistemas de Abastecimento de Água compostos pelos serviços de Adução, Captação, preservação, Distribuição e ligações domiciliar, onde são independentes, isto é, cada uma dos três sistemas atenderá regiões diferentes no município. Tendo como manancial Lagoa do Arroz, o Primeiro Sistema de Abastecimento de Água que beneficiará as Comunidades (DUVIDOSO I, DUVIDOSO II, DUVIDOSO III, PRENSA I, PRENSA II, PRENSA III, SACO DA ARARA, SACO DO TEIXEIRA, NOVO HORIZONTE, JARDINEIRO, BOA VISTA, BAIXIO DOS HENRIQUES, PICADAS, BELO MONTE, LAGOA DE LAGESI, BARRO BRANCO, VALE VERDE, SERRAGEM, SERRA DA ARARA, SERRINHA, MATEUS), atendendo 1.516 famílias, com intuito de minimizar os efeitos da estiagem na região, levando em consideração o grave problema da falta de água. A população das comunidades tem sido constantemente penalizada pela falta de água potável de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades domésticas tais como consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal. Um sistema de abastecimento traz saúde para a população e trazer água tratada para a casa dos cidadãos é fundamental. Entre os benefícios para as famílias das comunidades contempladas com o sistema, pode-se mencionar o fácil acesso à água tratada, que contribuirá para a diminuição de doenças provocadas pelo consumo de água sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tratamento e assim contribuir para melhoria da qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, a extensão da rede de água irá minimizar o sofrimento da população com a escassez da água e contribuirá com o desenvolvimento econômico da região. Ainda é válido mencionar os resultados esperados com a execução da referida obra, além dos que já foram salientados anteriormente, como a fixação da população nos locais, ganhos na qualidade ambiental do meio, disponibilização de uma alternativa de auto gerência no abastecimento d'água, além do fortalecimento das comunidades atendidas. Assim, frente ao que foi apresentado, fica plenamente justificada a presente solicitação, assim como, com base no contexto elucidado, percebe-se a grande importância da obra para o Município, o qual necessita de apoio e de projetos deste âmbito

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Cajazeiras/PB.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço não comum de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os tópicos descritos no Projeto Executivo, anexô em CD;
- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3531-4383, seplan@cajazeiras.pb.gov.br, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RUA CEL. JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 253 - CENTRO - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS- PB
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vitória, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vitória, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica do Plano de Trabalho;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O modelo de Gestão do Contrato e os Critérios de Medição a serem utilizados deverão seguir os requisitos estampados na Lei 8.666/93, bem como o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 - CGM/SEPLAN e Instrução Normativa 001/2017 - CGM;

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, anexos em CD, promovendo sua substituição quando necessário e autorizado pela Administração;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

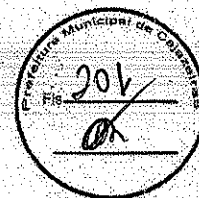
10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- 10.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.38.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 10.38.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.38.3.** Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 10.38.3.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

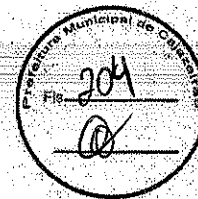
10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.44. No caso de execução de obra:

10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do

contrato;

10.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.45.2.

10.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.47. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.48. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.49. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



valor total do contrato, desde que exclusivamente necessário e dentro das seguintes condições:

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. A licitante vencedora poderá subcontratar apenas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais a serem definidos em acordo com a Administração;

11.5.1. as microempresas, e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.5.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.5.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.5.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.5.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.5.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 13.10.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.11.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.12.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.14.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.15.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.16.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.17.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.18.** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 13.18.1.** solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 13.18.1.1.** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 13.18.1.2.** à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 13.18.1.3.** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 13.18.1.4.** aos depósitos do FGTS; e
- 13.18.1.5.** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 13.18.1.6.** solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.18.1.7. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.18.2. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.19. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30. (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

Assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os índices oficiais exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

17.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13. Será considerada extinta a garantia:

17.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.14. garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDENCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

18.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.2.9. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.10. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.11. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

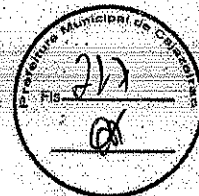
18.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valor Global: R\$7.611.837,69 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3.2. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verificar que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água
4490.51 99 Obras e Instalações
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios (Fonte 1211)
Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Cajazeiras – PB, em 13 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 00001/2020
(Processo Administrativo nº C202005110001)

MINUTA DE CONTRATO
(OBRA DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sua Senhoria o José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório Concorrência nº 00001/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -- VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de _____ (indicar o prazo de execução) e será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (INSERIR VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA _____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

7. 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1004 1028 Construção de Abastecimento D'água

4490.51 99 Obras e Instalações

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Recursos Próprios (Fonte 1211)

Recursos da FUNASA (Fonte 1220)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

9.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

9.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global

contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cajazeiras - PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..... de de 20.....

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A
SEREM EXECUTADOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

| ATO REALIZADO (marcar com X) | DESCRIÇÃO DO ATO |
|---------------------------------------|---|
| | DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. |
| | Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____ cargo _____, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco. |

CAJAZEIRAS/PB, _____ de _____ de _____

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(nº do CREA ou cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | P. TOTAL |
|--------|---|-------|------------|----------|
| 1 | Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017 | OBRA | 1 | R\$ |
| Total | | | | R\$: |

PRAZO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____

_____ de _____

Responsável
CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

CAJAZEIRAS, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

PROPONENTE
CNPJ

NOME/ASSINATURA/CARGO _____
Representante legal do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200174 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-009FMAS. Objeto: Contratação emergencial para Aquisição de Cestas Básicas Para Atender Famílias em Hipossuficiência do Município De Vitória Do Xingu. Contratada: BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 21.287.201/0001-91, valor contratual de R\$ 5.691,95 (cinco mil, seiscentos e noventa e um mil reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 26 de maio de 2020 a 25 de junho de 2020 - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020. MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATO Nº: 20200175 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-009FMAS. Objeto: Contratação emergencial para Aquisição de Cestas Básicas Para Atender Famílias em Hipossuficiência do Município De Vitória Do Xingu. Contratada: SOUZA & FADANELLI LTDA; CNPJ nº 14.564.846/0001-69, valor contratual de R\$ 11.271,24 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 26 de maio de 2020 a 25 de junho de 2020 - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020. MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-015FMAS UASG: 980641

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará a licitação às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-015FMAS, tipo melhor preço por ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM HIPOSSUFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Rua Manoel Félix de Farias, nº 174, Centro, Vitória do Xingu-PA, das 08:00 às 12:00hs e também pelo e-mail: licitacao@vitoriaodoxingu.pa.gov.br, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Vitória do Xingu - PA, 7 de maio de 2020.
SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-009FMAS

Objeto: Contratação emergencial para Aquisição de Cestas Básicas Para Atender Famílias em Hipossuficiência do Município De Vitória Do Xingu. Contratada: SOUZA & FADANELLI LTDA; CNPJ Nº 14.564.846/0001-69, valor contratual de R\$ 11.271,24 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos); BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 21.287.201/0001-91, valor contratual de R\$ 5.691,95 (cinco mil, seiscentos e noventa e um mil reais e noventa e cinco centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV na forma da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu - PA, 25 de maio de 2020.
MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de nutrição enteral e oral para atender aos pacientes com necessidades especiais no âmbito do SAD - Programa Melhor em Casa do Município de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000017/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00209/2020 - 22.05.20 - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP - R\$ 14.723,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00017/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 49.961,45.

Em, 25 de Maio de 2020
EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00018/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 49.848,44.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde, em 25/05/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde, em 25/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2020, que objetiva: Contratação de Pessoa Física no Jurídica para o Transporte de Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Brejo dos Santos/PB; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JANUARIO DA SILVA - R\$ 50.840,00; JOSE ARMSTRONG DE SOUSA - R\$ 26.530,00; RAPHAEL FERREIRA DA SILVA - R\$ 88.000,00.

Brejo dos Santos-PB, 22 de Maio de 2020.
LAURI FERREIRA DA COSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Trecho da Rua Antônio Benjamim na cidade de Brejo dos Santos/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$ 59.349,15. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Apolônio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodosantos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 26 de Maio de 2020.
ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Unidade Escolar com 4 (quatro) salas de aula, localizada no Município de Cacimba de Dentro/PB. O valor total do aditivo é de R\$ 52.467,76 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), alterando assim o valor total do contrato para R\$ 570.479,63 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), que serão pagos através seguinte dotação: ORÇAMENTO DE 2020 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB/ESTADUAIS (RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - ESTADUAL), FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 - Lei Federal 8.666/93 - CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO - Contrato nº 00030/2020 - Tomada de Preços nº 00014/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB E CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução da reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, através do Contrato Repasse nº 870105/2018/MTUR, Operação nº 1056015-51, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 27.813.1002.1009 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins 44.90.51 - Obras e Instalações 1001 - Recursos Ordinários 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. VIGÊNCIA: até 21/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00074/2020 - 25.05.20 - A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 229.327,43

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2020 - PUBLICAÇÃO

Impugnação protocolada em 25 de maio. Razões acatadas pela CPL. Reforma dos itens 7.9.4 e 7.9.5. Republicação - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORIA DE ENGENHEIRO AVIDOS) no município de Cajazeiras-PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 105111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e Abertura: Centro Administrativo, na Av. Joca Claudino, S/N - Per do Sol - Cajazeiras - PB, às 08:30 horas de 29 de Junho de 2020. Maiores informações poderão ser solicitadas no e-mail: cplpref@uracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou no mural de licitações do site www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras-PB, 26 de Maio de 2020.
RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal De Campina Grande, através da Comissão Permanente De Licitação, torna público para os interessados, que a Licitação prevista para abertura da sessão pública no dia 02 de junho de 2020, na modalidade Concorrência tipo "Técnica e Preços", cujo Objeto é A Contratação De Concessão Da Exploração Dos Serviços Públicos De Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba, fica suspensa em razão da Decisão Judicial contida no Processo de Nº 808447-49.2020.8.15.0001

Campina Grande, 26 de maio de 2020.
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO UASG 981981

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

O Secretário De Administração De Campina Grande - PB, através Do Pregoeiro Oficial, torna público, que o Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço Por Item", cujo Objeto é O Registro De Preços Para Aquisição De Material Hidráulico Para Atender As Demandas Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba, em virtude do interesse público, fica adiado o certame para às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2020. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail cplprmg@campinagrande.pb.gov.br e dos portais: (<http://transparencia.campina-grande.pb.gov.br/licitacoes/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

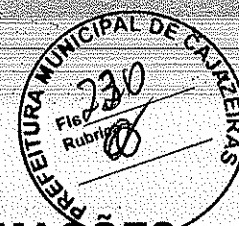
Campina Grande, 26 de maio de 2020.
LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2020 às 16:33:22 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 32097/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Concorrência

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 7.611.837,69

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017

Data do Ato: 27/05/2020

Data e Hora do Certame: 29/06/2020 08:30:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Edital da Licitação | Sim | 9bbd578d3703cc934d9eec3cf377bda9 |

João Pessoa, 28 de Maio de 2020

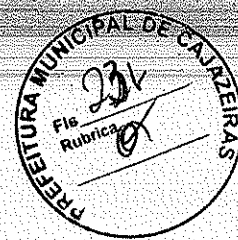


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/05/2020 às 22:18:57 foi protocolizado o documento sob o N° 32097/20 do Aviso da Licitação nº 00001/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Filgueira Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Concorrência

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 7.611.837,69

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Data do Ato: 15/05/2020

Data e Hora do Certame: 17/06/2020 09:00:00

Local do Certame: Centro Administrativo - Av. Joca Claudino, S/N

Observações: Os autos originais, com informações idênticas àquelas dispostas nestes arquivos, foram devidamente autuados e encontram-se à disposição para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| [PDF] Comprovação da Aprovação do Projeto Básico | Sim | 1cdfc5906cb9416bc31e205efdf0a8a2 |
| [PDF] Edital da Licitação | Sim | 9f5a10765c76fe142a549d4400237924 |

João Pessoa, 18 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CORRESPONDÊNCIAS
RUA SANTOS DUMONT, 102 - Centro
CEP 59600-170 - MOSSORÓ - RN
TEL: +55 (84) 3316-7000
vipetro@vipetro.com.br

RUA POTY NOBREGA, 1946 - Ed. TIC - SALA 307 - L. NOVA
CEP 59056-180 - NATAL - RN
TEL: +55 (84) 3234-7153
vipetronatal@vipetro.com.br

Mossoró-RN, 18 de junho de 2020

A

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Av. Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves
Cajazeiras/PB - CEP 59.900-000

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Ref: Edital de Licitação - Concorrência nº. 01/2020 – Processo Administrativo nº 200513CR00001 - Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO



Mat. _____

Prezados Senhores,

A VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, sediada na Rua Vicente Fernandes, nº 179, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-685, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.080.623/001-96, interessada em participar do referido processo, vem, respeitosamente, requerer que sejam prestados os esclarecimentos abaixo:

Questionamento 01

No dia 10 de junho de 2020, às 08h52, foi solicitado por e-mail a esta comissão todos os projetos da referida licitação, tais como: levantamento topográfico, como também, plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA e projeto de fundação dos reservatórios (ANEXO 01), pois em contato telefônico com o Sr. Pedro Molinas, Responsável Técnico da ACQUATOLL CONSULTORIA S/S LTDA (empresa contratada para elaboração do projeto básico), o mesmo informou que todos os projetos solicitados a CPL foram executados e que poderiam ser disponibilizados sem nenhum problema por intermédio da CPL.

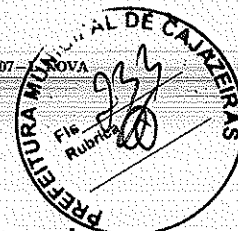
No dia 10 de junho de 2020, às 12h02, a CPL respondeu via e-mail que todos os documentos em questão estão disponíveis em link do google drive, cujo endereço é facilmente localizável ao analisar o que diz a primeira página do ANEXO I (ANEXO 02).

No dia 10 de junho de 2020, às 14h11, o representante da empresa VIPETRO, informa que tais projetos solicitados não estão disponibilizados no link, e solicita novamente a esta comissão os projetos (ANEXO 03), o qual não obteve nenhum retorno até a data de hoje.



CORRESPONDÊNCIAS
RUA SANTOS DUMONT, 102 - Centro
CEP 59600-170 - MOSSORÓ - RN
TEL: +55 (84) 3316-7000
vipetro@vipetro.com.br

RUA POTY NOBREGA, 1946 - Ed. ITC - SALA 307 - NOVA
CEP 59056-180 - NATAL - RN
TEL: +55 (84) 3234-7153
vipetronatal@vipetro.com.br



No dia 15 de junho de 2020, às 10h08, o representante da empresa VIPETRO solicita mais uma vez posição referente aos projetos e não obtém nenhum retorno (ANEXO 04).

Venho mais uma vez, solicitar os projetos referente à: levantamento topográfico, como também, plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA, projeto de fundação dos reservatórios e projeto elétrico da subestação.

Questionamento 02

Após visita ao local da obra realizada no dia 08 de junho de 2020, identificamos que alguns serviços indispensáveis para execução da obra não estavam contemplados e/ou foram mal dimensionados na planilha orçamentária, como por exemplo:

- Regularização de fundo de vala;
- Colchão de areia para base da tubulação conforme é preconizado em norma;
- Escoramento para valas com profundidade de escavação superior a 1,25m de acordo com a Normas brasileiras regulamentatórias vigentes e normas de segurança . (existem previsão de escavação de valas com até 2,80 de profundidade);Envoltório do tubo com areia;
- Perda de tubo, ou seja o tubo cotado não será suficiente para execução do projeto , visto que existe várias perdas a serem considerados no assentamento da tubulação, entre essas perdas temos a junção ponta e bolsa;
- Sinalização da via;
- Forma em madeira, no item 3.3 OBRAS CIVIS (para execução de estrutura em concreto);
- Abertura de faixa de serviço (as margens da BR);
- Nos ramais das ligações predias foi dimensionado escavação manual em volume insuficiente, pois é sabido que tais ligações são executas manualmente e não mecânicas conforme foi especificado no orçamento da prefeitura;
- Taxa de empolamento do bora-fora;

Solicitamos a inclusão/revisão dos itens a cima mencionado, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis para execução da obra.



CORRESPONDÊNCIAS
RUA SANTOS DUMONT, 102 - Centro
CEP 59600-170 - MOSSORÓ - RN
TEL: +55 (84) 3316-7000
vipetro@vipetro.com.br

RUA POTY NOBREGA, 1946 - Ed. ITC - SALA 307 - L. 103A
CEP 59056-180 - NATAL - RN
TEL: +55 (84) 3234-7153
vipetronatal@vipetro.com.br



Questionamento 03

Analisando as cotação do fornecedor dos reservatórios metálicos, identificamos a que proposta não inclui o serviço de instalação dos mesmos (ANEXO 05). Como também não identificamos nenhum item na planilha para tal serviço.

Solicitamos a inclusão do serviços de instalação dos reservatórios na planilha de serviços.

Questionamento 04

Analisando as cotação do fornecedor das Estações de Tratamento de Água, identificamos a que proposta não inclui o serviço de entrega do equipamento, pois na proposta menciona que o frete é de responsabilidade do cliente FOB (ANEXO 06). Como também não identificamos nenhum item na planilha para tal serviço.

Solicitamos a inclusão do serviços de frete das Estações de Tratamento de Água na planilha de serviços.

Questionamento 05

Atualizando as cotações que estão anexadas aos autos do processo licitatório, ficamos surpresos ao receber a proposta da Estação de Tratamento de Água da Empresa TEGA (a mesma empresa que forneceu proposta para elaboração do preço de referência) por está quase o dobro do preço que está no orçamento de referência (ANEXO 07), segue resumo em tabela abaixo:

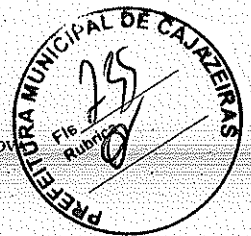
| DESCRIÇÃO | QTD. | R\$ Proposta TEGA Licitação 29/05/2018 | R\$ Proposta TEGA Concorrência 09/06/2020 |
|---|--------|--|---|
| ECTA Convencional - 10m ³ /h- Auto | 1 Cj | R\$ 115.920,00 | R\$ 224.791,00 |
| Instalação ECTA 5 a 10m ³ /h | 1 SERV | R\$ 18.550,00 | R\$ 24.121,00 |

O motivo para essa diferença exorbitante de preço foi devido a não atualização da proposta da TEGA, tendo em vista que já se passaram mais de dois anos, onde houve reajuste de valores de todos os



CORRESPONDÊNCIAS:
RUA SANTOS DUMONT, 102 - Centro
CEP 59600-170 - MOSSORÓ - RN
TEL: +55 (84) 3316-7000
vipetro@vipetro.com.br

RUA POTY NOBREGA, 1946 - ED. ITC - SALA 307 - L. NOV
CEP 59056-180 - NATAL - RN
TEL: +55 (84) 3234-7153
vipetronatal@vipetro.com.br



fornecedores, como também o equipamento cotado pela empresa ACQUATOOL na data de 29/05/2018 saiu de linha, conforme pode ser provado no e-mail enviado pela TEGA (ANEXO 08).

Solicitamos a revisão monetária do fornecimento e instalação das estações de tratamento de água, tendo em vista a inexecuibilidade comprovada acima, sem falar que tal equipamento é bastante expressivo se compararmos com o valor total da obra, podendo tornar a obra inexecuível.

Anexos:

Anexo 01 - Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01_2020

Anexo 02 - Re_ Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01_2020

Anexo 03 - Re_ Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01_2020

Anexo 04 - Re_ Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01_2020

Anexo 05 - Obs Proposta reservatório

Anexo 06 - Obs Proposta ETA

Anexo 07 - Proposta TEGA_ETA_1122_0_HL ENG - Cajazeiras

Anexo 08 - RES_ RES_ RES_ RES_ Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB

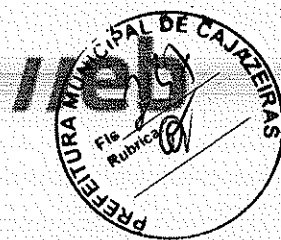
Sem mais.


Hugo Veras Bezerra
Eng. Civil - CREA/RN - 2116273933

Hugo Bezerra
Setor de Licitações



**Anexo 01 - Solicitação de plantas e projetos -
Concorrência 01_2020**



Assunto: **Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020**
De: Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br>
Para: <cplprefeituracajazeiras@gmail.com>
Cc: Kelly Cunha <kellycunha@vipetro.com.br>
Data: 10/06/2020 08:52

Prezados,

Analisando o instrumento convocatório da licitação acima supracitada não identificamos os levantamentos topográficos nem os projetos detalhados da rede de distribuição com o mapeamento das residências que serão abastecidas.

Em contato com o Sr. Molinas, da empresa ACQUATOOL CONSULTORIA, responsável pela elaboração dos projetos e planilhas, o mesmo informou que todas as plantas e projetos executivos foram executados.

Venho por meio deste, através desta comissão, solicitar todo levantamento topográfico, como também, plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA e projeto de fundação dos reservatórios.

Aguardamos a disponibilização de tais documentos por meio desta comissão o mais breve possível.

--

Att,

Hugo V Bezerra
Eng^o Civil

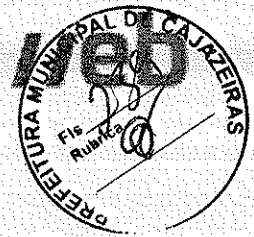


Tel.: +55 (84) 3234-7153
Cel.: +55 (84) 99684-5814

ITC - International Trade Center, Sala 307
Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Lagoa Nova
CEP 59.056-180 - Natal - RN
www.vipetro.com.br



**Anexo 02 - Re_ Solicitação de plantas e projetos -
Concorrência 01_2020**



Assunto: **Re: Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020**

De: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
<cplprefeituracajazeiras@gmail.com>
Para: Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br>
Data: 10/06/2020 12:02

Informo que os documentos em questão estão disponíveis em link do google drive, cujo endereço é facilmente localizável ao analisar o que diz a primeira página do ANEXO I

Em qua., 10 de jun. de 2020 às 08:52, Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br> escreveu:

Prezados,

Analisando o instrumento convocatório da licitação acima supracitada não identificamos os levantamentos topográficos nem os projetos detalhados da rede de distribuição com o mapeamento das residências que serão abastecidas.

Em contato com o Sr. Molinas, da empresa ACQUATOOL CONSULTORIA, responsável pela elaboração dos projetos e planilhas, o mesmo informou que todas as plantas e projetos executivos foram executados.

Venho por meio deste, através desta comissão, solicitar todo levantamento topográfico, como também, plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA e projeto de fundação dos reservatórios.

Aguardamos a disponibilização de tais documentos por meio desta comissão o mais breve possível.

--

Att,

Hugo V Bezerra
Eng^o Civil



Tel.: +55 (84) 3234-7153
Cel.: +55 (84) 99684-5814

ITC - International Trade Center, Sala 307
Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Lagoa Nova
CEP 59.056-180 - Natal - RN
www.vipetro.com.br

--

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO.

(83) 3531-2534

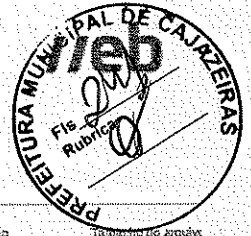


**Anexo 03 - Re_ Solicitação de plantas e projetos -
Concorrência 01_2020**

18/06/2020

Locamail :: Re: Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020

Assunto: **Re: Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020**
De: Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br>
Para: <cplprefeituracajazeiras@gmail.com>
Data: 10/06/2020 14:11



Prezado,

O referido link mostra apenas a relação de documentos a seguir:

| Nome ↑ | Proprietário | Data modificação | Tamanho de arquivo |
|---|--------------------|---|--------------------|
| Anexo III - Cotações | Licitação Adutoras | 6 de mai. de 2020 Licitação Adu - | |
| Anexo I - QTD Adutora.pdf 4K | Licitação Adutoras | 11 de fev. de 2020 Licitação Adu 3 MB | |
| Avidos_Orçamento_.docx 2K | Licitação Adutoras | 15 de fev. de 2020 Licitação Adu 563 KB | |
| Avidos_Orçamento_.pdf 4K | Licitação Adutoras | 17 de fev. de 2020 Licitação Adu 7 MB | |
| Especificações Técnicas final.pdf 2K | Licitação Adutoras | 18 de mai. de 2020 Licitação Adu 2 MB | |
| Projeto Executivo Cajazeiras.pdf 4K | Licitação Adutoras | 18 de mai. de 2020 Licitação Adu 25 MB | |
| V00.ENG. ÁVIDOS_Orçamento_Mar_2020_REV.02 empreender-Compograma.xlsx 4K | Licitação Adutoras | 18 de mai. de 2020 Licitação Adu 8 MB | |

Volto a repetir, não identificamos os levantamentos topográficos nem os projetos detalhados da rede de distribuição com o mapeamento das residências que serão abastecidas.

Em contato com o Sr. Molinas, da empresa ACQUATOOL CONSULTORIA, responsável pela elaboração dos projetos e planilhas, o mesmo informou que todas as plantas e projetos executivos foram executados.

Venho por meio deste, através desta comissão, solicitar todo levantamento topográfico, como também, plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA e projeto de fundação dos reservatórios.

Sugiro esta comissão solicitar tais documentos ACQUATOOL CONSULTORIA, para disponibilizar para os licitantes que possuem interesse na referida licitação.

Att,

Hugo V Bezerra
Eng^o Civil



Tel.: +55 (84) 3234-7153
Cel.: +55 (84) 99684-5814

ITC - International Trade Center, Sala 307
Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Lagoa Nova
CEP 59.056-180 - Natal - RN
www.vipetro.com.br

Em 10/06/2020 12:02, cplprefeituracajazeiras@gmail.com escreveu:

Informo que os documentos em questão estão disponíveis em link do google drive, cujo endereço é facilmente localizável ao analisar o que diz a primeira página do ANEXO I

Em qua., 10 de jun. de 2020 às 08:52, Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br> escreveu:

Prezados,

Analisando o instrumento convocatório da licitação acima supracitada não identificamos os levantamentos topográficos nem os projetos detalhados da rede de distribuição com o mapeamento das residências que serão abastecidas.

Em contato com o Sr. Molinas, da empresa ACQUATOOL CONSULTORIA, responsável pela elaboração dos projetos e planilhas, o mesmo informou que todas as plantas e projetos executivos foram executados.

Venho por meio deste, através desta comissão, solicitar todo levantamento topográfico, como também, plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA e projeto de fundação dos reservatórios.

Aguardamos a disponibilização de tais documentos por meio desta comissão o mais breve possível.

Att,

Hugo V Bezerra
Eng^o Civil



Tel.: +55 (84) 3234-7153
Cel.: +55 (84) 99684-5814

ITC - International Trade Center, Sala 307
Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Lagoa Nova
CEP 59.056-180 - Natal - RN
www.vipetro.com.br

18/06/2020

Locamail :: Re: Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO.

(63) 3531-2534



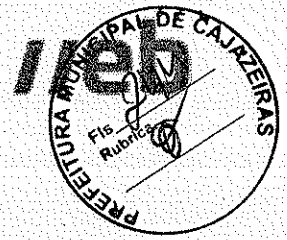


**Anexo 04 - Re_Solicitação de plantas e projetos -
Concorrência 01_2020**

18/06/2020

Locamail :: Re: Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020

Assunto: **Re: Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020**
De: Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br>
Para: <cplprefeituracajazeiras@gmail.com>
Data: 15/06/2020 10:08



Prezados,

Continuamos no aguardo de retorno, tendo em vista que os documentos solicitados são indispensáveis para estudo de viabilidade da referida obra.

Att,

Em 10/06/2020 14:11, Hugo Bezerra escreveu:

Prezado,

O referido link mostra apenas a relação de documentos a seguir:

Volto a repetir, não identificamos os levantamentos topográficos nem os projetos detalhados da rede de distribuição com o mapeamento das residências que serão abastecidas.

Em contato com o Sr. Molinas, da empresa ACQUATOOL CONSULTORIA, responsável pela elaboração dos projetos e planilhas, o mesmo informou que todas as plantas e projetos executivos foram executados.

Venho por meio deste, através desta comissão, solicitar todo levantamento topográfico, como também, plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA e projeto de fundação dos reservatórios.

Sugiro esta comissão solicitar tais documentos ACQUATOOL CONSULTORIA, para disponibilizar para os licitantes que possuem interesse na referida licitação.

Att,

Em 10/06/2020 12:02, cplprefeituracajazeiras@gmail.com escreveu:

Informo que os documentos em questão estão disponíveis em link do google drive, cujo endereço é facilmente localizável ao analisar o que diz a primeira página do ANEXO I

Em qua., 10 de jun. de 2020 às 08:52, Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br> escreveu:

Prezados,

Analisando o instrumento convocatório da licitação acima supracitada não identificamos os levantamentos topográficos nem os projetos detalhados da rede de distribuição com o mapeamento das residências que serão abastecidas.

18/06/2020

Locamail :: Re: Solicitação de plantas e projetos - Concorrência 01/2020

Em contato com o Sr. Molinas, da empresa ACQUATOOL CONSULTORIA, responsável pela elaboração dos projetos e planilhas, o mesmo informou que todas as plantas e projetos executivos foram executados.

Venho por meio deste, através desta comissão, solicitar todo levantamento topográfico, como também plantas e projetos executivos da adutora, rede e ramais de distribuição, projetos de civil da ETA e projeto de fundação dos reservatórios.



Aguardamos a disponibilização de tais documentos por meio desta comissão o mais breve possível.

--

Att,

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO.

(83) 3531-2534



Anexo 05 - Obs Proposta reservatório



Obs: Estão excluídas da garantia danos ou defeitos decorrentes de desgastes normais, manutenção ou operação inadequada, utilização de líquido inadequado, ou então: influências climáticas ou ambientais, modificações e/ou consertos que, sem prévia autorização da CONTRATADA, por escrito, forem executados por terceiros, bem como a utilização de peças e/ou partes que não sejam originais.

13- Responsabilidades do Fornecedor

- Projeto Construtivo do Reservatório;
- Memória de cálculo e projeto de fundação com a locação dos nichos;
- Transporte do reservatório até a obra;
- Montagem, solda e pintura do reservatório;
- PCMSO da Empresa (não o específico da obra);
- PPRA da Empresa (não o específico da obra);
- ASO (caso seja exigido algum exame que não faça parte da lista constante no PCMSO da Empresa, as despesas dos exames adicionais correrão por conta do Comprador).

14- Responsabilidades do Comprador

- Sondagem do terreno;
- Execução da fundação e base de apoio do reservatório;
- Conferência da base de apoio do reservatório quanto às dimensões, nivelamento, locação e profundidade dos nichos de locação, sendo que a mesma deve estar totalmente nivelada;
- Apresentar ao fornecedor Laudo de nivelamento da Base Civil (com sistema à Laser), visando evitar problema de alinhamento vertical do Reservatório após a instalação sobre a mesma;
- Guindaste para içamento;
- Válvulas, sensores, tubulações e ligações hidráulicas;
- Fornecimento de energia elétrica ao lado da base do reservatório, a uma distância não superior a 5,00 metros com capacidade de 90 kVA, tensão 220 Volts, trifásico;
- Acesso rodoviário livre e desimpedido até o local de montagem do reservatório, para trânsito, descarga e movimentação dos equipamentos de montagem, com conjunto transportador de 30,00 mts de comprimento e 5,00 mts de altura. Caso haja necessidade de transbordo, a responsabilidade é do comprador;
- Interdição de rua (se necessário);
- Informar C.E.I. e endereço completo da obra, quando do fechamento do pedido;
- Informar termo de conduta ou caderno de segurança (se houver), quando da formalização da proposta;
- Segurança e responsabilidade sobre os bens e pessoal, que não sejam do Fornecedor (RPL), nos arredores do reservatório;
- Limpeza, Higienização e Teste Hidrostático no reservatório;
- Técnico de Segurança na obra, Médico, Eng^o de Segurança, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem;
- Equipamentos que não sejam pertinentes à função exercida.

15- Observações Gerais

- Caso o comprador faça alguma exigência ao fornecedor que não conste no escopo desta proposta, as despesas serão por conta e responsabilidade do comprador;
- Quando da entrega do reservatório, se o comprador não estiver com a fundação apta para receber o reservatório, ou o acesso não esteja disponível para descarregamento, o fornecedor deixará o reservatório em algum local o mais próximo possível e comunicará por e-mail ao comprador do ocorrido. Dessa forma, o reservatório será considerado como entregue ao comprador, sendo os custos de carregamento, movimentação até o local da fundação e o içamento, de responsabilidade do comprador;



Anexo 06 - Obs Proposta ETA



6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os investimentos para execução dos serviços/equipamentos descritos no escopo de fornecimento, sem contar com os itens opcionais são:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Projeto ECTA Convencional 5 a 10m³/h | 1 SERV | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 2 | ECTA Convencional- 7,5m³/h - Semi | 1 CJ | R\$ 100.800,00 | R\$ 100.800,00 |
| 3 | ECTA Convencional- 10m³/h - Semi | 1 CJ | R\$ 115.920,00 | R\$ 115.920,00 |
| 4 | Instalação ECTA 5 a 10m³/h | 1 SERV | R\$ 18.550,00 | R\$ 18.550,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 240.270,00 |

- Empresa optante do Simples Nacional;
- Nos custos apresentados já estão inclusos os valores;
- O equipamento será faturado com código NCM 8421.21.00 (salvo venda via cartão BNDS);
- Frete FOB Cordeirópolis – SP.

Condições de pagamento:

A cobrança será efetuada mediante emissão de NF conforme condições descritas abaixo:

- Sinal de 40% no aceite da proposta;
- 30% após 30 dias do aceite da proposta;
- 30% na entrega do equipamento.



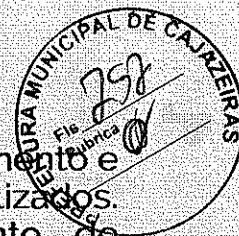
**Anexo 07 - Proposta TEGA_ETA_1122_0_HL ENG
- Cajazeiras**



TEGA
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

SOMOS A TEGA.

A Tega Engenharia atua desde 2004 com soluções para saneamento e meio ambiente e prestação de serviços técnicos especializados. Também atua no segmento de projetos e fornecimento de equipamentos para sistemas de tratamento de águas, esgoto e efluentes industriais, com total comprometimento e respeito a legislação vigente, contando com uma equipe qualificada e com foco na satisfação de seus clientes.



POR QUE ESCOLHER A TEGA:

- Corpo técnico experiente e altamente qualificado
- Confidencialidade
- Atendimento personalizado
- Pontualidade nos prazos de entrega
- Atendimento aos requisitos do cliente



Cordeirópolis, 9 de Junho de 2020

PROPOSTA COMERCIAL 1122

| | | | |
|----------------|-----------------------------|-----------------|----------------|
| Cliente | HL ENGENHARIA LTDA | | |
| Nome | Agni Yelena | | |
| E-mail | agni.adm@hlengtharia.com.br | Telefone | (84) 3234-7153 |

Em atendimento a vossa solicitação, encaminhamos a proposta comercial TEGA para **fornecimento de uma Estação de Tratamento de Água**.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e discussão da presente proposta.

Os principais diferenciais dos equipamentos da TEGA são:

- Sistemas modulares que permitem futuras ampliações;
- Equipamentos compactos;
- Baixo consumo de energia;
- Baixo consumo de água na retrolavagem;
- Automação/Controle do processo;
- Alta eficiência/Robustez;
- Fabricação em Polipropileno (PP);
- Projetos executados conforme a necessidade do cliente.

Para saber mais sobre nossos produtos e serviços, acesse: www.tegaengenharia.com.br.

Atenciosamente,

Rafael Souza
rafael.souza@tegaengenharia.com.br
(19) 3546-6129 / 9 8267-1277
Comercial



1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

A ETA e os equipamentos periféricos apresentados na presente proposta comercial são dimensionados conforme NBR 12.216/1992, sendo recomendados para o tratamento de águas superficiais provenientes de bacias protegidas e/ou não protegidas de Classe II e/ou Classe III, conforme padrões definidos pelo CONAMA 357/2005 e apresentados na tabela seguinte. O sistema também é indicado para o tratamento de águas subterrâneas das quais se faz necessário o sistema convencional para enquadrar-se nos padrões de potabilidade exigidos na Portaria de Consolidação nº5 de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

Tabela 1. Parâmetros Analíticos de Entrada e Saída

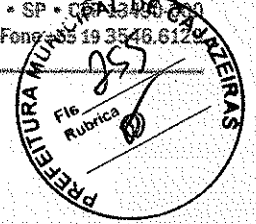
| Principais Parâmetros | Unidade | Entrada | Saída |
|-----------------------|------------|---------|-------|
| pH | - | - | 6-9,5 |
| Cor | mg Pt-Co/L | 75 | <15 |
| Turbidez | NTU | 100 | <5 |
| Ferro Total | mg/L | 10 | <0,3 |
| Manganês | mg/L | 2 | <0,1 |
| DBO Máxima | mg/L | 5 | 0 |
| Nitrato | mg/L N | 10 | <10 |
| Nitrito | mg/L N | 1,0 | <1 |

Obs.: Sistema não apresenta eficiência para remoção de Dureza e Cloretos.

O sistema visa a precipitação físico-química de partículas em suspensão e partículas coloidais. Com a adoção de módulos lamelares no compartimento de decantação consegue-se sistemas compactos que podem ser ajustados de acordo com a necessidade do projeto.

Composição do sistema:

- Mistura Rápida e Coagulação;
- Floculação;
- Decantação;
- Filtração;
- Desinfecção;
- Fluoretação (opcional).



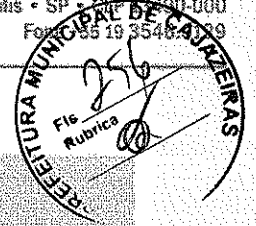
2. CONDIÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

A presente proposta foi elaborada de acordo com dados fornecidos pelo interessado, tendo como objetivo apresentar informações sobre os sistemas de tratamento e seus valores de investimento para aquisição.

| | |
|---------------------------|--|
| Captação | Corpo Hidrico |
| Vazão Solicitada | 2 x 10m ³ /h |
| Tipo de Empreendimento | ETA Municipal |
| Nº de Pessoas Atendidas | - |
| Período de Operação | 20h/dia |
| Análise de Caracterização | - |
| Teste de Tratabilidade | - |
| Padrão de Entrada | Rio Classe II |
| Padrão de Saída | Portaria de Consolidação nº5 |
| Equipamento Adotado | 2 x ETA Convencional 10m ³ /h |
| Tipo de Instalação | Aérea (sobre o solo) |
| Local de Instalação | Cajazeiras - PB |

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

| | | |
|---|---------------|--------------------|
| 3.1. ETA Convencional -10m³/h- Auto | Código | 04.001.0023 |
| Projeto - O projeto básico conforme NBR 12216/96 contempla uma via digital em formato PDF da documentação técnica padrão TEGA, contendo: <ul style="list-style-type: none">• Memorial descritivo dos cálculos;• Especificações técnicas dos equipamentos;• Manual de operação;• Manuais dos motores; | | |



- Layout de implantação;
- Fluxograma do processo de tratamento;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART).

ETA Convencional

- Sistema construído em tanque único, corpo em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), pintura padrão gel coat na cor branca, dimensões aproximadas: Largura: 1,97m, Altura: 3,20m, Comprimento: 3,82m. Composto por:

- 01 Rotâmetro com válvula reguladora de vazão;
- 01 Coagulador hidráulico para mistura rápida fabricado em PVC;
- 01 Bomba dosadora eletromagnética, vazão 5l/h e 7bar, com controle automático de pH;
- 02 Bombas dosadoras eletromagnéticas, vazão 5l/h e 7bar;
- 02 Câmaras de Floculação com 01 agitador mecânico (motoredutor, eixo e hélice) em cada câmara;
- 01 Câmara de decantação com módulos lamelares, calhas vertedoras, poço de lodo e válvula automática de descarte de lodo;
- Escada para acesso superior ao tanque conforme NR12, material de: Aço carbono revestido com pintura em poliuretano na cor amarela.

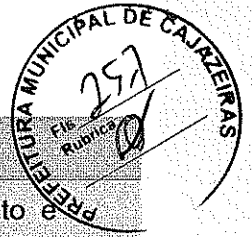
- Skid de filtração fabricado em Polipropileno (PP) composto por:

- 01 Tanque de passagem em PP com volume de 1.000L;
- 02 Conjunto motobomba de alimentação do sistema de filtração;
- 01 Filtro de inox com quadro de válvulas para retrolavagem automática; carga de 1.275kg de quartzo; dimensões: Ø1,13m x 1,60m altura total, pintura interna, taxa de filtração máxima 25m³/m²/h;
- Conjunto de válvulas automáticas com atuador elétrico para retrolavagem: 01 válvula de 2 vias, 02 válvulas de 3 vias;
- 01 Bomba para retrolavagem;
- Tubulação hidráulica em PVC;
- Pressão máxima de operação – 3,5bar ou 35mca;
- Pressão mínima na entrada – 2 bar ou 20 mca;
- Perda de carga estimada no sistema em ótima condição de operação – 1 bar ou 10mca.

- 01 Painel elétrico para comando do sistema - tensão 220v/380v trifásico; e,
- 01 Material hidráulico em PVC para interligação do sistema.

3.2. Instalação ECTA 15 a 20m³/h

Código 09.010.0003



- Serviço de instalação elétrica, hidráulica/mecânica do sistema de tratamento e serviço técnico especializado (mão de obra), realizados por equipe técnica da TEGA;
- Startup do sistema e treinamento de colaborador (es) designado (s) pelo cliente;
- Despesas de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica;
- Período máximo considerado: 15 dias.

4. EXCLUSÕES

- Pagamento de quaisquer taxas aos órgãos ambientais competentes;
- Serviços de licenciamento ambiental do equipamento;
- Sistema de captação de água bruta;
- Tratamento preliminar da água bruta, caso necessário;
- Reservatórios de água bruta e tratada, caso necessário (opcional);
- Insumos químicos necessários para o start e funcionamento do sistema;
- Realização de análises físico-químicas da água bruta e tratada;
- Energização do painel elétrico;
- Instalações elétricas com outros equipamentos existentes e/ou novos;
- Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Fornecimento de quaisquer bombas reservas (opcional);
- Tubulações hidráulicas até a chegada da ETA, e tubulações hidráulicas da saída da ETA até os reservatórios de água tratada;
- Projeto Estrutural Civil;
- Execução de quaisquer obras civis necessárias para instalação do projeto;
- Frete, descarga e posicionamento dos equipamentos no local de instalação;
- Gerador para funcionamento do sistema em caso de queda de energia conforme exigência de algumas concessionárias;
- Quaisquer outros equipamentos e serviços não descritos nesta proposta.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



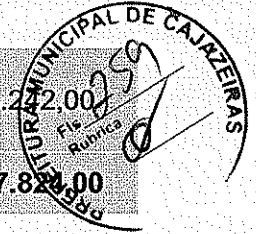
- Fornecimento de laudo de caracterização da água bruta na etapa inicial do projeto;
- Fornecimento de amostras de água bruta para realização de testes de tratabilidade e determinação de dosagens de insumos químicos;
- Pagamento de quaisquer taxas aos órgãos ambientais competentes;
- Serviços de licenciamento ambiental dos equipamentos;
- Sistema de captação de água bruta;
- Tratamento preliminar da água bruta;
- Reservatórios de água bruta e tratada;
- Insumos químicos necessários para o start e funcionamento do sistema;
- Realização de análises físico-químicas da água bruta e tratada;
- Distribuição da água tratada após o tratamento;
- Fornecimento de ponto de água limpa para retrolavagem do filtro conforme especificações TEGA;
- Energização do painel elétrico;
- Instalações elétricas com outros equipamento existentes e/ou novos;
- Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas (SPDA);
- Aquisição de bombas reservas para o sistema;
- Fornecimento de tubulações hidráulicas até a chegada da ETA, e tubulações hidráulicas da saída da ETA até os reservatórios de água tratada;
- Projeto Estrutural Civil;
- Execução de quaisquer obras civis necessárias para instalação do projeto conforme especificações da TEGA;
- Frete, descarga e posicionamento dos equipamentos no local de instalação;
- Fornecimento de gerador para funcionamento do sistema em caso de queda de energia conforme exigência de algumas concessionárias;
- Quaisquer outros equipamentos e serviços não descritos nesta proposta.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os investimentos para execução do serviços/equipamentos descritos no escopo de fornecimento, sem contar com os itens opcionais são:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 3.1 | ECTA Convencional - 10m³/h- Auto | 2 CJ | R\$ 224.791,00 | R\$ 449.582,00 |

| | | | | |
|--------------|--------------------------------|--------|-----------------------|---------------|
| 3.2 | Instalação ECTA 15 a 20m³/h | 1 SERV | R\$ 48.242,00 | R\$ 48.242,00 |
| TOTAL | | | R\$ 497.820,00 | |



- Empresa optante do Simples Nacional;
- Nos custos apresentados já estão inclusos os impostos;
- O equipamento será faturado com código NCM 8421.21.00 (salvo venda via cartão BNDES);
- Considerado FATURAMENTO DIRETO para os tanques e itens não fabricados pela TEGA Engenharia com 28ddl;
- Frete FOB Cordeirópolis – SP.

Condições de pagamento:

A cobrança será efetuada mediante emissão de NF conforme condições descritas abaixo:

- Os equipamentos serão faturados com NF de venda de equipamentos NCM 8421.21.00 – Sinal de 40% no aceite da proposta, 30% após 30 dias do aceite da proposta e 30% na entrega do equipamento.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

De acordo com o escopo proposto, segue cronograma básico para entrega:

| | |
|----------------------------------|--|
| Projeto | 30 dia(s) após o recebimento das informações necessárias |
| Fabricação | 60 dia(s) após a aprovação do projeto |
| Instalação | 15 dia(s) após a alocação dos equipamentos na obra |
| Total de Dias: 105 dia(s) | |

8. GARANTIAS

- Tanque de Polipropileno: 5 anos após a data de instalação e contra defeitos de fabricação;
- Bombas: 6 meses contra defeitos de fabricação após a emissão da nota fiscal;
- Bombas dosadoras: 6 meses contra defeitos de fabricação após a emissão da nota fiscal;



- Filtros: 6 meses contra defeitos de fabricação após a emissão da nota fiscal;
- Outros equipamentos: conforme garantia do fabricante;
- O serviço terá garantia de 06 (seis) meses, desde que a TEGA, seja a única empresa a realizar a manutenção dos serviços por ela executada. A garantia dos materiais será repassada ao cliente conforme o fabricante;
- Os defeitos ocasionados por falha de operação, uso inadequado das instalações, violação de lacre de equipamentos e alterações do sistema implantado não estão cobertos pela garantia acima;
- A responsabilidade TEGA limita-se a substituição de materiais defeituosos, eximindo-se de quaisquer danos consequentes ou lucros cessantes;
- Após o vencimento da validade da garantia, será assegurada assistência técnica permanente cujos custos serão previstos em orçamento respectivo;
- A garantia não contempla componente e equipamentos já existentes;
- Caso haja a necessidade de qualquer intervenção sistema após o início de funcionamento, porém dentro do período de garantia e por condições de responsabilidade da TEGA, serão cobradas horas técnicas na base de R\$ 150,00/hora/homem, acrescidas das despesas de deslocamento, estadia e refeição dos técnicos inerentes ao chamado;
- Todo chamado deverá ser solicitado por email através do endereço sac@tegaengenharia.com.br e seguirá o padrão de atendimento da TEGA. Após o aceite do cliente das condições de assistência técnica, a TEGA se compromete a realizar o atendimento, iniciando o deslocamento de sua base em até 48h;
- As chamadas de emergência são faturadas com base na tabela de taxas de mão-de-obra dos serviços de campo, que pode ser obtida entrando em contato com a TEGA ENGENHARIA; e,
- Caso seja detectado que o defeito/mau funcionamento do equipamento seja por mau uso, uso inadequado ou por condição não coberta pela garantia será enviado ao cliente orçamento para manutenção ou troca do equipamento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias após a data de emissão.

10. OBSERVAÇÕES

- A TEGA fornece todos os itens opcionais mencionados na proposta, mediante apresentação de proposta comercial e aprovação da mesma pela CONTRATANTE;
- Em caso de aceite da proposta será encaminhado ao comprador a minuta contratual de

TEGA

Rua Hypólito Clementino Magrín, 225
Dist. Ind. e Com. Flaminio de Freitas Levy
Cordéirópolis • SP • CEP 13490-000
Fone +55 19 3546.6129

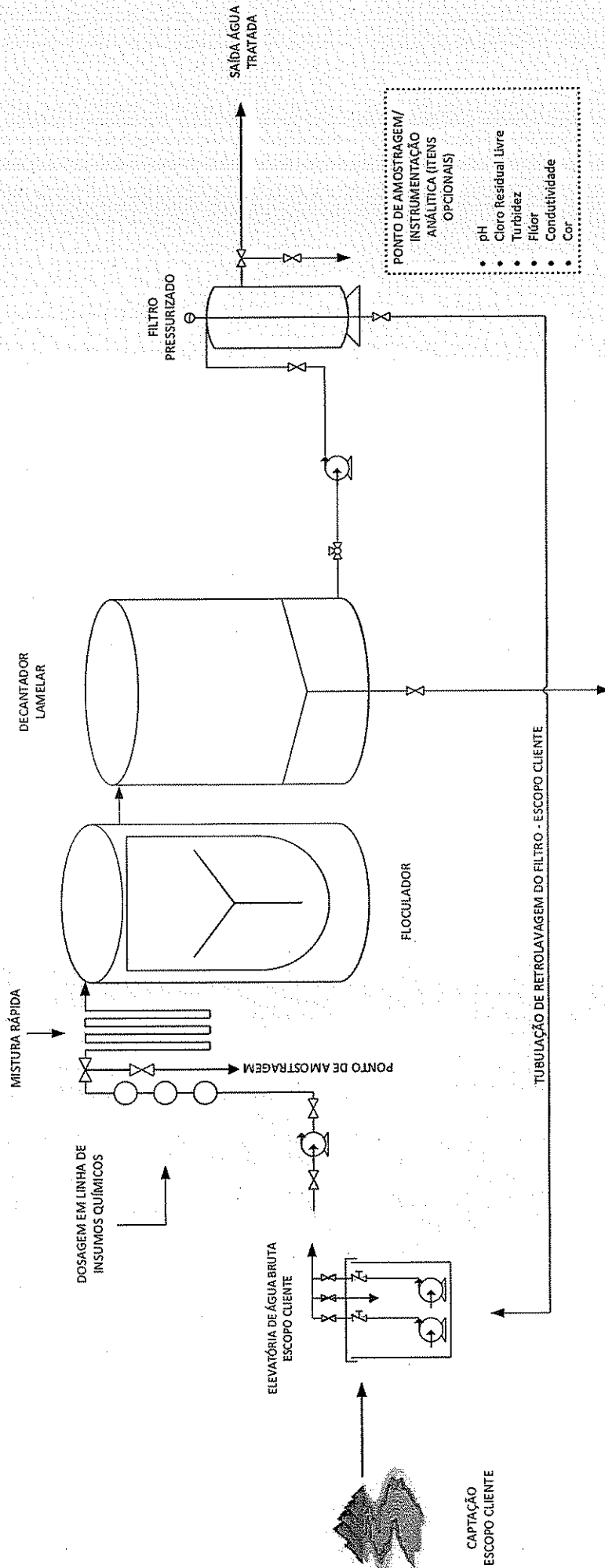


- compra e venda do equipamento para avaliação;
- Os serviços somente terão início após envio do pedido e assinatura do contrato de compra e venda, e o seu prazo de entrega passará a ter validade a partir da data de assinatura de ambas as partes, cliente e TEGA.



ANEXO A

FLUXOGRAMA DE PROCESSO



SAÍDA DE LODO E POSSÍVEIS DESTINAÇÕES

- LEITO DE SECAGEM (ESCOPO CLIENTE)
- FILTRO-PRENSA/CENTRÍFUGA (OPCIONAL)

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ETA RECOMENDADA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA SUPERFICIAL – RIO CLASSE II (CONAMA 357/2005) E SUBTERRÂNEA IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO;
- SISTEMA DE DOSAGEM DE FLÚOR (OPCIONAL);
- BOMBA DE SAÍDA COM PRESSÃO DE 15MCA;
- BOMBAS RESERVAS DE PRESSURIZAÇÃO (OPCIONAL);
- SISTEMA DE DESAGUAMENTO DE LODO (OPCIONAL);

ESCOPO DO CLIENTE

- SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA;
- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA;
- FORNECIMENTO DE PONTO DE ÁGUA LIMPA PARA RETROLAVAGEM DOS FILTROS;
- CONSTRUÇÃO DA CASA DE QUÍMICA;
- TUBULAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA;
- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO;
- SISTEMA DE DESAGUAMENTO DE LODO (EX.: LEITO DE SECAGEM);

VANTAGENS DA ETA TEGA

- SISTEMA DE FÁCIL OPERAÇÃO;
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;
- BAIXO CONSUMO DE ÁGUA PARA RETROLAVAGEM DOS FILTROS;
- NECESSIDADE DE MENOR ÁREA PARA INSTALAÇÃO;
- FUNCIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO;

TEGA S.A. DE CAJAZEIRAS

TEGA

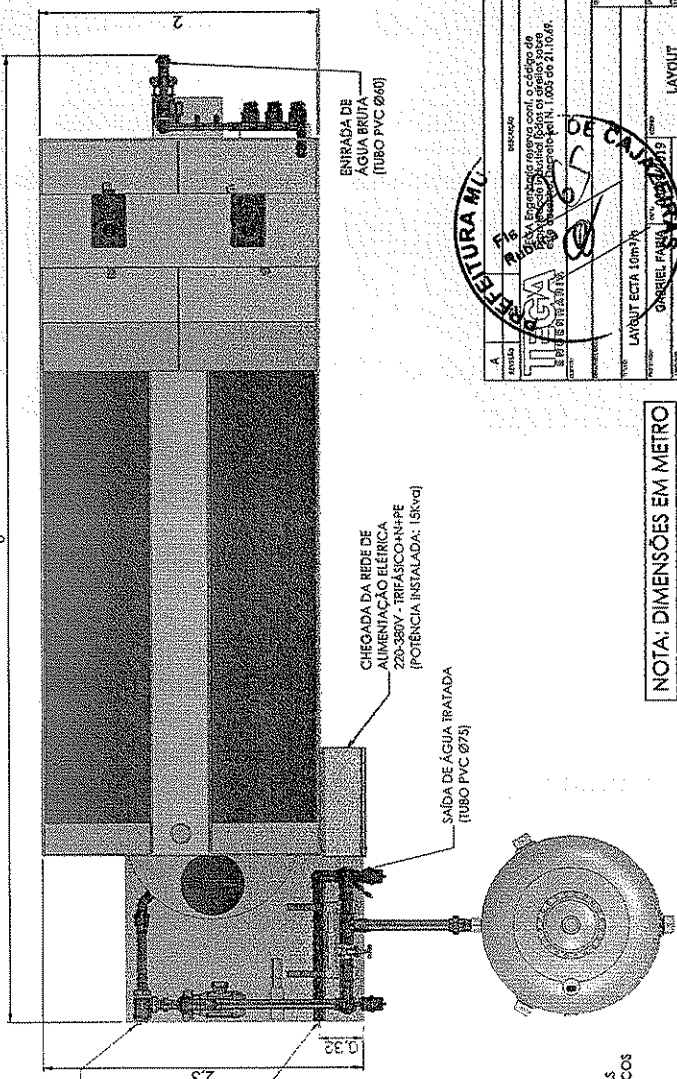
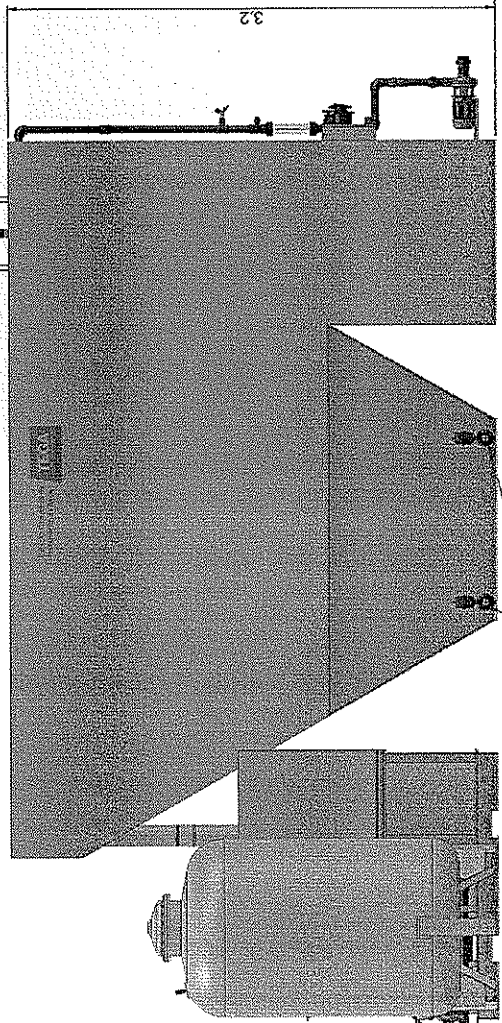
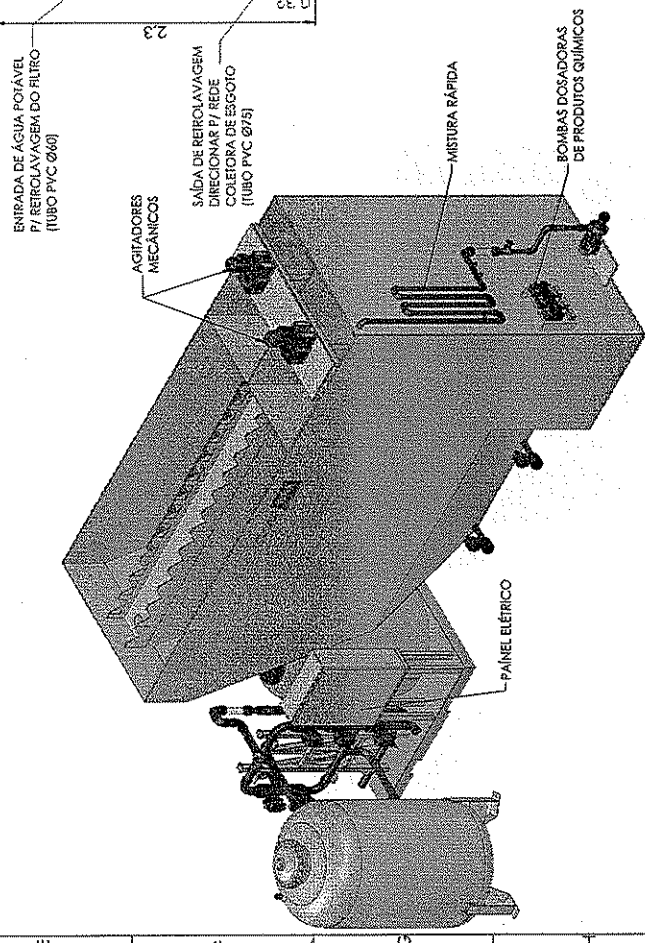
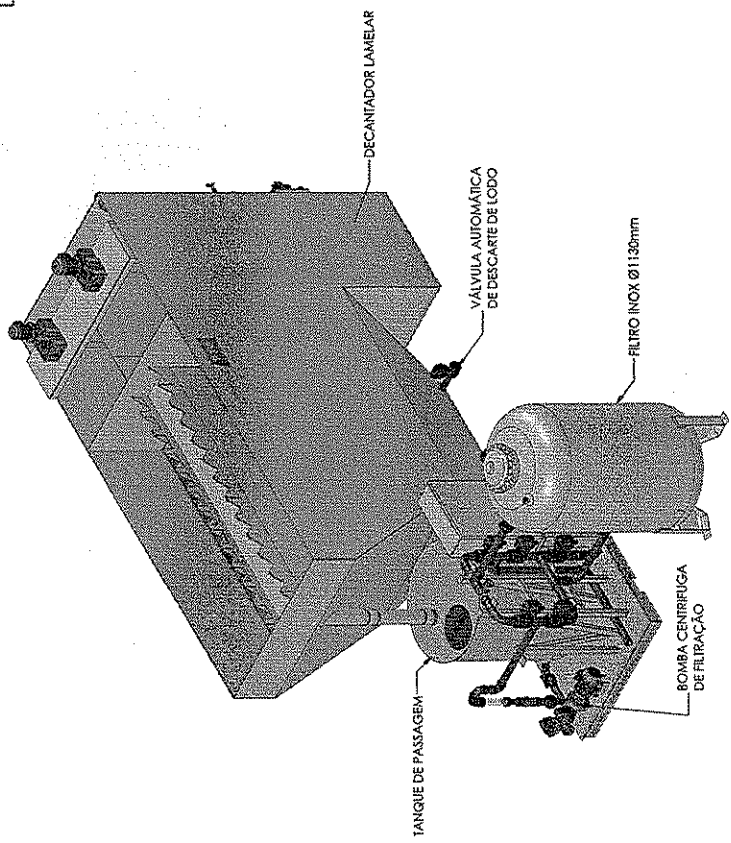
Rua Hypólito Clementino Magin, 225
Dist. Ind. e Coml Flaminio de Freitas Levy
Cordeirópolis - SP - CEP 13490-000
Fone +55 19 3546.6129



ANEXO B

LAYOUT PRELIMINAR

LAYOUT - ECTA 10m³/h



NOTA: DIMENSÕES EM METRO

| | |
|--|--|
| PROJETURA M.C. | |
| PROJ. DE ENGENHARIA | |
| Rua Engenheiro Carlos de Almeida, 115 - Jd. São José - São Paulo - SP - CEP: 05089-201 | |
| FONE: (11) 5082-1155 | |
| FAX: (11) 5082-1156 | |
| E-MAIL: PROJ@TEGAENGENHARIA.COM.BR | |
| PROJ. Nº: 10/09/2019 | |
| PROJ. ECTA 10m³/h | |
| PROJ. LAYOUT | |
| PROJ. JERSONY H. MENDES | |
| PROJ. 06/09/2019 | |
| PROJ. 1:20 | |
| PROJ. 1:20 | |

TEGA

Rua Hypólito Clementino Magrin, 225
Dist. Ind. e Com. Flaminio de Freitas Levy
Cordelópolis - SP - CEP 13490-000
Fone +55 19 3546.6129



ANEXO C

DADOS BÁSICOS

TEGA

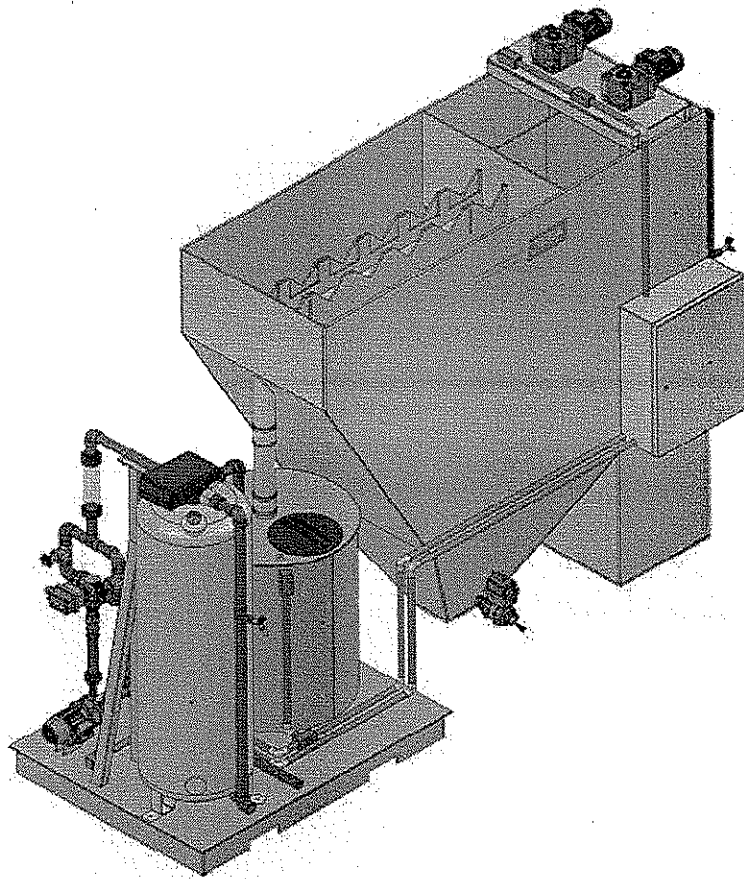
DADOS BÁSICOS



ECTA

ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO

ÁGUA



CONCEITO: FÍSICO-QUÍMICO

CONVENCIONAL

Cordeirópolis, 2020.

TEGA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
Rua Hypólito Clementino Magrin, 225, Distrito Industrial II – Cordeirópolis/SP
Fone: (19) 3546 6129
www.tegaengenharia.com.br

1. INTRODUÇÃO

Este documento visa apresentar informações técnicas básicas sobre a ECTA fabricada pela TEGA considerando a concepção Físico-Químico Convencional.

2. CONSTRUÇÃO

Os tanques utilizados nos sistemas de tratamento da TEGA são projetados em software 3D e podem ser construídos em resina termoplástica de Polipropileno (PP) ou Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV).

Possuem alta durabilidade, além de proteção contra raios ultravioleta (UV) e são calculados seguindo a norma DVS 2205 que validam a estabilidade e rigidez dos mesmos.

Os materiais elétricos, bombas dosadoras, bombas hidráulicas e demais componentes utilizados são da mais alta qualidade e garantem alta eficiência e robustez ao processo.

3. CONCEPÇÃO

Os sistemas de tratamento de água visam a precipitação físico-química de partículas em suspensão e partículas coloidais. Com adoção de módulos lamelares no compartimento de decantação consegue-se sistemas compactos que podem ser ajustados de acordo com a necessidade do projeto para atendimento aos requisitos da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 3 de outubro de 2017 2017.

4. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

4.1. MISTURA RÁPIDA E COAGULAÇÃO

Na câmara de mistura rápida ocorre adição dos insumos químicos para formação de flocos através de agitação mecânica rápida, a fim de promover a completa mistura dos insumos na água bruta e a pré-oxidação de compostos ferrosos.

| Tabela Básica de Dados – MR e Coagulação | |
|--|---------|
| TDH | 5 à 60s |
| Agitação | 138 RPM |

Opcionalmente pode ser cotado sistema com correção automática de pH bem como com analisadores de processo.

4.2. FLOCULAÇÃO

Após a coagulação são formados flocos maiores na câmara de floculação, visando melhor sedimentação do material sólido na etapa de decantação.

O regime de agitação lenta mecanizada propicia esta condição.

| Tabela Básica de Dados – Floculação | |
|-------------------------------------|------------|
| TDH | 35 minutos |
| Agitação | 58 RPM |

4.3. DECANTADOR

A separação dos flocos que possuem peso específico maior que o da água, ocorre no decantador através do princípio da sedimentação.

O lodo fica retido no fundo e a água clarificada é coletada por módulos localizados na parte superior do decantador. As lamelas instaladas no interior do decantador propiciam maior taxa de aplicação por metro quadrado desta unidade de tratamento, deixando o equipamento extremamente compacto.

Opcionalmente pode ser cotado decantador com válvula automática de descarte de lodo.

| Tabela Básica de Dados – Decantador | |
|-------------------------------------|---|
| TAS | <85 m ³ /m ² /dia |
| TDH | 36 min |
| Módulos lamelares | Sim, à 60° |

4.4. FILTRAÇÃO

O sistema de filtração rápida garante a remoção de sólidos suspensos que passaram pelo decantador. Os filtros são pressurizados por conjunto motobomba que também garante as condições de retrolavagem no momento adequado. Opcionalmente pode ser fornecido filtro com retrolavagem automática.

| Tabela Básica de Dados – Filtro Pressurizado | |
|--|---------------------------------------|
| Taxa de filtração | <15 m ³ /m ² /h |

4.5. DESINFECÇÃO

Para remoção de patógenos na água tratada faz-se a adição de agente desinfetante normalmente a base de cloro através de bomba dosadora na própria tubulação de entrada da ECTA, ou na tubulação de saída do filtro, a depender do projeto elaborado.

5. APLICAÇÃO DO SISTEMA

As ECTAs da TEGA podem ser utilizadas para tratamento de águas superficiais (córregos, rios, represas, lagoas) assim como para águas subterrâneas captadas a partir de poços de abastecimento que possuam caracterização inadequada para uso potável.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA

- ✓ A TEGA disponibiliza aos seus clientes a opção do sistema totalmente automatizado;
- ✓ Para efetivação do processo comercial, a TEGA reserva o direito de executar testes de bancada com a água bruta;
- ✓ Para maiores informações deve-se consultar o manual de operação e o projeto executivo do sistema que são fornecidos em conjunto com o equipamento.

7. BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12.216: Projeto de Estação de Tratamento de Água para abastecimento público, 1992.

VIANA, M. R. Hidráulica aplicada às estações de tratamento de água. 5.ed – Nova Lima: Imprimum, 2014.



**Anexo 08 - RES_ RES_ RES_ RES_ Estação de
Tratamento de Água - Cajazeiras - PB**

18/06/2020

Locamail :: Fwd: RES: RES: RES: RES: Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB



Assunto: **Fwd: RES: RES: RES: RES: Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB**
De: Agni Yelena <agni.adm@hlengenhariarn.com.br>
Para: Hugobezerra <hugobezerra@vipetro.com.br>
Data: 17/06/2020 07:13

- TEGA_ETA_1122_0_HL ENG - Cajazeiras.pdf (~9.8 MB)

Bom dia Hugo,

segue proposta e resposta da TEGA.

A disposição,

----- Mensagem original -----

Assunto::RES: RES: RES: RES: Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB
Data:16/06/2020 17:13
De:"Rafael Souza | TEGA Engenharia" <rafael.souza@tegaengenharia.com.br>
Para:"Agni Yelena" <agni.adm@hlengenhariarn.com.br>
Responder para:<rafael.souza@tegaengenharia.com.br>

Obrigado pelo envio da proposta Agni,

Realmente nesse período, tínhamos para esse modelo de equipamento um valor bem mais baixo, porém por conta de alguns problemas estruturais, tivemos que alterar o projeto e o processo construtivo, deixando o equipamento bem mais robusto (fabricado em PRFV atualmente) e com uma característica operacional, bem mais automatizada.

No orçamento que apresentamos anteriormente, era um sistema manual e atualmente o sistema adotado como padrão, é o automatizado.

Outro ponto é que tivemos reajuste de valores de todos os nossos fornecedores.

Por conta de serem dois equipamentos com a mesma característica, conseguimos considerar um desconto comercial bom para essa situação.

- Qual a previsão de aquisição dos sistemas?

Qualquer outra dúvida ou consideração, continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Este comunicado contém informações que podem ser confidenciais, pessoais e/ou privilegiadas. O seu uso é exclusivo do destinatário(s). Se você não for o destinatário(s), por favor, note que qualquer distribuição, encaminhamento de cópia ou utilização desta comunicação ou a informação nele contida é estritamente proibida. Quaisquer pontos de vista pessoais expressos neste e-mail são os do remetente individual e a Companhia não

18/06/2020

Locamail :: Fwd: RES: RES: RES: RES: Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB

endossa ou aceita a responsabilidade para eles. Antes de tomar qualquer ação baseada nesta mensagem de e-mail, você deve buscar a confirmação adequada de sua autenticidade.



De: Agni Yelena <agni.adm@hlengenhariarn.com.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de junho de 2020 09:23
Para: rafael.souza@tegaengenharia.com.br
Assunto: Re: RES: RES: RES: Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB

Bom dia!

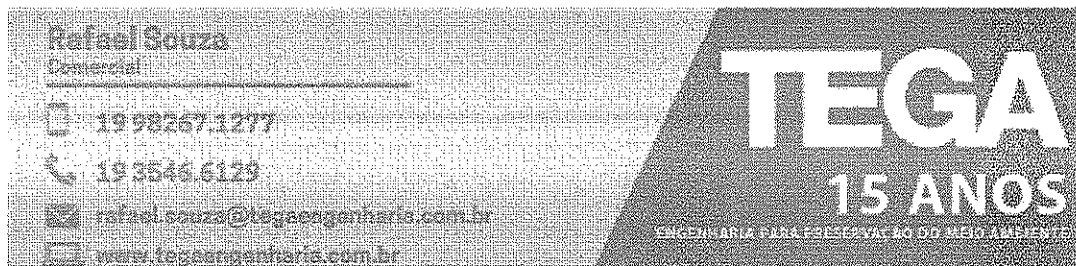
Segue proposta.

No aguardo,
Em 15/06/2020 17:15, Rafael Souza | TEGA Engenharia escreveu:

Boa tarde Agni,

Consegue me enviar essa proposta que referenciou, ou me passar o número, ou data de envio, ou para quem foi emitida?

Atenciosamente,



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Este comunicado contém informações que podem ser confidenciais, pessoais e/ou privilegiadas. O seu uso é exclusivo do destinatário(s). Se você não for o destinatário(s), por favor, note que qualquer distribuição, encaminhamento de cópia ou utilização desta comunicação ou a informação nele contida é estritamente proibida. Quaisquer pontos de vista pessoais expressos neste e-mail são os do remetente individual e a Companhia não endossa ou aceita a responsabilidade para eles. Antes de tomar qualquer ação baseada nesta mensagem de e-mail, você deve buscar a confirmação adequada de sua autenticidade.

De: Agni Yelena <agni.adm@hlengenhariarn.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 15:00
Para: rafael.souza@tegaengenharia.com.br
Assunto: Re: RES: RES: Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB

Boa tarde Rafael,
Enviei a proposta para o setor de licitação, mas o retorno não foi satisfatório... Gostaria que verificasse o valor, pois foi juntado ao processo licitatório um orçamento com valor bem inferior ao que você me enviou (conforme anexo).

Certa de sua compreensão, aguardo orçamento revisado.
Atenciosamente,
Em 10/06/2020 09:40, Rafael Souza | TEGA Engenharia escreveu:

Bom dia Agni,

De acordo com os dados e conforme solicitado, segue anexada a proposta para fornecimento de duas Estações de Tratamento de Água, com capacidade de tratamento média de **10m³/h**, cada.

Em relação aos pontos que comentou no e-mail de logística e forma de pagamento, segue abaixo as considerações:

- Equipamento FOB – Cordeirópolis – SP (informado na proposta);
- A condição de pagamento que colocamos na proposta é uma condição padrão, porém é totalmente negociável.

Qualquer dúvida técnica ou comercial, continuamos à disposição.

Tenha um ótimo dia!

Atenciosamente,

Rafael Souza
Comercial
19 98267.1277
19 3546.6129
rafael.souza@tegaengenharia.com.br
www.tegaengenharia.com.br

TEGA
15 ANOS
ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

De: Agni Yelena <agni.adm@hlengenhariarn.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 08:29
Para: rafael.souza@tegaengenharia.com.br
Assunto: Re: RES: Projeto ETA

Bom dia Rafael,
Considere que será no mesmo local e instalados no mesmo momento.
em caso de duvidas, me contactar pelo Nº (84) 99925-4292.

Atenciosamente,
Em 09/06/2020 15:26, Rafael Souza | TEGA Engenharia escreveu:

Boa tarde Agni,

Agradeço o contato com a TEGA Engenharia.

Tenho as seguintes dúvidas:

- Os equipamentos serão instalados em locais diferentes ou no mesmo local? Caso seja no mesmo local, serão instalados em momentos diferentes?;
- Me passe seu contato telefônico por favor.

Fico aguardando e continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Souza
 Comercial

15 98267 1277
 15 3545 6129

rafael.souza@tegaengenharia.com.br
 www.tegaengenharia.com.br

TEGA
15 ANOS
 ENGENHARIA PARA PRESERVAÇÃO DO LAGO VALESTRE



De: Agni Yelena <agni.adm@hlengenhariarn.com.br>

Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 14:42

Para: rafael.souza@tegaengenharia.com.br

Assunto: Fwd: Projeto ETA

Boa tarde Rafael,

Conforme nosso contato, segue as informações para cotação da ETA e Cartão CNPJ da HL Engenharia.-

Favor informar condições de Frete e condições para pagamento em caso de fechamento da proposta.

Fico a disposição para quaisquer solicitação e no aguardo da proposta.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

Assunto::Projeto ETA

Data:09/06/2020 11:44

De:Hugo Bezerra <hugobezerra@vipetro.com.br>

Para::agni.adm@hlengenhariarn.com.br

Prezados,

Estamos participando de uma concorrência de um SAA na cidade de Cajazeiras/PB.

Solicitamos proposta para os itens:

02 conj – FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA TIPO COM CAPACIDADE DE 10M³/H (segue relação de material para cada conjunto):

- 01 Conjunto motobomba de alimentação do sistema;
- 01 Coagulador hidráulico com mistura rápida fabricado em PVC;
- 01 Câmara de floculação com agitação mecânica lenta;
- 03 Bombas dosadoras eletromagnéticas - vazão 5l/h - 5bar;
- 01 Tanque decantador lamelar com válvula manual de descarte de lodo;
- 01 Conjunto motobomba de alimentação do sistema de filtração;
- 01 Filtro multimedia em aço inox e meio filtrante quartzo, com retrolavagem manual;
- 01 Pannel elétrico para comando do sistema - tensão elétrica 220V/380V trifásica;

INCLUIR: material hidráulico em PVC necessários para instalação do sistema.

02 conj – INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA TIPO COM CAPACIDADE DE 10M³/H

- Serviço de instalação elétrica, hidráulica/mecânica do sistema de tratamento e serviço técnico especializado (mão de obra)

--

Att,

18/06/2020

Locamail :: Fwd: RES: RES: RES: RES: Estação de Tratamento de Água - Cajazeiras - PB

Hugo V Bezerra
Eng^o Civil



Tel.: +55 (84) 3234-7153
Cel.: +55 (84) 99684-5814

ITC - International Trade Center, Sala 307
Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Lagoa Nova
CEP 59.056-180 - Natal - RN
www.vipetro.com.br



DESPACHO

PROCESSO Nº. CONCORRÊNCIA 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017;

Em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa VIPETRO, cumpre informar o seguinte:

Questionamento 01: A Comissão Permanente de Licitações de Cajazeiras informa que em consulta informal ao setor de engenharia do Município obteve a informação dos documentos essenciais à elaboração da proposta comercial por parte das licitantes interessadas, de sobremaneira que disponibilizou em meio virtual toda a documentação sugerida. Ademais, as vias originais permanecem em poder da Comissão de Licitação para eventual consulta pública, *in loco*, dos interessados – sendo inviável sua digitalização em virtude do reduzido número de pessoal em exercício em meio à Pandemia Global, bem como pela falta de acesso imediato a equipamento hábil para tanto, tendo em vista que existem documentos oriundos de plotagens com tamanho muito superior ao A4;

Questionamento 02: Tendo em vista que o questionário que se responde trata de mero pedido de esclarecimentos, informamos que no que se refere a eventual ausência na Planilha Orçamentária de itens essenciais à execução da obra, após a contratação, o meio adequado para a solução da celeuma será a formalização de aditivo devidamente autorizado pelo Gestor e solicitado pelo setor competente.

Questionamento 03: Assim como assinalado no Questionamento 02, eventual item essencial não previsto em Planilha Orçamentária poderá/deverá ser aditivado ao Contrato original por meio de formalização de aditivo devidamente autorizado pelo Gestor e solicitado pelo setor competente.

Questionamento 04: Assim como assinalado no Questionamento 02, eventual item essencial não previsto em Planilha Orçamentária poderá/deverá ser aditivado ao Contrato original por meio de formalização de aditivo devidamente autorizado pelo Gestor e solicitado pelo setor competente.

Questionamento 05: Não cabe à Comissão Permanente de Licitações realizar a revisão monetária do fornecimento de quaisquer itens, ainda mais tendo em vista que o próprio Gestor Municipal recebeu o Termo de Referência, contendo o Projeto Básico, Planilhas, Orçamentos etc., e aprovou-o com subsídios fornecidos pelos setores competentes do Município. Ademais, existe no ordenamento jurídico pário remédios para que se resguarde o equilíbrio econômico financeiro das partes contratantes (Administração-Administrado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

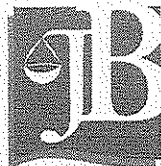


A saber: a Lei 8.666/1993 – que regulamenta as licitações e os contratos – igualmente garante o equilíbrio econômico financeiro em diversos dispositivos legais, quais sejam: artigo 57, §1º - garantia de equilíbrio econômico financeiro nos casos de prorrogação de contrato; artigo 58, §§ 1º e 2º - modificação unilateral de contrato pela Administração, assim como a alínea d, inciso II, artigo 65, e §§ 5º e 6º, nos quais nos deteremos com maior dedicação.

Não tendo outros assuntos para tratar, remeta-se cópia da presente consulta ao consulente e autue-se a via original nos autos da Concorrência 00001/2020.

Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2020.


RENATO FIGUEIRA ALVES
Presidente da CPL



Jonas Bráulio
ADVOCACIA



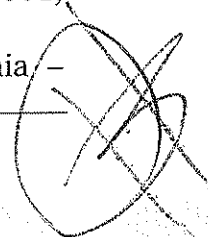
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

RECEBIDO EM
25/06/2020

HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 04.830.606/0001-05, situada na Avenida José Donato Braga, 851, Sala 06, Maria Nazaré Lopes – Cajazeiras/PB [Ato Constitutivo – DOC 01]; representada por seu procurador, **RAVICK GERALDO ROLIM DE LIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3357259 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 059.099.684-32, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 191, Centro – Cajazeiras/PB, consoante poderes que lhe foram outorgados em incluso instrumento público de mandato [DOC 02], e por intermédio de seu Advogado, igualmente habilitado e que a esta subscrive, vem, dentro do prazo previsto no ITEM 19.1 do EDITAL Nº 00001/2020 [Processo Administrativo nº 200513CR00001 – DOC 03], apresentar:

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL,

Com fundamento no art. 1º e ss da Decisão Normativa Nº 71/2001, proferida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –



CONFEA, pelas razões adiante expostas fáticas e jurídicas, esperando, *concessa vênia*, que sejam analisadas para retificação do ato convocatório.

DA TEMPESTIVIDADE

1. Estando prevista para a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes, a data de 29/07/2020, e sendo o prazo para interposição de impugnação aos termos do edital de até 02 (dois) dias úteis anteriores a esta, nos termos do Item 19.1 do ato convocatório, é de toda a evidência a tempestividade dessa manifestação, vez que, apresentada no dia 25/06/2020, com a observância e o preenchimento de todos os pressupostos que lhe são peculiares.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

2. O Município de Cajazeiras, por meio da e. *Comissão Permanente de Licitações*, tornou público o EDITAL N° 00001/2020 [Processo Administrativo n° 200513CR00001], com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais da edilidade (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS)¹, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global.

3. O exame do ato convocatório evidencia, no entanto, um vício grave, bastando destacar que, a despeito da execução do objeto demandar **DESMONTE DE**

¹ objeto do CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17 / PROPOSTA N°: 103111/2017,

ROCHAS COM A UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, do ITEM 5.6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO [DOC. 04] não prevê a exigência no acervo técnico dos licitantes de Geólogo, Engenheiro-de-Minas ou outro profissional habilitado para a realização desse serviço, em afronta ao disposto no art. 1º e ss. da Decisão Normativa Nº 71/2001 [DOC 05] proferida pelo c. Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA².

4. Com efeito, a ausência desse profissional no curso da execução do contrato coloca em risco a segurança da população, e a integridade dos bens envolvidos nas atividades, sendo imprescindível a retificação do edital.

5. Já nos itens 4.3.1 e 4.3.2 das especificações técnicas do projeto, que discriminam as exigências gerais para instalação e manutenção do canteiro de obras, apoio logístico e prestação dos serviços, há menção a depósitos de explosivos³, isto porque, ao abordar a necessidade de escavação do solo, o projetista

² Art. 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional, as atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com a utilização de explosivos compete aos: I – engenheiros de minas; II – geólogos ou engenheiros geólogos e outros profissionais da mesma modalidade, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nos trabalhos de prospecção geofísica, de pesquisa e extração de bens minerais e de obras civis; III - engenheiros civis com atribuições conferidas pelo Decreto nº 23.569, de 1933, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas; IV - engenheiros civis com atribuições conferidas pela Resolução nº 218, de 1973, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas; ou V - técnicos industriais em mineração que tenham formação específica na área de explosivos.

³ **4.3 Instalação e Manutenção do Canteiro e Apoio Logístico. 4.3.1 Generalidades.** A instalação do canteiro compreende a construção e manutenção dos escritórios, oficinas e respectivas máquinas e ferramentas, postos de abastecimento e lubrificação, depósitos de combustíveis e lubrificantes.

previu que, a depender da dificuldade de remoção do material, ou a resistência que oferece ao desmonte, torna-se necessário a utilização desses materiais, *verbis*:

5.2 Escavações

5.2.1 Classificação dos Materiais de Escavações

5.2.1.1 Generalidades

O principal critério a ser utilizado na classificação dos materiais de escavações será a dificuldade de remoção do material ou a resistência que oferece ao desmonte. Desta forma, para a classificação, tomar-se-á como base o equipamento necessário para se efetuar a escavação de forma econômica.

5.2.1.2 Categorias

O material de escavação será classificado nas categorias relacionadas a seguir:

(...) c) **Materiais de 3ª Categoria:** Para efeito dessas especificações serão considerados como de terceira categoria, os materiais, que para sua escavação e/ou exploração, necessitem obrigatoriamente do uso contínuo e sistemático de explosivos. São também considerados materiais de terceira categoria, blocos soltos de rocha, que apresentem dimensões máximas maiores ou iguais a 1,00 m, ou volume unitário igual ou superior a 1m³.

Os seguintes aspectos devem ser levados em consideração: a classificação do material, para efeito de pagamento, será feita pela FISCALIZAÇÃO; O uso de escarificadores somente poderá ser adotado mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, que classificará os materiais e delimitará as áreas a serem escavadas pelo processo de escarificação;

depósitos de explosivos, almoxarifado geral e de peças, e quaisquer outras instalações e serviços, que venham a ser necessárias para o bom andamento da obra.

- Não sendo possível o prosseguimento do trabalho de escavação pelos métodos convencionais, deverá ser adotado o desmonte através do uso contínuo de explosivos, delimitando-se a área a ser escavada pelo processo já definido.

[GRIFOS NOSSOS]

6. Diante do quadro que se emoldura, as categorias de profissionais previstas no art. 1º da Decisão Normativa Nº 71/2001- CONFEA são imprescindíveis a prestação nos serviços textualmente dispostos nas especificações técnicas do projeto [*armazenamento e controle do uso de explosivos*], e em prestígio aos princípios da economia e eficiência administrativas [CF. art. 37], faz-se necessário retificar o Edital, para acrescentar que as licitantes deverão apresentar em seus quadros alguma dessas categorias.

7. Caso não haja a retificação, dá-se margem para que a prestação dos serviços ocorra sob os cuidados e responsabilidade de profissional sem a habilitação específica, coloca-se em risco a segurança da população e a integridade dos bens envolvidos nas atividades, além de vulnerar a execução do objeto a suspensões e atrasos, o que, é prejudicial a própria administração pública.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

8. Dispõe o art. 1º Decisão Normativa Nº 71/2001- CONFEA:

Art. 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional, as atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com a utilização de explosivos compete aos:

I – engenheiros de minas;

II - **geólogos ou engenheiros geólogos** e outros profissionais da mesma modalidade, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nos trabalhos de prospecção geofísica, de pesquisa e extração de bens minerais e de obras civis;

III - **engenheiros civis com atribuições conferidas pelo Decreto nº 23.569, de 1933**, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas;

IV - **engenheiros civis com atribuições conferidas pela Resolução nº 218, de 1973**, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas; ou

V - **técnicos industriais em mineração** que tenham formação específica na área de explosivos.

[GRIFOS NOSSOS]

9. O texto do ato normativo é claro, e dispensa maiores interpretações, apenas para reforçar os argumentos deduzidos nesta impugnação, destacamos o teor da primeira das considerações preambulares realizadas pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na decisão *sub examine*:

Considerando que a utilização de explosivos, nas atividades relativas ao desmonte de rochas, se não for conduzido por profissionais legalmente e tecnicamente habilitados, pode colocar em risco a segurança de pessoas e a integridade dos bens envolvidos em tais atividades;

10. Ademais, reza o art. 37 da Carta Republicana que a Administração Pública rege-se, entre outros princípios de conteúdo normativo, pela eficiência e economia, e como já singelamente exposto em apontamentos anteriores, com o

acolhimento da pretensão ora deduzida, assegura-se eficácia a eles na medida em que afasta as possibilidades de paralizações e atrasos na realização dos serviços por inabilitação específica do responsável técnico pela execução, em outras palavras, deixar de expor no processo licitatório condição essencial a realização de itens textualmente previstos nas especificações técnicas do projeto do objeto do contrato, contrato contraria frontalmente o espírito constitucional

DOS PEDIDOS

11. Pelo exposto, demonstrada a necessidade de adequação do ato vestergado, **REQUER** se digne Vossa Senhoria a receber e processar esta impugnação, determinando, case entenda pertinente, a remessa dos autos ao setor de engenharia do Município para emissão de parecer e acompanhamento do feito, e ao afinal, **SEJA ACOLHIDO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, que deverá constar a necessidade dos licitantes de dispor em seus quadros de alguma das categorias profissionais citadas no **art. 1º Decisão Normativa Nº 71/2001-CONFEA** [em anexo], por ser medida de direito e de justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cajazeiras, 25 de junho de 2020

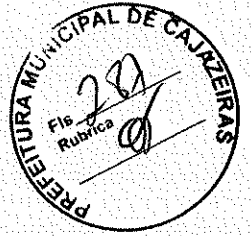


ADVOGADO

Jonas Bráulio de Carvalho Rolim
OAB nº 16.795

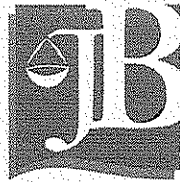


Jonas Bráulio
ADVOCACIA



RAVICK GERALDO ROLIM DE LIRA
RAVICK GERALDO ROLIM DE LIRA





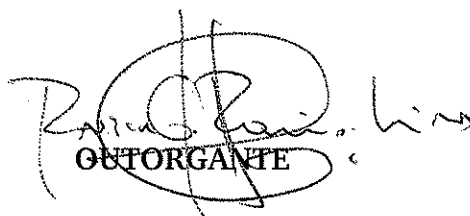
Jonas Bráulio
ADVOCACIA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de procuração **HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 04.830.606/0001-05, situada na Avenida José Donato Braga, 851, Sala 06, Maria Nazaré Lopes – Cajazeiras/PB; representada por seu procurador, **RAVICK GERALDO ROLIM DE LIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3357259 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 059.099.684-32, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 191, Centro – Cajazeiras/PB,; nomeia e constitui como seus Advogados e Procuradores **JONAS BRÁULIO DE CARVALHO ROLIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado da Paraíba, sob o número 16.795; **THAYSA LOUYSE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado da Paraíba, sob o número 22.665; todos com endereço profissional sito à **AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1031, CENTRO – CAJAZEIRAS/PB**, outorgando-lhes os poderes contidos na cláusula "*ad-judicia et extra*" para o foro em geral, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, recorrer, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cajazeiras, 25 de junho de 2020

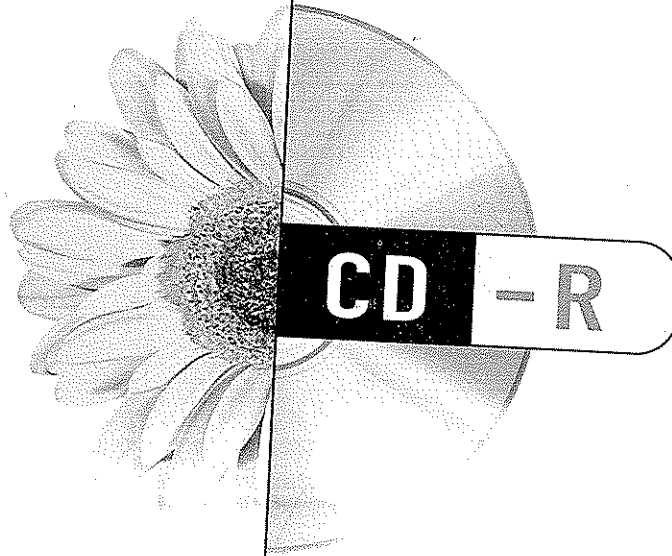

OUTORGANTE



ANEXOS



ELGIN



52x
700MB 80min



PREFEITURA DE
CAJAZEIRAS
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

Cajazeiras – PB 25 de junho de 2020.


Senhor presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Ao tempo que saúdo vossa senhoria, venho por meio deste, OPINAR acerca do PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 00001/2020 que OBJETIVA ESCOLHER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA EDILIDADE, impetrado pela empresa HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP.

Sobre a alegação mencionada abaixo, e com base na DECISÃO NORMATIVA 71/2001 DO CONFEA, no seu art 1º, inciso III, **EU ENTENDO COM RESSALVA**, que também COMPETE ao engenheiro civil “sem especialização”, com atribuições conferidas pela Resolução nº 23.569 de 1933, a execução de serviços de DESMONTE DE ROCHAS COM A UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS NA EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIRA CATEGORIA.

3. O exame do ato convocatório evidencia, no entanto, um vício grave, bastando destacar que, a despeito da execução do objeto demandar DESMONTE DE

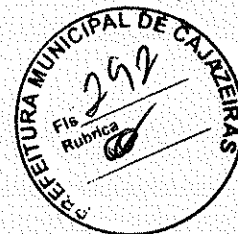
ROCHAS COM A UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, do ITEM 5.6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO [DOC. 04] não prevê a exigência no acervo técnico dos licitantes de Geólogo, Engenheiro-de-Minas ou outro profissional habilitado para a realização desse serviço, em afronta ao disposto no art. 1º e ss. da Decisão Normativa Nº 71/2001 [DOC 05] proferida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA².


Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento

Página 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



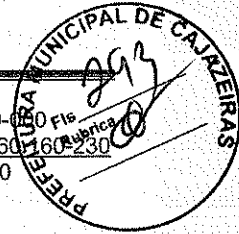
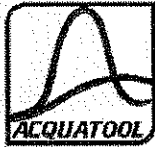
A ressalva que mencionei, se explica pela dificuldade de interpretação jurídica por parte desse profissional, acerca da DECISÃO NORMATIVA 71/2001 DO CONFEA, no seu art 1º nos incisos III e IV, que ao meu entender são confrontantes. Desta forma eu OPINO que deva haver uma ANÁLISE JURÍDICA DA QUESTÃO LEVANTADA pela empresa, deixando claro que a obra de alta complexidade e da necessidade da utilização do uso de explosivos na execução dos serviços.

Sem mais a acrescentar no momento,

Denis W. de Souza

Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA/PB 161.307.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento

Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento



PARECER TÉCNICO

A empresa ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP estabelecida na: Rua Calixto Machado, nº 21, Sala 84, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61760-000 e-mail acquatool@secrel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.042.399/0001-07, por intermédio do seu representante legal e responsável técnico, Sr. Pedro Antônio Molinas portador do CPF nº 606.612.320-34, Identidade Nº 2002002349466 e CREA RNP 1411675657, na condição de autor material do projeto em cerne vem por meio desta emitir parecer sobre consulta realizada pela CPL do Município de Cajazeiras em relação à necessidade de que a **empresa que execute as obras disponha de expertise em uso de explosivos e pessoal habilitado para tanto.**

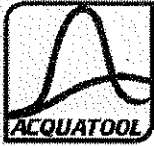
Salientamos que a expertise em uso de explosivos e de pessoal habilitado para tanto não deve ser exigência para essa licitação específica pelo fato de que esses serviços sequer foram previstos na planilha orçamentária. A exigência seria ilegal, uma vez que o edital não pode exigir capacidade técnica que extrapole os serviços contratados.

Todas as escavações de materiais de terceira categoria previstas no edital seguem a especificação SICRO 5502971: ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 90 A 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG.

Trata-se de uma atividade típica da construção civil e os equipamentos e normas utilizados são os rotineiros na abertura de valas de adutoras ao longo de todo o Nordeste.

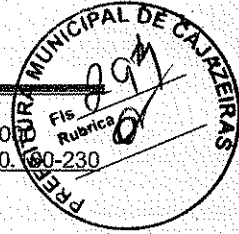
Alertamos para o fato de que o requerente não deve confundir **serviços contratados com procedimentos construtivos gerais** que contemplam, inclusive, procedimentos com uso de explosivos em casos excepcionais.

Devendo diferenciar o que são normas gerais de trabalho dos serviços que está sendo estritamente contratados e para os quais o licitante deve estar efetivamente qualificado.



ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP

Matriz: Rua Calixto Machado, nº 21, Sala 84, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.760-000
Escritório e Correspondência: Av. Dom Luís, nº 300, Sala 703, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.100-230
www.acquatool.com.br - e-mail: acquatoolconsultoria@gmail.com - PABX. (85) 3264-9700
CNPJ: 02.042.399/0001-07 – Insc. Municipal: 01.01.04.2863



Não há previsão de uso de explosivos na implantação da Adutora de Eng. Ávidos, sendo que as Especificações Técnicas disponíveis que relatam eventuais usos de fogo se limitam a recomendações de como a contratante deve agir diante de uma eventualidade desse tipo.

Recapitulando, se eventualmente ocorrer a necessidade de uso de explosivos, a contratante deverá proceder a avaliar a situação, podendo praticar um aditivo contratual com a empresa que esteja executando os serviços, onde sim deveria se prever a capacidade de executar os mesmos ou praticar um contrato com terceiros especializados nessa atividade.

Cordialmente

Eusébio/ CE, 25 de junho de 2020

Pedro Antônio Molinas
Sócio Diretor
Acquatool Consultoria S/S Ltda
CREA/RNP 141167565-7

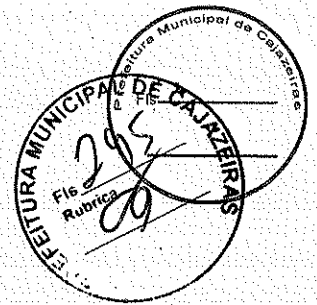
Pedro Antônio Molinas
CREA-RNP 141167565-7
Sócio Diretor – Representante Legal
Acquatool Consultoria S/S LTDA EPP

PEDRO
ANTONIO
MOLINAS:606
61232034

Assinado de forma digital por
PEDRO ANTONIO
MOLINAS:60661232034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM-BRANCO),
ou=00250354000194, cn=PEDRO
ANTONIO MOLINAS:60661232034
Dados: 2020.06.25 17:11:42 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017

IMPUGNANTE: HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - EPP.

I - DO RELATÓRIO.

1. Trata-se, em síntese, de Impugnação à Licitação (Concorrência) protocolada pela HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - EPP, sobre a Ausência de exigência de geólogo e/ou engenheiro de minas no quadro técnico das licitantes.

2. É o que basta relatar.

II - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

3. Inicialmente vislumbro que estão previstos os requisitos de admissibilidade, especialmente a legitimidade, tempestividade, fundamentação e solicitação de reforma.

4. Com efeito, o prazo para interposição de impugnação pelo licitante é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas. Portanto, tendo em vista que o protocolo da impugnação ocorreu em 25/06/2020, considera-se tempestiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. Preenchidos estão, também, os demais requisitos, uma vez que a irresignação está fundamentada de forma a permitir análise dos seus termos e contem pedido de reforma.

6. Passo ao exame do mérito.

III - DO MÉRITO RECURSAL.

7. Aduz a HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - EPP que o edital supostamente está eivado de irregularidade no tocante as exigências de habilitação por conter, em suma, certas divergências quando confrontada com determinação estampada na Direção Normativa 71/2001-CONFEEA, mediante o qual esta perfaz suspostamente a exigência de profissionais específicos nos quadros das empresas ora licitantes, a exemplo de Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional habilitado conforme se depreende do art. 1º e seguintes da mencionada decisão normativas do CONFEEA.

8. De início, os autos do procedimento licitatório foram remetidos para elaboração de parecer técnico pertinente (Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e empresa ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP, esta responsável pela elaboração do Projeto Técnico), que, levando em consideração o parecer do Engenheiro Civil da ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP denota-se que os fundamentos sustentados pela impugnante sobre o uso de explosivos e de pessoal habilitado não deve, porventura, ser exigência dessa mencionada licitação, em decorrência de que os serviços não foram previsto na planilha orçamentária, ou seja, a suposta e superveniente alteração tornaria ilegal sob a sistemática de que exigir capacidade técnica que venha extrapolar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

os serviços contratados não configuraria legal. Além disso, consubstancia ainda sobre a atividade típica da construção civil os equipamentos e normas, os quais são presumidamente integrantes da atividade de abertura de valas de adutoras na região nordeste do país. Continuando ainda, destaca sobre a imperiosa necessidade de atenção quanto os serviços contratados com os procedimentos construtivos gerais, tendo em vista que estes não se confundem, inclusive frente ao procedimento com uso de explosivos em casos tidos como de caráter excepcional. Assim, concluindo que não permeia previsão de uso de explosivos na implantação da adutora, ora objeto do certame, sendo que, as especificações técnicas que evidenciam sobre eventuais usos de fogo limitam-se a recomendações de como a contratante deve agir quando do surgimento de eventualidade que pereça desse instrumento.

9. Desse modo, diante dos pareceres técnicos vislumbro que a exigência de profissional nos quadros da empresa desde o momento da licitação, sem que sequer tais serviços estivessem previstos na planilha orçamentária, poderia, por sua vez, ser compreendida como ato ilegal, tendo em vista que excederia os critérios mínimos preceituados na LGL. Com isso, nota-se que tais disposições a serem realizada pela eventual empresa não foram contempladas na planilha orçamentária e, se porventura, surgir à necessidade de execução de serviços diversos daqueles licitados, seja concretizado termo aditivo de acordo com os preceitos e requisitos legais estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro
Página 3 de 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11. Ante o exposto, **OPINO pela total improcedência** da impugnação, por não haver fundamento jurídico que lhe dê suporte.

Faça constar o nosso parecer nos autos do procedimento licitatório.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**

Cajazeiras-PB, 25 de junho de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017

DESPACHO – DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP

ITENS ATACADOS: Ausência de exigência de geólogo e/ou engenheiro de minas no quadro técnico das licitantes;

Em 25 de junho do corrente “HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP”, CNPJ 04.830.606/0001-05, protocolizou junto a esta CPL sua insurgência contra os termos do Instrumento Convocatório divulgado para a Concorrência 00001/2020.

Afirma o IMPUGNANTE, em suma, que o Instrumento Convocatório do certame foi elaborado em dissonância à Direção Normativa 71/2001-CONFEA, tendo em vista que crê ser necessária a exigência de profissionais nos quadros das empresas licitantes, a exemplo de geólogos ou engenheiros de minas.

Esta Comissão Permanente de Licitação lançou mão de Pareceres Técnico de Engenharia emitido por representante da Secretaria Municipal de Planejamento e por representante da empresa (AQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP) responsável pela elaboração do Projeto Técnico basilar do certame, bem como de Parecer Jurídico emitido por representante da Procuradoria Geral do Município

Em conhecimento à impugnação e em revisão ao Edital em questão, houve consenso entre todos os consultados no sentido de que não merecem guarida os argumentos apresentados pela impugnante.

Eis alguns extratos que revelam o cerne mais íntimo das consultas técnicas e baseiam o presente despacho:

- “Trata-se de uma atividade típica da construção civil e os equipamentos e normas utilizados são os rotineiros na abertura de valas de adutoras ao longo de todo o Nordeste”;
- “Não há previsão de uso de explosivos na implantação da Adutora de Eng. Ávidos, sendo que as Especificações Técnicas disponíveis que relatam eventuais usos de fogo se limitam a recomendações de como a contratante deve agir diante de uma eventualidade desse tipo”;
- “a expertise em uso de explosivos e de pessoal habilitado para tanto não deve ser exigência para essa licitação específica pelo fato de que esses serviços sequer foram previstos na planilha orçamentária”;
- “A exigência seria ilegal, uma vez que o edital não pode exigir capacidade técnica que extrapole os serviços contratados”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

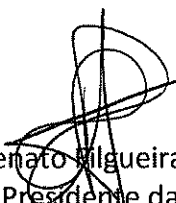


- “competete ao engenheiro civil ‘sem especialização’, com atribuições conferidas pela Resolução n 23.569 de 1933, a execução de serviços de DESMONTE DE ROCHAS COM A UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS NA EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIRA CATEGORIA”;

Uníssonos foi também o Parecer Jurídico no sentido de que, em acordo com os opinativos técnicos de engenharia, a exigência de profissional nos quadros da empresa desde o momento da licitação, sem que sequer tais serviços estivessem previstos na planilha orçamentária, poderia, por sua vez, ser compreendida como ato ilegal, tendo em vista que excederia os critérios mínimos preceituados na LGL.

Que reste evidente: esta Comissão Permanente de Licitação agiu em estrito cumprimento ao Princípio da Legalidade, e incluindo no Ato Convocatório tão somente o que era possível/necessário em acordo com a documentação acostada ao Projeto Básico. Se porventura surgir a necessidade de execução de serviços diversos daqueles licitados, seja por eventual falha na elaboração do projeto, seja por outros fortuitos, sempre existirá a possibilidade de realizar-se aditivos prévios para proceder a complementação do que venha a se mostrar imprescindível.

Por não ter sido acatada à Impugnação em questão, não havendo, portanto, qualquer reforma a se fazer no instrumento convocatório, publique-se a presente decisão e mantenha-se a data e horário agendados para abertura da sessão pública, prevista para 29 de junho de 2020, às 8h:30min.


Renato Migueira Alves
Presidente da CPL

Cajazeiras, 26 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação nº 064/2020/PMX. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020/FMS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020/PMX. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para Fornecedor de Medicamentos, destinados para apoio da Secretaria Municipal de Xinguara no tratamento de pacientes portadores de Covid-19, Município de Xinguara, Estado do Pará. PRAZO: O prazo de vigência é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da Lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º Lei 13.979/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 10.342,00 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). Indicação de Recursos LOA 2020: Dotação Orçamentária: Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Código: 10.122.0012.2267.0000 - Enfrentamento da emergência COVID -19. Elemento: 3.3.90.30.00. CONTRATANTE: O Município de Xinguara, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46. CONTRATADO: M F CARNEIRO - EPP, Estabelecida na, Qtd 104 S ACSE 02 rua SE 07, conj. 02 Lt 01 sala 01, Centro, Palmas - PA, inscrita no CNPJ nº 07.563.253/0001-12. XINGUARA-PA, 24 de junho de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00014/2020, para prestação dos serviços com a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA ABILIO FAUSTINO DE CARVALHO (TRECHO 01), RUA ABILIO FAUSTINO DE CARVALHO (TRECHO 02) E TRAV. DA RUA ABILIO FAUSTINO DE CARVALHO, atendendo ao Contrato de Repasse nº 885265/2019/MDR/CAIXA. OPERAÇÃO Nº 1064704-63 e ADJUDICO o seu objeto à empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, cadastrado no CNPJ nº 09.335.002/0001-06, vencedora com o valor global de R\$ 319.348,61 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Aguiar-PB, 25 de junho de 2020.
LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que a Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - OTACIANA PEREIRA LEITE - NA IMPLANTAÇÃO DE UMA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), agendada para as 08h00min do dia 02/07/2020, foi remarçada para as 08h00min do dia 13/07/2020, em virtude da Alteração do instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Boa Vista-PB, 25 de junho de 2020.
FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 50/2020. Tomada de Preço Nº 03/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, CNPJ: 08.939.036/0001-94 e A EMPRESA CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.061.304/0001-70. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas Urbanas do Município de Cacimba de Areia - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1062329-88/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 460.167,53 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Setenta e Cinco reais e Três Centavos). VIGÊNCIA: 25/06/2020 à 25/06/2021. DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 25 de junho de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas Urbanas do Município de Cacimba de Areia - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1062329-88/2018. Empresa: CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.061.304/0001-70. Valor Global de R\$ 460.167,53 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Setenta e Sete reais e Cinquenta e Três Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 25 de junho de 2020.
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas Urbanas do Município de Cacimba de Areia - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1062329-88/2018. Empresa: CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.061.304/0001-70. Valor Global de R\$ 460.167,53 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Sessenta e Sete reais e Cinquenta e Três Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 25 de junho de 2020.
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

DESPACHO DE 25 DE JUNHO DE 2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL E PSF'S) DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 12011.663000/1190-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE, HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEÍCULO S.A. - R\$ 89.600,00.

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Impugnação protocolada em 25 de junho. Razões NÃO acatadas pela CPL, com base em parecer técnico de engenharia e parecer jurídico. Mantidas todas as condições previstas no Instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras - PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e Abertura: Centro Administrativo, na Av. Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 08:30 horas de 29 de Junho de 2020. Maiores informações poderão ser solicitadas no e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou no mural de licitações do site www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 25 de junho de 2020.
RENATO FIGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.06.081/2020. Partes: Secretaria Municipal De Educação Da Prefeitura Municipal De Campina Grande e Douglas Bernardo Azevedo Eireli-ME. Objeto: Aquisição De Itens Para Compôr O Kit De Higiene Pessoal Para As Unidades De Educação Infantil Da Rede Municipal De Ensino, Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor: R\$ 218.835,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais). Vigência: 31 De Dezembro De 2020. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 004.2019. Fundamentação: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Nº. 10.520/2002 e suas alterações, Lei Nº. 8.078/1990 e Decreto Municipal 4.422/2019. Funcional Programática: 12.128.1016.2035/3390.30/1111/1124. SIGNATÁRIOS: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Douglas Bernardo Azevedo. Data De Assinatura: 24 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 981981
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0124/2020.

A Secretaria Municipal de Administração De Campina Grande - PB, através da Pregoeira Oficial, torna público, que realizará às 14:00 horas do dia 09 de julho de 2020, Licitação Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço", com critério de julgamento de "Menor Preço Por Item" cujo objeto é o Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Ferramentas E Insumos Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente E Da Coordenadoria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/) e (https://www.compras.gov.br) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2020.
CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado De Julgamento Da Habilitação Da Tomada de Preços Nº 006/2020, cujo Objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Reforma Do Prédio Para Anexo Da Creche Municipal Isabele Barbosa, No Município de Campina Grande, Estado Da Paraíba. Empresas Habilitadas: Ecol Engenharia e Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96 e EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74. Empresa inabilitada: Moc Serviços de Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.088.740/0001-94 por não atender ao disposto no Item 7.3.4. Alínea "d.". e Pbfort Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.146.067/0001-22 por não atender ao disposto no Item 7.3.4. Alínea "d.". Item 7.3.4 e Item 7.3.9. Alínea "a.2.". Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 06 de julho de 2020, às 14:00 horas, para abertura das Propostas De Preços das Empresas Habilitadas.

Campina Grande-PB, 25 de junho de 2020.
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO(*)
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Processo Administrativo nº 99/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da habilitação da tomada de preços nº 010/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação de calçadas nos bairros: centro, prata, catolé e estação velha, no município de campina grande, estado da paraíba. empresas habilitadas: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92 e ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96. EMPRESA INABILITADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.230.710/0001-94 por não atender ao disposto no Item 7.3.4. Alínea "b.1.". Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 30 de junho de 2020, às 14:00 horas, para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das Empresas HABILITADAS.

Campina Grande, 23 de junho de 2020.
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão

(*)Replicado por ter saído, no DOU nº 120, de 25 de junho de 2020, pág. 173, Seção 3, com incorreção no original.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

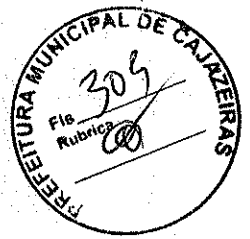
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº 16532/2020/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc e Maly Industrial e Comércio De Confeções Ltda. Objeto: Aquisição de Máscara em Tnt Com Amarração e Clip Nasal, Camada Tripla Gramatura 40g, Para Atender As Demandas No Município de Campina Grande - Pb , Covid-19. Valor Global: R\$ 17.000,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16494/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 13.979/20. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Mateus Pinto Manguiera.





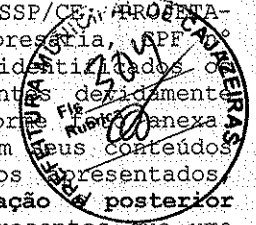
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 15/05/2020; Jornal Nova Era - 15/05/2020; Diário Oficial do Estado - 16/05/2020. Licitantes cadastrados neste processo: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; ARN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 11.477.070/0001-51; ARRIMO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; COENCO SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 34.356.435/0001-95; CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 04.023.803/0001-12; CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA - CNPJ: 63.347.280/0001-29; CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - CNPJ: 05.052.764/0001-44; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77; FFJ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 19.369.906/0001-06; HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 04.830.606/0001-05; HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.735.064/0001-66; MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 12.322.468/0001-81; NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 13.347.399/0001-23; PROJETA-FRMOOLDADOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 70.093.943/0001-91; RCA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.766.483/0001-41; RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ: 08.488.802/0001-02; ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.881.913/0001-15; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.892.707/0001-46; TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.457.362/0001-06; VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 09.080.623/0001-96. Às 08:30 horas do dia 29/06/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº SA. 005/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: RENATO FILGUEIRA ALVES - Presidente; MARICELIA LUCENA FERREIRA - Membro; DENYZE GONSALO FURTADO - Membro; EMÍDIO DINIZ BATISTA - Membro (Ausência Justificada). Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e informou a todos os presentes que diante da situação de Pandemia Global que enfrentamos, sabendo todos da obrigação coletiva de evitar aglomeração de pessoas, faz-se necessário o depósito da confiança de todos os licitantes na lisura dos atos a serem praticados pela Comissão Permanente de Licitação. Realizou a distribuição de entrega senhas, do último para o primeiro da fila formada com distanciamento seguro, em réplica ao modelo preconizado pelo TSE, aplicado no horário final das votações. Efetuou o credenciamento de todos interessados que haviam recebido suas fichas. Deixou de receber, inicialmente, a documentação da empresa HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA por ter adentrado ao local da sessão pública após sua abertura oficial e **reconsiderou sua decisão em seguida a consulta informal à Procuradoria Geral do Município e ao escritório de assessoria jurídica LEONARDO VARANDAS ADVOCACIA**, que esclareceram de forma uníssona que TCE-PB e TCU dispõem que neste tipo de situação, desde que ainda não esteja encerrada a fase de credenciamento de licitantes, todos aqueles que manifestarem intenção de protocolar sua documentação poderão exercer tal direito. Licitantes qualificados a participar desta reunião: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FFJ CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORACAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - EPP - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; ARN ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - Representante: ALICE ANDRADE SOUZA, CPF nº 010.565.934-74, Carteira de Identidade nº 2878087 SSP/RN; VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - Representante: CAMILA DA SILVA CARVALHO, CPF nº 066.629.044-06, Carteira de Identidade nº 001872688 ITEP/RN; MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA ARAUJO - Credenciamento com restrição - participação válida, Brasileiro, Empresário, CPF nº 876.284.905-06, Carteira de Identidade nº 0435464639 SSP/BA; RCA CONSTRUÇÕES LTDA - Representante: EUGÊNIO ALEXANDRE DE ASSIS JUNIOR, Empresário, CPF nº 041.950.184-39, Carteira de Identidade nº 2665724 SSP/PB; ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - Representante: FRANCOIS DE ARAUJO MORAIS, Empresário, CPF nº 874.117.414-34, Carteira de Identidade nº 1605253 SSP/PB; COENCO SANEAMENTO LTDA - Representante: GEORGE RAMALHO BARBOSA, CPF nº 000.223.094-11, Carteira de Identidade nº 1826277 SSP/PB; HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - Representante: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO, CPF nº 096.963.704-74, Carteira de Identidade nº 33743371 SSDS/AL; ARRIMO ENGENHARIA LTDA - Representante: JULIANO FARIAS DE LIMA, CPF nº 064.506.474-26, Carteira de Identidade nº 3141076 SSP/PB; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Representante: MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA, CPF nº 282.076.454-15, Carteira de Identidade nº 717390 SSDS/PB; NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - Representante: MARIO JOSE JAQUES, CPF nº 014.131.938-03, Carteira de Identidade nº 3527641 SSP/PB; TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - Representante: PEDRO GEFERSON FERREIRA FELICIANO,

Empresário, CPF nº 019.903.613-66, Carteira de Identidade nº 2000099183731 SSP/CE, PROJETA-
PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA - Representante: VALDELIDAGOMES SILVEIRA, Empresária, CPF nº
218.866.794-87, Carteira de Identidade nº 585370 SSP/PB. Em seguida foram identificados os
envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente
qualificados; Passou-se a lacrar os envelopes de Proposta de Preços, conforme Anexo
Abriram-se então os envelopes de Documentação de habilitação os quais tiveram seus conteúdos
rubricados pelos presentes e atuados no processo. Conferidos os elementos apresentados,
passou a informar: **Sessão suspensa para análise da documentação de habilitação e posterior
publicação do resultado inicial da habilitação.** O Presidente informou aos presentes que uma
nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa
oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião
permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita.
COENCO SANEAMENTO LTDA protocolizou requerimento administrativo no sentido de solicitar cópia
de toda a documentação de habilitação de todos os licitantes participantes do certame, o que
foi prontamente respondido, de forma oral, pelo Presidente da CPL, que informou: quando da
publicação do resultado inicial de habilitação das licitantes, será também disponibilizado
link na nuvem com todos os documentos destes autos digitalizados. Foi informado ainda que a
presente ata seria disponibilizada (sem assinaturas) no portal do Município até o final deste
dia. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada
conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



RENATO FIGUEIRA ALVES

MARICELIA LUCENA FERREIRA

DENYZE GONSALO FURTADO

EMÍDIO DINIZ BATISTA

ARRIMO ENGENHARIA LTDA

COENCO SANEAMENTO LTDA

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELI

NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES
EIRELI

PROJETA-PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA

RCA CONSTRUCOES LTDA

ROMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI

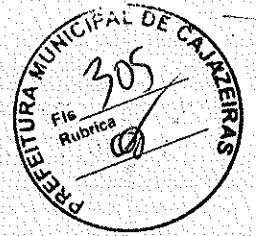
ROQUE CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI

TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO
LTDA.

VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - CONCORRÊNCIA N° 00001/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:


Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

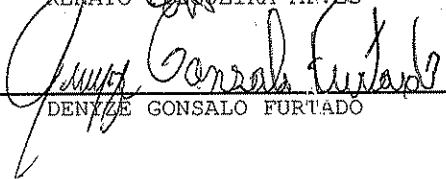
- Não há registro.



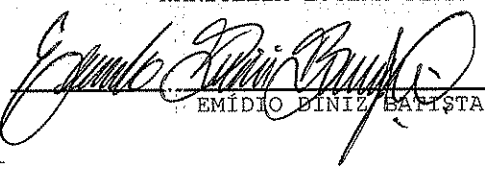
 RENATO FIGUEIRA ALVES



 MARICELIA LUCENA FERREIRA



 DENIZE GONSALO FURTADO



 EMÍDIO DINIZ BATISTA

 ARRIMO ENGENHARIA LTDA

 COENCO SANEAMENTO LTDA

 CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

 HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

 MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELI

 NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI

 PROJETA-PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA

 RCA CONSTRUCOES LTDA

 ROMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI

 ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

 TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

 VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA



REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento a **COENCO – Saneamento Ltda**, CNPJ : **34.356.435/0001-95**, empresa estabelecida em João Pessoa/PB, na Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, bairro da Torre, Cep: 58.040-180, por meio do seu procurador **Marcelo Alberto Sá Soares**, brasileiro, união estável, Residente à rua: Maria Facunda De Oliveira Dias, N° 73, Apto. 1001. RG: **5.795.554-PC/MG**, CPF: **806.142.136-49**, vem **REQUERER** cópia de toda documentação de Habilitação das licitantes participantes do certame, modalidade de **Concorrência: 001/2020**, pela Prefeitura Municipal de **CAJAZEIRAS/PB**.

João Pessoa, 25 de Junho de 2020.



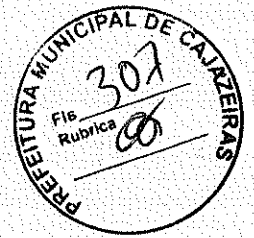
Marcelo Alberto Sá Soares

CPF: 806.142.136-49

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. 15025
29/06/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ 10.480.822/0001-70)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **ENVELOPE 02** – PROPOSTA DE PREÇOS

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO BILGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **ARND ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 11.447.070/00014-51)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES

PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (CNPJ 05.446.272/0001-33)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

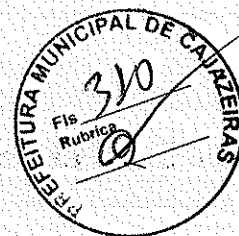
- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeira-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **COENCO – SANEAMENTO LTDA (CNPJ 34.356.435/0001-95)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.

RENATO FIGUEIRA ALVES

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

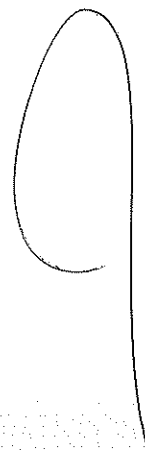


A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ 04.023.803/0001-12)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.


RENATO FIGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA (CNPJ 63.347.280/0001-29)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

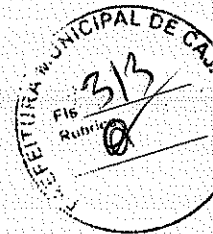
- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES
PRÉSIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ 19.369.906/0001-06)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



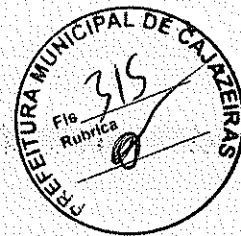
A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI-ME (CNPJ 15.233.791/0001-77)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.


RENATO FIGUEIRA ALVES
PRÉSIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



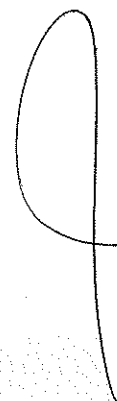
A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **FFJ CONSTRUTORA LTDA-ME (CNPJ 19.369.906/0001-06)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
PRÉSIDENTE DA CPL



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

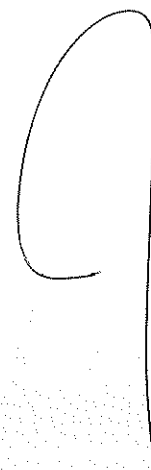


A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - PP (CNPJ 04.830.606/0001-05)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.


RENATO FIGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

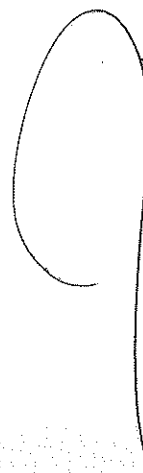


A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 02.735.064/0001-66)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

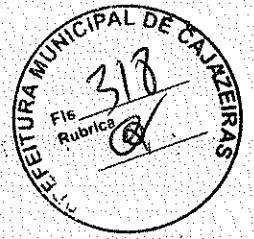
- **ENVELOPE 01** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **ENVELOPE 02** – PROPOSTA DE PREÇOS
- **ENVELOPE 03** – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.


RENATO FILGUEIRA ALVES
PRÉSIDENTE DA CPL



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 12.322.468/0001-81)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

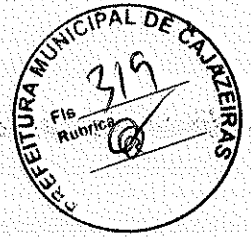
- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

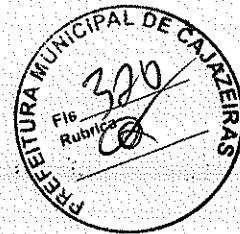


A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 13.347.399/0001-23)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **ENVELOPE 02** – PROPOSTA DE PREÇOS
- **ENVELOPE 03** – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.


RENATO RIGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

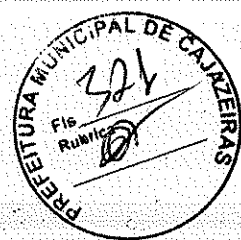
A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 70.093.943/0001-91)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES

PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **RCA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 08.766.483/0001-41)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

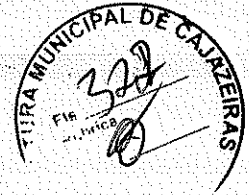
Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

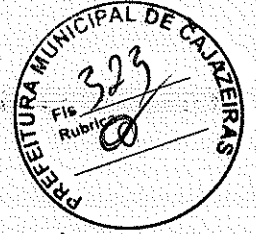
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB declara ter recebido de **RIU UMA SERVIÇOS GERAIS EIRELI** (CNPJ 08.488.802/0001-02), nesta data, os seguintes documentos:

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Cajazeiras-PB, 26 de junho de 2020.


RENATO FIGUEIRA ALVES
Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ 04.881.913/0001-15)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.


RENATO FILGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **ROQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ 32.892.707/0001-46)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **TAPAIOS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 00.657.362/0001-06)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE 03 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



A Comissão Permanente de Licitação declara ter recebido a seguinte documentação de **VIPETRO CONST. E MOT. IND, LTDA (CNPJ 09.080.623/0001-96)**, correspondente a dois envelopes contendo documentos de participação do certame **CONCORRÊNCIA 00001/2020**, quais sejam:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cajazeiras-PB, 29 de junho de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



Rua Titico Gomes, 178, Centro
Bairro Belo Horizonte - Patos-PB
arrimoengenharia@gmail.com
(83) 99858.0567
98123.7113



CNPJ 05.446.272/0001 - 33

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

CREDECENCIAMENTO

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
| LICITANTE: | | | |
| EMPRESA: | ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME | | |
| ENDEREÇO: | RUA TITICO GOMES, 178 | | |
| BAIRRO: | BELO HORIZONTE | | |
| CIDADE: | PATOS - PB | CEP: | 58704-380 |
| | | EMAIL: | arrimoengenharia@bol.com.br |
| CNPJ: | 05.446.272/0001-33 | | |

PATOS - 29 DE JUNHO DE 2020

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
29/29



ARRIMO
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL



Rua Titico Gomes, 178, Centro
Bairro Belo Horizonte - Patos-PB



arrimoengenharia@gmail.com



(83) 99858.0567
98123.7113



CNPJ 05.446.272/0001 - 33

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.446.272/0001-33 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

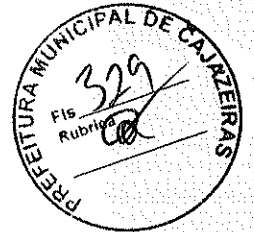
PATOS - PB, 29 DE JUNHO DE 2020



JOSÉ VIEIRA MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 872.558.044-20

ARRIMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.446.272/0001-33
Sócio Diretor
CPF 872.558.044-20



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **ARRIMO EGENHARIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 23/12/2002, NIRE: 25200400119, CNPJ: 05.446.272/0001-33, estabelecido(a) na RUA TITICO GOMES, 178, BELO HORIZONTE, Patos - PB, CEP: 58700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ALDO LAVIER

Patos - PB, 11/12/2019

WENDEL OLIVEIRA MACIEL
Sócio

JOSE HAREL VIEIRA MACIEL
Sócio

ALDO LAVIER

JOSE VIEIRA MACIEL
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:02 SOB Nº 20192632582.
PROTOCOLO: 192632582 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905789281. NIRE: 25200400119.
ARRIMO EGENHARIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

03/29



SECRETARIA DE PROJETOS
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arquivo Digitalizado em Juízo
Av. Povo, Edifício Pessoa, 214 - Centro - Povo - PB - Fone: (51) 3421-3430 CEP: 57700-020

REC. DE FIRMA Nº 2019-011530

Reconheço por assinatura a firma de:
WENDEL OLIVEIRA MACIEL *****
JOSE HAREF VIEIRA MACIEL *****
ou só, em testemunha de verdade.
Povo-PB, 13/12/2019 às 13:05

RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO
ENDL: R. 15, 82 FERR: R. 3, 56 FARR: R. 0, 56 JSE: R. 4, 00

SELO DIGITAL: AJ055797-2F86 AJ055798-2LE9
Confira a autenticidade em <http://webdigitel.tpb.juiz.br>

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



SECRETARIA DE PROJETOS
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arquivo Digitalizado em Juízo
Av. Povo, Edifício Pessoa, 214 - Centro - Povo - PB - Fone: (51) 3421-3430 CEP: 57700-020

REC. DE FIRMA Nº 2019-011531

Reconheço por assinatura a firma de:
JOSE VIEIRA MACIEL *****
ou só, em testemunha de verdade.
Povo-PB, 13/12/2019 às 13:05

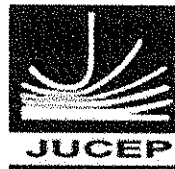
RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO
ENDL: R. 15, 82 FERR: R. 3, 56 FARR: R. 0, 56 JSE: R. 4, 00

SELO DIGITAL: AJ055799-FJCO
Confira a autenticidade em <http://webdigitel.tpb.juiz.br>

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten mark]

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:02 SOB Nº 20192632582.
PROTOCOLO: 192632582 DE 13/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905789291. NIRE: 25200400119.
ARRIMO ENGENHARIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

04/29



ARRIMO
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL



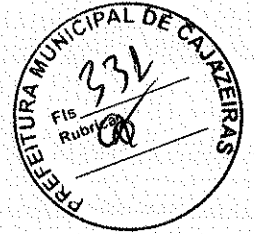
Rua Titico Gomes, 178, Centro
Bairro Belo Horizonte - Patos-PB



arrimoengenharia@gmail.com



(83) 99858.0567
98123.7113



CNPJ 05.446.272/0001 - 33

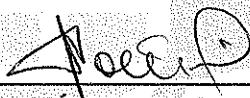
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa ARRÍMO ENGENHARIA LTDA - ME , CNPJ Nº 05.446.272/0001-33, Sediada a Rua Titico Gomes, 178, Belo Horizonte – Patos/PB. Por intermédio do Seu Representante Legal o Sr. José Vieira Maciel portador da Carteira de identidade nº 1.131.966 SSP/PB, CPF nº 872.558.044-20, Declara:

Declara, sob as penalidades da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

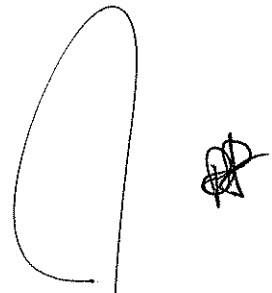
PATOS - PB, 29 DE JUNHO DE 2020.



JOSÉ VIEIRA MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 872.558.044-20

ARRIMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.446.272/0001-33
Sócio Diretor
CPF 872.558.044-20





05/29



ARRIMO
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL



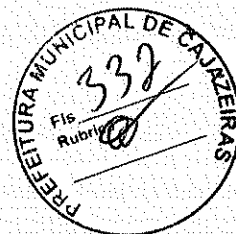
Rua Titico Gomes, 178, Centro
Bairro Belo Horizonte - Patos-PB



arrimoengenharia@gmail.com



(83) 99858.0567
98123.7113



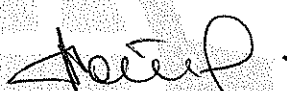
CNPJ 05.446.272/0001 - 33

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES


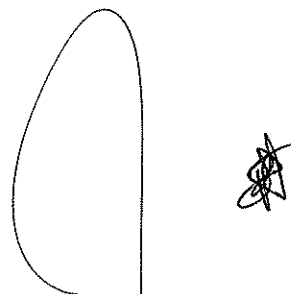
A empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME, sediada à Rua Titico Gomes, 178, Belo Horizonte, Patos/PB. Declara sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

PATOS - PB, 29 DE JUNHO DE 2020



JOSÉ WEIRA MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 872.558.044-20

ARRIMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.446.272/0001-33
Sócio Diretor
CPF 872.558.044-20

06/20

CNPJ 05.446.272/0001 - 33


À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS – PB

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

José Vieira Maciel portador da Carteira de Identidade nº 1.131.966 SSP/PB e CPF nº 872.558.044-20 Devidamente constituído de empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.446.272/0001-33, Sediada Rua Titico Gomes, 178, Belo Horizonte, Patos – PB. Doravante denominada ARRIMO ENGENHARIA, para fins do disposto no item 9.2.4 do Edital da Concorrência nº 001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

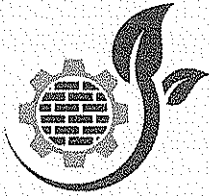
- a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente pela ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PATOS – PB, 29 DE JUNHO DE 2020.



JOSÉ VIEIRA MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 972.558.044-20

ARRIMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.446.272/0001-33
Sócio Diretor
CPF 872.558.044-20



ARRIMO
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL



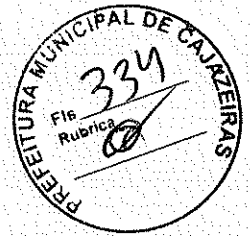
Rua Titico Gomes, 178, Centro
Bairro Belo Horizonte - Patos-PB



arrimoengenharia@gmail.com



(83) 99858.0567
98123.7113



CNPJ 05.446.272/0001 - 33

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME, sediada à Rua Titico Gomes, 178, Belo Horizonte, Patos/PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Vieira Maciel R.G. nº 1.131.966 SSP/PB e CPF nº 872.558.044-20. DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

PATOS-PB, 29 DE JUNHO DE 2020



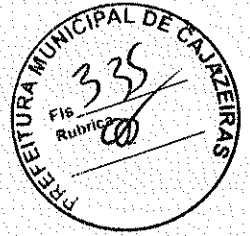
JOSÉ VIEIRA MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 872.558.044-20

ARRIMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.446.272/0001-33
Sócio Diretor
CPF 872.558.044-20

8/29



Rua Titico Gomes, 178, Centro
Bairro Belo Horizonte - Patos-PB
arrimoengenharia@gmail.com
(83) 99858.0567
98123.7113



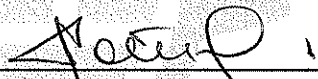
CNPJ 05.446.272/0001 - 33

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA - ME, sediada à Rua Titico Gomes, 178, Belo Horizonte, Patos/PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Vieira Maciel R.G. nº 1.131.966 SSP/PB e CPF nº 872.558.044-20. **DECLARA**, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

PATOS - PB, 29 DE JUNHO DE 2020.



JOSÉ VIEIRA MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 872.558.044-20

ARRIMO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.446.272/0001-33
Sócio Diretor
CPF 872.558.044-20

09/20

CONTRATO SOCIAL DA ARRIMO ENGENHARIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-9
R. Presidente Epitácio Pessoa, 111 - Bairro dos Eucaliptos - João Pessoa/PB - CEP 53010-001 - Fone: (33) 3222-5294 - Fax: (33) 3244-5294

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/77, e Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, emitida
do documento apresentado e conforme neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 114891211190821590184 Data: 12/11/2019 08:24:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal 0.0000000-9
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Comprova os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal

JOSE VIEIRA MACIEL, CPF n.º 872.558.044-20, CI n.º 1.131.966 SSP/PB, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na rua Titico Gomes, 178 bairro Belo Horizonte Patos Pb, e FRANCISCO DE ASSIS DE AGUIAR LIRA, CPF n.º 036.361.634-93, CI n.º 2.586.465 SSP/PB, brasileiro, solteiro, Empreiteiro de Obras, residente e domiciliado à Rua Lima Campos, 712 bairro São Sebastião Patos Pb, ambos tem entre si justos e contratados uma Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá pela Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira

A Sociedade que é por quota de Responsabilidade Limitada, girará nessa Cidade de Patos Pb, nesse Estado sob a denominação social de - "ARRIMO ENGENHARIA LTDA", à rua Vidal de Negreiros, 154 sala-06 centro Patos Pb, CEP: 58.700-330, tendo como sede e Fórum Jurídico a cidade de Patos Pb, neste Estado.

Clausula Segunda

O Capital Social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado pelos os sócios no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente vigente no país e ficará assim distribuído entre os sócios como abaixo:

| | | |
|--|----------------|----------------|
| JOSE VIEIRA MACIEL | R\$ 320.000,00 | R\$ 400.000,00 |
| FRANCISCO DE ASSIS DE AGUIAR LIRA..... | R\$ 80.000,00 | |

A responsabilidade dos sócios na forma da lei é limitada ao total do capital social.

Clausula Terceira

A sociedade iniciará suas atividades na data de sua aprovação na Junta Comercial do Estado da Paraíba, não tendo no momento Filiais, podendo instalar quando lhe convier.

Clausula Quarta

O prazo da Sociedade é por tempo indeterminado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Paraíba
CNPJ 08.870.900/0001-01
Rua ...

ARRIMO ENGENHARIA



Continuação do Contrato Social da firma Arrimo Engenharia Ltda.

Clausula Quinta

A Sociedade terá por objetivo o ramo de : **Construção Civil**

- a) Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços;
- b) Demolição de edifícios e outras estruturas;
- c) Perfuração e execução de fundações destinados a construção civil;
- d) Terraplanagem e outras movimentações de terra;
- e) Preparação de terreno.
- f) Construções de açudes e barragens.

Clausula Sexta

O uso a gerência e administração da sociedade será de competência da sócio, **JOSE VIEIRA MACIEL**, mas tão somente em atos de interesses social, sendo no entanto vedado seu uso em atos estranhos a sociedade como seja: dar avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favores de terceiros.

Clausula Sétima

A 31 de dezembro de cada ano será efetuado um balanço geral na sociedade e os lucros e prejuízos apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Clausula Oitava

Por falecimento ou retirada da sociedade por algum dos sócios, por força de lei a sociedade será automaticamente dissolvida, no entanto será efetuado um balanço especial para apurar os haveres do sócio pré-morto ou retirante os quais serão pagos no caso de falecimento aos seus legítimos herdeiros em caso de retirada ao sócio retirante na seguinte proporções:

- a) 50% (cinquenta por cento) no ato ;
- b) O restante em seis prestações mensais e sucessivas, não podendo a última ultrapassar a mais de seis meses do óbito ou retirada do sócio.

Clausula Nona

A título de pro-labore, somente o sócio **JOSE VIEIRA MACIEL**, retirará mensalmente até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, sendo essa retirada levada a conta "Despesa Gerais" da sociedade.

Handwritten signature

Handwritten signature

Assinado por: *[Handwritten Name]*
Carimbo digitalizado

11/29

Continuação do Contrato Social da Firma Animo Engenharia Ltda.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1125 - Santa Rita, João Pessoa/PB - CEP 53010-910 www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3443.5544 - Fax: (33) 3443.5544

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 114891211190821590184-3; Data: 12/11/2019 08:24:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A3448143-JWDR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Clausula Décima

As divergências surgidas entre os sócios, quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por meios de arbitragem de conformidade com o artigo 1.º da Lei 9.307/96 e seguintes do código do processo civil brasileiro.

Clausula Décima Primeira

Os casos omissos neste contrato, são resolvidos pelo que dispõe o decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Clausula Décima Segunda

Que a sociedade tem como sócio um engenheiro civil devidamente registrado no CREA PB nº 7525-D e registro nº 3182/00, para responder pela parte técnica da Empresa.

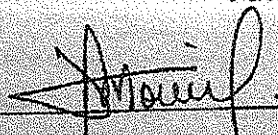
Clausula Décima Terceira

Declaração

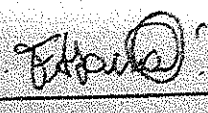
Os sócios que compõem esta sociedade, **JOSE VIEIRA MACIEL** e **FRANCISCO DE ASSIS DE AGUIAR LIRA**, declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para sua inteira validade jurídica.

Patos - PB, 19 de dezembro de 2002.

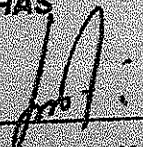


José Vieira Maciel




Francisco de Assis de Aguiar Lira

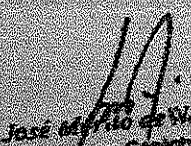
TESTEMUNHAS



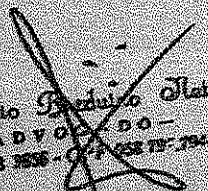
José Marilo da Nóbrega
CI - 193.617- SSP/PB



Luzimar Nunes Leite
CI - 309.348- SSP/PB




José Marilo da Nóbrega
Técnico em Contabilidade
CRC 3790 - CPF nº 1.141.084-00

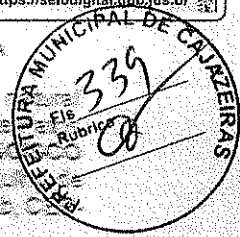


Januncio Bráulio Leite
- ADVOGADO -
OAB/PB 3856 - CPF nº 197.794-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 22/12/2002
SOB Nº: 25200400113
Protocolo: 0202204-5



CONCEPÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA ARRIMÓ ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ VIEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Tício Gomes, 178 bairro Belo Horizonte Patos - PB CEP 58.704-380, RG nº 1.131.966 SSP/PB, portador do CPF nº 872.568.044-20 e **FRANCISCO DE ASSIS DE AGUIAR LIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 15 de maio de 1982, empresário, residente e domiciliado a rua Lima Campos, 712 bairro São Sebastião Patos PB, CEP 58.706-310, RG nº 2.586.465 SSP/PB e CPF nº 036.361.634-93.

União sócios da sociedade, sob a denominação social de **ARRIMÓ ENGENHARIA LTDA**, com sede a rua Vidal de Negreiros, 154 sala 08 centro Patos - PB CEP- 58.700-300 inscrito no CNPJ sob o nº 05.445.272/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE nº 25200400119, pór despacho de 23.12.2002, de conformidade com as alterações introduzidas pelo novo Código Civil Brasileiro (lei nº 10.406/2002), resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e proceder as adaptações ao novo diploma civil vigente mediante as seguintes cláusulas:

1ª Resolve admitir na sociedade o Sócio **JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de São José de Espinheras - PB, nascido em 27 de setembro de 1982, Empresário, residente e domiciliado a rua Tício Gomes, 178 bairro Belo Horizonte Patos - PB CEP nº 58.704-380, CPF nº 044.816.994-00 e C/nº 2.463.166 SSP/PB.

2ª Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO DE ASSIS DE AGUIAR LIRA**, livre e desembaraçado de qualquer ônus convencional ou legal, transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, para o sócio **JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL**.

3ª O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (Quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no País, dividido pelos sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------------|---------|------------|
| JOSÉ VIEIRA MACIEL | 320.000 | 320.000,00 |
| JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL | 80.000 | 80.000,00 |

- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª Que resolvem alterar seu endereço de sua sede comercial que era na rua Vidal de Negreiros, 154 sala 08 centro Patos PB, CEP 58.700-330, para a rua Tício Gomes, 178 bairro Belo Horizonte Patos PB, CEP 58.704-380.

5ª Em face das modificações introduzidas pela Lei nº 10.406/2002, a sociedade consolida o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Arrimó Engenharia Ltda.**
- 2ª - A sociedade tem sua sede na **Rua Tício Gomes, 178 bairro Belo Horizonte Patos PB, CEP 58.704-380.**
- 3ª - A sociedade tem pór objetivo social: **Construção Civil**
 - a) Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), inclusive aplicações próprias e alugadas;
 - b) Demolição de edifícios e outra estruturas;
 - c) Peritagem e elaboração de fundações destinadas à construção civil;
 - d) Terraplanagem e outras movimentações de terra

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.670-0
 R. Francisco Estácio Farias, 111 - Bairro Dos Bicos - Jd. América - CEP 54205-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3241-2104 - Fax: (51) 3241-2104

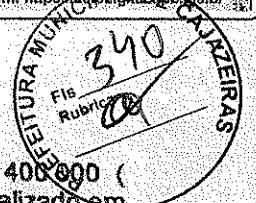
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 114891211190821590184-5; Data: 12/11/2019 08:24:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/J149141-OVQS; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://www.tfdigital.jus.br>



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA ARRIMO ELEGANTARIA L.P.A
 Continuação
 e) Obras Viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)
 f) Construções de açudes e barragens.

4ª - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), representado pôr 400.000 (Quatrocentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no País, dividido pelos sócios:

| SOCIOS | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------|---------|------------|
| JOSÉ VIEIRA MACIEL | 320.000 | 320.000,00 |
| JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL | 80.000 | 80.000,00 |

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ VIEIRA MACIEL** com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

10ª - O sócio administrador fará jús a uma remuneração mensal a título de Pró - Labore cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

11ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

12ª - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

13ª - Fica eleito o foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, e esta da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crimes de falimentar.

(Handwritten signatures and initials)

14/29

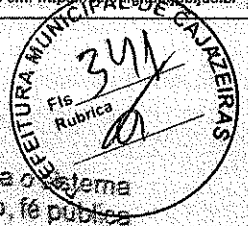
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1113 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51012-901 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3241-2204 - Fax: (33) 3241-2204

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.955/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 114891211190821590184-6; Data: 12/11/2019 08:24:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJI49140-PF7U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://sistemas.oab.pb.jus.br>

Vilmar Azevedo de Alencar Cavalcanti
 Titular

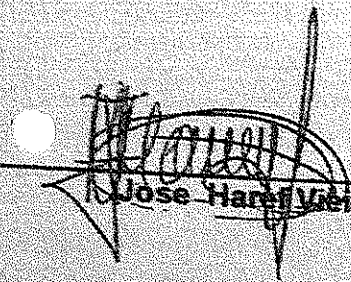



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA ARRAMO ENGENHARIA LTDA.


CONTINUAÇÃO:
 de prevaricação, Peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E pôr estarem em perfeito acordo em tudo que nesta alteração foi lavrado, aceitam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do contrato social, em três Vias, de igual e forma, com um só efeito, o qual depois de ser lido e achado inteiramente, conforme, vai pôr todos assinados. Juntamente com 02 (duas) testemunhas.

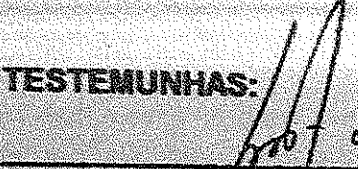
Patos Pb, 29 de dezembro 2003



 José Haroldo Vieira Maciel


 Francisco de Assis de Aguiar Lira

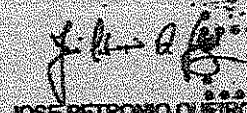

 José Vieira Maciel

TESTEMUNHAS:

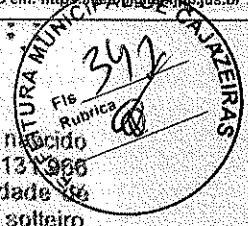

 José Murilo da Nóbrega
 CPF: 094.883.084-00
 CI nº 193.617 SSP/PB


 Claudivan Gomes Queiroz
 CPF: 037.408.984-10
 CI nº 1.571.354 SSP/AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004
 SOB Nº: 25600086799
 Protocolo: 04/011851-7
 Expresso: 25 2 886011 9
 ARRAMO ENGENHARIA LTDA


 JOSÉ PETRONIO QUEIROGA GADELHA
 SECRETARIO GERAL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 "ARRIMO ENGENHARIA LTDA"**



Os abaixo assinados, **JOSÉ VIEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, Natural de Patos - PB, nascido em 14 de junho de 1967, Empresário, portador do CPF nº 872.558.044-20 e C.I. nº 1.131.986 SSP/PB, residente e domiciliado a rua Tílicó Gomes, 178 bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP 58.704-380 e **JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, Natural do São José de Espinhas - PB, nascido em 27 de setembro de 1982, Empresário, portador do CPF nº 044.810.994-00 e C.I. nº 2.463.166 SSP/PB, residente e domiciliado na rua Tílicó Gomes, 178 bairro do Belo Horizonte na cidade de Patos - Pb CEP 58.704-380.

Únicos sócios da sociedade, sob denominação social de **ARRIMO ENGENHARIA LTDA**, com sede na rua Tílicó Gomes, 178 bairro Belo Horizonte, Patos PB, CEP nº 58.704-380, inscrito no CNPJ sob nº 05.446/272/0001-33, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 2520040011,9 por despacho de 23.12.2002 e alteração registrada da Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 2560008679,9, por despacho de 11.03.2004, de conformidade com as alterações introduzidas pelo novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), resolvem alterar seu contrato social.

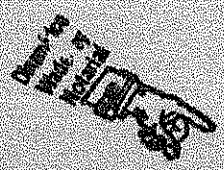
- 1ª - O sócio **JOSÉ VIEIRA MACIEL** transfere parte de sua quota de capital no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para o sócio **JOSE HAREF VIEIRA MACIEL**.
- 2ª - Com a alteração da cota de capital, o capital social que é no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) fica distribuído da seguinte maneira:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------|---------|------------|
| José Vieira Maciel | 200.000 | 200.000,00 |
| José Haref Vieira Maciel | 200.000 | 200.000,00 |

3ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alteração posterior, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justo e contratado, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, sendo a primeira via na JUCEP para devida regularização e as demais após devidamente anotadas, entregues as Repartições competentes e aos sócios.



Patos Pb, 15 de maio de 2006

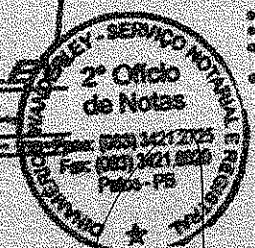
[Handwritten Signature]
 José Vieira Maciel

[Handwritten Signature]
 José Haref Vieira Maciel



JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL
 JOSÉ VIEIRA MACIEL
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 Patos, 15/05/2006. Em Testemunhas:

Elizandra da E.M. Leite - (6a.Sul)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2006
 SOB Nº 25600112787
 Protocolo 06010539-9
 Expressa 25 2 0040011 9
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA

16/29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2020 14:23:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

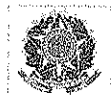
¹**Código de Autenticação Digital:** 114891211190821590184-1 114891211190821590184-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4d67db7a2188f14384eb1a5b52922e2f1cf425bd6f5fb49dde6c509cc21e2526f1be6262e0a81c3a9f391ab04ade2878230bea7d54bcd99cfe85cb07313d5



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "ARRIMO ENGENHARIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ VIEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de Patos/PB, nascido em 14/06/1967, Engenheiro Civil, empresário, portador do CPF nº 872.556.044-20 e RG nº 1.131.966 SSP/PB, residentes na Rua Titico Gomes, 178 – Bairro Belo Horizonte CEP: 58.704-380 – Patos PB



JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL, brasileiro, solteiro, natural de São José de Espinharas/PB, nascido em 27/09/1982, empresário, portador do CPF nº 044.816.994-00 e RG nº 2.463.166 SSP/PB, residentes na Rua Titico Gomes, 178 Bairro Belo Horizonte - CEP:58.704-380 Patos PB

Únicos sócios da Sociedade empresária limita sob nome empresarial "**ARRIMO ENGENHARIA LTDA**", estabelecida à Rua Titico Gomes, 178 – Belo Horizonte- Patos PB, CEP 58.704-380, com CNPJ Nº 05.446.272/0001-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº 25200400119 em 11/03/2004, com última alteração sob nº 25600112767 em 17/05/2006, resolvem entre si, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica admitido na sociedade **WENDEL OLIVEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, com título profissional de ENGENHEIRO AGRONOMO, com registro no CREA nº 161284450-2, domiciliado na Rua Carlos Dantas Trigueiro, S/Nº Bairro Jardim Europa, Patos - PB, CEP: 58.705-050, natural de João Pessoa- PB, nascido em 16/01/1981, portador da Carteira de Identidade sob nº 2577525 – SSP-PB, CPF nº 037.949.474-44

CLÁUSULA SEGUNDA- O Sócio **JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL** cedendo e transferindo parte de suas quotas de capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o sócio ora admitido **WENDEL OLIVEIRA MACIEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL - O capital social de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em 400 quotas de R\$ 1,00 cada, passa a ter a seguinte distribuição.

| SÓCIOS | Nº DE QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | CAPITAL INTEGRALIZADO |
|--------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| JOSÉ VIEIRA MACIEL | 200.000 | R\$ 1,00 | R\$ 200.000,00 |
| JOSÉ HAREF VIEIRA MACIEL | 100.000 | R\$ 1,00 | R\$ 100.000,00 |
| WENDEL OLIVEIRA MACIEL | 100.000 | R\$ 1,00 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 400.000 | R\$ 1,00 | R\$ 400.000,00 |

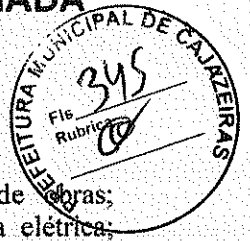
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 11:00 SOB Nº 20192602900.
PROTOCOLO: 192602900 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905616549. NIRE: 25200400119.
ARRIMO ENGENHARIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

18/29

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "ARRIMO ENGENHARIA LTDA"



CLÁUSULA- QUARTA - O objetivo social será atividade de: Administração de obras; Construção de edifícios; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Obras de fundações; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Construção de rodovias e ferrovias; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Fabricação de defensivos agrícolas; Criação de outros animais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação

Atividade Principal

4399-1/01 - Administração de obras

Atividades secundárias

- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 0159-8/99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente
- 2051-7/00 - Fabricação de defensivos agrícolas
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA- QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 11:00 SOB Nº 20192602900.
PROTOCOLO: 192602900 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905616549. NIRE: 25200400119.
ARRIMO ENGENHARIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "ARRIMO ENGENHARIA LTDA"

CLÁUSULA- SEXTA - A administração da sociedade caberá a **JOSÉ VIEIRA MACIEL**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial de forma conjunta ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar em imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA- SETIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO- As demais cláusulas do contrato de constituição da empresa não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos- PB, 04 de Dezembro de 2019.



JOSÉ VIEIRA MACIEL
Sócio - Administrador



JOSÉ HARÉF VIEIRA MACIEL

Sócio



WENDEL OLIVEIRA MACIEL
Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 11:00 SOB Nº 20192602900.
PROTOCOLO: 192602900 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905616549. NIRE: 25200400119.
ARRIMO ENGENHARIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

20/29



REC. DE FIRMA Nº 2019-011158

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOSE VIEIRA MACIEL*****
JOSE HAREF VIEIRA MACIEL*****
Dev. fê. em testemunho de verdade.
Patos-PB: 04/12/2019 12:54:45
RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTO
EMOL: R\$ 19,82 FEPJ: R\$ 3,96 FARPEN R\$ 0,89
SELO DIGITAL: AJN45816-C000, AJN45817-Q21U
Confira a autenticidade em <https://selodigital11.jpb.jus.br>



assinatura

REC. DE FIRMA Nº 2019-011159

Reconheço por semelhança a firma de:
WENDEL OLIVEIRA MACIEL*****
Dev. fê. em testemunho de verdade.
Patos-PB, 04/12/2019 13:00:50
RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTO
EMOL: R\$ 9,91 FEPJ: R\$ 1,98 FARPEN R\$ 0,29
SELO DIGITAL: AJN45818-ETAC
Confira a autenticidade em <https://selodigital11.jpb.jus.br>



assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 11:00 SOB Nº 20192602900.
PROTOCOLO: 192602900 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905616549. NIRE: 25200400119.
ARRIMO EGENHARIA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

21/29

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Paraíba, 1145 - Bairro De Estrela - CEP 53020-000 - Recife/PE - Tel. 071 333433 - Fax 071 333433

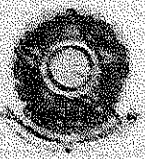
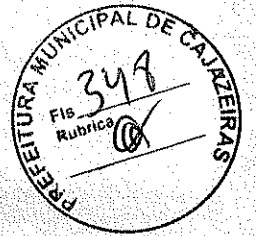
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 114891811191708520413-1; Data: 18/11/2019 17:10:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ52739-3C1Z;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

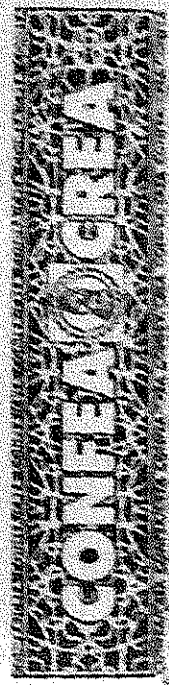
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
160091277-0



Nome: JOSE VIEIRA MACIEL

Filiação: GENIVAL MACIEL DE ALMEIDA
 LUZIA VIEIRA MACIEL

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 812 348 144 20 | 1.31.966 SSP-PB |

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 14/05/1957 | PATOS - PB | PB | BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA - PB | 19/11/2012 | 20/09/2008

Ass. Presidente: *[Handwritten Signature]* Registro no Crea: 16052 - PB



Título Profissional:
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

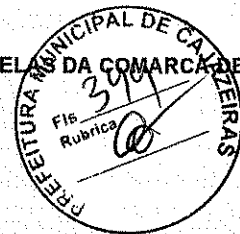
[Handwritten Signature]

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (3º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6766 de 07/05/75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2020 14:40:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 114891811191708520413-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcac4b18582d41ef02d5394a8231bf294b6dcf8c41e0a0f271c78d74b4a75a8d447911a19a88a7f0da4ee6604b56ac6528230bea7d54bcd99cdf85cb07313d5



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

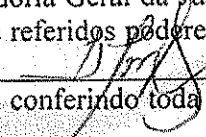


LIVRO: 0114

FOLHA: 044



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **IONEIDE XAVIER CESAR - Titular**, compareceu como **OUTORGANTE** a **EMPRESA - ARRIMO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.446.272/0001-33, situada na Rua Titico Gomes, nº 178, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, neste ato representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, o Sr. **JOSE VIEIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade nº 1131966-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 872.558.044-20, residente e domiciliado na Rua Titico Gomes, nº 178, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos-PB; identificado como o próprio por mim Notária, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele me foi dito que constituía e nomeava seu bastante procurador o Sr. **JULIANO FARIAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 3141076/SSP-PB, inscrito no CPF/MF nº 064.506.474-26, residente e domiciliado na Rua Panatis, nº 224, bairro belo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-lo junto a todos e quaisquer órgãos competentes, com o fim especial de **RESOLVER TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE. CONCORRÊNCIAS E OUTRAS**, em nome da empresa outorgante; podendo o procurador: formular lances em certame, formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando dos correspondentes documentos, pagar o que for devido, aceitar quitação, receber certidões, assinar qualquer documento que se faça necessário, apresentar documentos exigidos, assinar correspondências, assinar contratos, aceitar cláusulas e condições, concordar, discordar, pagar e/ou o preço ajustado, estipular prazos, dar e receber quitação, assinar ata, assinar declarações, firmar contrato; podendo ainda, requerer, assinar em todas as etapas do processo, juntar, apresentar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, prestar declarações, tudo o mais praticar para o inteiro e fiel cumprimento do presente **Instrumento**. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo **SÓCIO ADMINISTRADOR** da Empresa Outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas **FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais**, no valor de R\$ 5,54, **FEPIJ - Fundo Especial do Poder Judiciário**, no valor de R\$ 20,45, **ISS - Imposto Sobre Serviço**, no valor de R\$ 5,11, sendo os Emolumentos R\$ 102,25. . Selo Digital: **AJR73282-6ZI4**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, **DJALMA DE SOUZA SANTOS** (), Terceiro Tabelião Público Substituto, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 234 - Centro - Tel.: (83) 3421-3438 / Fax: 3421-8630 - CEP 58.700-020 - Patos-PB



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 114891206204622955268-1
Data: 12/06/2020 13:46:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81711-B2RP;



CNPJ: 06.9370-9

Cartório Azevêdo Bastos

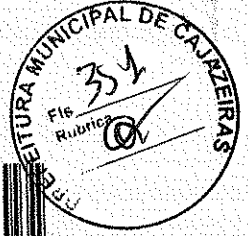
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Est. Válsber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



29/29



LIVRO.: 0114

FOLHA.: 044



para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **DJALMA DE SOUZA SANTOS** – Terceiro Tabelião Público Substituto do **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) JOSE VIEIRA MACIEL (repres. de ARRIMO ENGENHARIA LTDA).

Em testemunho (*[Handwritten Signature]*) da verdade.

DJALMA DE SOUZA SANTOS

- Terceiro Tabelião Público Substituto -



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

25/29



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114891206204622955268-2
Data: 12/06/2020 13:46:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81712-X0X2;

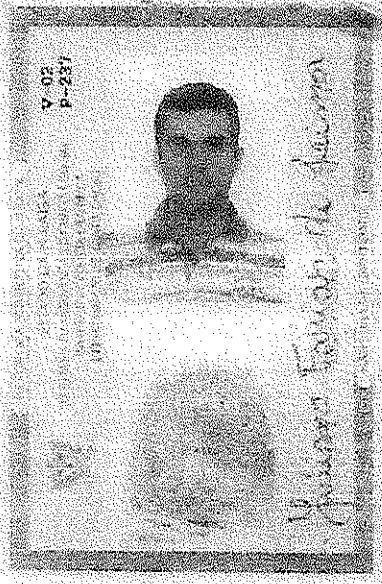
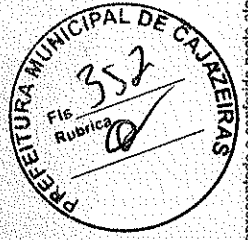


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo dos Miranda Cavalcanti
Tribunal



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selecdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114891206204622955268>



1.141.976 -2 VIA 25/05/2012
 JOÃO DE SOUZA AZEVEDO ARAÚJO
 SENHA MARIA VERÍSSIMA DE SOUZA
 RUA DE SÃO CARLOS DE LIMA
 BAIRRO DOS ESTADOS UNIDOS
 JOÃO PESSOA - PB
 57010-000
 12/04/1988
 NOME: JOÃO DE SOUZA AZEVEDO ARAÚJO
 MATRÍCULA: 123456789
 CPF: 004.508.474-28

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

26/29



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 114891206204622955268-3
 Data: 12/06/2020 13:46:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC81713-RTLRL;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

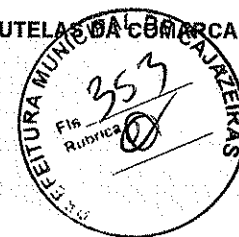


Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/114891206204622955268>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2020 13:55:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

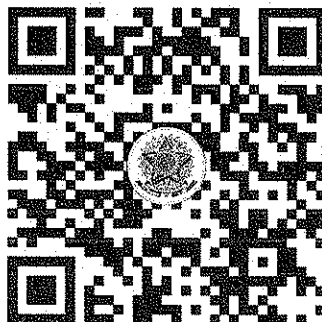
¹Código de Autenticação Digital: 114891206204622955268-1 114891206204622955268-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

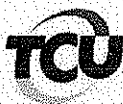
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcac4b18582d41ef02d5394a8231bf294ec6c2f314bce6e187731d8a03a50802d5125ca38f7ca3f9833a73d698e47ad3f8230bea7d54bcd99cdf85cb07313d5

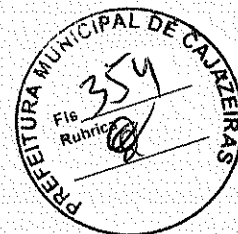


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 17:28:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARRIMO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **05.446.272/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.






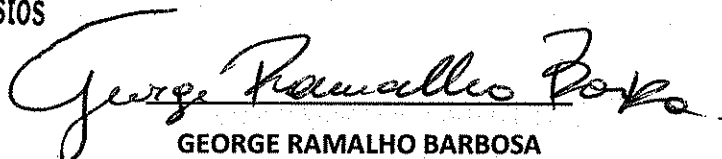
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento a **COENCO – Saneamento Ltda, CNPJ : 34.356.435/0001-95**, empresa estabelecida em João Pessoa/PB, na Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, bairro da Torre, Cep: 58.040-180, por seu representante legal adiante assinado, **Sr. George Ramalho Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, **RG: 1.826.277 SSP/PB, CPF: 000.223.094-11**, nomeia e constitui seu procurador **Marcelo Alberto Sá Soares**, brasileiro, união estável, Residente à rua: Maria Facunda De Oliveira Dias, N° 73, Apto. 1001. **RG: 5.795.554-PC/MG, CPF: 806.142.136-49**, outorgando-lhe poderes “extra judicial e ad negocia” para fim específico de representação da citada outorgante durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de **Concorrência n° 001/2020**, pela **Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS/PB**, nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Concorrência em Epígrafe, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de Habilitação e/ou Propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.



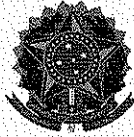
João Pessoa, 22 de Junho de 2020.

 Cartório Azevêdo Bastos



GEORGE RAMALHO BARBOSA

CPF: 000.223.094-11



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.356.435/0001-95
Razão Social: COENCO SANEAMENTO LTDA
Nome Fantasia: COENCO SANEAMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 16/10/2020 |
| FGTS | Validade: | 29/06/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 14/08/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 06/07/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 08/08/2020 |

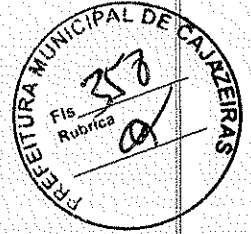
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/06/2020 13:49

CPF: 000.223.094-11 Nome: GEORGE RAMALHO BARBOSA

Ass:

1 de 1



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

9.2.2 Concorda com as condições do edital

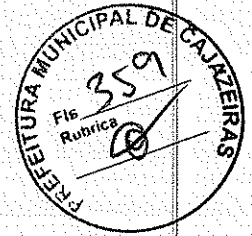
DECLARAÇÃO

A COENCO – Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95, com sede a Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro da Torre, na cidade de João Pessoa, PB, CEP 58.040-180, por intermédio do seu Representante Legal, GEORGE RAMALHO BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.826.277-SSP/PB e do CPF 000.223.094-11, DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital da Concorrência nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidas no Edital antes referido.

João Pessoa, PB, 29 de junho de 2020.


COENCO SANEAMENTO LTDA.
George Ramalho Barbosa
Diretor Presidente


COENCO SANEAMENTO LTDA.
Valdeci Barbosa Sobrinho
Resp. Técnico - CREA 160509313-0



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

9.2.3 Inexistem fatos impeditivos

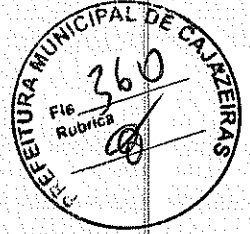
DECLARAÇÃO

A COENCO – Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95, com sede a Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro da Torre, na cidade de João Pessoa, PB, CEP 58.040-180, por intermédio do seu Representante Legal, GEORGE RAMALHO BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.826.277-SSP/PB e do CPF 000.223.094-11, DECLARA, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação a Concorrência nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.

João Pessoa, PB, 29 de junho de 2020


COENCO SANEAMENTO LTDA.
George Ramalho Barbosa
Diretor Presidente


COENCO SANEAMENTO LTDA.
Valdeci Barbosa Sobrinho
Resp. Técnico - CREA 1605093



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

9.2.4 Proposta independente

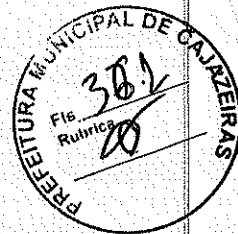
DECLARAÇÃO

A COENCO – Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95, com sede a Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro da Torre, na cidade de João Pessoa, PB, CEP 58.040-180, por intermédio do seu Representante Legal, GEORGE RAMALHO BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.826.277-SSP/PB e do CPF 000.223.094-11, DECLARA, que a Proposta da COENCO – Saneamento Ltda, com objetivo de participar da Concorrência nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Cajazeira, PB, foi elaborada de modo independente em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

João Pessoa, PB, 29 de junho de 2020


COENCO SANEAMENTO LTDA.
George Ramalho Barbosa
Diretor Presidente


COENCO SANEAMENTO LTDA
Valdeci Barbosa Sobrinho
Resp. Técnico - CREA 1605093



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

9.2.5 Trabalho degradante

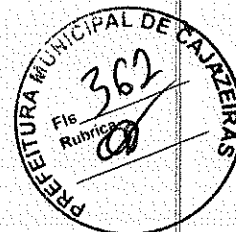
DECLARAÇÃO

A COENCO – Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95, com sede a Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro da Torre, na cidade de João Pessoa, PB, CEP 58.040-180, por intermédio do seu Representante Legal, GEORGE RAMALHO BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.826.277-SSP/PB e do CPF 000.223.094-11, DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, PB, 29 de junho de 2020


COENCO SANEAMENTO LTDA.
George Ramalho Barbosa
Diretor Presidente


COENCO SANEAMENTO LTDA
Valdeci Barbosa Sobrinho
Resp. Técnico - CREA 160509312



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

9.2.6 Reserva de cargos

DECLARAÇÃO

A COENCO – Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95, com sede a Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro da Torre, na cidade de João Pessoa, PB, CEP 58.040-180, por intermédio do seu Representante Legal, GEORGE RAMALHO BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.826.277-SSP/PB e do CPF 000.223.094-11, DECLARA, que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993

João Pessoa, 29 de junho de 2020


COENCO SANEAMENTO LTDA.
George Ramalho Barbosa
Diretor Presidente


COENCO SANEAMENTO LTDA.
Valdeci Barbosa Sobrinho
Resp. Técnico - CREA 160509313-0



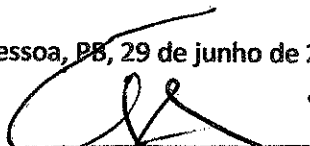
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2020

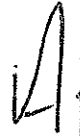
7.10.3 Disponibilidade das instalações, aparelhamento, pessoal

DECLARAÇÃO

A COENCO – Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.356.435/0001-95, com sede a Av. Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro da Torre, na cidade de João Pessoa, PB, CEP 58.040-180, por intermédio do seu Representante Legal, GEORGE RAMALHO BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.826.277-SSP/PB e do CPF 000.223.094-11, e de seu Responsável Técnico Engº VALDECI BARBOSA SOBRINHO registrado no CREA/PB com o RN nº 160.509.313-0, DECLARA, sob as penas da Lei, que disponibilizará para execução dos serviços objeto da Concorrência Pública nº 2020.03.01, instalações, aparelhamento e pessoal técnico. Quanto aos recursos estão postos na proposta, sendo que neste momento (credenciamento – antes mesmo da entrega dos envelopes) da licitação não podem ser revelados, são sigilosos.

João Pessoa, PB, 29 de junho de 2020


COENCO SANEAMENTO LTDA.
George Ramalho Barbosa
Diretor Presidente


COENCO SANEAMENTO LTDA.
Valdeci Barbosa Sobrinho
Resp. Técnico - CREA 160509313-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COENCO SANEAMENTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2020 11:22:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

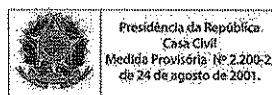
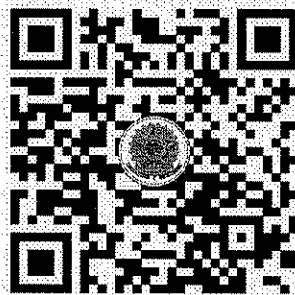
¹Código de Autenticação Digital: 111651309190923400255-1 111651309190923400255-33

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e9eba7e9b663940baff9e81ae73adba63c9a4c4328a839bce1c3dce252cde51db8337a7365ec44f3d65434a5ea4d73d17





ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS E DIRETORIA REALIZADA NO DIA 30.06.2019
COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - C.N.P.J - 00.431.864/0001-68

As 20:00 (vinte) horas do dia 30 (trinta) do mês de Junho de 2019, reuniram-se o representante legal e quotistas da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Manoel Deodato, 599 - sala 202, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CNPJ nº 00.431.864/0001-68, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200629821, neste ato pelo seu representante legal **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 000.223.094-11, Carteira de Identidade nº 1.826.277-SSP/PB residente a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181, apto. 1001 - Bairro do Bessa, em João Pessoa - PB, doravante denominada **COENCO** a, por seus sócios quotistas: **GPX PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Manoel Deodato, 599 - sala 202, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CNPJ nº 00.431.864/0001-68, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200629821, neste ato representada pelo seu sócio, **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 000.223.094-11, Carteira de Identidade nº 1.826.277-SSP/PB residente a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181, apto. 1001 - Bairro do Bessa, em João Pessoa - PB, doravante denominada **GPX** e **COENCO AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS EIRELI LTDA**, com sede na Av. Manoel Deodato, 599 - sala 202, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CNPJ nº 00.431.864/0001-68, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200629821, neste ato representada pelo titular **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 000.223.094-11, Carteira de Identidade nº 1.826.277-SSP/PB residente a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181, apto. 1001 - Bairro do Bessa, em João Pessoa - PB, doravante denominada **AMBIENTAL**, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação do protocolo e justificativa de cisão parcial da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, cujo destino da parcela cindida será a criação da empresa **COENCO SANEAMENTO LTDA**;
- b) Aprovação do Laudo de Avaliação de **JOBAN Contábeis Auditoria S/C Ltda**, CNPJ 05.311.359/0001-01, acerca da avaliação do Patrimônio Líquido contábil da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**;
- b) Aprovação da Cisão parcial da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**;
- c) Autorização ao cargo executivo promoverem os procedimentos de cisão.

Postos os assuntos em discussão deliberaram o representante e quotistas da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**:

- a) Após leitura do Laudo de Avaliação emitido pela **JOBAN Contábeis Auditoria S/C Ltda**, CNPJ 05.311.359/0001-01, com sede na Rua Afonso Campos, 283 - Centro, João Pessoa-PB, que encontra-se em anexo, acerca do Patrimônio Líquido a ser vendido da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, o qual foi avaliado em **R\$ 12.490.536,31** (Doze milhões quatrocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), o mesmo foi aprovado por unanimidade;

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 100 - Bairro São José - João Pessoa/PB - CEP 53045-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 3333-5644 - Fax: 3333-5244

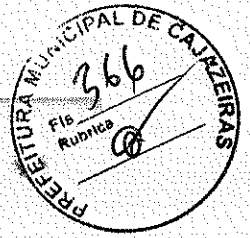
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.A.P. e Art. 181º da Lei nº 8.036/1994 e Art. 4º do T.J. Paraíba nº 97/2016 - Tabelião e Presidente do Conselho Superior do OAB/PB - O Tabelião Digital nº 111651309190923400255-1, Data: 30/06/2019 09:26:05

Cód. Autenticação: 111651309190923400255-1, Data: 30/06/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A-JBC-930-0KVT
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Vice-Autorizado em Ministério Público
Confira os dados do ato em: <https://api.digitai.jpb.jus.br>

Large handwritten signature



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certificou e Registrou em 25/07/2019 Soc N° 20190622061
Protocolo: 190502851 de 23/07/2019 NIRE: 2820629021
**EDENGO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA**

Chancela: EBAAE002D2805F04B05F0C1C1093EAB247CC
União Pessoa - PE 25/07/2019

Fatima Ventura Venancio

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretaria(o) Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.370-4
Av. Professor Epitácio Pessoa, 154 - Nova Boa Esperança - João Pessoa/PB - CEP: 51041-900 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Fone: (33) 3241-1100 - Fax: (33) 3241-6001

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1.040, VII, do CC/04 e de acordo com a Lei Federal 13.003/1964 e Art. 3.º do XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentica e apresenta este documento digitalizado e registrado, pelo seu responsável no sistema de autenticação digital, em tempo real, no sistema de registro e publicação deste processo, com as seguintes informações:

Cod. Autenticação: 111651309190923400255-2 - Data: 13/09/2019 09:26:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A-JC-2037 - 2x1
Valor Total do Imp. RS: R\$ 4,42

Validez da Assinatura: 20 Anos
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Large handwritten signature]



0) Após discussão, fica aprovada por consenso geral a cisão parcial da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, em conformidade com os valores constantes no Protocolo de Justificativa de Cisão Parcial, datado de 30 de junho de 2019, e aprovado em reunião dos diretores e quotistas naquela data, nos quais a parcela do Patrimônio Líquido cindido, no valor de **R\$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais), constituirá criação de nova sociedade denominada **COENCO SANEAMENTO LTDA-ME**. Ficam autorizados os administradores da **COENCO SANEAMENTO LTDA-ME**, a promover o arquivamento e publicação dos atos da operação, bem como efetuar a transferência do pessoal técnico e administrativo da **COENCO** para a **COENCO SANEAMENTO LTDA-ME**. Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os diretores e por representantes dos seus quotistas.

João Pessoa, 30 de junho de 2019.

George Ramalho Barbosa
COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

George Ramalho Barbosa
GPX PARTICIPAÇÕES LTDA.

George Ramalho Barbosa
COENCO AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS EIRELI LTDA.

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53012-005 - Fone: (33) 3241-1000 - Fax: (33) 3241-1001

Autenticação Digital
De acordo com as normas da Resolução nº 17.112 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Art. 8º do Art. 1º da Lei nº 11.343/2006, a autenticação digital eletrônica é o meio de autenticação dos documentos assinados e eletrônicos, por meio do uso de tecnologia de segurança digital, permitindo a verificação da autenticidade e integridade dos dados.

Cod. Autenticação: 111651309190923400255-3 - Data: 13/09/2019 09:26:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUB07936-0601
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Large handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Paraíba
Certific. e Registro em 25/07/2019 Sob N.º 20/20092051
Princípio - 190802063 de 25/07/2019 NIRE - 29203629621
COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA
CNPJ nº: 08.544.602/0001-26
João Pessoa - PB, 25/07/2019

Fátima Ventura

Maria do Fátima Ventura Verônica
Secretária(a) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.970-0
Rua Pedro de Albuquerque, 111 - Bairro Centro - João Pessoa - PB - CEP 55015-000 - Fone: (33) 344-3441 - Fax: (33) 344-3442

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 10.042/2019 e o art. 1º do Prov. nº 173/2019, de 12/08/2019, o presente documento eletrônico autenticado por este Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, é válido. Assinatura Digital.

Cod. Autenticação: 141651309190923400255-4. Data: 13/09/2019 09:26:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1B62835-AT22
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Autenticação em: <https://selo.digital.fcb.jus.br>

[Handwritten signature]



PROTÓCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISAÇÃO PARCIAL

COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. Manoel Deodato, 599 – sala 205, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CNPJ nº 00.431.864/0001-88, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob a NIRE nº 25200629621, neste ato pelo seu representante legal, **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 000.223.094-11, Carteira de Identidade nº 1.826.277 SSP/PB residente a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181, apto. 1001 – Bairro do Bessa, em João Pessoa – PB, doravante denominada **COENCO** e, por seus sócios-quotistas: **GPX PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Manoel Deodato, 599 – sala 205, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CNPJ nº 00.431.864/0001-88, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob a NIRE nº 25200629621, neste ato representada pelo seu sócio, **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 000.223.094-11, Carteira de Identidade nº 1.826.277 SSP/PB residente a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181, apto. 1001 – Bairro do Bessa, em João Pessoa – PB, doravante denominada **GPX** e **COENCO AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS EIRELI LTDA**, com sede na Av. Manoel Deodato, 599 – sala 202, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CNPJ nº 00.431.864/0001-88, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob a NIRE nº 25200629621, neste ato representada pelo titular, **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 000.223.094-11, Carteira de Identidade nº 1.826.277 SSP/PB residente a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181, apto. 1001 – Bairro do Bessa, em João Pessoa – PB, doravante denominada **AMBIENTAL**; de comum e perfeito acordo e pela melhor forma de direito, estabelecem no presente **PROTÓCOLO** os termos e condições que deverão reger a cisão parcial da **COENCO**, tendo a destinação da parcela vertida a criação da sociedade denominada **COENCO SANEAMENTO LTDA**, doravante denominada **SANEAMENTO**, obedecidas as disposições dos artigos nº 223 a 229 e 233 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na forma que segue:

1- JUSTIFICAÇÃO

1.1 – REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Visando a compatibilizar a estrutura do patrimônio líquido da **COENCO**, propõe-se sua divisão por processo de cisão parcial.

1.2 – FINALIDADE

Essa cisão é proposta com a finalidade de adequar o patrimônio da Sociedade, com vistas a reestruturação administrativa, financeira e comercial, com a segregação das atividades de construção de cada uma das sociedades.

1.3 – PROCEDIMENTOS DA CISAÇÃO

A operação de cisão parcial com incorporação, que ora se propõe, serão realizada na forma da Lei 6.404/76, e será regida de acordo com as cláusulas e condições que o seguinte **PROTÓCOLO** estipula:





Junta Comercial de Estado da Paraíba
Cedida e Registrada em 25/07/2016 sob Nº 2019050206
Protocolo 190502061 de 25/07/2016 NRE: 283365664
**BOENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO
LTDA**
CNPJ nº: ESAAAED92D2895F904B057FC1C1088EAB2430C
João Pessoa - PB, 25/07/2019

[Handwritten signature]

Maria da Fátima Ventura Vendicis
Secretária(s) Local

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 96.670-0
Rua Paraíba, 111 - Sala 201 - João Pessoa - CEP: 53012-000 - Fone: (33) 3241-1000

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 2º do Ato Jurisdatório nº 733/2013, inciso III do art. 4º, a autenticação digital pode ser feita nos seguintes casos: a) assinatura de atos em documentos e em processos judiciais; b) assinatura de atos em documentos e em processos judiciais; c) assinatura de atos em documentos e em processos judiciais.

Cod. Autenticação: 111654309190923400255-6 - Data: 13/09/2019 09:26:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A10P-2933-BM72
Valor Total do Ato: R\$ 2,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



2 - PROTOCOLO

2.1 - DATA BASE

A operação de cisão parcial será realizada com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2019.

2.1.1. As variações patrimoniais ocorridas da parcela remanescente, entre a data base da Cisão e a aprovação da mesma serão atribuídas a **COENCO**. As ocorridas da parcela cindida serão da **SANEAMENTO**.

2.2 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação para a divisão patrimonial da sociedade será o contábil.

2.3 - DESTINO DA PARCELA CINDIDA

A parcela cindida do patrimônio da **COENCO** será a criação da sociedade **COENCO SANEAMENTO LTDA**.

2.4 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

2.4.1. Após a operação de cisão parcial, o capital social da Empresa cindida **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, apresentará a seguinte composição e valor:

| Quotistas | Quotas | R\$ |
|--|-----------|--------------|
| GPX Participações Ltda. | 2.970.000 | 2.970.000,00 |
| Coenco Ambiental Coleta de Resíduos Eireli - EPP | 30.000 | 30.000,00 |
| Total do Capital | 3.000.000 | 3.000.000,00 |

2.5 - PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDA

A parcela do Patrimônio Líquido a ser vertida, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), é composta por Ativos no total de R\$ 6.051.646,47 (seis milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e passivos no valor de R\$ 1.051.646,47 (um milhão, cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo.





[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Paraíba
Cadastrada e Registrada em 25/07/2019 sob N.º 2019602001
Protocolo: 19002004 de 23/07/2019 NRE: 26230022001
CORNCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA
CNPJ nº: EDAAVED02020058048037FC11C1087EAB02293C
CASA PÉROLA - PB, 25017/2018

[Handwritten signature]

Marta de Fátima Ventura Vasconcelos
Secretária Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código OJ4 R8 3704
R. Passagem Espírito Santo, 116 - Bairro São Estevão - Casa Forte - CEP 50057-000 de www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 344-2664 - Fax: (51) 344-6644

Autenticação Digital
De acordo com as normas de autenticação digital estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça, a presente autenticação digital de reprodução de documento eletrônico, realizada no sistema de autenticação digital, produz efeitos legais.

Cód. Autenticação: 111654309190923400255-5 - Data: 15/09/2019 09:26:45

Selo Digital de Fiscalização (Pro. Nat. Civil) - A/BR2934-001C
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>



2.5.1 - COMPOSIÇÃO DO ATIVO A SER VERTIDO

| Descrição - Contas | R\$ |
|---|---------------------|
| Caixa | 513.173,97 |
| Contas a Receber - Prefeitura Municipal de Uiruna | 2.598.383,93 |
| Medições a Faturar - Prefeitura Municipal de Uiruna | 1.912.998,92 |
| Estoques - Mercadorias Usadas na Construção | 669.384,00 |
| Conta Corrente Procurador | 187.266,51 |
| Ativo Intangível - Acervos Técnicos | 2.685,35 |
| Imobilizado - Custo: | |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 154.279,34 |
| Veículos | 517.250,97 |
| Imobilizado Depreciação: | |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | -25.364,60 |
| Veículos | -466.421,92 |
| Total do Ativo | 6.051.646,47 |

2.5.2 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO A SER VERTIDO

| Descrição - Contas | R\$ |
|--------------------------------------|---------------------|
| Fornecedores | |
| Asperbrás Tubos e Conexões Ltda. | 944.946,69 |
| M. L. Dantas Construções Eirelli-EPP | 106.699,78 |
| Total do Passivo | 1.051.646,47 |

2.5.3 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO - CAPITAL SOCIAL

| Quotistas | Quotas | R\$ |
|--|------------------|---------------------|
| GPX Participações Ltda. | 4.950.000 | 4.950.000,00 |
| Coenco Ambiental Coleta de Resíduos Eireli - EPP | 50.000 | 50.000,00 |
| Total do Capital | 5.000.000 | 5.000.000,00 |

Tais valores foram apurados em 30/06/2019. Consequentemente, subsistirá na COENCO todo o acervo patrimonial, com exceção do acima indicado que será absorvido pela criação de SANEAMENTO.





Handwritten signature



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Credenciada no Registro de Empresas e Profissionais sob N.º 2016/052081
Protocolo: 19062861 de 23/07/2019 NIRE: 24200628621
COENCO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA
CNPJ: 07.644.400/0001-90-0837701101093245224300
Cajazeiras - PB, 25072019

Handwritten signature

Marta de Fátima Ventura Monteiro
Secretaria(a) Geral

Handwritten mark

Handwritten mark

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE ROTAS - Código CNJ 05.970-0
Rua: Barão de Itaipava, 100 - Jardim das Palmeiras - CEP: 52060-000 - Recife - PE, Brasil
Fone: (51) 3445-1100

Autenticação Digital
De acordo com a Resolução nº 1.097/2006 do Conselho Superior do Poder Judiciário, Art. 8º da Lei nº 11.069/2006, publicada em 16/04/2006, que trata da regulamentação do uso de documentos autenticados eletronicamente, no âmbito do Poder Judiciário.

Cod. Autenticação: 134651389190923400255-10 - Data: 13/09/2019 08:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: A1B62929-0BR2.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://anodigital.trib.jus.br>

Handwritten signature



2.6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

De acordo com o parágrafo único do artigo 233 da Lei 6.404/76, a parcela cindida será apenas responsável pelas obrigações que estão demonstradas no item 2.5.2 supra, sem solidariedade entre si ou com a empresa cindida em relação ao passivo remanescente, não vertido.

Deverá ser transferido para o SANEAMENTO o contrato de nº 00035/2018-CPL, firmado pela COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA, na data de 19/04/2018.

2.7 - DESTINAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO

Com a cisão, será transferido a parcela vertida (empresa a ser criada) COENCO SANEAMENTO LTDA, acervo técnico registrado, junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, pertencente às Certidões/Certidões de Acervo Técnico (CAT) de nº 0200/2014, 021/1999, 024/1996, 041/1999, 050/2012, 117/2001, 122/2004, 126/2002, 14631/2013, 14856/2012, 16277/2016, 16559/2015, 16665/2015, 1863/2002, 209/2003, 211/2014, 244/2000, 285/2001, 3686/2001, 3667/2001, 371/1997, 3856/2004, 443/2000, 497/1997, 503/2002, 62/2005, 65/2005, 66/2000, 69/2003, 82/2005, 850/1999, 91969/2014, 92842/2014, bem como os acervos técnicos a serem emitidos dos contratos nº 007/2014, 007/2016 e 008/2016, firmados com a Secretaria de Estado de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA do estado da Paraíba, o contrato nº 00144/2013 firmado junto à Prefeitura Municipal de Alagoinha-PB e o contrato nº 00035/2018-CPL, firmado junto à Prefeitura Municipal de Uirauna.

2.8 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O presente instrumento será submetido à alterações contratuais da COENCO e da SANEAMENTO em data oportuna. Ficam nomeados como peritos avaliadores a JOBAN Contábeis Auditoria S/C Ltda, CNPJ 05.311.358/0001-01, com sede na Rua Afonso Campos, 283 - Centro, João Pessoa-PB, nos termos do que dispõe a Lei das Sociedades por Ações.

João Pessoa, 30 de junho de 2019.

George Romualdo Borges
COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

George Romualdo Borges
COENCO AMBIENTAL, COLETA DE RESÍDUOS EIRELI LTDA.

George Romualdo Borges
GFX PARTICIPAÇÕES LTDA.

W

A

R

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 16.675-6
Rua Paraíba, 111 - São José - João Pessoa - PB - CEP 51.020-010 - Fone: (33) 3211-3444 - Fax: (33) 3211-3444

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 22.068/2018, a autenticação digital é realizada por meio de assinatura eletrônica e controle de integridade, emitida e registrada em sistema de segurança eletrônica, com validade jurídica.

Cód. Autenticação: 111651309190923400285-11 - Data: 13/09/2019 09:26:05

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A3B62928-PX2Y
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.jpb.jus.br>

[Handwritten signature]



Handwritten signature



Junta Comercial do Estado da Paraíba
CNPJ nº 07.072.019/0001-90
Protocolo: 130603061 de 23/07/2019 NIRE: 2420620621
**COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA**
CNPJ nº: EDAAAED02D280F0846057F0110103EAB2243CC
Jardim Pessoa - PB, 25072019

Handwritten signature

Maria de Fátima Veituna Venâncio
Secretária Gerente

Handwritten mark

Handwritten mark

Large handwritten mark

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.878-0
R. Provedor Antônio Pessoa, 110 - Bairro São José - João Pessoa/PB - CEP: 51033-488 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 316-9441 - Fone: (33) 3242-5333

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do T.J. nº 4.464 de 14/03/2014 e Art. 9º do III do Art. 675 do Código de Processo Civil e Resolução do Conselho Superior do Poder Judiciário da Paraíba nº 17.323/2015, assinada digitalmente por Maria de Fátima Veituna Venâncio, Secretária Gerente do JUCEB.

Cód. Autenticação: 11651309190923400255-12 - Data: 13/09/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - ABB2627-7057
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinatura de Maria de Fátima Veituna Venâncio: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: "COENCO SANEAMENTO LTDA."

1 - **GPX PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 203 Torre, João Pessoa-PB, CEP, 58.040-180, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 25.20060001-1, por despacho em 14/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.268/0001-94, neste ato representada pelo sócio **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 15/09/1977, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.826.277 SSP/PB e CPF sob o nº 000.223.094-11, residente e domiciliado a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181 - Apto. 1001 - Bessa, CEP 58037-215 - João Pessoa - PB.

2 - **COENCO AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 00202, Torre, João Pessoa-PB, CEP, 58.040-180, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25600036007, inscrita no CNPJ sob nº 24.273.953/0001-91, neste ato representada pelo titular **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/09/1977, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 00022309411, Cédula de Identidade nº 1.826.277 - SSP/PB, residente e domiciliado: Rua Edvaldo Silva Brandão, 181 APTO 1001, BESSA, JOÃO PESSOA, PB, 58037-215.

Constituem, como de fato constituído tem, uma sociedade empresarial limitada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

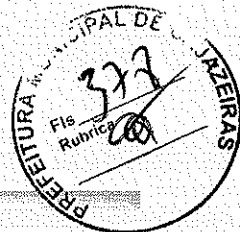
CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **COENCO SANEAMENTO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 201, Torre, João Pessoa-PB, CEP, 58.040-180. A presente sociedade é oriunda da Cisão Parcial da empresa **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 205, Torre, João Pessoa-PB, CEP, 58.040-180 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200629621, inscrita no CNPJ sob nº 00.431.884/0001-68, na data base de 30.06.2019, de acordo com o Protocolo de Justificativa de Cisão Parcial, datado de 30.06.2019, este aprovado pela Ata de Reunião de Quotistas, também datada em 30.06.2019.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social:

- (CNAE 42.22-7-01) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- (CNAE 36.00-6-01) - Captação, tratamento e distribuição de água
- (CNAE 38.21-1-00) - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos





[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Paraíba
Certifico o Registro em 25/07/2019, Sub N° 20190502092.
Proprietário: 190502045 de 23/07/2019 NIRE: 28201200032.
COENCO.SANEAMENTO LTDA
Chancela: F78070067AF5986A70F448304E583DA06BEE
Jaboão Paulista - PB, 25/07/2019.

[Handwritten signature]

Maria da Fátima Viana Vendicci
Secretária-Geral

[Handwritten mark]

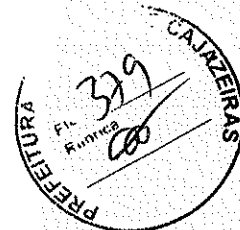
[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Pinheiro Leão Passos, 116 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP: 53035-000 - Fone: (33) 325.3784

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º e 6º do D.A.U. - Lei nº 2016/2004 e Art. 6º do
Decreto Estadual nº 22.172/2004, autentica e registro devidamente, no respectivo
livro de autenticação e registro neste órgão, o seguinte Atestado: P.A. nº

Cod. Autenticação: 111651309190923400259-14 - Data: 13/09/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1662825-60091
Valor Total do Ato: R\$ 1,42
Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.fpb.jus.br>



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: "COENCO SANEAMENTO LTDA."

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem capital social de R\$ R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada quota, totalmente integralizado, assim distribuídos:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--|------------------|---------------------|
| GPX PARTICIPAÇÕES LTDA | 4.950.000 | 4.950.000,00 |
| COENCO AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI - EPP | 50.000 | 50.000,00 |
| TOTAL | 5.000.000 | 5.000.000,00 |

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. NAE 42.12-0-00) - Construção de obras de arte especiais.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao não sócio o Sr. **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural de Teresina-PI, nascido em 15/09/1977, portador da identidade nº 1.826.277 SSP/PB e CPF sob o nº 000.223.094-11, residente e domiciliado a rua Edvaldo Silva Brandão, 181 - Apto. 1001 - Bessa, CEP 58037-110 - João Pessoa - PB com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

S. S. S.

A

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO ONI SE 370-9

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 111654309190923400259-15; Data: 13/09/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1B5-2924-AMS7
Valor Total do Ato: R\$ 2,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Paraíba
Certifico o Registro em 25/07/2019 Sob Nº 201903204
Processo: 190512045 de 23/07/2019 NOME: 25001200032
COENCO SANEAMENTO LTDA
Chancela: F7267800C7AF366BA733FA4B204E5B207AC089FE
João Pessoa - PB, 25/07/2019.

[Handwritten Signature]
Marta de Fátima Ventura Maranhão
Secretária(s) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO RASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.870-0
Rua Princesa Estrela, 112 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 51010-000 - Fone: (33) 3211-1111 - Fax: (33) 3211-1111

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1.042 do Código de Procedimento Civil, a autenticação digital produz o mesmo efeito que a autenticação presencial, com validade por prazo de 1 (um) ano.

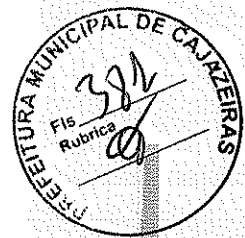
Cod. Autenticação: 111654309190823400253-16 - Data: 13/09/2019 09:26:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AUR62925-416J
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Moeda Convencional: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Large handwritten scribble]

[Handwritten marks]



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: "COENCO SANEAMENTO LTDA."

CLAUSULA DECIMA – Nos quatros meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.


João Pessoa – PB, 30 de junho de 2019.



GPX PARTICIPAÇÕES LTDA



COENCO AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI-EPP



GEORGE RAMALHO BARBOSA
Administrador





[Large handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Câmbio e Registro em 25/07/2019 Sub N° 2019030045
Protocolo: 100502045 de 23/07/2019 NIRE: 25201200032
COENCO SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº: 17.667.386/07-14 F0868730CA48204E985E7A0586FE
João Pessoa - PB, 25/07/2019

[Handwritten signature]
Marta de Fátima Ventura Vasconcelos
Secretária Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ RS 870-4
R. Professor Carlos Farias, 111 - Centro Histórico - João Pessoa - CEP: 55010-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3442-1111

Autenticação Digital
De acordo com as normas de Lei nº 11.741/2008, Art. 1º, II e III, da Lei Federal nº 8.934/1994 e Art. 3º, III, da Lei Estadual nº 7.727/2004 autenticação eletrônica por meio de impressão de impressão digital em documento eletrônico.

Cód. Autenticação: **41654309190925400265-16** - Data: **13/09/2019 09:20:05**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJ862021-1603**
Valor Total do Ato: **R\$ 1,42**
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.trib-jus.br>



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"COENCO SANEAMENTO LTDA."**

1 - **GPX PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 203, Torre João Pessoa-PB, CEP: 58.040-180, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 25.20060001-1, por despacho em 14/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.268/0001-94, neste ato representada pelo sócio **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 15/09/1977, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.826.277 SSP/PB e CPF sob o nº 000.223.094-11, residente e domiciliado a Rua Edvaldo Silva Brandão, 181 - Apto. 1001 - Bessa, CEP 58037-215 - João Pessoa - PB;

2 - **COENCO AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 00202, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-180, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº: 25600036007, inscrita no CNPJ sob nº 24.273.953/0001-91, neste ato representada pelo titular **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/09/1977, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 00022309411, Cédula de Identidade nº 1.826.277 - SSP/PB, residente e domiciliado: Rua Edvaldo Silva Brandão, 181 APTO 1001, BESSA, JOÃO PESSOA, PB, 58037-215, únicos sócios da **COENCO SANEAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 201, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-180 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25201200032, inscrita no CNPJ sob nº. 34.356.435/0001-95, resolvem de comum acordo promover a Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social desta sociedade conforme cláusulas abaixo:

1 - Altera o Objeto Social
O Objeto Social passar a ser:

- (CNAE 42.22-7-01) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- (CNAE 36.00-6-01) - Captação, tratamento e distribuição de água
- (CNAE 38.21-1-00) - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- (CNAE 41.10-7-00) - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- (CNAE 43.99-1-01) - Administração de obras
- (CNAE 71.11-1-00) - Serviços de arquitetura
- (CNAE 71.12-0-00) - Serviços de engenharia
- (CNAE 71.19-7-01) - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- (CNAE 43.13-4-00) - Obras de terraplenagem
- (CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.

2 - Consolida o Contrato Social

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/09/2019 15:16 SOB Nº 20190421637, PROCOLO Nº 190421637 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904238026. NIRE: 32801200032. COENCO SANEAMENTO LTDA.

Maria de Fátima Veneza Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/09/2019
www.redeem.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cédula ONJ 82.876-3

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 111651309190923400255-19 - Data: 13/09/2019 09:26:05

Celo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1B2920-KE11
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Controle os dados do ato em: <https://assodigital.tpb.jus.br>



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"COENCO SANEAMENTO LTDA."**

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **COENCO SANEAMENTO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 201, Torre, João Pessoa-PB, CEP. 58.040-180. A presente sociedade é oriunda da Cisão Parcial da empresa **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Manoel Deodato, 599, sala 205, Torre, João Pessoa-PB, CEP. 58.040-180 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200629621, inscrita no CNPJ sob nº. 00.431.864/0001-68; na data base de 30.06.2019, de acordo com o Protocolo de Justificativa de Cisão Parcial, datado de 30.06.2019, este aprovado pela Ata de Reunião de Quotistas, também datada em 30.06.2019.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social:
(CNAE 42.22-7-01) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
(CNAE 36.00-6-01) - Captação, tratamento e distribuição de água
(CNAE 38.21-1-00) - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
(CNAE 41.10-7-00) - Incorporação de empreendimentos imobiliários
(CNAE 43.99-1-01) - Administração de obras
(CNAE 71.11-1-00) - Serviços de arquitetura
(CNAE 71.12-0-00) - Serviços de engenharia
(CNAE 71.19-7-01) - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
(CNAE 43.13-4-00) - Obras de terraplenagem
(CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

Handwritten signature

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem capital social de R\$ R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada quota, totalmente integralizado, assim distribuídos:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--|------------------|---------------------|
| GPX PARTICIPAÇÕES LTDA | 4.950.000 | 4.950.000,00 |
| COENCO AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI - EPP | 50.000 | 50.000,00 |
| TOTAL | 5.000.000 | 5.000.000,00 |

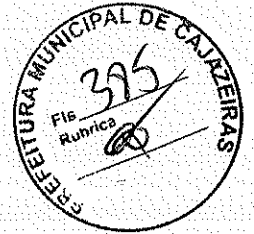


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 15:11:408 Nº 2019041497.
PROTOCOLO: 190451637 DE 23/08/2019 - CODIGO DE VERIFICACAO:
11904203036 - NIRE: 25201200042
COENCO SANEAMENTO LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/09/2019
www.tododia.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 111654309190923400255-20; Data: 13/09/2019 09:26:05
Valor Total de R\$ R\$ 42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.pb.gov.br>

Large handwritten signature and scribbles on the right side of the page.



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"COENCO SANEAMENTO LTDA."**

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2019 e tem prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao não sócio o Sr. **GEORGE RAMALHO BARBOSA**, brasileiro, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural de Teresina-PI, nascido em 15/09/1977, portador da identidade nº 1.826.277 SSP/PB e CPF sob o nº 000.223.094-11, residente e domiciliado a rua Edvaldo Silva Brandão, 181 – Apto. 1001 – Bessa, CEP 58037-110 – João Pessoa – PB com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA – Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature and scribbles]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 15:16 SOB Nº 20190451631.
PROTOCOLADO 130451631 DE 29/08/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11904263038. NIRE: 28201200632
COENCO SANEAMENTO LTDA.

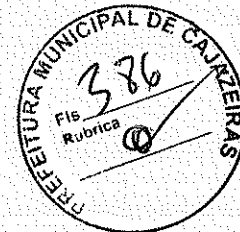
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/09/2019
www.registro.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Rua do Comércio, 100 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 55010-000
Fone: (33) 3223-1000 - Fax: (33) 3223-1001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
O presente documento eletrônico foi autenticado digitalmente em 10/09/2019 às 15:16 horas, com o código de verificação 11904263038. Para mais informações, consulte o site www.azevedobastos.com.br

Cód. Autenticação: 111651399190923400255-21 - Data: 13/09/2019 09:26:45

Código Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1B62910-27-1F
Valor Total do Ato: R\$ 3,42
Validar Assinatura de Maria de Fátima Ventura Venâncio
Contrate os serviços de ata em: <https://ajcdigital.tips.jus.br>



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"COENCO SANEAMENTO LTDA."**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, juetos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

João Pessoa - PB, 21 de agosto de 2019.

George Ramalho Barbosa
GPX PARTICIPAÇÕES LTDA

George Ramalho Barbosa
COENCO AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS FIRELI - EPP

George Ramalho Barbosa
GEORGE RAMALHO BARBOSA
Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 15:16 SOB Nº 20190421637.
PROTOCOLADO: 190451637 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904209038. NIRE: 35201200032.
COENCO SANEAMENTO LTDA.

Marcia de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/09/2019
www.tadassin.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 111651389190923400255-22 - Data: 13/09/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP62917-1414
Valor Total do Ato: R\$ 3,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten scribbles and signatures]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.876-0
Rua: José de Faria, nº 100 - Centro - Cajazeiras - PB - CEP: 57.000-000

Reconhecido por autenticidade e assinatura de
GEORGE TAMILDO RANGORA
e registrado em livro e cartório (registro em nome de GEORGE TAMILDO RANGORA)
José Pessoa, filho e filha de Apolônio de Souza e Catarina
Em 13/09/2019 - de acordo com o Livro de Registro Civil nº 1.006-1271

Marcação Tipo de Fiscalização: Tipo AJB10775-RHN1
Selo Digital de Fiscalização Tipo AJB10775-RHN1
Código do Selo do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 15:16 SOB Nº 20190451637
PROTOCOLO: 390481637 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904203038. NIRE: 25201200032.
COENCO: SANZAMENTO LEIA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
Cajazeiras - PB, 13/09/2019
www.cadastros.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.876-0
Rua: José de Faria, nº 100 - Centro - Cajazeiras - PB - CEP: 57.000-000

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 11.042/2011, inciso IV, o presente instrumento digitalizado, não possui valor probatório e não produz efeitos jurídicos, sendo necessário a autenticação digitalizada em livro e cartório.

Cód. Autenticação: 111651589190923400255-23 - Data: 13/09/2019 09:26:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-43862616-0106
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Joban Contábeis Auditoria S/C Ltda.

CNPJ: 05.311.359/0001-01 - PMJP: 83.108-8

COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF: 00.431.864/0001-68

NIRE: 25200629621

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

EM 30 DE JUNHO DE 2019

João Pessoa, 30 de junho de 2019.

Aos Sócios - Quotistas da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**

I - INTRODUÇÃO

Em conexão com o processo de cisão parcial da **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Av. Manoel Deodato, 599 - sala 205, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CNPJ nº 00.431.864/0001-68, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200629621, obedecidas as disposições dos artigos 223 a 229 e 233 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a **JOBAN CONTÁBEIS AUDITORIA S/C LTDA.**, CNPJ 05.311.359/0001-01, estabelecida na Rua Afonso Campos, 283 - Centro - João Pessoa - PB, Cep. 58.013-380, tendo como Responsável Técnico o Contador João Batista Nunes, CRC - PB 3.662 e CPF nº 202.863.254-20, que ao final assina o Presente Laudo de Cisão Parcial, foi nomeado Perito para proceder à Avaliação do Patrimônio Líquido da Empresa **Coenco Construções Empreendimentos e Comércio Ltda.**, CNPJ 00.431.864/0001-68 para realizar uma Cisão Parcial com criação de uma nova empresa, na data-base de 30 de junho de 2019.

A Perícia Contábil foi realizada em consonância com NBC T13, e compreendeu:

- A) Planejamento do Trabalho;
- B) A aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias;
- C) A emissão do Laudo Pericial de avaliação do patrimônio a ser verificado.

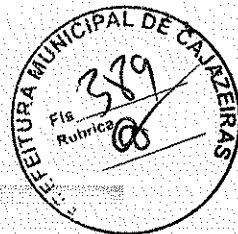
O Contador nomeado Perito declara neste ato nos termos da Instrução CVM Nº 319/99 que:

- A) que não tem interesse direto ou indireto na Empresa ou nas operações por ela realizadas;
- B) Não encontrou limitações impostas pelos administradores que dificultasse ou pudesse ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para emissão de suas conclusões.

SEDE:

Rua Afonso Campos, 283 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-380 - Fone: (83) 221-7411 - Fax: (83) 241-1682
E-mail: jobanpb@ig.com.br





Junta Comercial do Estado de Paraíba
 Creditor e Registro em: 28/07/2019 SOB Nº 2019050001
 Protocolo: 190502961 de 23/07/2019 NIRE: 28200529821
**COENCO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
 LTDA**
 CNPJ nº: 16044620208019048057011010164924500
 Casa Caçamba - PB, 58477-015

Maria de Fátima Ventura Venâncio

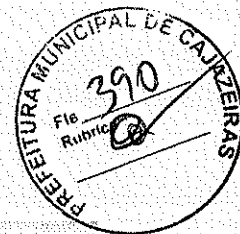
Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretária(a) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070-0
 Rua Francisco Manoel de Azevedo, 916 - Centro - CEP 50120-900 - Recife - PE

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 11654389190823400255-25 - Data: 12/08/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1662014-74D31
 Valor Total do Ato: R\$ 3,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Joban Contábeis Auditoria S/C Ltda.

CNPJ: 05.311.359/0001-01 - PMJP: 83.108-8

Os Livros comerciais e fiscais da empresa a ser CINDIDA, encontram-se revestidos de todas as formalidades legais e jurídicas e foram escriturados conforme os princípios fundamentais de contabilidade, de forma legal e consistentemente dentro dos padrões comerciais.

II - CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

O resultado da avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade está baseado principalmente no trabalho de avaliação por nós efetuado em seu balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2019. Os nossos trabalhos foram realizados de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias para determinar o valor líquido contábil da Sociedade naquela data.

III - O CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é de R\$8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) dividido em 8.000 (Oito Milhões) de quotas iguais, com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma.

IV - O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Nossa avaliação está baseada no valor patrimonial contábil do acervo líquido da COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., preparada em consonância com as disposições da legislação aplicável e atendendo aos princípios de contabilidade emanados da Legislação Societária.

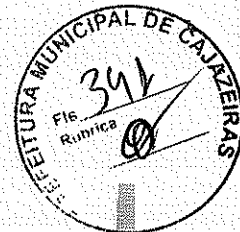
V - CONCLUSÃO

Com base no critério descrito no tópico IV e previamente acordado com V.Sas., concluímos que o patrimônio líquido da COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., base para o processo de criação parcial foi de R\$ 12.490.536,51 (Doze milhões quatrocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), sendo parcialmente vertido no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) da conta Capital Social, para a constituição da sociedade COENCO SANEAMENTO LTDA.

SEDE:

Rua Afonso Campos, 283 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-380 - Fone: (83) 221-7411 - Fax: (83) 241-1682
E-mail: jobanpb@ig.com.br





[Handwritten scribble]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certificado e Registro em 25/07/2019 Sob N.º 2019022321
Protocolo: 190602001 de 23/07/2019 NIRE: 25210623201
**COENCO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA**
CNPJ nº: 04AAAED02D2605F0048057FC11C1D85E482243CC
Juzo Delatado - PB, 25/07/2019

[Handwritten signature]
Marta de Fátima Ventura Veitinho
Secretária Geral

[Handwritten mark]

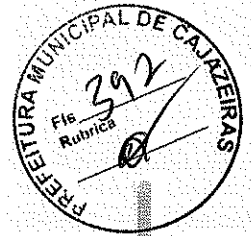
[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 106 - Bairro São José, 50.010-000 - Recife, PE - Brasil
CNPJ nº 06.944.488 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 344.9441 - Fax: (51) 344.6608

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1.042, inciso III, do Código de Processo Civil, a assinatura digitalizada de qualquer documento, quando autenticada digitalmente, produz os mesmos efeitos que a assinatura manuscrita original.
Cód. Autenticação: 111651389190923400254-27 - Data: 13/09/2019 09:26:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1B62912-R789
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Large handwritten scribble]



Joban Contábeis Auditoria S/C Ltda.

CNPJ: 05.311.359/0001-01 - PMJP: 83.108-8

Na formação de nossa opinião levamos em consideração fatos e circunstâncias sobre os quais tivemos conhecimento e que, a nosso ver, poderiam afetar o patrimônio líquido contábil da Sociedade em 30 de junho de 2019, tendo por base os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

Este laudo foi preparado por solicitação de V.Sas., tendo como objetivo básico o processo de cisão parcial da Sociedade **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**, sendo da parcela vertida constituída a Sociedade **COENCO SANEAMENTO LTDA.**, com seu consequente Balanço Patrimonial de Abertura, portanto, sua utilização para outros fins poderá não ser apropriada.

VI - ENCERRAMENTO

Assim, concluímos este trabalho e firmamos o presente Laudo de Avaliação.

[Handwritten signature]
Joban Contábeis Auditoria S/C Ltda.
Rua Afonso Campos, 283 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-380
Fone: (83) 221-7411 - Fax: (83) 241-4682
E-mail: jobanpb@ig.com.br

[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]

[Small handwritten mark]

SEDE:
Rua Afonso Campos, 283 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-380 - Fone: (83) 221-7411 - Fax: (83) 241-4682
E-mail: jobanpb@ig.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 05.970-9
R. Paraíba, 100 - Fone: (83) 3211-1000 - CEP: 58013-380 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3211-1000

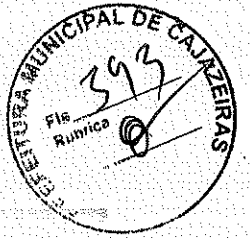
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 8º, 11º e 12º da Lei nº 20.160/2013 e Art. 111º da Lei nº 11.069/2002, que dispõem sobre a utilização do Selo Digital de Fiscalização Eletrônica, a reprodução do documento apresentado é controlada eletronicamente e armazenada em banco de dados da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Con. Autenticação: 191651309190923400225-28; Data: 13/09/2019 08:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: A1B62011-1105
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Para conferir os dados do ato em: <https://sfdigital.jpb.jus.br>

[Large handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certificado de Registro em 25/07/2019 Sob Nº 20195022001
Protocolo: 190502001 de 22/07/2019 NIRE: 55200225021
COENCO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA
CNPJ nº: E0AAAED0202585EB48D57FC10105EAB2250CC
Vale Pessoa - PB, 25/07/2019

[Handwritten Signature]

Maria de Fátima Venâncio Verônica
Secretaria(a) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - C.O. nº 011/05.970-0
R. Paraíba, 100 - Fátima - Cajazeiras - PB - CEP: 55200-000 - Fone: (35) 3364-1111

Autenticação Digital
De acordo com o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 11.343/2006, o presente documento é autenticado digitalmente pelo sistema de autenticação digital do Brasil, em conformância com o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 11.343/2006.

Cód. Autenticação: 111651309190923400255-23 - Data: 13/09/2019 09:26:05

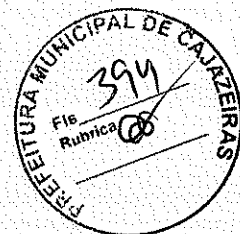
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C.A3B62010-0R9L
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://portal.digital.jpb.jus.br>

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Joban Contábeis Auditoria S/C Ltda.
 CNPJ: 05.311.359/0001-01 - PMJP: 63.108-8

ANEXO
 Página 1/2

COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO EM 30 DE JUNHO DE 2019.
 (Expresso em Reais)

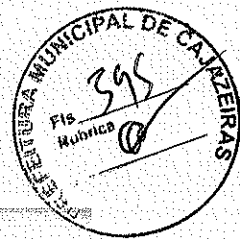
| Descrição | Balanco Base Coenco Construções Ltda | Parcelas | |
|----------------------------------|--|--------------------------------------|---|
| | | Círculo Coenco Saneamento Ltda | Remanescentes Coenco Construções Ltda |
| ATIVO | | | |
| Circulante | | | |
| Disponibilidades | | | |
| Caixa | 823.268,22 | 513.173,97 | 310.094,25 |
| Bancos Conta Movimento | 193,70 | | 169,70 |
| | 823.461,92 | 513.173,97 | 310.263,95 |
| Clientes | | | |
| Clientes Nacionais | 3.073.073,02 | 2.596.363,92 | 476.669,09 |
| Medições a Faturar | 4.749.460,69 | 1.912.998,92 | 2.836.491,77 |
| | 7.822.533,71 | 4.509.362,85 | 3.313.160,86 |
| Créditos Com Terceiros | | | |
| Adiantamentos a Fornecedores | 333,00 | | 333,00 |
| Antecipações a Recuperar | 1.460.667,28 | | 1.460.667,28 |
| Impostos a Recuperar | 306.825,55 | | 306.825,56 |
| | 1.767.825,84 | 0,00 | 1.767.825,84 |
| Estoques | | | |
| Estabelecimentos Próprios | 4.269.267,75 | 659.384,00 | 3.608.903,75 |
| Imóveis Destinados a Venda | 388.415,85 | | 388.415,85 |
| | 4.657.703,60 | 659.384,00 | 3.997.319,60 |
| Total Circulante | 15.090.561,07 | 5.681.940,82 | 9.408.620,25 |
| Não Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | | |
| Créditos com Partes Relacionadas | 2.025.654,97 | 187.256,51 | 1.838.398,46 |
| Depósitos Judiciais | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | 2.028.654,97 | 187.256,51 | 1.839.698,46 |
| Investimentos | | | |
| Investimentos | 29.500,30 | | 29.500,30 |
| Imobilizado Custo | 2.904.584,85 | 671.530,31 | 2.133.054,54 |
| Imobilizado Depreciação | 1.342.157,00 | 179.753,79 | 1.162.403,21 |
| | 4.638,50 | 2.695,35 | 1.943,15 |
| Total Não Circulante | 3.400.150,67 | 389.705,65 | 3.030.445,02 |
| Total do Ativo | 18.490.711,74 | 6.051.646,47 | 12.439.065,27 |

SEDE:
 Rua Afonso Campos, 283 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-380 - Fone: (83) 221-7411 - Fax: (83) 221-1682
 E-mail: jobanpb@ig.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-9
 Rua Paraíba, 112 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-380 - Fone: (83) 221-7411 - Fax: (83) 221-1682

Autenticação Digital
 O presente documento foi autenticado digitalmente pelo Tabelado de Notas em 13/09/2019 às 09:26:00.
 Valor Total de Atos: R\$ 4,12

Salvo Digital de Placematização Tipo Normal C - A9862909-9M04
 Valor Total de Atos: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certificado e Registro em 25/07/2019 sob Nº 2019032001
Protocolo: 105602061 de 23/07/2019 NIRE: 550162262
**GOENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO
LTD.A**
CNPJ: E06AAED022010695045057FC1101032EASZ430C
Cidade: Passos - PB, 25/07/2019

[Handwritten Signature]

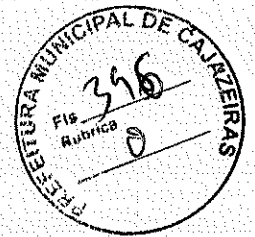
Marcos Vinícius Ventura Venâncio
(Secretaria) GCM

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 112 - Torre das Escadas - Vila Progresso - CEP: 50.700-000 - Recife, PE. Fone: (51) 3442.4111 - Fax: (51) 3442.4112

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 2º do Ato Jurislocutório nº 733/2016-A, de 28/04/2016 e o artigo 7º do Regulamento nº 171/2016, de 20/11/2016, e o artigo 6º do Regulamento nº 171/2016, de 20/11/2016, o presente ato foi autenticado digitalmente por este Tabelião de Notas em 13/09/2019 às 09:26:05.

Cód. Autenticação: 114651309190923400255-31 - Data: 13/09/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O-3166-2006-PP04
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://scojodigital.tjpb.jus.br>



Joban Contábeis Auditoria S/C Ltda.
 CNPJ: 05.311.359/0001-01 - PMJP: 83.108-8

ANEXO
 Página 2/2

COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO EM 30 DE JUNHO DE 2019.

| Descrição | Balanço Base Coenco Construções Ltda. | Parcela | |
|--------------------------------------|---|---------------------------------------|---|
| | | Circada Coenco Saneamento Ltda. | Remanescente Coenco Construções Ltda. |
| PASSIVO | | | |
| Circulante | | | |
| Fornecedores | 1.302.044,42 | 1.051.646,47 | 250.397,95 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenc. | 1.208.549,94 | | 1.208.549,94 |
| Obrigações Fiscais | 1.520.306,51 | | 1.520.306,51 |
| | 4.030.900,87 | 1.051.646,47 | 2.979.254,40 |
| Não Circulante | | | |
| Obrigações Fiscais | 1.969.274,56 | | 1.969.274,56 |
| | 1.969.274,56 | 0,00 | 1.969.274,56 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Capital | 8.000.000,00 | 5.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Lucros Acumulados | 1.682.311,26 | | 1.682.311,26 |
| Resultado do Exercício | 2.798.225,05 | | 2.798.225,05 |
| | 12.490.536,31 | 5.000.000,00 | 7.490.536,31 |
| Total do Passivo | 18.490.711,74 | 6.051.646,47 | 12.438.065,27 |

J. Joban
 JOÃO TADEU N. NETUNO
 Contador, CRC 05.311/3
 PLANO ANEXO 003
 CPF 294.452.254-28

SEDE:
 Rua Afonso Campos, 283 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58013-380 - Fone: (83) 221-7411 - Fax: (83) 241-1582
 E-mail: jobanpb@ig.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código CNJ 08.179-0
 Rua Passagem Fátima, 110 - Bairro do Estádio - João Pessoa - PB CEP 58013-380 - Fone: (83) 316.4144 - DDD 33 3344

Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi autenticado em 13/09/2019 às 09:26:05
 no Livro Digital nº 72200, autenticação e cópia em meio digital, registrada sob
 nº 05, em meio eletrônico e cópia em papel. O tabelião autenticou: DAVY

Cód. Autenticação: 131651309190923400255-32 - Data: 13/09/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização tipo Normal C: A3B62907 R: zEG
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Valor Assinado em Nome Civil: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Cartório Registrado em 25/07/2019, Sol. Nº. 411/2009/2001
Processo: 1909/2001 de 23/07/2019 NIRE: 23100629921
COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA
CNPJ nº: 20AAAED02D2605F80ABE7FC11C1043EAE24NSCC
Jardim Passos - PB, 25/07/2019

[Handwritten Signature]
Maire de Fátima Ventura Viana
Suplente(a) Gerente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Jardim das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51010-000 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Fone: (33) 3241-0411

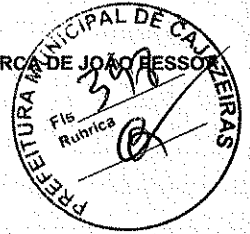
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 2º do § 2º da Lei nº 11.962/2009, Lei Federal, assinada e eletrônica, em
04 de Setembro de 2019, às 09:26:05, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, em
João Pessoa, PB, sob o nº 11651309190923400255-33, Data: 13/09/2019 09:26:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A 1042506-2006
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Validar Assinatura do Ministério Público em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COENCO SANEAMENTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 11:20:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COENCO SANEAMENTO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

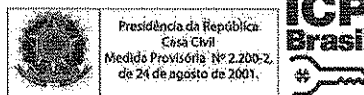
¹Código de Autenticação Digital: 111651610190913230004-1

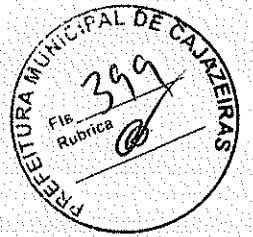
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62ed06cf0cb18c1d1cacf367f3286f122b74092967093e5f8c2fd96aa5d0720aeb48337a7365ec44f3d65434a5ea4d73d17





VALORES EN UNICO
RELEVANTES PATRIMONIAIS
1169738525

IDENTIFICACION REGISTRADA

122277 CPF 200

000.223.694-21 (15/09/2077)

NOME: VALDIRA RIBEIRO
SOLIMES
PATRIZIA MARIA SOARES
BRAGA

01469316996 10/11/2020 17/10/1995

VALORES PATRIMONIAIS

1169738525

17/11/2015

CPF: 0725417514
RUBRICA: 3992442296

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO CIN 05.870-0

Av. Pedroza Leite e Silva, 1165 - Bairro São Francisco - CEP: 58000-000 - Cajazeiras - PB - Tel: 3345464 - Fax: 3345464

Autenticação Digital

De acordo com as disposições da Lei nº 7.167/2009 e da Resolução nº 12.537/1994 do Conselho da OAB e do Estatuto do OAB, o presente ato é assinado e autenticado digitalmente pelo Tabelião de Notas e o documento autenticado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, em 16/10/2019 às 14:39.

Cód. Autenticação: 311651610190813230004-1- Data: 16/10/2019 09:14:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJO734 (O-PXOR)
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Atribuído de Registro Civil: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
(ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; /
PROPOSTA Nº: 103111/2017.

CREENCIAMENTO

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

CNPJ Nº 05.052.764/0001-44



Natal – RN, 29 de junho de 2020.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.052.764/0001-44, com sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008, Bairro Tirol, CEP.: 59.015-110, Natal-RN, telefone (84) 3206-2495, e-mail: planejamento@construtorags.com, neste ato representada pelo sócio diretor **Felippe Gurgel de Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.738.808 SSP-RN, inscrito no CPF nº 011.714.344-80, residente e domiciliado na Av. Afonso Pena, 957, Tirol, Natal – RN, CEP. 59020-100

OUTORGADOS: Alice Andrade Souza, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.878.087 SSP/RN, inscrito no CPF nº 010.565.934-74, residente e domiciliado na Rua Lucia Viveiros, nº 255, ap. 101, torre 02, Neópolis - Natal – RN.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, ao final assinado o Outorgante nomeia e constitui os outorgados seu bastante procuradores a quem confere amplos e ilimitados poderes de representação da empresa outorgante, em licitações, quaisquer repartições públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como os seus órgãos de administração direta, Secretarias, e ou administração indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras formas de personalidade jurídica, podendo ditos procuradores, em conjunto ou separadamente, interpor todos os recursos disponível, proceder nas interpelações necessárias, ofertar lances, propor retificação de proposta, aceitar, discordar enfim, praticar todos os atos necessários a participação da empresa no certame, de forma efetiva, podendo ditos poderes serem substabelecidos, com ou sem reserva de iguais poderes.

Natal – RN, 28 de Maio de 2018.

7º OFÍCIO DE NOTAS

FELIPPE GURGEL DE CARVALHO
 CPF.: 011.714.344-80
 Sócio Diretor

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Iêscrisia Teixeira do Medeiros, 2932 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
 Fone/Fax: (84) 3008.5858 - 4089.2369

Reconhecimento por semelhança a firma de FELIPPE GURGEL DE CARVALHO (AIY00080106). Dou fé.
 Natal, 28 de Maio de 2018 09:05:57

Em testemunho da verdade,
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Cod: 152750NA08144865 - Usuário: detmra
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Deusdante Batista de Macedo
 CPF: 022.657.644-26
 -re Autorizada



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 109922705200462558497-1
 Data: 27/05/2020 15:42:41
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB62604-CJX6;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Det. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

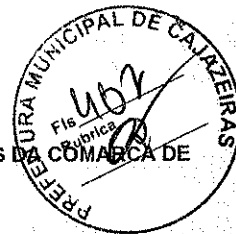
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 01:10:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 109922705200462558497-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dab3af97625af897fd86dc5a020e48adcef0d3f4d29f18686fc238fd1306755ce48dd34fa4a5fc8e0045aba1952e1818e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1929502484

NOME: **ALICE ANDRADE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2878087 ITEP RN**

CPF: **010.565.934-74** DATA NASCIMENTO: **18/12/1994**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO FABIANO ANDRADE LEITE MAGNEIDE DIAS DE SOUZA LEITE**

PERMISSÃO: **ACC** DAT. HAB: **AD**

N.º REGISTRO: **07166484450** VALIDADE: **29/01/2023** HABILITAÇÃO: **21/11/2018**

OBSERVAÇÕES:

Alice Andrade Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

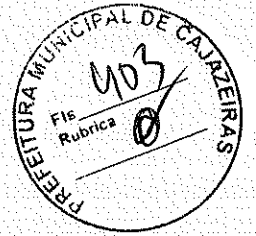
LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **27/11/2019**

Comissão Especial de Controle
 Diretor Geral - Natal, RN 32996305841
 RN706803426

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1929502484



[Handwritten scribbles and signatures]



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

| | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| Protocolo Junta 200215973 | NIRE 24200720139 | Cod. Natureza Jurídica 206-2 | Protocolo Redesim RNN2093121458 |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 NOME: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

| REGISTRO DO COMÉRCIO | | | |
|----------------------|---------------|-----|--|
| CÓDIGO ATO | CÓDIGO EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO EVENTO |
| 002 | 021 | 1 | ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 051 | 1 | ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |

| REDESIM | |
|---------------|--|
| CÓDIGO EVENTO | DESCRIÇÃO ATO/EVENTO |
| 247 | Alteração de capital social e/ou Quadro Societário |
| 693 | Consolidação |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
 Nome: MARCOS ROBERTO SOARES | Telefone de contato: (84) 32062495 | Email: SOLUCAOCONTABILIDADELUC@YAHOO.COM.BR
 Local: Natal - RN | Data: 05/05/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

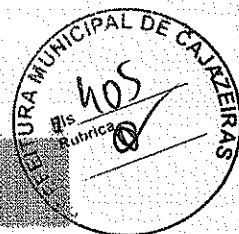
3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

| | | |
|------------------|--------|-----------------------|
| Recebido em: | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|------------------|--------|-----------------------|

LUC

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
CNPJ 05.052.764/0001-44



ADITIVO Nº 07

MARCOS ROBERTO SOARES, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1969, natural de Pilões/RN, empresário, portador da CNH sob o nº 01096841618 - DETRAN-RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPF (MF) sob o nº 702.090.654-00, residente e domiciliado a Av. Vereador Elias Lopes, nº 471, Centro, Lucrécia - Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.805-000.

FELIPPE GURGEL DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1981, natural de Natal/RN, portador da CNH sob o nº 01116000733 - DETRAN/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPF (MF) sob o nº 011.714.344-80, residente e domiciliado a Av. Afonso Pena, 957, Apto 708, Tirol, Natal - Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.020-100.

Únicos sócios da sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, sob a denominação social de **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, com sua sede a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008, Bairro Tirol - CEP. 59.015-110 - Natal - Estado do Rio Grande do Norte. Registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o NIRE nº 24200720139, por despacho em 05/04/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0001-44. **RESOLVEM** assim, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e Aditivos, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA 1ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 3.400.000

Handwritten signature/initials.

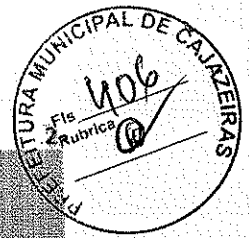
Handwritten signature/initials.

Large handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

GNPJ 05.052.764/0001-44



(três milhões quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, é aumentado para R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões cento e quarenta mil reais), dividido em 4.140.000 (quatro milhões cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada. Cujo aumento ora procedido, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), corresponde a 740.000 (setecentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, subscritas e integralizadas neste ato, oriundo de distribuição de lucros acumulados levantados no Balanço Patrimonial em 31.12.2019. Aumento esse que os sócios realizam em partes iguais, ficando, após isso, o capital distribuído entre os sócios como segue:

MARCOS ROBERTO SOARES, 2.070.000 (dois milhões e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), representando 50% do capital social da empresa.

FELIPPE GURGEL DE CARVALHO, 2.070.000 (dois milhões e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), representando 50% do capital social da empresa.

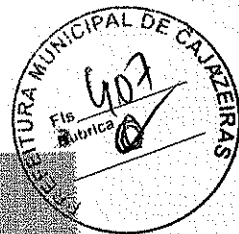
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei n.º 10.406/02.
Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei n.º 10.406/02.

CLAUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO

Os sócios ratificam em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificados por este instrumento de **Alteração Contratual n.º 07**, o qual fará parte integrante daquele documento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Alterações Contratuais, com a seguinte redação:

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
CNPJ 05.052.764/0001-44



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
05.052.764/0001-44

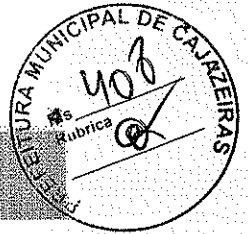
MARCOS ROBERTO SOARES, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1969, natural de Pilões/RN, empresário, portador da CNH sob o nº 01096841618 - DETRAN-RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPF (MF) sob o nº 702.090.654-00, residente e domiciliado a Av. Vereador Elias Lopes, nº 471, Centro, Lucrecia - Estado do R. G. do Norte, CEP. 59.805-000.

FELIPPE GURGEL DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/11/1981, natural de Natal/RN, portador da CNH sob o nº 01116000733 - DETRAN/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPF (MF) sob o nº 011.714.344-80, residente e domiciliado a Av. Afonso Pena, 957, Tirol, Natal - Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.020-100.

Únicos sócios da sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, sob a denominação social de **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, com sua sede Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008, Bairro Tirol - CEP. 59.015-110 - Natal - Estado do Rio Grande do Norte, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o NIRE nº 24200720139, por despacho em 05/04/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0001-44. **RESOLVEM**, por este instrumento de consolidação particular de perfeito e comum acordo e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, assim, consolidar o Contrato Social e Aditivos:

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

CNPJ 05.052.764/0001-44



CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** e tem sua sede na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008, Bairro Tirol - CEP. 59.015-110 - Natal - Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - A empresa tem filial constituída com localização na Rodovia BR 230, KM 466, S/N, Bairro Distrito Industrial - Sousa - Estado da Paraíba, CEP. 58.808-290, registrada na Junta Comercial da Paraíba - JUCEP sob o nº 25900259516 por despacho em 10/08/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0002-25 para fins exclusivos de **ALMOXARIFADO**.

§ 2º - A empresa tem filial constituída com localização na Rua Doutor Aniceto Ribeiro Varejão, nº 417 - Bairro Torrões - Recife - Estado de Pernambuco - CEP. 50.761-080, registrada na Junta Comercial do RN - JUCERN sob o nº 24200720139 por despacho em 03/12/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0003-06, cujo objeto social é:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUÇÃO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.

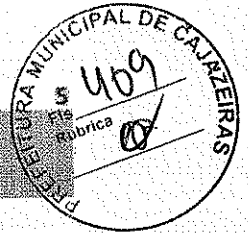
CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da empresa é a prestação de serviços, tais como:

CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTO HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS; CONSTRUÇÕES DE

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

GNPJ 05.052.764/0001-44



INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, TAIS COMO: PISTA DE COMPETIÇÕES, QUADRAS ESPORTIVAS E PISCINAS; DEMOLIÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS E EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRA DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÕES DE RODOVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, EXCETO PARA HIDROELÉTRICAS.

CLAUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões cento quarenta mil reais), dividido em 4.140.000 (quatro milhões cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

MARCOS ROBERTO SOARES, 2.070.000 (dois milhões e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), representando 50% do capital social da empresa.

FELIPPE GURGEL DE CARVALHO, 2.070.000 (dois milhões e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), representando 50% do capital social da empresa.

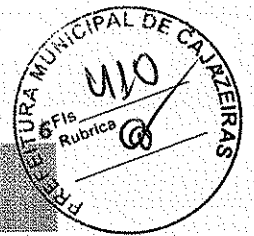
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.
Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

CLAUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 16 de maio de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

CNPJ 05.052.764/0001-44



CLAUSULA 5ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a) outro(a) sócio(a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLAUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ROBERTO SOARES** ou ao sócio **FELIPPE GURGEL DE CARVALHO** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**. Autorizado(s) ao uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições, tais como: Contratar com órgãos públicos e privados; representar a sociedade em licitações; admitir e demitir empregados; gerir receitas e despesas; requerer e assinar todos e quaisquer documentos com a Receita Federal e Estadual, órgãos Federais e Estaduais; gerir contas bancárias e assinar todas as demonstrações contábeis; balanço patrimonial, balancetes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(a) sócio(a).

CLAUSULA 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que estão **desimpedidos** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
CNPJ 05.052.764/0001-44



CLÁUSULA 8ª - DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS PELOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores **MARCOS ROBERTO SOARES** e **FELIPPE GURGEL DE CARVALHO** poderão assinar os documentos da Empresa em conjunto ou isoladamente, inclusive movimentação de conta bancária, empréstimos e venda de ativo imobilizado.

CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios terão direito de fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Artigo 1.065, CC/2002.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Handwritten signature or initials.

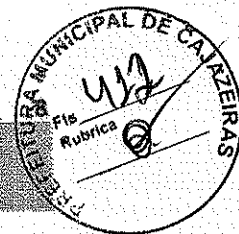
Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Large handwritten signature.

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
CNPJ 05.052.764/0001-44



CLÁUSULA 11ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos(as) sócios(as), obedecido ao disposto no art. 1010 do Código Civil/2002, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

§ Único - A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos(as) os (as) sócios (as) decidirem por escrito, através de alteração contratual, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 12ª - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos(as) os(as) sócios (as).

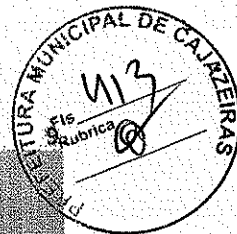
CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

DO FORO - Fica eleito o foro de Natal, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
CNPJ 05.052.764/0001-44



E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam abaixo em via única.

Natal-RN, 05 de maio de 2020.

ASSINATURAS:

MARCOS ROBERTO SOARES

CNH sob n° 01096841618 - DETRAN-RN
CNEF (MF) sob o n° 702.090.654-00

FELIPPE GURGEL DE CARVALHO

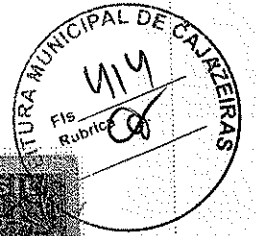
CNH sob o n° 01116000733 - DETRAN/RN
CNEF (MF) sob o n° 011.714.344-80



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 10:39 SOB N° 20200215973.
PROTOCOLO: 200215973 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001774190. NIRE: 24200720139.
CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 06/05/2020
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

PHILIPPE GONCALVES DE CARVALHO

DECLARAÇÃO DE CASAMENTO
27/08/2019

CPF 714.344-80 **DATA NASCIMENTO** 10/11/1991

BRASO
ALFREDO LUIS SANTOS DE CARVALHO
MARIA GORETE GONCALVES DE CARVALHO

ESTADO CIVIL Casado **SEXO** Masculino **OUTROS**

CPF 714.344-80 **VALOR** 27/08/2019 **TERMO** 21/02/2000

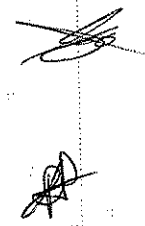
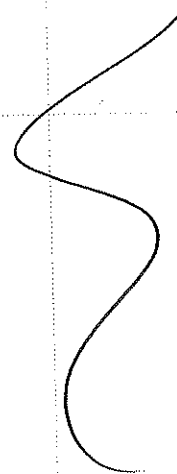
MUNICÍPIO ORIGINAL 1031440621

MUNICÍPIO REGISTRAR 1031440621

TOTAL AP001 / RN **DATA EMISSÃO** 02/02/2021

301844.8363
88702113760

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Antônio Augusto, 100 - São José - 54.050-000 - Cajazeiras - RN
Autenticação Digital
O presente documento foi autenticado em 14/08/2019 às 13:27:40
de acordo com o sistema de autenticação digital do Brasil, conforme o artigo 1.078 do Código de Processo Civil e a Resolução do Conselho Superior do Poder Judiciário do Brasil nº 1.315/2010.
Cod. Autenticação: 108921408191326070307-1. Data: 14/08/2019 13:27:40
Selo Digital de Fiscalização nº 110-2019-0001110-2019
Valor Total do Documento: R\$ 4,00
Confira os dados do ato em: <http://registrodigital.rn.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código único em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2019 16:00:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1323855

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/08/2020 13:27:41 (hora local)**.

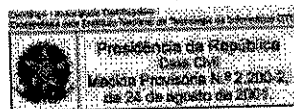
¹**Código de Autenticação Digital:** 109921408191326070307-1

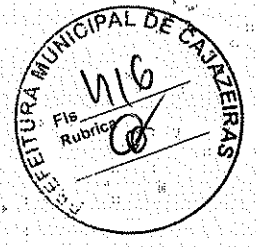
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d1d16c825cb26bd61e6256f63fdc341f8048dd34fa4a5fc8e0045aba1952e1818eec827d6cc19641df69536b141dcd1f62





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARCO ROBERTO SOARES

REGISTRO DE IMÓVEIS - CANTÃO DO SERRA
 05021/998 998 RS

CPF: 402.490.634-06 DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1989

ENDEREÇO:
 EMILASTIANO SOARES DE SOUSA
 NOMEIA FERREIRA DE ABALHO

TERMINO: 05/11/2015

VALOR: 15405901918
 R\$ 702300656

LOCAL: PAU DOS FERROS - RS

DATA DE REGISTRO: 05/11/2015

1169091752

[Handwritten scribbles and signatures]

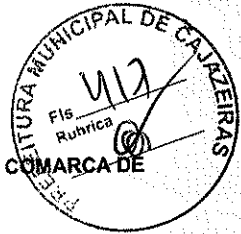
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE NOTAS - C/Av. GILI 05-316-4

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 108822708190916370142-1 Data: 27/08/2019 09:23:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D-01155619-UEH
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2019 11:05:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1333385

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2020 09:23:15 (hora local)**.

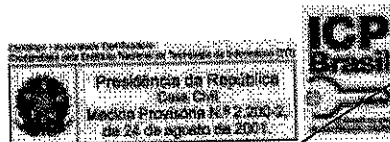
¹**Código de Autenticação Digital:** 109922708190916370142-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4532b3a4ffd07bd6adccd98f8c2c7cbae1f2b80a95dac84cc9bea300b7fd42f148dd34fa4a5fc8e0045aba1952e1818e40ee079960d94da67886a6a0dc7d018f





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.052.764/0001-44
Razão Social: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
Nome Fantasia: R & R CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 15/11/2020 |
| FGTS | Validade: | 10/07/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 24/12/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 15/08/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 23/07/2020 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

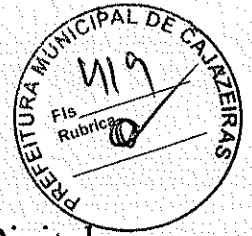
Validade: 30/04/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/06/2020 09:07

CPF: 011.714.344-80 Nome: FELIPPE GURGEL DE CARVALHO

Ass:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.052.764/0001-44
Razão Social: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
Nome Fantasia: R & R CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

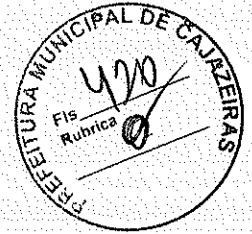
| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---|-------------|------------------|
| CREA RN - PESSOA FÍSICA ENG CIVIL | 2114037517 | 16/08/2020 |
| CREA RN - PESSOA JURÍDICA | 0000007221 | 08/07/2020 |
| CREA RN - PESSOA FÍSICA ENG AGRONOMO | 2115798597 | 16/08/2020 |
| CREA RN - PESSOA FÍSICA ENG MECÂNICO | 0702955647 | 16/08/2020 |
| CREA RN - PESSOA FÍSICA ENG CIVIL | 1362869 | 28/07/2020 |
| CREA RN - PESSOA FÍSICA ENG ELETRICISTA | 2118008066 | 16/08/2020 |

Certificação Técnica

| Certificadora | Nº Certificado | Data de Validade |
|---------------|----------------|------------------|
| CREA/PB | Nº 122190/2017 | - |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2020 11:10:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**
CNPJ: **05.052.764/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping loops and curves.

A small, horizontal handwritten mark or signature, possibly initials, located to the right of the large signature.

A small, circular handwritten mark or signature, possibly initials, located below the horizontal mark.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 70209065400

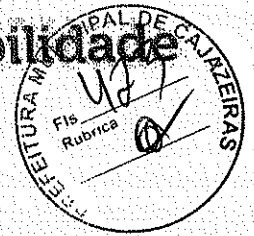
LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 11:40:18
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |




Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



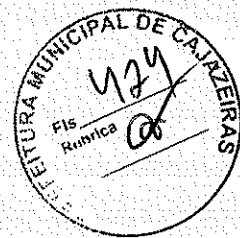
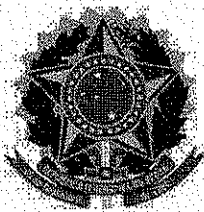
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2020 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 702.090.654-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF4.B637.2A4F.5735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ROBERTO SOARES**

CPF/CNPJ: **702.090.654-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

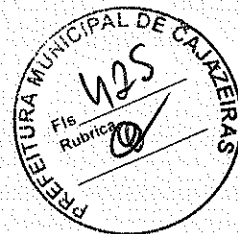
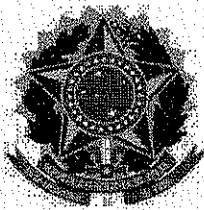
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:17 do dia 25/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: CM5J250620115317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ROBERTO SOARES**

CPF: **702.090.654-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:17 do dia 25/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: GP2X250620115417

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01171434480

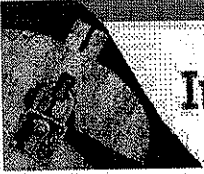
LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 11:40:18
Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

(Handwritten scribbles and signatures)





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



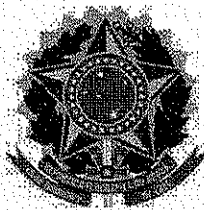
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2020 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.714.344-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF4.B6A2.0A46.A842 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPPE GURGEL DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **011.714.344-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

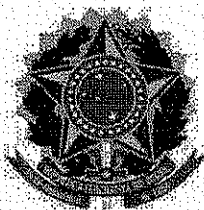
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:29 do dia 25/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **JHSF250620115529**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPPE GURGEL DE CARVALHO**

CPF: **011.714.344-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

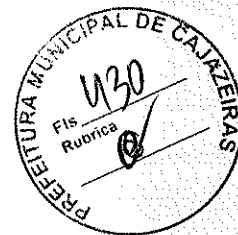
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:56:03 do dia 25/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: G95T250620115603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS


PROPONENTE: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
CNPJ: 05.052.764/0001-44

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0001-44, sediada à Rua Desembargador Hemetério Fernandes nº 1008, Bairro Tirol, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59015-110, telefone para contato: (84) 3206-2495, e-mail para contato: planejamento@construtorags.com, representada neste ato por seu Sócio Administrador e Responsável Técnico, **FELIPPE GURGEL DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da CNH sob o nº 01116000733 – DETRAN/RN e CREA nº 2102250482, inscrito no CPF sob o nº 011.714.344-80, vem perante o Órgão licitante, DECLARAR:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Natal – RN, 29 de junho de 2020.

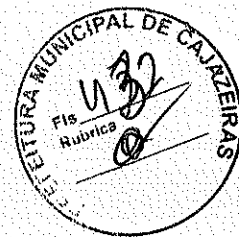

Felipe Gurgel de Carvalho
CPF 011.714.344-80
CNH nº 01116000733 – DETRAN/RN
CREA nº 2102250482
Sócio Diretor/Responsável Técnico



CREDENCIAMENTO

HYDROGEO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB.

PROCURAÇÃO

A **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **02.735.064/0001-66**, sediada na Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01 – Gato Preto - Sousa/PB. Por intermédio de seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº **685.594 SSP/PB** e CPF nº **285.599.164-15**, residente e domiciliado na cidade de Sousa/Paraíba, nomeia e constitui seu Procurador o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, residente e domiciliado na Rua José Alves carneiro, nº 80, Centro, Aparecida/Paraíba, portador da Cédula de Identidade nº **RG 33743371 SSSD/AL** e CPF sob nº **096.963.704-74**, Outorgando-lhe poderes “extra judicia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Concorrência nº 00001/2020, pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB, nos termos das respectivas condições constantes do edital da Concorrência em epígrafe, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, assinar impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Sousa/PB, 29 de junho de 2020.

CARTÓRIO ÚNICO

FRANCISCO ARAÚJO NETO
R.G Nº 685.594 SSP/PB E CPF Nº 285.599.164-15
REPRESENTANTE LEGAL



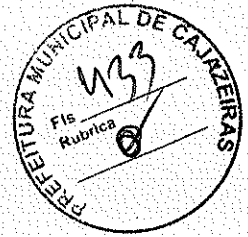
CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
Rua Ananias Sarmento, s/nº - sala 3 - Centro - CEP: 58815-000 - Fone: (83) 8104-6892
Oficial Titular: Cláudio Antônio Marques de Sousa

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Francisco Araújo Neto
Dou fé - São José da Lagoa Tapada/PB - 17/06/2020
Selo Digital: AJW27291-SL08
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.gov.br>
Emol: R\$9,91 - ISS: R\$0,50 - Iarpen: R\$0,29 - MP: R\$0,16 - Iepj: R\$1,82

CNPJ Nº 02.735.064/0001-66

End. Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01 – Gato Preto- S





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNOS DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1494300794
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: 33743371 SSDE AL

CPF: 096.963.704-74 DATA NASCIMENTO: 31/05/1994

FILIAÇÃO: JOSE CICERO SOUZA DE LIMA MARIA ZILDA VIEIRA

PERMISSÃO: ACC CALHAS: AB

Nº REGISTRO: 05689776710 VALIDEZ: 28/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/01/2013

OBSERVAÇÕES

Jose Rodrigues de Lima Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SOUSA, PB DATA EMISSÃO: 12/07/2017

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

99117411363
PB034896260

PROIBIDO PLASTIFICAR
1494300794

PARAIBA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, DENOMINADA DE "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA."



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, **MARIA DO CARMO CALADO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Vila Vicente Gadeihs, 14, Plano "C", Ipase - Gato Preto, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 006.231 expedida pela SSP-PB, e CPF (MF) sob o nº. 302.635.064 - 87 e **LEOPOLDO CALADO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Isidro Rocha, S/N - Jardim Somilândia, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.728.713, expedida pela SSP-PB, e CPF (MF) sob o nº. 022.360.154 - 37, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000 (DEZ MIL) cotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, distribuído da seguinte forma abaixo:

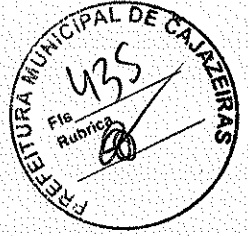
A) - A sócia **MARIA DO CARMO CALADO**, com uma cota de capital no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), dividido em 9.000 (NOVE MIL E NOVECENTOS) cotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, integralizado no ato da assinatura do presente Contrato em moeda corrente;

B) - O sócio **LEOPOLDO CALADO FILHO**, com uma cota de capital no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), dividido em 100 (CEM) cotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, integralizado no ato da assinatura do presente Contrato em moeda corrente;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado começando a vigorar na data de apresentação e aprovação deste Contrato Social pela Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá o término de seus exercícios sociais em 31 de dezembro de cada ano.





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

RECEBIM. 25.200328817 *

SEP 14 1998

Small rectangular stamp or seal with illegible text.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Large handwritten signature or scribble in the bottom right area.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.878-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dom Elói - João Pessoa/PB - CEP 53021-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (33) 3334-5401 - Fax: (33) 3334-5402

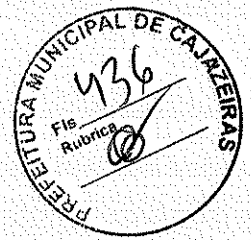
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-2; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08682-VJKC
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., DENOMINADA DE "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA."



CLAUSULA QUINTA - A sociedade terá como principal objetivo, a **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**;

CLAUSULA SEXTA - (Sede e Foro), A empresa terá sua Sede na Rua Manoel Isidro Rocha, S/N - Jardim Sombria, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, e Foro na cidade de Sousa-PB;

CLAUSULA SÉTIMA - A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pela sócia **MARIA DO CARMO CALADO** indicados na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade;

CLAUSULA OITAVA - A sócia **MARIA DO CARMO CALADO** poderá, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da gerência, a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes;

CLAUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é na forma do Art. 2º "in fine" do Decreto Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, limitado ao total do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensando os prejuízos em exercícios futuros;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas, que detenham a maioria do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento, a interdição a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa nas formas a seguir:

I - Em caso de falecimento, qualquer dos sócios, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados com base no último balanço aprovado, se levantado até sessenta dias antes do óbito, ou em balanço especial levantado para esse fim, pagável em 10 (DEZ) parcelas mensais iguais e sucessivas em moeda corrente, vencendo-se:



RECEBIMOS DE VOSSES
O VALOR DE R\$ 4,42
EM PAGAMENTO DE
CUSTAS DE REGISTRO
E TABELIONATO DE NOTAS
DE R\$ 4,42
TOTAL R\$ 8,84



SEP 14 10:58

RECEBIMOS DE VOSSES
O VALOR DE R\$ 4,42
EM PAGAMENTO DE
CUSTAS DE REGISTRO
E TABELIONATO DE NOTAS
DE R\$ 4,42
TOTAL R\$ 8,84

252.003.288.17

RECEBIMOS DE VOSSES
O VALOR DE R\$ 4,42
EM PAGAMENTO DE
CUSTAS DE REGISTRO
E TABELIONATO DE NOTAS
DE R\$ 4,42
TOTAL R\$ 8,84

RECEBIMOS DE VOSSES
O VALOR DE R\$ 4,42
EM PAGAMENTO DE
CUSTAS DE REGISTRO
E TABELIONATO DE NOTAS
DE R\$ 4,42
TOTAL R\$ 8,84

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-6
R. Professor Epitácio Pessoa, 114 - Bairro São Gabriel - 68011-900 - CEP 68000-000 - www.cartorioazb.com.br - Tel: (33) 3244-5414 - Fax: (33) 3244-5411

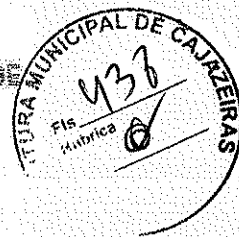
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-4; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1008880-X7KJ
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título: **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., DENOMINADA DE "HYDROCEO ENGENHARIA LTDA."



- A) - A primeira, noventa dias após a data do falecimento; e
- B) - As demais nas mesmas datas dos subsequentes.

II. - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), e os seus haveres lhe serão pagos conforme em I, acima.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas repartições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por estarem os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas abaixo:

Sousa (PE), 03 de setembro de 1.998

Maria do Carmo Calado
MARIA DO CARMO CALADO

Leopoldo Calado Filho
LEOPOLDO CALADO FILHO

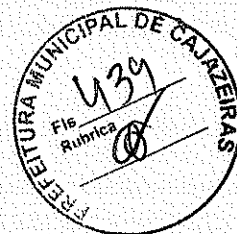
TESTEMUNHAS:

1. *Edvam Moreira de Sena*
EDVAM MOREIRA DE SENA
CPF (MF). 025.463.614 - 30
IDENT. 2.150.347 - SSP/PB.

2. *Francisco Ailton Mendes*
FRANCISCO AILTON MENDES
CPF (MF). 072.220.858 - 32
IDENT. 17.327.554 - SSP/PB.



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA."



Os abaixo, assinados, **MARIA DO CARMO CALADO E LEOPOLDO CALADO FILHO**, ambos qualificados na JUCEP/PB – Junta Comercial dos Estado da Paraíba, como únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA.", com sede na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, com contrato de constituição registrado na JUCEP/PB sob o n.º 252.0032881.7, por despacho de 14.09.1998, resolvem entre si, proceder as alterações que seguem em seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à RUA INÁCIO RAMOS DE ANDRADE, 205, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA - BANCÁRIOS, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do país, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter os seguintes objetivos a **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E O COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E AGRICOLAS.**





Handwritten text at the top left, possibly a date or reference number, including '1999'.

APR 23 1999

Vertical handwritten text: 25.600.7802

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JOSEF
De acordo com o disposto nos arts 1º do Dec. Fed. 1799/24 e 7º inciso II do Dec. Fed. 1800/24, certifica a autenticação deste documento, cujo original está arquivado sob o número e não poderá subsistentemente o conteúdo deste ato. Até a presente data:
() este é o único ato registrado
() este é o último ato registrado
() este documento é parte integrante do processo digitalizado do ato nº e não possui, da empresa de que se trata

João Pasca 2810013

João Pasca Diretor de Bases
Arquivo do Estado de Paraíba

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 05252205191624050791-7; Data: 22/05/2019 16:31:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1008677-1LYM
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA."

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, aqui não expressamente modificados permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

João Pessoa (PB), 22 de abril de 1999

Maria do Carmo Calado
MARIA DO CARMO CALADO

Leopoldo Calado Filho
LEOPOLDO CALADO FILHO

TESTEMUNHAS:

Edvam Moreira de SENA
EDVAM MOREIRA DE SENA
CPF(MF). 025.483.614 - 38
IDENT. 2.150.347 - SSP/PB.

Jose Erivaldo Fernandes
JOSÉ ERIVALDO FERNANDES
CPF(MF). 425.060.344 - 04
IDENT. 949.497 - SSP/PB.

58 + 2 12

10016

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1111 - Bairro dos Estados - 53010-000 - João Pessoa - PB - CEP 53010-000 - www.azevedobastos.pb.gov.br - Tel. (33) 3104.5414 - Fax: (33) 3104.5411

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

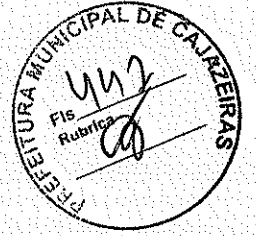
Cód. Autenticação: 05252205191624050791-8; Data: 22/05/2019 16:31:42

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1C008678-8Y-JI.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábel

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023



APR 23 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RUA...
CABEÇA DE VEADO - CAJAZEIRAS - PB

600075802

24 04 99
13:00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 06.870-4
Av. Presidente Getúlio Vargas, 164 - Bairro São Gabriel - CEP 50930-910 - Recife, PE - Tel. (51) 3445444 - Fax: (51) 3445444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 8º inc. XI da Lei Estadual 5.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-9; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A10D8675-ND2G
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA."



Os abaixo, assinados, **MARIA DO CARMO CALADO**, brasileira, separada, comerciante, residente e domiciliado a Rua Inácio Ramos de Andrade, 205 – Bancários, João Pessoa – Paraíba, portador da Cédula de Identidade nº 690.231 – SSP-PB e CPF (MF) nº 302.635.064-87 e **LEOPOLDO CALADO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Inácio Ramos de Andrade, 205 – Bancários, João Pessoa – Paraíba, portador da Cédula de Identidade nº 1728.715 – SSP-PB e CPF (MF) nº 022.360.154-37 ambos qualificados na JUCEP/PB – Junta Comercial dos Estado da Paraíba, sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA.", com sede a Rua Inácio Ramos de Andrade, 205, Cidade Jardim Universitário – Bancários, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com contrato de constituição registrado na JUCEP/PB sob o n.º 252.0032881.7, por despacho de 14.09.1998, resolvem entre si, proceder as alterações que seguem em seu contrato primitivo.

I – DA MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Que a partir da data de aprovação do presente aditivo fica alterada a denominação social de **HYDROGEO ENGENHARIA LTDA.**, para **HYDROGEO PROJETOS E SERVICOS LTDA.**, assumindo o ativo e o passivo da denominação social anterior.

II – DA INCLUSÃO DE ATIVIDADE:

Além das atividades de **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E O COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E AGRICOLAS** é inclusa mais uma atividade secundária à de **PROJETOS E PLANEJAMENTO AGRICOLA.**

III – OUTRAS:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, aqui não expressamente modificados permanecem em pleno vigor.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ DE 870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53019-005 - www.azevedobastos.com.br - IN: 03.214.443 - Fax: 33.214.434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-10; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08674-4PY4
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribler
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE "HYDROGEO ENGENHARIA LTDA."



E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

João Pessoa (PB), 24 de janeiro de 2001

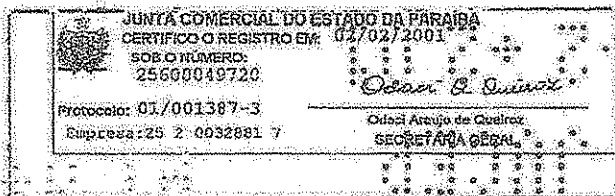
x *Maria do Carmo Calado*
MARIA DO CARMO CALADO

x *Leopoldo Calado Filho*
LEOPOLDO CALADO FILHO

TESTEMUNHAS:

Edvam Moreira de Sena
EDVAM MOREIRA DE SENA
CPF(MF). 025.483.614 – 38
IDENT. 2.150.347 – SSP/PB.

Nilberto Alves da Silva
NILBERTO ALVES DA SILVA
CPF(MF). 204.532.044 – 68
IDENT. 488.886 – SSP/PB.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP

De acordo com o disposto nos arts 19 do Reg. Fed. 175/63 e 78 inciso III do Dec. Fed. 180/67, certifico a materialidade deste documento, cujo original está depositado sob o número 4, esta anexo mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data.

Se existe (ou não) pessoa(s) ou profissional(es) e/ou firma(s) inscrita(s) no registro.

() este é o único ato registrado

() este é o último ato registrado

() este documento é parte integrante do processo registrado em acordo com o nº 0 desta conta, da empresa de que se trata

João Pessoa, 23 de Maio de 2019

João Pessoa, 23 de Maio de 2019
Diretor do Poder de Inscrição e Arquivo

Secretaria Fiscal

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Eduardo Pinheiro, 116 - Bairro Dos Educados - Joo Pessoa/PB - CEP 58200-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (31) 3344-6041 - Fax: (31) 3344-6254

Autenticação Digital

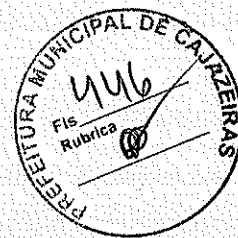
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-12; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A1006672-8DGB
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEG PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."



MARIA DO CARMO CALADO, brasileira, casado em regime comunhão de bens, nascido em 25/03/1961, empresaria, CPF (MF) nº. 302.635.064 - 87 e cédula de identidade sob o nº. 690.231 expedida pela SSP-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB., na rua Tertuliano de Castro, 101, apartamento 1003 - Bessa, CEP. 58035-170, e LEOPOLDO CALADO FILHO, brasileiro, casado em regime comunhão de bens, nascido em 19/11/1973, empresário, CPF (MF) nº. 022.360.154 - 37 e cédula de identidade sob o nº. 1.728.715 expedida pela SSP-PB., domiciliado em Sousa - PB., à Travessa 20 de abril, 92 - Jardim Somilândia I, CEP. 58805-060, únicos sócios da sociedade limitada "HYDROGEG PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.", com sede à rua Inácio Ramos de Andrade, 205, Cidade Jardim Universitária - Bancários, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP. 58052-210, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - Por força deste instrumento de alteração contratual é admitido nesta data os sócios EUFRASIO ALVES PAMPLONA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 26/07/1956, empresário, CPF (MF) nº. 343.078.774 - 20 e cédula de identidade sob o nº. 431.106 expedida pela SSP-PB., residente e domiciliado em Sousa - PB., à rua Dr. Tomaz Pires dos Santos, 112 - Bancários, CEP Nº 58802-700 e JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/10/1965, engenheiro de minas, CPF (MF) nº. 406.669.215 - 04 e cédula de identidade sob o nº. 4138733 expedida pela SSP-BA., residente e domiciliado em Sousa - PB., à rua Clarice Pires de Sá, 36 - Jardim Somilândia I, CEP Nº 58805-020.

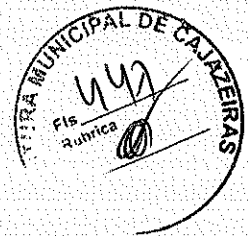
2ª - Os sócios MARIA DO CARMO CALADO E LEOPOLDO CALADO FILHO, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para os sócios EUFRASIO ALVES PAMPLONA E JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO.

3ª - A sociedade passa a ter sua sede à rua Clarice Pires de Sá, 36 - Jardim Somilândia I, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58805-020.

4ª - A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E O SERVIÇO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA.

5ª - O capital social é elevado de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA:
"HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."

6ª - Em razão desse aumento de capital, a cláusula 7ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"7ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|--------------------------|--------|-------|-----|-----------|
| EUFRASIO ALVES PAMPLONA | 29.700 | COTAS | R\$ | 29.700,00 |
| JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO | 300 | COTAS | R\$ | 300,00 |
| TOTAL | 30.000 | COTAS | R\$ | 30.000,00 |

7ª - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**

2ª - A sociedade tem sua sede à rua Clarice Pires, 36 - Jardim-Sorvilândia, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58805-020.

3ª - O objetivo social da Sociedade é a **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E O SERVIÇO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA.**

4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|--------------------------|--------|-------|-----|-----------|
| EUFRASIO ALVES PAMPLONA | 29.700 | COTAS | R\$ | 29.700,00 |
| JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO | 300 | COTAS | R\$ | 300,00 |
| TOTAL | 30.000 | COTAS | R\$ | 30.000,00 |

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 1998 e o seu prazo é por tempo indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª - A administração da sociedade caberá a EUFRASIO ALVES PAMPLONA, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como anexar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio; (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

9ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI de RTO 6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V B, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-14; Data: 22/05/2019 16:31:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1008670-S06H
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA:
"HYDROGEO-PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."**

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo o interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª - O sócio EUFRASIO ALVES PAMPLONA ora admitido assume todas as responsabilidades dos sócios que se retiram, desde a data de ingresso dos mesmo na sociedade.

15ª - Fica eleito o foro de Sousa-Pb, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

SOUSA - PB, 08 DE JULHO DE 2003

Maria do Carmo Calado
MARIA DO CARMO CALADO

Leopoldo Calado Filho
LEOPOLDO CALADO FILHO

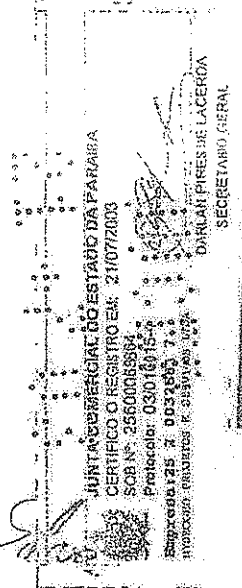
Eufrasio Alves Pamplona
EUFRASIO ALVES PAMPLONA

João José Teixeira Filho
JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO

TESTEMUNHAS:

Edvam Moreira de Sena
EDVAM MOREIRA DE SENA
RG: Nº 2.156.347 - SSP-PB
CPF Nº 023.483.674 - 83

Nilberto Alves da Silva
NILBERTO ALVES DA SILVA
RG: Nº 488.888 - SSP-PB
CPF: Nº 204.230.044 - 68



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.676-0
Av. Francisco Epifânio Pessoa, 1115 - Bairro Del Estácio - João Pessoa/PB - CEP 53031-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-5011 - Fax: (33) 3244-5011

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 3º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

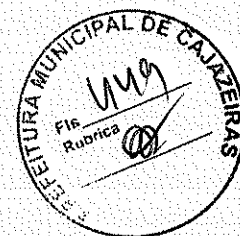
Cód. Autenticação: 05252205191624050791-15; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1006669-043G
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Aferido de Minuta Cautelar: _____
Titular: _____

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Faint, illegible text at the top left of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP
De acordo com o disposto nos arts. 1º do Dec. Fed. 175996, de 78 (Incl. P.º no Dec. Fed. 186086), certifico a autenticação desta documentação, cuja original está arquivada sob o número e data abaixo mencionados e constantes desta cópia. Até a presente data:
(X) existe(m) em(ol) postador(es) e/ou(s) titular(es) conforme respectiva história:
1) este é o titular do registro
2) este é o titular do registro
3) este documento é parte integrante do processo de registro de empresa com o nº de matrícula da empresa de que se trata

Júlio Pessoa *[Assinatura]*
Diretor de Registro de Pessoas e Empresas
Suplente Diretor

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 644 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 53010-020 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-4444 - Fax: (33) 3344-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-16; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08668-365G
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."



EUFRASIO ALVES PAMPLONA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 26/07/1956, natural de Antenor Navarro - PB, empresário, CPF (MF) nº 343.078.774 - 20 e cédula de identidade sob o nº 431.106 expedida pela SSP-PB, residente e domiciliado em Sousa - PB, à rua Dr. Tomaz Pires dos Santos, 112 - Bancários, CEP Nº 58802-700 e JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/10/1965, natural de Juazeiro - BA, engenheiro de minas, CPF (MF) nº 408.009.215 - 04 e cédula de identidade sob o nº 04138733-31 expedida pela SSP-SA, residente e domiciliado em Sousa - PB, à rua Clarice Pires de Sá, 36 - Jardim Sorilândia I, CEP Nº 58805-020, únicos sócios da sociedade limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.", com sede à rua Clarice Pires de Sá, 36 - Jardim Sorilândia I, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58805-020, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - O objetivo social da Sociedade passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PROJETO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE REFORMAS, RECUPERAÇÕES, AMPLIAÇÕES, RESTAURAÇÕES E ADAPTAÇÕES, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E ESPECIAIS, HOTÉIS E ASSEMBLADOS, HOSPITAIS E ASSEMBLADOS, BARRAGENS E ACUDES, BUENOS, PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, PROJETOS DE IRRIGAÇÃO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM GERAL, INCLUSIVE RESERVATÓRIOS E ETA'S, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM GERAL, SISTEMA DE DRENAGEM EM GERAL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, URBANIZAÇÕES, PRAÇAS DE ESPORTES (GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS), PAVIMENTAÇÃO ESTRUTURAS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, GALERIAS PLUVIAIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

2ª - Por força deste instrumento de alteração contratual é admitido nesta data os sócios FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF) nº 285.559.164 - 19 e cédula de identidade sob o nº 118.387 expedida pela CREA-PB, residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP Nº 58037-030 e SERGIO PESSOA ARAUJO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1956, natural de Campina Grande - PB, engenheiro civil, CPF (MF) nº 176.455.904 - 59 e cédula de identidade sob o nº 275.543 expedida pela SSP-PB, residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Evandil Bandeira, 70, Apto. 503 - Bessa, CEP Nº 58036-265.

3ª - Os sócios EUFRASIO ALVES PAMPLONA E JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para os sócios FRANCISCO ARAUJO NETO E SERGIO PESSOA ARAUJO.

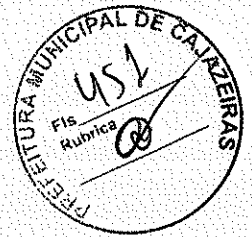
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.8194
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Da Estação - João Pessoa/PB - CEP 53030-001 | www.cjbastostab.com.br | Tel: (33) 3244-4494 - Fax: (33) 3244-5411

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.625/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-17; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1O08667-THTS
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valley Assinado de Máquina Certificada
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
"HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."**

4ª - O capital social é elevado de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

5ª - Em razão desse aumento de capital, a cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

6ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|-----------------------|---------|-------|-----|------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 198.000 | COTAS | R\$ | 198.000,00 |
| SERGIO PESSOA ARAUJO | 2.000 | COTAS | R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | COTAS | R\$ | 200.000,00 |

7ª - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**

2ª - A sociedade tem sua sede à rua Clarice Feres, 36 - Jardim Sorriândia I, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58805-020.

3ª - O objetivo social da Sociedade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PROJETO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE REFORMAS, RECUPERAÇÕES, AMPLIAÇÕES, RESTAURAÇÕES E ADAPTAÇÕES, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E ESPECIAIS, HOTÉIS E ASSEMBLADOS, HOSPITAIS E ASSEMBLADOS, BARRAGENS E AÇUDES, BUENOS, PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, PROJETOS DE IRRIGAÇÃO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM GERAL, INCLUSIVE RESERVATÓRIOS E ETA'S, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO EM GERAL, SISTEMA DE DRENAGEM EM GERAL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, URBANIZAÇÕES, PRAÇAS DE ESPORTES (GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS), PAVIMENTAÇÃO ESTRUTURAIAS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, GALERIAS PLUVIAIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

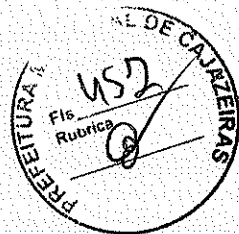
4ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (DUZENTAS MIL) quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

| | | | | |
|-----------------------|---------|-------|-----|------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 198.000 | COTAS | R\$ | 198.000,00 |
| SERGIO PESSOA ARAUJO | 2.000 | COTAS | R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | COTAS | R\$ | 200.000,00 |

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 1998 e o seu prazo e por tempo indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
"HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."

8ª - A administração da sociedade caberá a FRANCISCO ARAUJO NETO, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como anexar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio; (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

9ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo o interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou insistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª - Fica eleito o foro da Sousa-Pb, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

SOUSA - PB, 05 DE ABRIL DE 2006

Francisco Araújo Neto
FRANCISCO ARAUJO NETO

Sergio Pessoa Araujo
SERGIO PESSOA ARAUJO

Eurasio Alves Pamplona
EURASIO ALVES PAMPLONA

João José Teixeira Filho
JOÃO JOSÉ TEIXEIRA FILHO

RECEBI EM...
Recb. por...
semelhante a...
do que...
na...
de...
de...
de...

RECEBI EM...
Recb. por...
semelhante a...
do que...
na...
de...
de...
de...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2006
SOB Nº: 25600111615
Protocolo: 05/005101-5
Empresa: 25 2 0032881 7
JOSE PETRONIO GUBIROGA GADINHA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.871-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 05252205191624050791-19; Data: 22/05/2019 16:31:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08665-USXG
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Arrejado de Alíquota Convencional
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF), nº. 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 118.387 expedida pela CREA-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP Nº 58037-030 e SERGIO PESSOA ARAUJO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1956, natural de Campina Grande - PB, engenheiro civil, CPF (MF), nº. 176.455.904 - 59 e cédula de identidade sob o nº. 345.845 expedida pela SSP-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Jacob Alves de Azevedo, 150, Apto. 203 - Bessa, CEP Nº 58036-200, únicos sócios da sociedade limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.", com sede à rua Clarice Pires de Sá, 36 - Jardim Somilândia I, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58805-020, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - A sociedade passa a ter sua sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 06 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090.

2ª - O objetivo social da Sociedade passa a ser CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELO E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE ANDAIMES,

As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas

SOUSA - PB, 19 DE OUTUBRO DE 2007

Francisco Araújo Neto
FRANCISCO ARAUJO NETO
26 outubro 2007
Rua Clarice Pires de Sá
Sergio Pessoa Araujo
Sergio Pessoa Araujo

MONTIPELO DA FRANCA
Sergio Pessoa Araujo
Av. Epitácio Pessoa, nº 416 - Torre - CEP. 58036-200 - JOÃO PESSOA - PB
João Pessoa - Paraíba - C.N.P.J.: 08.923.172/0001-08 (08) 3244-80

Recebeu, por semelhante, (s) Firma(s) de SERGIO PESSOA ARAUJO
SERGIO PESSOA ARAUJO
CARTÓRIOS AUTOGRAFADOS em duas vias de João Pessoa, 20/10/2007, na presença de Luciano A. F. Macedo (testemunha)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 101 - Bairro Dos Estados - 52070-140 - João Pessoa - CEP 52070-140 - www.azevedobastos.br - Tel: (33) 3344-4444 - Fax: (33) 3344-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-20; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08664-UAQF
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor: Azevedo de Almeida Cruz
Título

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP
De acordo com o disposto nos arts. 13 do Dec. Est. 1799/06 e no 78 inciso III, do Dec. Est. 166/03, certifica a autenticidade deste documento, cujo registro 093 foi levado sob o número e data abaixo e o conteúdo é consistente com o original. Até a presente data, não há nenhuma oposição (se) registrada(s) conforme respectivo histórico. Este é o único ato registrado. Este documento é parte integrante do processo registral de acordo com o nº e data acima da empresa no JUCEP.

Ass: *Beto* *Maisa Nobrega*
Rui Wanderley de Siqueira
Gerente de Atos, no JUCEP
Maurício César de Araújo
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2007 SOB Nº: 20070275548
Protocolo: 07/027554-8, DE 12/11/2007

Empresa: 25.2.0032981-7
HYDROSO PROJETOS E SERVIÇOS
LDA

Adriano
ADRIANO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CAJ 05.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Vila Esperança - CEP 58300-000 - Cajazeiras/PB - Tel: (35) 334-4414 - Fax: (35) 334-4411

Autenticação Digital

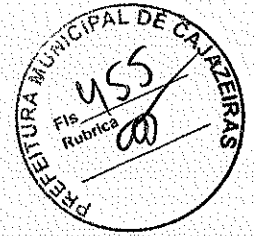
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.225/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-21; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08663-TWHH
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA."



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF) nº. 285.598.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 118.387 expedida pela CREA-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP Nº 58037-030 e **SERGIO PESSOA ARAUJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1956, natural de Campina Grande - PB, engenheiro civil, CPF (MF) nº. 476.455.904 - 59 e cédula de identidade sob o nº. 345.845 expedida pela SSP-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Jacob Alves de Azevedo, 150, Apto. 203 - Bessa, CEP Nº 58036-200, únicos sócios da sociedade limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 06 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200328817, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.084/0001-66, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - Por força deste instrumento de alteração contratual é admitido nesta data o sócio **JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1955, natural de Patos - PB, engenheiro de minas, CPF (MF) nº. 154.411.304 - 82 e cédula de identidade sob o nº. 250.058 expedida pela SSP/PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à avenida Olinda, 345, Apto. 801 - Tambaú, CEP Nº 58039-120

2ª - O sócio **FRANCISCO ARAUJO NETO**, cede e transfere para o sócio **JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE** 2.000 (DUAS MIL) quota, correspondente a R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) das suas quotas de capital..

3ª - Em razão desta alteração a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

4ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|---------------------------------|---------|-------|-----|------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 196.000 | COTAS | R\$ | 196.000,00 |
| SERGIO PESSOA ARAUJO | 2.000 | COTAS | R\$ | 2.000,00 |
| JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE | 2.000 | COTAS | R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | COTAS | R\$ | 200.000,00 |

As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas:

SOUSA - PB, 04 DE AGOSTO DE 2009

CARTÓRIO
M. DA FRANCA

Francisco Araújo Neto
FRANCISCO ARAUJO NETO

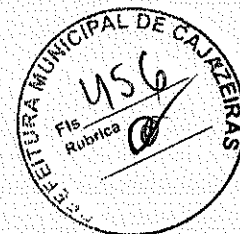
CARTÓRIO
M. DA FRANCA

Sergio Pessoa Araújo
SERGIO PESSOA ARAUJO

José Walter Borborema Arcoverde
JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE

CARTÓRIO
M. DA FRANCA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/08/2009 SOB Nº: 20090260722
 Protocolo: 09/026673-2, DE 06/08/2009

Emprego nº 5 e 0622881 7
 PRONTO PROJETOS E SERVIÇOS
 LTDA

[Handwritten Signature]
 NEUCYR CHAVES FOLM
 SECRETÁRIA GERAL

MONTENHO DA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL
 Av. Epitácio Pessoa, nº 416 - Torre - CEP: 58040-000
 João Pessoa - Paraíba - Tel: (51) 3221-1722 FAX: (51) 3221-8060

Reconhecido, por semelhança, (a/s) Fimado(s) de:
 RUISE WALTER BARRERA ARAUJO
 Em Testamento, em 06/08/2009, em Testamento, em verdade,
 Luciano A. F. Macedo (Escrivão) 114374 114374



MONTENHO DA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL
 Av. Epitácio Pessoa, nº 416 - Torre - CEP: 58040-000
 João Pessoa - Paraíba - Tel: (51) 3221-1722 FAX: (51) 3221-8060

Reconhecido, por semelhança, (a/s) Fimado(s) de:
 RUISE WALTER BARRERA ARAUJO
 Em Testamento, em 06/08/2009, em Testamento, em verdade,
 Alisa Maria da Silva (Escrivão) 114374 114374

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro dos Gramineiros - CEP: 58035-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3244-5434 - Fax: (51) 3244-5434

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 05252205191824050791-23; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1008661-8579
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP"



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF) n.º 285.599.164-15 e cédula de identidade sob o n.º 118.387 expedida pela CREA-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP n.º 58037-030, SERGIO PESSOA ARAUJO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1955, natural de Campina Grande - PB, engenheiro civil, CPF (MF) n.º 176.455.904 - 59 e cédula de identidade sob o n.º 345.845 expedida pela SSP-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Jacob Alves de Azevedo, 350, Apto. 203 - Bessa, CEP n.º 58036-200 e JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1955, natural de Patos - PB, engenheiro de minas, CPF (MF) n.º 154.411.304 - 82 e cédula de identidade sob o n.º 250.058 expedida pela SSP/PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à avenida Olinda, 345, Apto. 801 - Tambaú, CEP n.º 58039-120, únicos sócios da sociedade limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 06 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66., resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - Por força deste instrumento de alteração contratual é admitido nesta data o sócio MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1981, natural de Iguaçu - CE, engenheiro civil, CPF (MF) n.º 865.230.403 - 30 e cédula de identidade sob o n.º 3330635-98 expedida pela SSP/CE., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Dorgival Marques Pordeus, 322 - Castelo Branco, CEP n.º 58050-550

2ª - O sócio SERGIO PESSOA ARAUJO, cede e transfere para o sócio MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA - 2.000 (DUAS MIL) quota, correspondente a R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) das suas quotas de capital..

3ª - Em razão desta alteração a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

4ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|---------------------------------|---------|-------|-----|------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 196.000 | COTAS | R\$ | 196.000,00 |
| MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA | 2.000 | COTAS | R\$ | 2.000,00 |
| JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE | 2.000 | COTAS | R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | COTAS | R\$ | 200.000,00 |

As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias.

SOUSA - PB, 04 DE NOVEMBRO DE 2011

FRANCISCO ARAUJO NETO

SERGIO PESSOA ARAUJO

JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE

MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 08/11/2011 SOB Nº: 20110440307
Protocolo: 11.0419.0-7 DE 07/11/2011
Empresa nº 2 0032891-7
SILVANA PINHEIRO FERREIRA
MÁRIA DE FÁTIMA V. FERREIRO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Est. São Lourenço - João Pessoa/PB - CEP 53030-200 - www.azevedobastos2008.br - Tel: (31) 3244-6491 - Fax: (31) 3244-6434

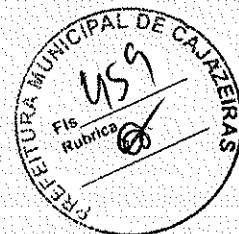
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 05252205181624050791-25; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1006659-GX0H
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP"



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF), nº. 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 118.387 expedida pela CREA-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP Nº 58037-030, JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/06/1955, natural de Patos - PB, engenheiro de minas, CPF (MF), nº. 154.411.304 - 82 e cédula de identidade sob o nº. 250.058 expedida pela SSP/PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à avenida Olinda, 345, Apto. 801 - Tambaú, CEP Nº 58039-120 e MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1981, natural de Iguatu - CE, engenheiro civil, CPF (MF), nº. 865.230.403 - 30 e cédula de identidade sob o nº. 3330635-98 expedida pela SSP/CE., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Dorgival Marques Pordeus, 322 - Castelo Branco, CEP Nº 58050-550, únicos sócios da sociedade empresarial limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 06 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66, resolvem, assim alterar o contrato social:

- 1ª - O sócio JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas correspondente a 2.000 (DUAS MIL) quota, correspondente a R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) na mesma para o sócio FRANCISCO ARAUJO NETO.
- 2ª - O capital social é elevado de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) para R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), aumento este subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato.
- 3ª - Em razão desse aumento de capital, a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:
- 4ª - O capital social é de R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 850.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|----------------------------|---------|-------|-----|------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 841.500 | COTAS | R\$ | 841.500,00 |
| MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA | 8.500 | COTAS | R\$ | 8.500,00 |
| TOTAL | 850.000 | COTAS | R\$ | 850.000,00 |

As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias.

SOUSA - PB, 08 DE MAIO DE 2012

Francisco Araujo Neto
FRANCISCO ARAUJO NETO

Marcos Jesse Rocha Pedrosa
MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA

Jose Walter Borborema Arcoverde
JOSE WALTER BORBOREMA ARCOVERDE

RECEBIMOS
em 08/05/2012
as 14:30h
de R\$ 850.000,00
em nome de FRANCISCO ARAUJO NETO
e MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA
para o aumento de capital da
sociedade limitada HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

[Handwritten signature]

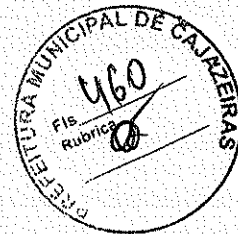
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1181 - Bairro dos LARANJEIROS - 58050-550 - João Pessoa/PB - Tel: (33) 3141-2454 - Fax: (33) 3141-2454

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-26; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1O08658-YYM0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 10/05/2012-SOB Nº: 20120253062
Protocolo: 72/025300-2, DE 10/05/2012

Empresa: 25.2.0032891-7
HIDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS
LZDA EPP

[Handwritten Signature]
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Boa Língua - 52011-200 - Fortaleza/PB - CEP 52011-200 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3344-5511 - Fax: (51) 3344-5522

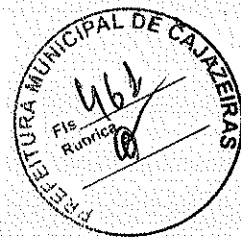
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-27; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1Q08657-OPVH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Minuta Criptografada
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP"



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF). nº. 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 118.387 expedida pela CREA-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP Nº 53037-030 e **MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1981, natural de Iguatu - CE, engenheiro civil, CPF (MF). nº. 865.230.403 - 30 e cédula de identidade sob o nº. 3330635-98 expedida pela SSP/CE., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Dorgival Marques Pordeus, 322 - Castelo Branco, CEP Nº 58050-550, únicos sócios da sociedade empresarial limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 06 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66,, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. O objeto social da sociedade passa a ser:

- 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS;
- 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS;
- 42.21.9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS;
- 42.99-5/01 - CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- 77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES;
- 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS;
- 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

2ª - O capital social é elevado de R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), aumento este subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato.

3ª - Em razão desse aumento de capital, a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Francisco Araujo Neto
Marcos Jesse Rocha Pedrosa

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS | OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 810-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 05252205191624050791-28; Data: 22/05/2019 16:31:42

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1008656-3PT3
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Copel
Titular

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP"



4ª - O capital social é de 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 1.200.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|----------------------------|-----------|-------|-----|--------------|
| FRANCISCO ARAÚJO NETO | 1.188.000 | COTAS | R\$ | 1.188.000,00 |
| MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA | 12.000 | COTAS | R\$ | 12.000,00 |
| TOTAL | 1.200.000 | COTAS | R\$ | 1.200.000,00 |

5ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias.

SOUSA – PB, 06 DE JULHO DE 2013

Francisco Araújo Neto
FRANCISCO ARAUJO NETO

Marcos Jesse Rocha Pedrosa
MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA

Cartório
MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 2º Ofício

FRANCISCO ARAUJO NETO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa - PB, 10/07/2013. Em atendimento da verdade.
Rosângela de Sousa Carneiro

Cartório
MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 2º Ofício

MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa - PB, 10/07/2013. Em atendimento da verdade.
Rosângela de Sousa Carneiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2013 SOB Nº. 20130416804
Protocolo: 13/041580-4, DE 19/06/2013

Empresa: 25 2 0032881 7
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS
LTDA EPP

MARIA DE PATRÍCIA V. VERANCIO
SECRETARIA GERAL

[Large handwritten scribbles and signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

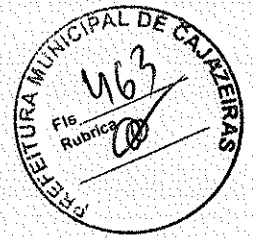
Cód. Autenticação: 05252205191624050791-29; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08655-5JXT
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Atribuído de Afirmação Convencional: R\$ 0,00
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP"



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF), nº. 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 118.387 expedida pela CREA-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP Nº 58037-030 e MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1981, natural de Iguatu - CE, engenheiro civil, CPF (MF), nº. 865.230.403 - 30 e cédula de identidade sob o nº. 3330635-98 expedida pela SSP/CE., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Dorgival Marques Pordeus, 322 - Castelo Branco, CEP Nº 58050-550, únicos sócios da sociedade empresarial limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 06 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-65, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - O capital social é elevado de R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) para R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS), aumento este subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato.

2ª - Em razão desse aumento de capital, a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

3ª - O capital social é de 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS), dividido em 1.800.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|----------------------------|-----------|-------|-----|--------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 1.782.000 | COTAS | R\$ | 1.782.000,00 |
| MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA | 18.000 | COTAS | R\$ | 18.000,00 |
| TOTAL | 1.800.000 | COTAS | R\$ | 1.800.000,00 |

4ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

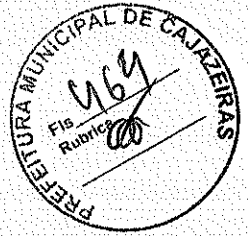
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias.

SOUSA - PB, 31 DE JANEIRO DE 2014

FRANCISCO ARAUJO NETO

MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA





Junta Comercial do Estado de Paraíba
 Certifica o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140037780
 Protocolo: 140037780 de 05/02/2014 NIRE: 25200328817
 HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP
 Chancela: D197AC25A6416A34C0C7FC523AEED04E14D2AA7
 João Pessoa, 07/02/2014

Maia de Fátima Ventura Venâncio

Maia de Fátima Ventura Venâncio
 Secretária(a) Geral



MONTEIRO DA FRANÇA
 Serviço Notarial - 5º Ofício
 5º Ofício de Notas
 Tel.: 3246-0116
 João Pessoa - Paraíba
 10020

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de.....
FRANCISCO ARAÚJO NETUNO.....
 conforme autógrafo arquivado nesta Cartório
 João Pessoa - PB, 05/02/2014. Em testemunho da verdade.
 [322024-114451-444444]
 Rosângela de Sousa Carneiro - Escrivã



MONTEIRO DA FRANÇA
 Serviço Notarial - 5º Ofício
 5º Ofício de Notas
 Tel.: 3246-0116
 João Pessoa - Paraíba
 10020

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de.....
MARCOS JESSE ROLIM PEREIRA.....
 conforme autógrafo arquivado nesta Cartório
 João Pessoa - PB, 05/02/2014. Em testemunho da verdade.
 [322026-152026-444444]
 Rosângela de Sousa Carneiro - Escrivã

S

O

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 81/4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, 41 e 52 do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticação presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-31 - Data: 22/05/2019 16:31:42

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08653-SWTB
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Menezes Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP"

FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF) nº. 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 119.387 expedida pela CREA-PB, residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP Nº 58037-030 e MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/10/1981, natural de Iguatu - CE, engenheiro civil, CPF (MF) nº. 865.230.403 - 30 e cédula de identidade sob o nº. 3330635-98 expedida pela SSP/CE, residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Dorgival Marques Pordaus, 322 - Castelo Branco, CEP Nº 58050-550, únicos sócios da sociedade empresarial limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 05 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - O capital social é elevado de R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) para R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), aumento este subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato.

2ª - Em razão desse aumento de capital, a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

3ª - O capital social é de 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), dividido em 3.000.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|----------------------------|-----------|-------|-----|--------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 2.970.000 | COTAS | R\$ | 2.970.000,00 |
| MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA | 30.000 | COTAS | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | 3.000.000 | COTAS | R\$ | 3.000.000,00 |

4ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias.



SOUSA - PB, 06 DE MARÇO DE 2015



Francisco Araújo Neto
FRANCISCO ARAUJO NETO

Marcos Jesse Rocha Pedrosa
MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDR
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/03/2015 15:57 SOB Nº 20150193523.
PROCCOM: 150123523-DS 10/03/2015. NIRE: 2520032881.7.
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.regain.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: 20150123523

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.570-0

Autenticação Digital

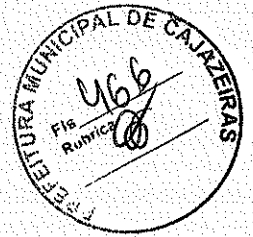
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 14 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-32; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08652-IXWO
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MONTEIRO DA FRANCA

FRANCISCO ARAUJO DE FIGUEIREDO
MARCOS JESSE ROCHA FERREIRA
Em test. da verdade, João Pessoa, 09/09/2015 16:35:19
Vilva Maria de Silva - Escrivão
12910-010/CAJAZEIRAS, 15, 28 FAVELAS, 0,46 FERRAS, 0,45 BARRAS, 0,78



Cartório e Registro em 16/03/2015 15:51 sob n.º
20150123523
PROTOCOLO: 150123523 DE 10/03/2015. MIRA: 25200928817.
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP
Márcia de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesisa.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: BE150123523

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.810-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Lúcio - João Pessoa/PB - CEP 53024-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-1454 - Fax: (31) 3344-5454

Autenticação Digital

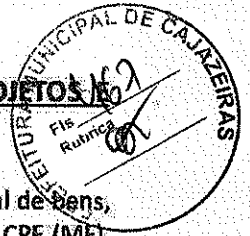
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 6.535/1994 e Art. 9 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 05252205191624050791-33; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AIO09651-R4WG
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE LIMITADA: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP"



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF) n.º. 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o n.º. 118.387 expedida pela CREA-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP N.º 58037-030 e **MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1981, natural de Iguatu - CE, engenheiro civil, CPF (MF) n.º. 865.230.403 - 30 e cédula de identidade sob o n.º. 3330635-98 expedida pela SSP/CE., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Dorgival Marques Pordeus, 322 - Castelo Branco, CEP N.º 58050-550, únicos sócios da sociedade empresarial limitada "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 06 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881:7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.735.064/0001-66, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª - A sociedade passa a ter sua sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090.

2ª - O sócio **MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA**, cede e transfere para o sócio **FRANCISCO ARAUJO NETO** - 30.000 (TRINTA MIL) quota, correspondente a R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) das suas quotas de capital.

3ª - Em razão dessa alteração, a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

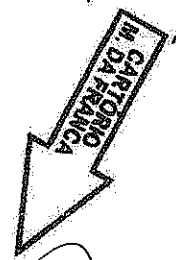
4ª - O capital social é de **3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, dividido em 3.000.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|-----------------------|------------------|--------------|------------|---------------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 3.000.000 | COTAS | R\$ | 3.000.000,00 |
| TOTAL | 3.000.000 | COTAS | R\$ | 3.000.000,00 |

5ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

6ª - O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social da empresa, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias em observância do Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 via.



SOUSA - PB, 31 DE MARÇO DE 2016

Francisco Araújo Neto
FRANCISCO ARAUJO NETO

Marcos Jesse Rocha Pedrosa
MARCOS JESSE ROCHA PEDROSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:33 SOB Nº 20160210763.
PROTOCOLO: 160210763 DE 20/05/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600484830. NIRE: 25200328
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS

Maria de Fátima Ventura
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/05
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.878-0

Autenticação Digital

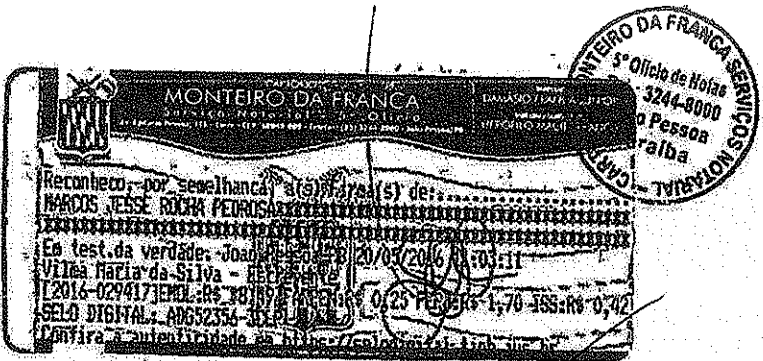
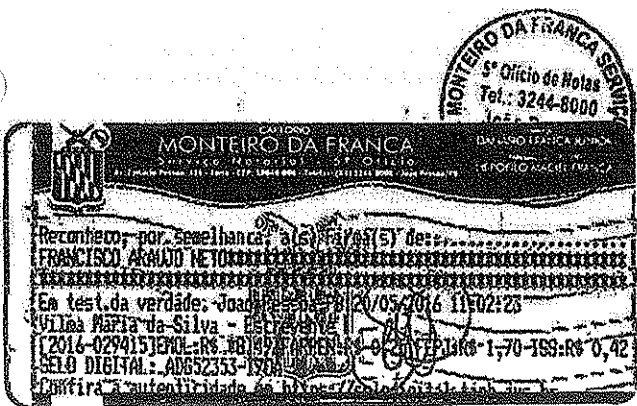
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05252205191624090791-94; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO08650-E41H
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação Informando seus respectivos códigos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:33 SOB N° 20160210763.
PROTOCOLO: 160210763 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600484830. NIRE: 25200328817.
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Ven
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 23/05/2016
www.redesin.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE RT-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Edim. São Elizabet - João Pessoa/PB - CEP 53052-003 - www.azevedobastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3344-4444 - Fax: (33) 3344-6401

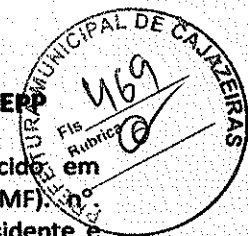
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 6.535/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 05252205191624050791-35 - Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1O08648-YAZN
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação informando seus respectivos códigos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 13 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
Nome empresarial da sociedade Ltda.: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP



FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF) nº 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 685.594 expedida pela SDDS-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP N.º 58037-030. Na condição de único sócio da empresa "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520032881.7, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - O capital social é elevado de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) para R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), aumento este subscrito e integralizado pelo sócio, neste ato.

Cláusula 2ª - Em razão desse aumento de capital, a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª - O capital social é de 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), dividido em 5.000.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio:

| | | | | |
|------------------------------|------------------|--------------|------------|---------------------|
| FRANCISCO ARAÚJO NETO | 5.000.000 | COTAS | R\$ | 5.000.000,00 |
| TOTAL | 5.000.000 | COTAS | R\$ | 5.000.000,00 |

Cláusula 4ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 5ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, engenheiro agrícola, CPF (MF) nº. 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o nº. 685.594 expedida pela SDDS-PB., residente e domiciliado em João Pessoa - PB, à rua Governador Argemiro de Figueiredo, 1321, Apto. 601, Edifício Colossos - Bessa, CEP 58037-030. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial: **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI EPP** e terá sede e domicílio na rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01 - Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090.

2ª O capital é de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:19 SOB Nº 20170096602.
 PROTOCOLO: 170096602 DE 10
 11701358758. NIRE: 2560005
 HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS

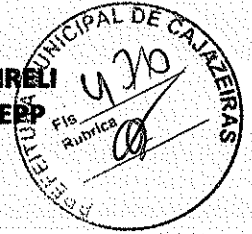
Maria de Fátima Ventur
 SECRETÁRIA-GER
 JOÃO PESSOA, 10/0
 www.redasim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Paraíba, 100 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58000-000 - Fone: (33) 3244-5000 - Fax: (33) 3244-5001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, R e 4º inc. I do Art. 6º da Lei nº 8.933/1994 e Art. 1º inc. XII da Lei Especial nº 72.122/08 assinado e passado em papel eletrônico, registrado no documento eletrônico e assinado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 05252205191624050791-36; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1O08648-6TUG;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 13 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
Nome empresarial da sociedade Ltda.: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP



3ª O objeto social passa a ser:

- 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS;
- 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS;
- 42.21.9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS;
- 42.99-5/01 - CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- 77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES;
- 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS;
- 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 14.09.1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **FRANCISCO ARAUJO NETO** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Fica eleito o foro de Uiraúna - Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Sousa (PB), 09 de março de 2017.


FRANCISCO ARAUJO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:19 SOB Nº 20170096602.
PROTOCOLO: 170096602 DE 10
11701358758. NIRE: 2560005
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS

Maria de Fátima Ventur
SECRETÁRIA-GER
JOÃO PESSOA, 10/0
www.redesim.pb.gov.br





Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/04/2017 15:19 SOB Nº 20170096602.
PROTOCOLO: 170096602 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701358758. NIRE: 25600052886
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS

Maria de Fátima Ventura Ve
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.870-0
R. Francisco Estácio Pinheiro, 115 - Bairro Dos Estúdios - CEP 52045-000 - Joazeiro - PE - Tel: (51) 2402300 - Fax: (51) 2402304

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I/II/III da Lei Federal nº 8.933/84 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual nº 7.129/08 autenticado e impresso nos moldes digitais, reprodução em do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 05252205191624050791-38; Data: 22/05/2019 16:31:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1O08646-ZRN7
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valores Assinados de Mariana Cavalcanti
Titular

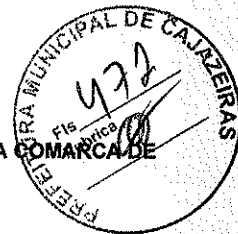
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HYDROGEO SERV E PROJETOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HYDROGEO SERV E PROJETOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 09:04:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HYDROGEO SERV E PROJETOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 05252205191624050791-1 05252205191624050791-38

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f471423912508382ca0522cc9fa32dee59d9310771ecf7126088f2131d4688a035b91ddb6769421f032498c97020180038fddb8e24



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI EPP



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FRANCISCO ARAUJO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1961, natural de São José da Lagoa Tapada - PB, empresário, CPF (MF) n.º 285.599.164 - 15 e cédula de identidade sob o n.º 685.594 expedida pela SSDS-PB., residente e domiciliado em Cabedelo - PB, na Rodovia BR 230, SN, KM 10, Condomínio Alamoana, Quadra 21, Lote 273, Intermares, CEP Nº 58102-202. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: "HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.", com sede à rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01 – Gato Preto, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP. 58802-090, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25600052886, por despacho de 14.09.1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66. mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O capital social é elevado de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) para R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), aumento este subscrito e integralizado pelo sócio, neste ato.

Cláusula 2ª – Em razão desse aumento de capital, a cláusula do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª – O capital social é de 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), dividido em 7.000.000 quotas de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio:





| | | | | |
|-----------------------|-----------|-------|-----|--------------|
| FRANCISCO ARAUJO NETO | 7.000.000 | COTAS | R\$ | 7.000.000,00 |
| TOTAL | 7.000.000 | COTAS | R\$ | 7.000.000,00 |

Cláusula 4ª – As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 via.

Sousa (PB), 22 de maio de 2018.

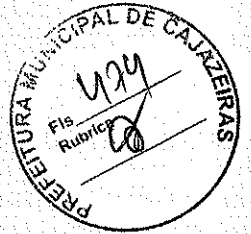

FRANCISCO ARAUJO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2018 15:44 SOB Nº 20180272578.
PROTOCOLO: 180272578 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802124114. NIRE: 25600052886.
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/06/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2018 15:44 SOB Nº 20180272578.
PROTOCOLO: 180272578 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802124114. NIRE: 25600052886.
HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 01/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|---|--|---|--|
| MUNICÍPIO DE O REGISTRO NACIONAL 1494311610 | | FRANCISCO ARAÚJO NETO | |
| | | LOCALIDADE / DISTRITO DE 210367 CABA 78 | |
| | | CPF - PARA BAIXAMENTO 285.589.164-15 15/10/1961 | |
| | | FILIAÇÃO ANTÔNIO LUCAS ARAÚJO MÁRIA NEUSA DE SOUSA PARAÍBA | |
| | | PARENTESCO ACD CÔNUGA E | |
| | | MATRIMÔNIO 0208236482 DATA DO MATRIMÔNIO 13/10/1987 | |
| MUNICÍPIO DE O REGISTRO NACIONAL 1494311610 | | DECLARAÇÃO | |
| | | | |
| | | ASSINATURA DO REGISTRANTE | |
| | | LOCAL JOÃO EMOANO, 78 | |
| | | DATA DO ATO 13/07/2017 | |
| | | | |
| | | ASSINATURA DO REGISTRANTE | |
| | | 68836598766 28235000376 | |
| MUNICÍPIO DE O REGISTRO NACIONAL 1494311610 | | PARAÍBA | |

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro dos Lírios - 51010-000 - Paraíba - CEP: 51030-000 - Fone: (33) 3344-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 substituído a presença original digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 05252205191643570822-1; Data: 22/05/2019 16:47:38

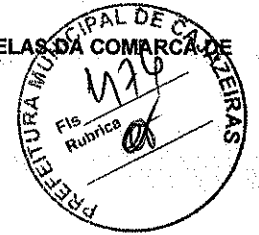
Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1O08733-TUKZ.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verifique Assinatura de Miranda Caldeira
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HYDROGEO SERV E PROJETOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HYDROGEO SERV E PROJETOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 09:28:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HYDROGEO SERV E PROJETOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 05252205191643570822-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e81f107c8bc236b2c12f4714239123549e8d64740f2fa8d9fa3b3e10d3f4d2e79651861d5aa835eff74baa6df5ffd69421f032498c97020180038fddb8e24




Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

2º Tabelionato de Notas de Salvador

Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela.
CEP: 41730-101. Salvador - BA
Tels: (71) 3013-3026


2º TABELIONATO DE NOTAS
MATEUS GONÇALVES ARAUJO
CONCRETE

**CERTIDÃO VERBO AD VERBUM
PASSADA A REQUERIMENTO DA
PARTE INTERESSADA, NA
FORMA E COMO ADIANTE SE
DECLARA.**

CERTIFICO a quantos a presente lerem e interessar possam que, revendo o Livro de Notas nº 569 destinado a lavratura de Procurações, às folhas 09, e número de ordem 031660 encontrei a Procuração Pública com o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
FAZ MASTERTOP
EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,
NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos, este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (28/06/2018) nesta Cidade e comarca de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato de Notas, compareceu perante mim, Jorge Alan dos Santos Calmon - Escrivente Autorizado, como **OUTORGANTE: MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.322.468/0001-81, endereço eletrônico: comercial@mastertopempreendimentos.com.br, com sede na Rua José Ramos Santos, S/n, Galpão, bairro Valéria, CEP 41300-280 na cidade de Salvador - Bahia, que neste ato se faz representado por sua sócia-administradora, **ELBA DANIELE ALVES DE JESUS ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 502480734 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 793.390.935-34, filha de: Geraldo Felix de Jesus e Maria Jailda Alves de Jesus, endereço eletrônico: elbadaniele@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Priscila B Dutra, Cd. Parque Paraíso, Qd. C, bairro Buraquinho, na cidade de Lauro de Freitas - Bahia, os presentes reconhecidos por mim, como os próprios consoante os documentos pessoais exibidos, e por ela outorgante foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0435464639 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 876.284.905-06, endereço eletrônico: carlosaraujo@mastertopempreendimentos.com residente e domiciliado na Av Priscila B Dutra, nº 263, Qd A, Cs 21, Cond Parque Do Paraíso, bairro Buraquinho, CEP 42700-000, na cidade de Lauro de Freitas - Bahia; a quem confere amplos, e gerais poderes para representar e administrar a

Visto e homologado em 28/06/2018, às 14h15min, no Tabelionato de Notas de Salvador, Bahia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

2º Tabelionato de Notas de Salvador

Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela.
CEP: 41730-101, Salvador - BA
Tels: (71) 3013-3026



(ASSINATURA)

MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
ELBA DANIELE ALVES DE JESUS ARAUJO
Sócia-Administradora

EM TESTEMUNHO (ASSINATURA) DA VERDADE.

(ASSINATURA)

Jorge Alan dos Santos Calmon
Escrevente Autorizado

Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

DAJE 1602 002 008419. Pago: R\$ 41,20 - Emolumentos R\$ 19,69 - Taxa Fiscal R\$ 14,13 - FECOM R\$ 6,06 - PGE R\$ 0,79 - Def. Pública R\$ 0,53.

Salvador - BA, 26 de dezembro de 2018.

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]

MATEUS GONÇALVES ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO

| | |
|--|--|
| <p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1602.AB215 VMTX3PHS Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p> | |
|--|--|

[assinatura]

[assinatura]

2º Tabelionato de Notas
Salvador - Bahia - Brasil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA
 PARLAMENTO NACIONAL DE FISCALIA
 ARTHUR S. ALVES DE FIGUEIREDO

VALIDAR TODO
 O TITULO NACIONAL
 1844285062

PROIBIDO FALSIFICAR
 1844285062

BAHA

10/11/2024

08/05/2025

BA



A

B

C

D



**NORDESTE CONSTRUÇÕES
INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 00001/2020
29.06.2020 ÀS 08.30 HORAS




CRENCIAMENTO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; /
PROPOSTA Nº: 103111/2017**

- 1 Carta de Credenciamento ✓
- 2 Identidade do Credenciado ✓
- 3 Contrato Social da Empresa Consolidado e/ou Alterações ✓
- 4 Identidade do Sócio Administrador ✓
- 5 Certidão Geral CNJ Empresa ✓
- 6 Certidão Inidônea Proprietário Empresa ✓
- 7 Certidão SICAF ✓
- 8 Que cumpre A lei complementar 123 de 2006 ✓
- 9 Certidão Comprovação Cumpre lei complementar 123 de 2006 ✓
- 10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; ✓
- 11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ✓
- 12 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. ✓
- 13 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ✓
- 14 Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993. ✓

Canhotinho 29 de junho de 2020.


NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
ADMINISTRADOR
ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94

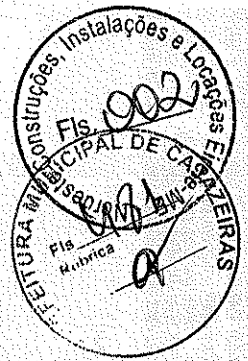
CNPJ: 13.347.399/0001-23
Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli
Rua Vi Ernestina G Vidal 17
CEP 55 420-000 - Centro - Canhotinho / PE

Rua Vi Ernestina G Vidal, 17 - Centro, Canhotinho/PE - Fone: (87) 3762-6381/9 9936-0810
CNPJ: 13.347.399/0001-23, Email: Nordesteconstrucoeslocacoes@hotmail.com



**NORDESTE CONSTRUÇÕES
INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 00001/2020
29.06.2020 ÀS 08.30 HORAS



CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; /
PROPOSTA N°: 103111/2017**


Ao
Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de CAJAZEIRAS - PB

Senhor Presidente,

Pelo presente, designamos o Sr. MARIO JOSE JAQUES portador da carteira de identidade nº 3.527.641 expedida pela SSP do Estado da Paraíba e CPF 014.131.938-03, para nos representar no processo licitatório relativo a **Concorrência 001/2020**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Canhotinho 25 de junho de 2020.


NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
ADMINISTRADOR
ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94

CNPJ: 13.347.399/0001-23
Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli
Rua Vi Ernestina G. Vidal 17
CEP 55 420-000 - Centro - Canhotinho / PE

Rua Vi Ernestina G Vidal, 17 - Centro, Canhotinho/PE - Fone: (87) 3762-6381/9 9936-0810
CNPJ: 13.347.399/0001-23, Email: Nordesteconstrucoeslocacoes@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIO JOSE JAQUES
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 2821641 SSP PE
 CPF: 014.131.938-03 DATA NASCIMENTO: 23/03/1961
 PRIMAÇÃO: HANGEL JOSE JAQUES
 MARIENE SHIMACHER JAQUES
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. A2
 N.º REGISTRO: 421234278 VALIDADE: 29/09/2015 1.ª HABILITAÇÃO: 24/02/1969

OBSERVAÇÕES:

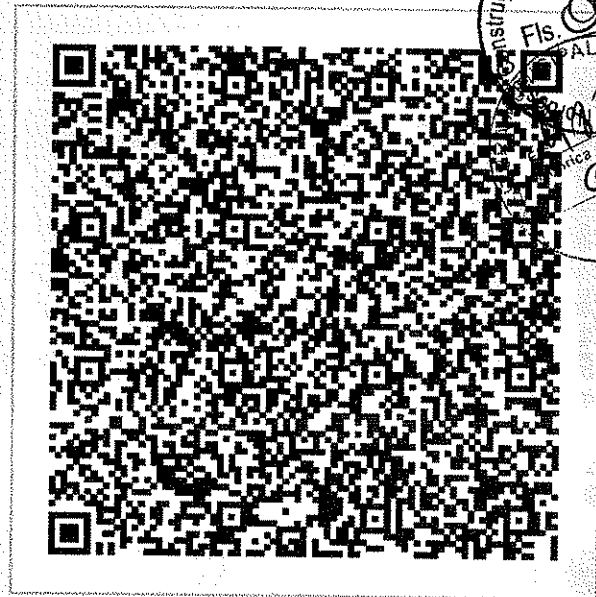
ASSINATURA DO PORTADOR: *Mario José Jaques*
 LOCAL: LOCAÇÃO PESSOA, PE DATA EMISSÃO: 29/08/2010

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 5066089678 82637462741

PARAÍBA
 DENATRAN CONTTRAN

VALIDADO EM
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1660679781

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI:
"NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI"
CNPJ: 13.347.399/0001-23

CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1989, empresário, CPF nº 079.565.984-94 e CNH Nº 043.214.366-31 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Celso Vieira nº 153, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-070;

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.60 019.323-5, com sede na Rua Ernestina Vidal, nº 17, Centro, Canhotinho, PE, CEP: 55.420-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.347.399/0001-23, resolve por esse ato, modificar a natureza jurídica da empresa, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAL

A EIRELI resolve abrir uma FILIAL como ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO no seguinte endereço: RUA AMAURY DE MEDEIROS, nº 452, Bairro: SÃO JOSÉ - GARANHUNS-PE, CEP: 55.295.433.

CLÁUSULA SEGUNDA. O OBJETO SOCIAL

- (CNAE 4930-2/02 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- (CNAE 4929-9/02) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- (CNAE 4924-8/00) Transporte escolar;
- (CNAE 4399-1/05) Perfuração e construção de poços de água;
- (CNAE 6190-6/99) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (manutenção e instalação de equipamentos);
- (CNAE 8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de Rua);
- (CNAE 8121-4/00) Limpeza em prédios e em domicílios;
- (CNAE 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- (CNAE 7731-4/00) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador:
 - o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, tais como:
 - colhedeiiras, arados, adubadoras, tratores agrícolas
- (CNAE 7732-2/02) Aluguel de andaimes;
- (CNAE 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- (CNAE 7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor;
- (CNAE 7119-7/04) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (CNAE 4399-1/01) Administração de obras;
- (CNAE 4329-1/05) Tratamentos Térmicos, acústicos ou de vibração;
- (CNAE 3821-1/00) Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- (CNAE 3812-2/00) Coleta de resíduos perigosos;
- (CNAE 3811-4/00) Coleta de resíduos não-perigosos;
- (CNAE 3702-9/00) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- (CNAE 3701-1/00) Gestão de redes de esgoto;
- (CNAE 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- (CNAE 2391-5/02) Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração;
- (CNAE 0161-0/03) Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- (CNAE 4120-4/00) Construção de Edifícios;
- (CNAE 4211-1/01) Construção de rodovias e ferrovias;
- (CNAE 4211-1/02) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia;
- (CNAE 8130-3/00) Atividades paisagísticas;
- (CNAE 4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Certifico o Registro em 23/01/2020

Arquivamento 20209891700 de 23/01/2020 Protocolo 209891700 de 22/01/2020 NIRE 26600193235

Nome da empresa NORDESTE CONSTRUÇOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106617885476448

23/01/2020

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI:

"NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI"

CNPJ: 13.347.399/0001-23

- (CNAE 4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (CNAE 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Capinação e Limpeza);
- (CNAE 4313-4/00) Obras de terraplenagem:
 - o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
 - a execução de escavações diversas para construção civil
 - os derrocamentos (desmonte de rochas)
 - o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos
 - a destruição de rochas através de explosivos
 - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. Escavadoras, perfuratrizes e Motoniveladoras (patrol)
- (CNAE 4311-8/01) Demolição de edifícios e outras estruturas: o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão);
- (CNAE 4299-5/99) Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (instalação de esquadrias de metal e madeira);
- (CNAE 4292-8/01) Montagem de estruturas metálicas;
- (CNAE 4223-5/00) Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- (CNAE 4222-7/02) Obras de irrigação;
- (CNAE 4221-9/02) Construção de estações de distribuição de energia elétrica;
- (CNAE 4213-8/00) Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;
- (CNAE 0161-0/01) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- (CNAE 0161-0/99) Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente:
 - a operação de sistemas de irrigação
 - a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola
 - o fornecimento de máquinas agrícolas com operador
 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, como: colhedeiiras, adubadoras, tratores e arados
- (CNAE 4923-0/02) Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista:
 - a locação de automóveis com motorista ou condutor
- (CNAE 5229-0/99) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente:
 - os serviços de gestão e operação de tráfego;
 - Gerenciamento de Transporte Escolar;
 - os serviços de traslado de passageiros entre terminais
 - o serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais
 - os serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CANHOTINHO, PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, CONSOLIDA-SE o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1989, empresário, CPF nº 079.565.984-94 e CNH Nº 043.214.366-31 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Celso Vieira nº 153, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-070;

Página | 2

23/01/2020

Certifico o Registro em 23/01/2020

Arquivamento 20209891700 de 23/01/2020 Protocolo 209891700 de 22/01/2020 NIRE 26600193235

Nome da empresa NORDESTE CONSTRUÇOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106617885476448

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI:
"NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI"
CNPJ: 13.347.399/0001-23

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: O nome fantasia: NORDESTE CONSTRUÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua VI Ernestina G Vidal, nº 17, Centro, Canhoinho, PE, CEP: 55.420-000.

Parágrafo Único: FILIAL - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO no seguinte endereço: RUA AMAURY DE MEDEIROS, nº 452, Bairro: SÃO JOSÉ – GARANHUNS-PE, CEP: 55.295.433

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- (CNAE 4930-2/02 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- (CNAE 4929-9/02) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- (CNAE 4924-8/00) Transporte escolar;
- (CNAE 4399-1/05) Perfuração e construção de poços de água;
- (CNAE 6190-6/99) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (manutenção e instalação de equipamentos);
- (CNAE 8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de Rua);
- (CNAE 8121-4/00) Limpeza em prédios e em domicílios;
- (CNAE 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- (CNAE 7731-4/00) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador:
 - o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, tais como:
 - colhedeiças, arados, adubadoras, tratores agrícolas
- (CNAE 7732-2/02) Aluguel de andaimes;
- (CNAE 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- (CNAE 7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor;
- (CNAE 7119-7/04) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- (CNAE 4399-1/01) Administração de obras;
- (CNAE 4329-1/05) Tratamentos Térmicos, acústicos ou de vibração;
- (CNAE 3821-1/00) Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- (CNAE 3812-2/00) Coleta de resíduos perigosos;
- (CNAE 3811-4/00) Coleta de resíduos não-perigosos;
- (CNAE 3702-9/00) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- (CNAE 3701-1/00) Gestão de redes de esgoto;
- (CNAE 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- (CNAE 2391-5/02) Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração;
- (CNAE 0161-0/03) Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- (CNAE 4120-4/00) Construção de Edifícios;
- (CNAE 4211-1/01) Construção de rodovias e ferrovias;
- (CNAE 4211-1/02) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

Página | 3

23/01/2020

Certifico o Registro em 23/01/2020

Arquivamento 20209891700 de 23/01/2020 Protocolo 209891700 de 22/01/2020 NIRE 26600193235

Nome da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106617885476448

JUCEPE

http://assinador.pe.gov.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9GN-1f6fqt7ml0rchave2=blvYHk0tZMwGCKi4Fdlw
ASSINADOR DIGITAL EMITE POR: 01956598494 - CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI:

“NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI”

CNPJ: 13.347.399/0001-23

- (CNAE 7112-0/00) Serviços de Engenharia;
- (CNAE 8130-3/00) Atividades paisagísticas;
- (CNAE 4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- (CNAE 4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (CNAE 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Capinação e Limpeza);
- (CNAE 4313-4/00) Obras de terraplenagem:
 - o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessária para a realização de uma obra
 - a execução de escavações diversas para construção civil
 - os derrocamentos (desmonte de rochas)
 - o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos
 - a destruição de rochas através de explosivos
 - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem: Escavadoras, perfuratrizes e Motoniveladoras (patrol)
- (CNAE 4311-8/01) Demolição de edifícios e outras estruturas: o desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão);
- (CNAE 4299-5/99) Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (instalação de esquadrias de metal e madeira);
- (CNAE 4292-8/01) Montagem de estruturas metálicas;
- (CNAE 4223-5/00) Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- (CNAE 4222-7/02) Obras de irrigação;
- (CNAE 4221-9/02) Construção de estações de distribuição de energia elétrica;
- (CNAE 4213-8/00) Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas;
- (CNAE 0161-0/01) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- (CNAE 0161-0/99) Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente:
 - a operação de sistemas de irrigação
 - a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola
 - o fornecimento de máquinas agrícolas com operador
 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, como: colhedoras, adubadoras, tratores e arados
- (CNAE 4923-0/02) Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista:
 - a locação de automóveis com motorista ou condutor
- (CNAE 5229-0/99) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente:
 - os serviços de gestão e operação de tráfego;
 - Gerenciamento de Transporte Escolar;
 - os serviços de traslado de passageiros entre terminais
 - o serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais
 - os serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2011 e através deste instrumento prosseguirá transformada em EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Página | 4

23/01/2020

Certifico o Registro em 23/01/2020

Arquivamento 20209891700 de 23/01/2020 Protocolo 209891700 de 22/01/2020 NIRE 26600193235

Nome da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaoodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106617885476448

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA EIRELI:

"NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI"

CNPJ: 13.347.399/0001-23

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe Isoladamente a **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal do título de pro labore, cujo valor definido pelo titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de **CANHOTINHO - PERNAMBUCO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Canhotinho(PE), 20 de janeiro de 2020.

CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
CPF/MF nº 079.565.984-94

23/01/2020

Certifico o Registro em 23/01/2020

Arquivamento 20209891700 de 23/01/2020 Protocolo 209891700 de 22/01/2020 NIRE 26600193235

Nome da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

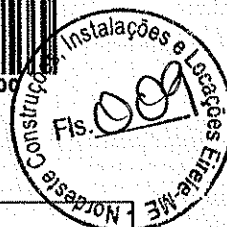
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106617885476448

JUCEPE



http://assinadorweb/autenticacao?chave1=emp%26InSCA9GN-76fqt7m1Qechnave2=biVYHk0tZXWAGXK14F81w
ASSINANDO DOCUMENTO POR: 07956598494 - CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI |
| PROTOCOLO | 209891700 - 22/01/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |

MATRIZ

NIRE 26600193235
CNPJ 13.347.399/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020
SOB N: 26900795818

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209891700

FILIAIS NA UF

NIRE 26900795818
CNPJ 13.347.399/0002-04
DEREÇO: RUA AMAURY DE MEDEIROS, GARANHUNS - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07956598494 - CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

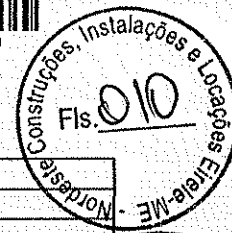
1

23/01/2020



209891700

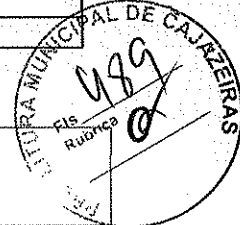
TERMO DE AUTENTICAÇÃO



| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI |
| PROTOCOLO | 209891700 - 22/01/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |

MATRIZ

NIRE 26600193235
CNPJ 13.347.399/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020
SOB N: 26900795818



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209891700

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|--|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.347.399/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/02/2011 | |
| NOME EMPRESARIAL NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTE CONSTRUÇÕES | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 37.01-4-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-9-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-3-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | |
| LOGRADOURO R VI ERNESTINA G VIDAL | NUMERO 17 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 55.420-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO GANHOTINHO | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (87) 3762-6597 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 15:11:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|--|---|--------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.347.399/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/02/2011 |
| NOME EMPRESARIAL NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | |
| LOGRADOURO R VI ERNESTINA G VIDAL | NUMERO 17 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 55.420-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO CANHOTINHO |
| UF PE | TELEFONE (87) 3762-6597 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

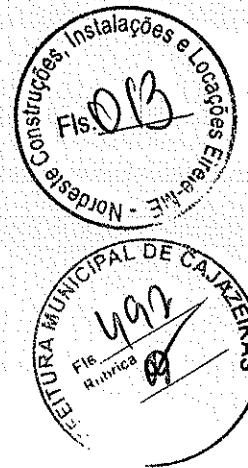


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 15:11:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

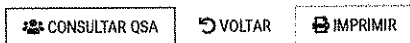
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|--|--------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.347.399/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/02/2011 |
| NOME EMPRESARIAL NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-4-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | |
| LOGRADOURO R VI ERNESTINA G VIDAL | NÚMERO 17 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 55.420-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CANHOTINHO |
| UF PE | TELEFONE (87) 3762-8597 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 15:11:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

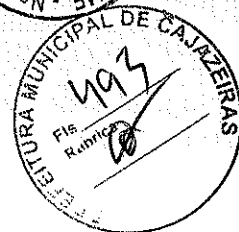
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



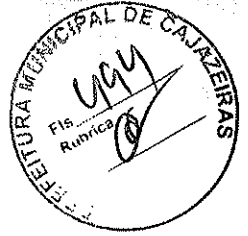
© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
CARTÃO DE LICITANTE E HABILITADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1564006263

PROIBIDO PLASTIFICAR 1564006263

PERNAMBUCO

nome: **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSOR / UF: **8099046 SDS PE**

CPF: **079.565.984-94** DATA NASCIMENTO: **17/05/1989**

FILIAÇÃO: **CLAUDIO FAUSTO SILVA**
ELIENE VICENTE CAVALCA
MTE SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **04321436631** VALIDADE: **02/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **24/03/2008**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Cláudio Fausto Silva Filho*

LOCAL: **GARANHUNS, PE** DATA EMISSÃO: **05/02/2018**

Assinatura do Emissor: *Charles Andreus Sousa Ribeiro*
Charles Andreus Sousa Ribeiro
Diretor Presidente
Assinatura do Emissor: **73728667155**
PE079979343

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CA3 06.870-6
Av. Antônio Manoel de Barros, 116 - Bairro São José - CEP: 55010-000 - PE - Fone: (51) 3344-1111 - E-mail: cjb@ca3.pe.gov.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V N.º 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 108571608191606390751-1; Data: 16/08/2019 16:14:26

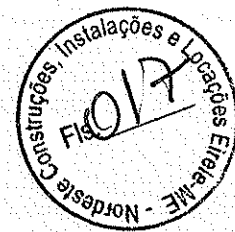
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA04234-SJT7
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wilver Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

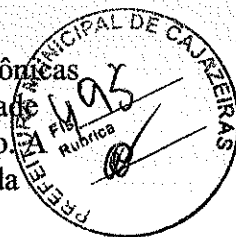


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 24/06/2020 12:05:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI**
CNPJ: **13.347.399/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

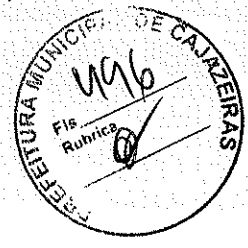
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A large, stylized handwritten signature.

A small handwritten signature.

A large, stylized handwritten signature.

A small handwritten signature.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.347.399/0001-23
Razão Social: NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI
Nome Fantasia: NORDESTE CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 19/12/2020 |
| FGTS | Validade: | 14/07/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 22/12/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 23/09/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 20/08/2020 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/06/2020 12:49

CPF: 079.565.984-94 Nome: CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO

Ass:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 13.347.399/0001-23

NOME
 NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

LOGRADOURO
 R. VI ERNESTINA G VIDAL

CEP
 55420-000

BAIRRO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 CANHOTINHO

UF
 PE

COMPLEMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBJETIVO
 - DIVERSOS -
 CONSTRUTORES

EMIÇÃO
 25/06/2020

VALIDADE
 180 (cento e oitenta) dias

RENATO FIDELIDADE ALVES
 Presidente da Comissão

[Handwritten scribbles and signatures]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 00001/2020
15.06.2020 - 09.00 HORAS
ANEXO IX



OBJETO: EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE D'ÁGUA DO CONJUNTO HABITACIONAL FREI ALBERTO E ÁREAS ADJACENTES

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua VI ERNESTINA G VIDAL, 17 - Centro - Canhotinho - Pernambuco - CEP 55.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.399/0001-23, neste ato representada por seu Sócio Administrador **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94**. Para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **CONCORRENCIA 001/2020**.

DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/Cooperativa que se enquadra nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

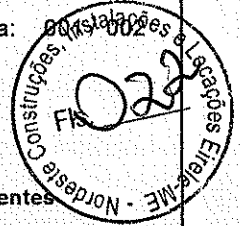
Canhotinho 29 de junho de 2020.

NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
ADMINISTRADOR
ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94

CNPJ: 13. 347. 399 / 0001- 23
Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli
Rua Vi Ernestina G. Vidal 17
CEP 55 420 - 000 - Centro - Canhotinho / PE

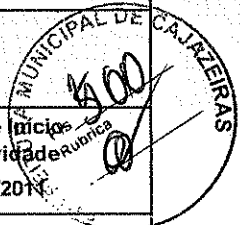


CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0FAD.9082.COCE.3E02
Certidão gerada em 03/06/2020 às 09:06:31
PROTOCOLO SIARCO 20/926421-7



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
NORDESTE CONSTRUÇOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA



| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|--------------------|--|-----------------------------|
| 26.6.0019323-5 | 13.347.399/0001-23 | 25/02/2011 | 25/02/2011 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VI ERNESTINA G VIDAL, 17, CENTRO, CANHOTINHO, PE, 55.420-000

Objeto Social

- (CNAE 4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; - (CNAE 4929-9/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; - (CNAE 4924-8/00) TRANSPORTE ESCOLAR; - (CNAE 4399-1/05) PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; - (CNAE 6190-6/99) OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS); - (CNAE 8129-0/00) ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUA); - (CNAE 8121-4/00) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; - (CNAE 8020-0/01) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; - (CNAE 7731-4/00) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; - O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, TAIS COMO: - COLHEDEIRAS, ARADOS, ADUBADORAS, TRATORES AGRÍCOLAS - (CNAE 7732-2/02) ALUGUEL DE ANDAIMES; - (CNAE 7732-2/01) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; - (CNAE 7711-0/00) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; - (CNAE 7119-7/04) SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; - (CNAE 4399-1/01) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; - (CNAE 4329-1/05) TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; - (CNAE 3821-1/00) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; - (CNAE 3812-2/00) COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; - (CNAE 3811-4/00) COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; - (CNAE 3702-9/00) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; - (CNAE 3701-1/00) GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; - (CNAE 3314-7/17) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; - (CNAE 2391-5/02) APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; - (CNAE 0161-0/03) SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; - (CNAE 4120-4/00) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - (CNAE 4211-1/01) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - (CNAE 4211-1/02) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; - (CNAE 7112-0/00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA; - (CNAE 8130-3/00) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; - (CNAE 4329-1/04) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; - (CNAE 4322-3/01) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; - (CNAE 4319-3/00) SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAPINAÇÃO E LIMPEZA); - (CNAE 4313-4/00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA - A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - OS DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS) - O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS - A DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE M&A

Recife, 08 de junho de 2020

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



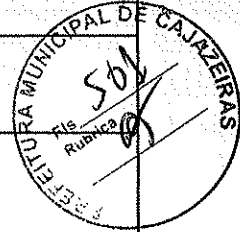
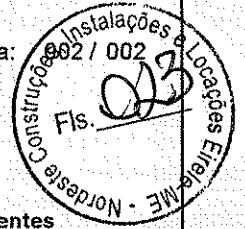
Assinatura inválida



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0FAD.9082.C0CE.3E02
Certidão gerada em 03/06/2020 às 09:06:31
PROTOCOLO SIARCO 20/926421-7

Página:



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

| | |
|---|--------------------|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ |
| 26.6.0019323-5 | 13.347.399/0001-23 |

| | | |
|---|--|------------------|
| Capital: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de duração |
| Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS | MICROEMPRESA | Indeterminado |

| | | |
|---|-------------------|--------------------|
| Títular Nome / CPF | Início do Mandato | Término do Mandato |
| NORDESTE CONSTRUCOES INSTALACOES E LOCACOES EIRELI ..-/- | | |

| | |
|---|-----------------|
| Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato | Término Mandato |
| CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO 079.565.984-94 | |

| | |
|---|------------------------|
| Último Arquivamento | Situação: |
| Data: 23/01/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | REGISTRO ATIVO |
| | Status XXXXXXXXXXXX |
| Número: 26900795818 | |

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 26.9.0079581-8 CNPJ: 13.347.399/0002-04
RUA AMAURY DE MEDEIROS ,452 - ,SÃO JOSÉ - GARANHUNS (PE) CEP 55295433

Observações:

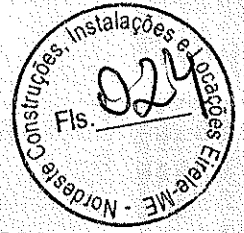
Recife, 08 de junho de 2020

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

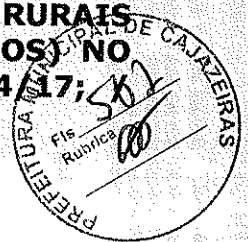




A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 00001/2020
29.06.2020 ÀS 08.30 HORAS



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17;
PROPOSTA Nº: 103111/2017**



DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Canhotinho 29 de junho de 2020.

Claudio Fausto Silva Filho
**NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR**

ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94

CNPJ: 13.347.399/0001-23
Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli
Rua Vi Ernestina G. Vidal 17
CEP 55420-000 - Centro - Canhotinho / PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 00001/2020
29.06.2020 ÀS 08.30 HORAS



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17;
PROPOSTA Nº: 103111/2017**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E/OU
CONTRATAR**

A empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua VI ERNESTINA G VIDAL, 17 - Centro - Canhotinho - Pernambuco - CEP 55.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.399/0001-23, neste ato REPRESENTADO por seu Sócio Administrador **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94**.

A Licitante, por seu representante técnico, o Sr. **FABIO CARNEIRO LOURENÇO**, e do seu Sócio Administrador o Sr. **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra declarada inidônea e/ou suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

Canhotinho 29 de junho de 2020.

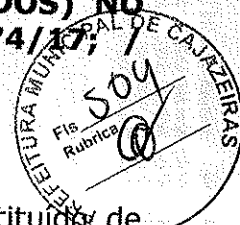
**NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
ADMINISTRADOR
ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94**

CNPJ: 13. 347. 399 / 0001- 23
Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli
Rua VI Ernestina G. Vidal 17
CEP 55 420 - 000 - Centro - Canhotinho / PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 00001/2020
29.06.2020 ÀS 08.30 HORAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; PROPOSTA Nº: 103111/2017



DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO como representante devidamente constituído de **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, doravante denominado **(LICITANTE)** para fins do disposto do Edital da **CONCORRENCIA nº 00001/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA 001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRENCIA 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS - PB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Canhotinho 29 de junho de 2020.

NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO

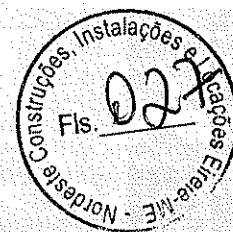
SOCIO ADMINISTRADOR

ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94

CNPJ: 13. 347. 399 / 0001- 23
Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli
Rua VI Ernestina G. Vidal 17
CEP 55 420- 000- Centro - Canhotinho / PE

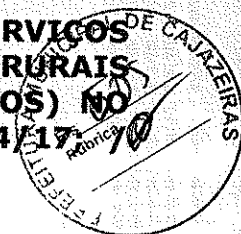


**NORDESTE CONSTRUÇÕES
INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 00001/2020
29.06.2020 ÀS 08.30 HORAS


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) NO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17
PROPOSTA Nº: 103111/2017**



DECLARAÇÕES ITEM 9.25 E ITEM 9.26

A empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua VI ERNESTINA G VIDAL, 17 - Centro - Canhotinho - Pernambuco - CEP 55.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº **13.347.399/0001-23**, neste ato REPRESENTADO por seu Sócio Administrador **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; E que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Canhotinho 29 de junho de 2020.


**NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
ID. 8099046 SDS/PE - CPF 079.565.984-94**

REF.: CONCORRÊNCIA No 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

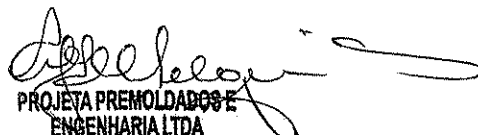
PROPONENTE: PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 70.093.943/0001-91

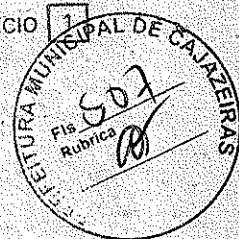


OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB;

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.093.943/0001-91, com sede na Rua Angelina Mariz Maia, 121, Centro, Brejo do Cruz-PB, neste ato representado por VALDELIDA GOMES SILVEIRA MELQUIADES, sócia gerente, portadora do CPF 218.866.794-87 e RG 585.370 SSP/PB, vem se credenciar como representante da mesma para participação do processo licitatório acima referenciado com todos os poderes inerentes ao EDITAL.


PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA
Valdelida Gomes Silveira Melquiades
CREA 1606010573/Sócia-Gerente



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Valdélida Gomes Silveira Melquiades

14.07.69

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|----------------|--|--|--|--|-----------------------------|--|-------------------------------------|--|-----------|--|---------------|--|-----|--|
| Nome do Sócio (por extenso) | Brasil | | | | | Casada | | Eng. Civil | | 585.370 | | SSP | | PB | |
| Nacionalidade | 215 866 794 87 | | | | | Estado Civil | | Rua: Carlos Gomes, 65 | | Centro | | Brejo do Cruz | | UF | |
| CPF | 50.000,00 | | | | | Estado Civil | | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 58.890-000 | | CEP | |
| Nº de Cotas | | | | | | Capital Subscrito (C\$) | | Forma e Prazo da Integralização | | | | | | | |
| Capital a Integralizar (C\$) | | | | | | Capital Integralizado (C\$) | | neste ato em moeda corrente do país | | | | | | | |

Em conjunto em isoladamente **Valdélida Gomes Silveira Melquiades**
Gerência e Uso do Nome Comercial

José Gomes de Farias Filho

25.04.51

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|----------------|--|--|--|--|-----------------------------|--|-------------------------------------|--|-----------|--|---------------|--|-----|--|
| Nome do Sócio (por extenso) | Brasil | | | | | Casado | | Eng. Civil | | 161.707 | | SSP | | PB | |
| Nacionalidade | 094 988 004 30 | | | | | Estado Civil | | Rua: Angelina Mariz Maia, s/nº | | Centro | | Brejo do Cruz | | UF | |
| CPF | 50.000,00 | | | | | Estado Civil | | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 58.890-000 | | CEP | |
| Nº de Cotas | | | | | | Capital Subscrito (C\$) | | Forma e Prazo da Integralização | | | | | | | |
| Capital a Integralizar (C\$) | | | | | | Capital Integralizado (C\$) | | neste ato em moeda corrente do país | | | | | | | |

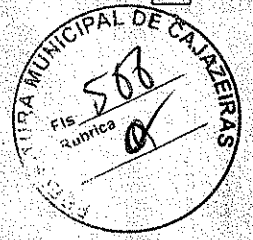
Em conjunto ou isoladamente **José Gomes De Farias Filho**
Gerência e Uso do Nome Comercial

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|-----------|--|--|--|--|-------------------------|--|---------------------------------|--|------|--|------------|--|-----------------------------|--|
| Nome do Sócio (por extenso) | | | | | | | | | | | | | | Data de Nascimento | |
| Nacionalidade | 8.8.8.8.8 | | | | | Estado Civil | | Profissão | | C.I. | | Órgão Exp. | | UF | |
| CPF | | | | | | Estado Civil | | Endereço Completo | | | | | | CEP | |
| Nº de Cotas | | | | | | Capital Subscrito (C\$) | | Forma e Prazo da Integralização | | | | | | Capital Integralizado (C\$) | |
| Capital a Integralizar (C\$) | | | | | | Capital Subscrito (C\$) | | Forma e Prazo da Integralização | | | | | | Capital Integralizado (C\$) | |

Gerência e Uso do Nome Comercial

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------|--|---------------------------------|--|------|--|------------|--|-----------------------------|--|
| Nome do Sócio (por extenso) | | | | | | | | | | | | | | Data de Nascimento | |
| Nacionalidade | | | | | | Estado Civil | | Profissão | | C.I. | | Órgão Exp. | | UF | |
| CPF | | | | | | Estado Civil | | Endereço Completo | | | | | | CEP | |
| Nº de Cotas | | | | | | Capital Subscrito (C\$) | | Forma e Prazo da Integralização | | | | | | Capital Integralizado (C\$) | |
| Capital a Integralizar (C\$) | | | | | | Capital Subscrito (C\$) | | Forma e Prazo da Integralização | | | | | | Capital Integralizado (C\$) | |

Gerência e Uso do Nome Comercial



CLÁUSULA 1ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

Projeta - Premoldados e Engenharia Ltda.

Nome Comercial

Ruas Angelina Mariz Maia, s/nº Centro

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

Pb

UF

58.890-000

CEP

Brejo do Cruz

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª — CAPITAL SOCIAL

100.000

N.º de Cotas

1,00

Valor Unitário/Cota (C\$)

100.000,00

Capital Integralizado (C\$)

100.000,00

Capital a Integralizar (C\$)

Total do Capital (C\$)

Com mil cruzeiros reais

Capital Total (por extenso)

Em moeda

Em Moeda

Em Bens Móveis (C\$)

Em Bens Imóveis (C\$)

Outros (C\$)

Em moeda corrente neste ato.

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

/ /
Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31/12

De cada ano

Término do Exercício Social

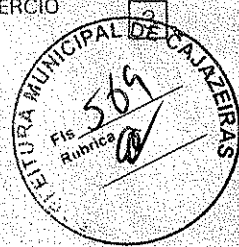
CLÁUSULA 4ª — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª — OBJETO SOCIAL

Fabricação de Pre-moldados

Serviços de Projetos e Construção Civil



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

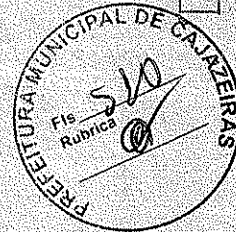
CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Ocorrendo um dos casos aqui mencionados, a sociedade não se dissolvidrá. Em caso de retirada ou morte, a sociedade poderá admitir novo sócio, ou ingressarão os herdeiros do sócio em questão para continuar com as atividades mercantis, e proceder-se-á um balanço específico para apuração dos direitos e haveres legais e automaticamente seja pagos a quem de direito, em moeda corrente do país, em espécie 30 (trinta) dias após o término do balanço específico.



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brejo do Cruz Pb 1º de Outubro de 1993
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: x Valdelinda Gomes Silveira Melquiades
Nome: **Valdelinda Gomes Silveira Melquiades**

Ass: Ivandi Melquiades de Sousa Filho
Nome: **pp. de José Gomes de Farias Filho
Ivandi Melquiades de Sousa Filho**

Ass: _____
Nome: _____

Ass: _____
Nome: _____

25200250842

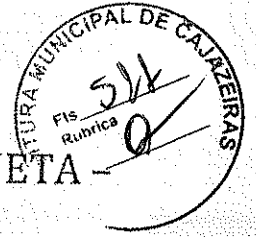
ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

OCT 26 1993

TESTEMUNHAS:

Ass: Maria Aparecida de Souza Barbosa
Nome:

Ass: Orlando Sérgio Medeiros Arnaud
Nome:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PROJETA - PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA-EPP

1. **VALDELIDA GOMES SILVEIRA MELQUIADES**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade nº. 585.370-SSP-PB, CPF nº. 218.866.794-87, residente e domiciliado a Rua Carlos Gomes, 65º, centro na cidade de Brejo do Cruz - PB, CEP 58.890-000 e
2. **TÂNIA MARIA GOMES SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade nº. 729.412-SSP-PB, CPF nº. 593.750.784-34, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula, s/n, centro, na cidade de Brejo do Cruz - PB. CEP 58.890-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **PROJETA - PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA-EPP.**, estabelecida a Rua Angelina Mariz Maia, 121, na cidade de Brejo do Cruz - PB, CEP nº. 58.890-000, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 70.093.943/0001-91, registrada na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº. 25.2002.5084-2, por despacho de 26.10.1993, resolvem alterá-lo na forma abaixo transcrita:

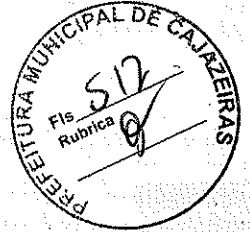
Cláusula 1ª - O capital social de R\$ 1.094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios no capital social da empresa e fica assim distribuído:

| SÓCIO | QUOTAS | % CAPITAL | VALOR |
|-------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| VALDELIDA GOMES SILVEIRA MELQUIADES | 1.485.000 | 99,00 | 1.485.000,00 |
| TÂNIA MARIA GOMES SILVEIRA | 15.000 | 1,00 | 15.000,00 |
| TOTAIS | 1.500.000 | 100,00 | 1.500.000,00 |

Cláusula 2ª - Fica constituída uma filial que terá sede e domicilio na Avenida Engenheiro Jose Celino Filho, 244, Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58.407-664, terá como objeto social o Serviços de Engenharia CNAE - 7112000 e a Coleta de Resíduos não-Perigosos CNAE - 3811400 e seu capital social será de R\$10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal 1 (Um) real já integralizado e extraído da matriz neste ato.

- continua -

Fls. 02/02 – continuação
Alteração Contratual nº 12 da Sociedade Limitada
PROJETA – PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA-EPP



Cláusula 3ª - A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **VALDELIDA GOMES SILVEIRA MELQUIADES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 4ª - As demais cláusulas do contrato social não modificadas nesta alteração, continuam em pleno vigor.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto nesta alteração foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e assinam o presente instrumento.

Brejo do Cruz - PB, 09 de junho de 2015.

Valdelida Gomes Silveira Melquiades
Sócia-Administradora

Tânia Maria Gomes Silveira
Sócia



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTICULAR NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VALDELIDA GOMES SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR: 585370 SSP PB

CPF: 218.866.794-87 DATA NASCIMENTO: 14/07/1960

FILIAÇÃO: VALDEMIRO GOMES LINHARES MARIA DO SOCORRO SILVEIRA GOMES

PERMISSÃO: ACC CATNAK B

Nº REGISTRO: 01396100292 VALIDADE: 07/12/2020 1ª HABILITACAO: 29/03/1979

PROIBIDO PLASTIFICAR 1169530048

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

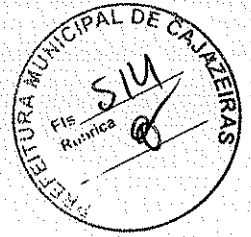
LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSAO: 11/12/2015

ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]* 11581706151 PB031748929

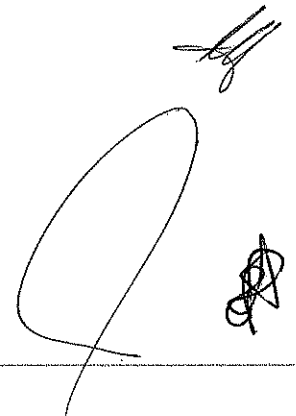
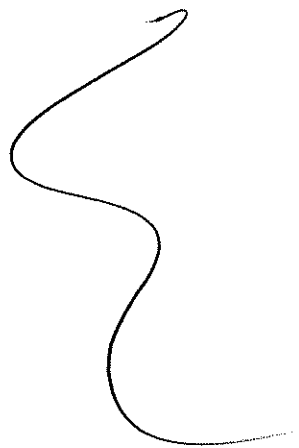
[Large handwritten scribble]

[Signature]

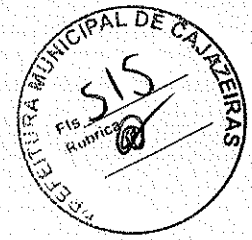
[Signature]



CREDENCIAMENTO



Declarações do Item 9.2



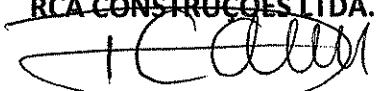
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPONENTE: RCA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 08.766.483/0001-41

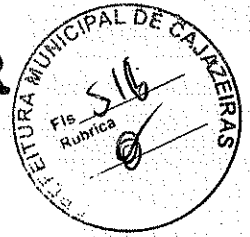
A RCA Construções LTDA – ME, CNPJ-MF n.º 08.766.483/0001-41, sediada no Distrito Industrial – N.º 1, 1º andar – Bairro: BR 230 KM 468 – CEP.: 58.800-970 – Sousa – Paraíba, declara que:

- cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Sousa-PB, 26 de junho de 2020.

RCA CONSTRUÇÕES LTDA.

RENATO CASIMIRO DE ASSIS
SÓCIO ADMINISTRADOR

PROCURAÇÃO PARTICULAR



OUTORGANTE:

A empresa **RCA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **08.766.483/0001-41**, sediada no **Distrito Industrial – N.º 1, 1º andar – Bairro: BR 230 KM 468 – CEP.: 58.800-970 – Sousa – Paraíba**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **RENATO CASIMIRO DE ASSIS**, nacionalidade brasileira, natural de Sousa-PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1985, empresário, filho de Eugenio Alexandre de Assis e Maria de Lourdes Casimiro de Assis, CPF nº 045.984.384-28 e RG nº 2.754.043 expedida pela SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes, 419, Tambaú, João Pessoa - PB, CEP 58039-190.

OUTORGADO:

EUGENIO ALEXANDRE DE ASSIS JUNIOR, nacionalidade brasileira, natural de Sousa-PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1983, empresário, filho de Eugenio Alexandre de Assis e Maria de Lourdes Casimiro de Assis, CPF nº 041.950.184.39 e RG nº 2665724 expedida pela SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eugênia Lúcio da Silva, 46, Gato Preto, Sousa - PB, CEP 58802-179.

Vêm pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, podendo o mesmo: concordar com todos os seus termos, assinar e/ou rubricar documentos (declarações, proposta de preços, planilha orçamentária, atas...), desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Sousa-PB, 26 de junho de 2020.



RCA CONSTRUÇÕES LTDA.

RENATO CASIMIRO DE ASSIS
SÓCIO ADMINISTRADOR



JOSÉ NEVES MOREIRA

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
RENATO CASIMIRO DE ASSIS.....
Em test. da verdade. Sousa-PB 26/06/2020 14:19:34
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
(2020-006081)ENDL:R\$ 10,22-FARFEN:R\$ 0,31-CP:R\$ 2,04-SETRA:R\$ 0,31
SELO DIGITAL: AKD93399-ESDP
Confira a autenticidade em <https://selodigital1.cjbpb.jus.br>



Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

1638573741

EDUARDINO ALEXANDRE DE ASSIS JUNIOR

CPF: 2665724 SSP PB

CPF: 041.950.184-39 DATA NASCIMENTO: 05/12/1983

FUNÇÃO: EDGERTIO ALEXANDRE DE ASSIS

MARITAL: MARIA DE LOURDES CASIMIRO DE ASSIS

PROFISSÃO: [] LÍNGUA: [] CARGO: []

CPF: 02834345312

DATA: 23/03/2023

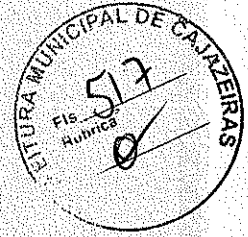
LOCAL: SOUSA, PB

DATA EMISSÃO: 09/03/2018

APRIMARIA DO FUNDADOR: 81164990006

PARAIBA

1638573741



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://salodigital.ligb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/0335260620644-1736055>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 03352606206441736055-1
 Data: 26/06/2020 13:14:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD24553-7077;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

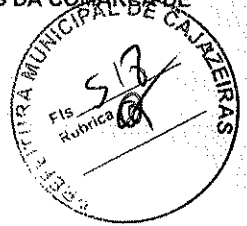
[Handwritten signature]
 Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA - CONSTRUÇÕES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA - CONSTRUÇÕES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:17:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA - CONSTRUÇÕES LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 03352606206441736055-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

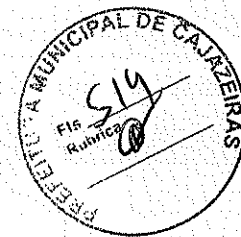
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a8267f35e9ce5102f93bff3c9e5a1ad76850e257a3ff32a2e77271572097db87ef9b902fc3289af4dd08de5d1de54f68f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RCA CONSTRUÇÕES LTDA



CNPJ/MF nº 08.766.483/0001-41
NIRE nº 25200458311

RENATO CASIMIRO DE ASSIS, nacionalidade brasileira, natural de Sousa-PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1985, empresário, filho de Eugenio Alexandre de Assis e Maria de Lourdes Casimiro de Assis, CPF nº 045.984.384-28 e RG nº 2.754.043 expedida pela SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes, 419, Tambaú, João Pessoa - PB, CEP 58039-190; e

RODRIGO SILVA SARMENTO, nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa/PB, nascido em 24/02/1896, solteiro, advogado, CPF nº 062.506.674-07 e RG nº 2818766 expedida pela SSP/PB, residente e domiciliada na Rua do Sol, 100, apto 702, Edifício Holanda Sun Place, Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58043-330.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RCA CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire nº 25200458311, por despacho de 11.04.2007, com sede no Distrito Industrial, 01, 1º andar - BR 230 Km 468, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP 58.800-970, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.483/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio RODRIGO SILVA SARMENTO detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo de forma onerosa, a totalidade de suas quotas para o sócio RENATO CASIMIRO DE ASSIS.

Parágrafo Único: O sócio CEDENTE declara, neste ato, haver recebido do sócio RENATO CASIMIRO DE ASSIS o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ato contínuo o sócio RENATO CASIMIRO DE ASSIS agora detentor de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) transfere parcialmente suas quotas no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para a empresa que neste ato esta sendo admitida como sócia, **MÚLTIPLA PARTICIPAÇÕES HOLDING LTDA**, sociedade limitada unipessoal constituída legalmente por ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob Nire nº 25200883772, em 29/11/2019, com sede na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, 31, sala 02, Centro, Sousa/PB,

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000149403. NIRE: 25200458311.
RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

CEP 58.800-030, representada por seu titular Renato Casimiro de Assis, já qualificado neste instrumento.

Parágrafo Único. No tocante à transferência parcial de quotas que o sócio RENATO CASIMIRO DE ASSIS fez, o mesmo recebeu em contrapartida, quotas em valor equivalente no capital social da empresa MÚLTIPLA PARTICIPAÇÕES HOLDING LTDA, que neste ato esta sendo admitida como sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em face da retirada e ingresso de sócios, cessão e transferência de quotas, o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda legal e corrente no país pelos sócios, fica distribuído conforme a seguir:

| Sócios Quotistas: | Quotas | Valores em R\$ | % |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|------------|
| Múltipla Participações Holding Ltda | 1.485.000 | 1.485.000,00 | 99 |
| Renato Casimiro de Assis | 15.000 | 15.000,00 | 1 |
| TOTAL | 1.500.000 | 1.500.000,00 | 100 |

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o que estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

Parágrafo Terceiro. As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

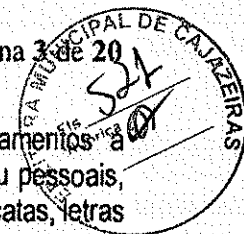
Parágrafo Quarto. A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade permanece sendo exercida ISOLADAMENTE pelo sócio RENATO CASIMIRO DE ASSIS, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

Parágrafo Terceiro: Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam afiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.

Parágrafo Sexto: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Sétimo: O(s) administradore(s) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

À vista das modificações ora ajustada resolvem os sócios reformular o contrato social, conferindo nova redação às cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO CONSOLIDADO
RCA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ/MF nº 08.766.483/0001-41
 NIRE nº 29203402591

MÚLTIPLA PARTICIPAÇÕES HOLDING LTDA, sociedade limitada unipessoal, constituída legalmente por ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob Nire nº 25200883772 em 29/11/2019, com sede na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, 31, sala 02, Centro, Sousa/PB, CEP 58.800-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.654.884/0001-82, representada por seu sócio administrador Renato Casimiro de Assis, já qualificado neste instrumento; e

RENATO CASIMIRO DE ASSIS, nacionalidade brasileira, natural de Sousa-PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1985, empresário, filho de Eugenio Alexandre de Assis e Maria de Lourdes Casimiro de Assis, CPF nº 045.984.384-28 e RG nº 2.754.043 expedida pela SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes, 419, Tambaú, João Pessoa - PB, CEP 58039-190.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **RCA CONSTRUÇÕES LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob Nire nº 25200458311, por despacho de 11.04.2007, com sede no Distrito Industrial, 01, 1º andar - BR 230 Km 468, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP 58.800-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.766.483/0001-41, consolidam o contrato social da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Contrato Social

A) A sociedade empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas normas das sociedades anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não se regendo por consequência, em nenhuma hipótese, pelas disposições aplicáveis às sociedades simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br

**- CAPÍTULO I -****Nome Empresarial, Sede****I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: RCA CONSTRUÇÕES LTDA é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede no Distrito Industrial, 01, 1º andar - BR 230 Km 468, na cidade de Sousa, estado da Paraíba, CEP 58.800-970.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais ou outra dependência a qualquer momento em todo o território nacional, podendo também importar e exportar.

- CAPÍTULO II -**Duração e Objeto Social****III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELO E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por deliberação de sócios cuja soma das participações societárias representem no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os interesses institucionais da sociedade.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

- CAPÍTULO III -

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda legal e corrente no país pelos sócios, distribuído conforme composição a seguir:

| Sócios Quotistas: | Quotas | Valores em R\$ | % |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|------------|
| Múltipla Participações Holding Ltda | 1.485.000 | 1.485.000,00 | 99 |
| Renato Casimiro de Assis | 15.000 | 15.000,00 | 1 |
| TOTAL | 1.500.000 | 1.500.000,00 | 100 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o que estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

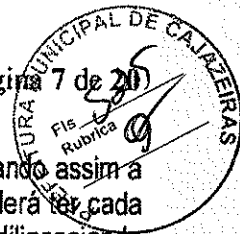
CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuem.

Parágrafo Quinto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

Parágrafo Sexto: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente à adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Sétimo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.

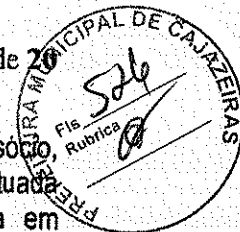
Parágrafo Nono: Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Décimo: Os sócios resolveram estabelecer, para defesa dos interesses societários comuns de todos os seus sócios, que haverá sempre uma forma definida de eventual avaliação do valor da empresa, seja de sua marca, de seus bens móveis, imóveis, valores tangíveis e/ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



intangíveis, para os casos de necessidade de apuração do valor devido a cada sócio, eventualmente retirante, falecido, e ou excluído, sendo que tal avaliação deverá ser efetuada obrigatoriamente por empresa(s) especializada(s), idônea, com expertise e experiência em trabalhos de avaliação do "valor da empresa", com um comprovado "currículo" desta natureza.

Parágrafo Décimo Primeiro: Desta forma em qualquer caso de negociação de quotas entre os sócios, "interna corporis" ou mesmo de alienação com terceiros, e ainda nos casos de falecimento de um sócio, inclusive com efeitos extensivos aos seus herdeiros e sucessores, e qualquer que seja o tipo e a natureza da cessão e ou alienação de quotas sociais, o valor a ser considerado como apuração de haveres deverá levar em conta sempre o valor patrimonial aferido em avaliações técnicas consagradas, e desta forma a sociedade e seus sócios, promoverão todas as medidas e meios necessários para determinação da apuração do real valor das referidas quotas, considerando ainda que os eventuais investimentos e desembolsos para a realização dos trabalhos de avaliação serão custeados pela própria pessoa jurídica.

Parágrafo Décimo Segundo: Os sócios quotistas concordaram adicionalmente que no caso de contratação da empresa avaliadora, no interesse dos sócios, seja ele retirante, falecido ou excluído, todos os custos deste trabalho serão arcados pela pessoa jurídica uma única vez, e havendo necessidade de novas avaliações, a partir disto os custos serão suportados obrigatoriamente pelos sócios interessados em nova avaliação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As avaliações efetuadas levaram em conta as seguintes opções de técnicas a serem aplicadas: a) avaliação pelo fluxo de caixa descontado e de geração de caixa; b) avaliação patrimonial pelo Balanço Patrimonial da pessoa jurídica; utilizando-se, na negociação requerida, a apuração que for mais benéfica aos interesses dos sócios.

- CAPÍTULO IV -

Administração Social

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade permanece sendo exercida ISOLADAMENTE pelo sócio **RENATO CASIMIRO DE ASSIS**, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

Parágrafo Terceiro: Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam afiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.

Parágrafo Sexto: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Sétimo: O(s) administradore(s) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

- CAPÍTULO V -

Assembleia, Deliberações Sociais

VIII – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000149403. NIRE: 25200458311.
RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Quinto: Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;
- IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;
- II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;
- III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

Parágrafo Sétimo: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo Oitavo: Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

IX – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

CLÁUSULA NONA: Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I – na apreciação de suas contas como administradores;
- II – na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
- IV – em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V – na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI – na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

X – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

- CAPÍTULO VI -

Escrita Comercial e Fiscal, Resultado

XI- DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Parágrafo Quarto: Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social

Parágrafo Quinto: O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

Parágrafo Sexto: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.

Parágrafo Sétimo: Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

Parágrafo Oitavo: Em face de preceitos de melhor governança corporativa, e objetivando assegurar a todos os sócios, indistintamente, a melhor visibilidade da gestão e administração ordinária da sociedade e de seus negócios, os administradores, conjuntamente, se obriga a prestar todas as informações sobre as demonstrações contábeis e/ou de balancetes de verificação periódicos, que devem ser apresentados, mesmo que de forma sumariada, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, dando ciência a todos os sócios sobre os resultados sociais e os principais dados relevantes de atuação da instituição.

Parágrafo Nono: Os sócios só terão direito de acesso aos livros da sociedade limitada nas mesmas condições em que a lei reconhece a correspondente faculdade aos acionistas, ou seja, sempre que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade e apontarem atos violadores da lei ou do contrato, ou demonstrarem fundada suspeita de grave irregularidade na administração da empresa (LSA, art. 105).

- CAPÍTULO VII -

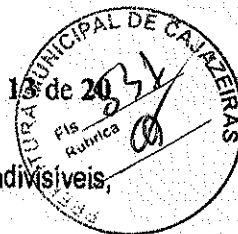
Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

XIII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

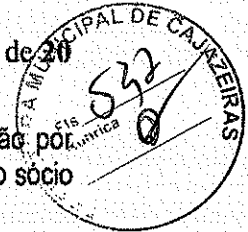
Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638473.
PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000149403. NIRE: 25200458311.
RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Sexto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "sucessão *mortis causa*", seja por "ato *inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

Parágrafo Oitavo: Por deliberação dos sócios veiculou-se ainda que no caso de falecimento de um sócio ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio, os seus herdeiros/successores, terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sempre à título de lucros, e na inexistência dos mesmos, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

Parágrafo Nono: No caso do(s) sócio(s) remanescente(s) da sociedade, adquirir(em) as quotas sociais do sócio retirante, falecido, haverá a automática interrupção do pagamento previsto no parágrafo acima, a partir do mês seguinte em que se celebrou a cessão e ou alienação das quotas sociais, extinguindo-se os efeitos aqui previstos, ficando a ser pago tão somente os valores constantes do contrato de compra e venda de quotas sociais.

XIV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

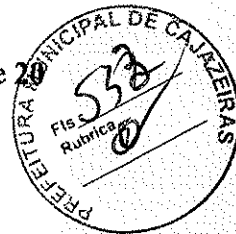
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I- o consenso unânime dos sócios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000149403. NIRE: 25200458311.
RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XV- DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente o pagamento de 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;

Parágrafo Segundo: Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta) por cento do capital social;
- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa.
- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;
- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má fé;
- h) Atentar contra os princípios de uma administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios de probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo.
- i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na cláusula cláusula décima nona.

Parágrafo Quarto: No caso do exercício desta prerrogativa, deliberada em assembleia ou reunião de sócios, pela exclusão de sócio indesejado, a sociedade deverá observar que esta deliberação deve estar fundamentada e caracterizada de forma incontestada, identificando o(s) referido(s) ato(s), de inegável gravidade e em especial caracterizados e com materialidade do tipo doloso ou abusivo, ofertando-se sempre ao mesmo todo o seu direito de contraditório pleno.

Parágrafo Quinto: Os atos regulares e normais da administração ordinária da sociedade, que configuram o exercício empresarial e a defesa do interesse e da confecção dos objetivos sociais da entidade empresarial não são considerados como motivadores para exclusão de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

- CAPÍTULO IX -

XVII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, se retirar da sociedade, recebendo para isso sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todas as veiculações societárias aqui consignadas, aceitas unanimemente pelos sócios quotistas, sem qualquer restrição para esta sociedade, deverão ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



transmitidas e observadas integralmente para as sociedades controladas e ou interligadas, de existirem outras sociedades.

XVIII – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro: Desta forma instituiu-se nesta sociedade uma convenção de arbitragem, em especial, em seu contrato social e desta forma os sócios estão obrigatoriamente sujeitos ao processo arbitral, podendo tão somente discutir seus eventuais litígios do Juízo arbitral.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão, quando necessário, 03 (três) árbitros, independentes, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB N° 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: i) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e ii) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

- CAPÍTULO X -

XIX - DOS CASOS OMISSOS:

Disposições Gerais

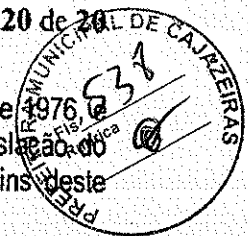
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
 PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000149403. NIRE: 25200458311.
 RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



originário; c) e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

- CAPÍTULO XI -

Disposições Finais

XIX- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XX – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sousa (PB), 09 de dezembro de 2019.



MÚLTIPLA PARTICIPAÇÕES HOLDING LTDA
Representada por Renato Casimiro de Assis



RENATO CASIMIRO DE ASSIS



RODRIGO SILVA SARMENTO

[Handwritten signature and scribbles on the right side of the page]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 201926381/3.
PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000149403. NIRE: 25200458311.
RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

[Large handwritten signature and scribbles at the bottom right]



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

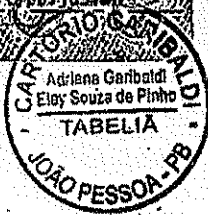
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
P.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903



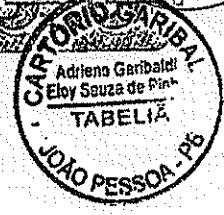
Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
P.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconhecimento por semelhança (s) / Físico (s) de RODRIGO OTAVIANO
SARMENTO (10219877) - Esc. Dist. da Verdade - João Pe
João Pessoa - PB, 13/01/2020, 15:04:35
PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA - Substitua
VI - R\$ 13,00 - Esc. Dist. da Verdade - João Pe - 15:05:10
Oper.: NIVALCI - Selo Digital: AJR15983-V601 - Consulte
a autenticidade em: https://selodigital.jup.jus.br



Reconhecimento por semelhança (s) / Físico (s) de RENATO
CAGLIARI DE ASSIS (806611) - Esc. Dist. da Verdade - João Pe
João Pessoa - PB, 13/01/2020, 15:05:10
PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA - Substitua
VI - R\$ 13,00 - Esc. Dist. da Verdade - João Pe - 15:05:10
Oper.: NIVALCI - Selo Digital: AJR15984-V601 - Consulte
a autenticidade em: https://selodigital.jup.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:52 SOB Nº 20192638173.
PROTOCOLO: 192638173 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000149403. NIRE: 25200458311.
RCA CONSTRUÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signature and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: RENATO CASIMIRO DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / DEB. EMISSOR UF: 2754043 SSP PB

CPF: 045.984.384-28 DATA NASCIMENTO: 29/01/1985

FUNÇÃO: EUGENIO ALEXANDRE DE ASSIS MARIA DE LOURDES CASIMIRO DE ASSIS

PERMISSÃO: ACC: CAIXA: AD

Nº REGISTRO: 02993138018 VALIDADE: 30/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 25/08/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

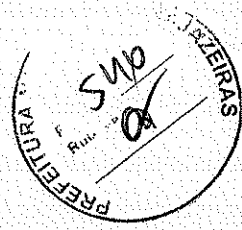
LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 01/08/2018

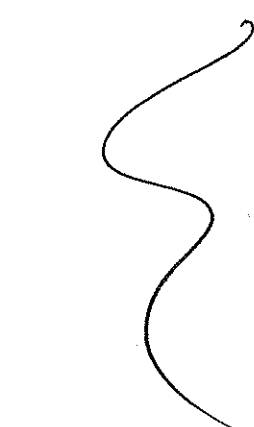
ASSINATURA DO EMISSOR: 24015044052 PB037279556


PARAIBA


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1660559982

PROIBIDO PLASTIFICAR 1660559982









CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878/4
 Rua Paraíba, Estado, Povoado, 1145 - 2º andar - João Pessoa - PB - CEP 50036-001 - www.cartorioazvedo.com.br - Tel: (35) 3242-4444 - Fax: (35) 3242-4444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 03351709180859150053-1; Data: 17/09/2018 09:01:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM84044-G01Z
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

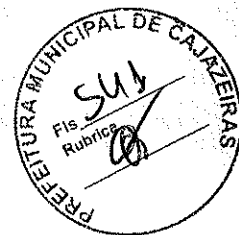
Bel. Valder de Almeida Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA - CONSTRUÇÕES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA - CONSTRUÇÕES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:20:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA - CONSTRUÇÕES LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

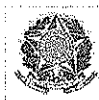
¹**Código de Autenticação Digital:** 03351709180859150053-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

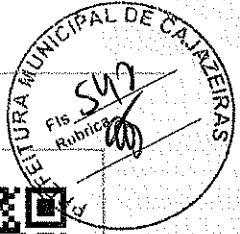
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623aa77dfda980c95e1d4dfedd3a70fe82ab7117b76998a3855aed60adca0c
c8cc34f9b902fc3289af4dd08de5d1de54f68f



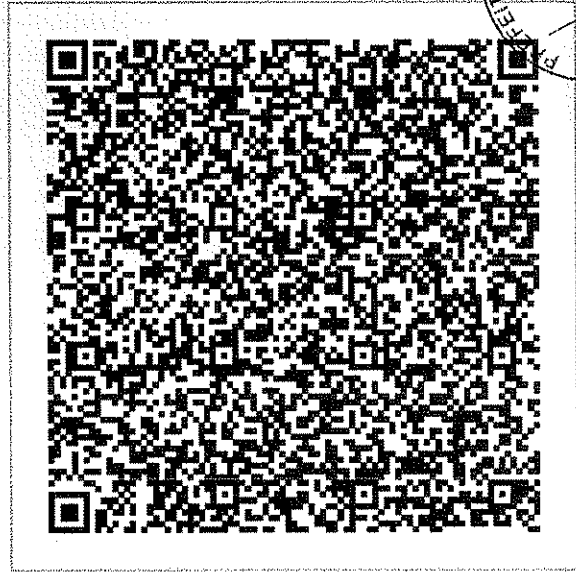
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





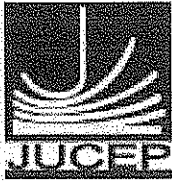
| | | |
|---|--|---|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | | |
| VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1656361466 | NOME FRANCOIS DE ARAUJO MORAIS | DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 1605253-SSP-PE |
| | CPF 874.117.415-34 | DATA NASCIMENTO 07/03/1979 |
| | FILIAÇÃO SEBASTIAO MORAIS DE ARAUJO IZONETE DE ARAUJO MORAIS | |
| | PERMISSÃO [] | ACC [] |
| N° REGISTRO 02956178600 | VALIDADE 12/06/2023 | 1ª HABILITAÇÃO 19/08/1993 |
| 1656361466 | OBSERVAÇÕES A | |
| | ASSINATURA DO PORTADOR [] | |
| | LOCAL JOAO PESSOA, PE | DATA EMISSÃO 12/06/2018 |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | 24476740130 28036991597 |
| PARAÍBA | | |
| DENATRAN | | CONTRAN |

QR-CODE

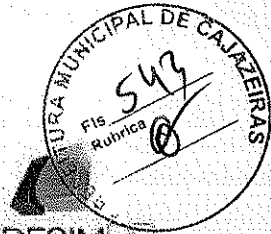


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|----------------------------|---|---|--------------------|
| Nome Empresarial: ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP | | | Protocolo: PBC2000833450 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 25600060820 | CNPJ 04.881.913/0001-15 | Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2002 | Início de Atividade 07/02/2002 | |
| Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 169, TORRE - João Pessoa/PB - CEP 58040-250 | | | | |
| Objeto Construção de edifícios; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Instalação e Manutenção Elétrica; Obras de Acabamento em Gesso e Estuque; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Perfuração e Construção de Poços de Água; Serviços Especializados para Construção não especificados anteriormente; Serviços de Engenharia. | | | | |
| Capital R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome FRANCOIS DE ARAUJO MORAIS | CPF 874.117.414-34 | Administrador S | Início do Mandato 27/12/2013 | Término do Mandato |
| Dados do Administrador Nome FRANCOIS DE ARAUJO MORAIS | CPF 874.117.414-34 | Início do Mandato 27/12/2013 | Término do Mandato | |
| Último Arquivamento Data 06/11/2019 | Número 20190689625 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2020, às 12:42:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br> com o código XSGLTGAY.

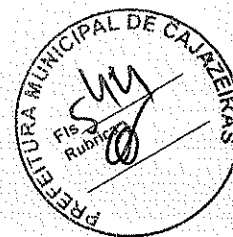


PBC2000833450

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

"ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP"



O abaixo assinado **FRANÇOIS DE ARAÚJO MORAIS**, brasileiro, natural de Patos-PB, nascido em 07/03/1975, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade No. 1.605.253 – SSP-PB, expedida em 30/11/2000 e C.P.F. No. 874.117.414-34, residente e domiciliado a Rua Maria das Graças Ribeiro de Alencar, 221 – Apart. 101, Bessa, João Pessoa-PB, CEP. 53035-400 titular da empresa **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**, com sede na Rua São Sebastião, 169, Torre, João Pessoa-PB, CEP. 58040.250, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº **25600060820**, por despacho de 22/09/2017, inscrita no CNPJ sob nº **04.881.913/0001-15**, resolve alterar o Ato Constitutivo nas seguintes cláusulas:

1ª) O objetivo da empresa passa a ser os seguintes CNAE:

- a) 4120-4/00 - Construção de Edifícios
- b) 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- c) 4221-9/02 - Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- d) 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação
- e) 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
- f) 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
- g) 4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
- h) 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- i) 4399-1/05 - Perfuração e Construção de Poços de Água
- j) 4399-1/99 - Serviços Especializados para Construção não especificados anteriormente
- k) 7112-0/00 – Serviços de Engenharia

2ª) As demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

Para uso da JUCEP-PB

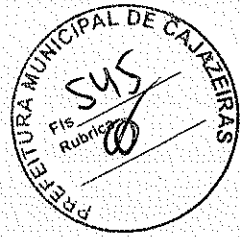


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:39 SOB Nº 20190689625.
PROTOCOLO: 190689625 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144884. NIRE: 25600060820.
ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

"ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP"



3ª) O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ROMA
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP"**

1ª) A empresa girará sob a denominação **"ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP"**.

2ª) O endereço da empresa é a Rua São Sebastião, 169, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58040-250.

3ª) O objetivo da empresa passa são os seguintes CNAES:

- a) 4120-4/00 - Construção de Edifícios
- b) 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- c) 4221-9/02 - Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- d) 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação
- e) 4299-5/01 - Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
- f) 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica
- g) 4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
- h) 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- i) 4399-1/05 - Perfuração e Construção de Poços de Água
- j) 4399-1/99 - Serviços Especializados para Construção não especificados anteriormente
- k) 7112-0/00 - Serviços de Engenharia

4ª) O capital social são de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, defido em sua totalidade, pelo empresário **FRANÇOIS DE ARAÚJO MORAIS**.

Para uso da JUCEP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:39 SOB Nº 20190689625.
PROTOCOLO: 190689625 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144884. NIRE: 25600060820.

ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

“ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP”



5ª) A responsabilidade do empresário é limitada ao valor total do capital social integralizado.

6ª) A empresa iniciou suas atividades na data de sua constituição em 07/02/2002 e seu prazo é por tempo indeterminado.

7ª) A administração da empresa caberá ao empresário **FRANÇOIS DE ARAÚJO MORAIS**, com o poder e atribuição de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial e assinando seu nome civil isoladamente, conforme fecho deste instrumento, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do empresário.

8a) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o empresário prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

- Único: Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros ao empresário no decorrer do exercício social, com base em levantamento de balancetes e/ou balanços trimestrais.

9a) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo empresário.

10a) – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, à título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) O empresário declara que não possui nenhuma outra empresa EIRELI registrada.

12ª) Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Para uso da JUCEP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:39 SOB Nº 20190689625.
PROTOCOLO: 190689625 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144884. NIRE: 25600060820.

ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

"ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP"



13a) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, - 1º, CC/2002).

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2019.

FRANÇOIS DE ARAÚJO MORAIS

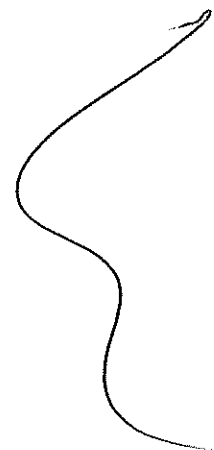


Para uso da JUCEP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:39 SOB Nº 20190689625.
PROTOCOLO: 190689625 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144884. NIRE: 25600060820.
ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



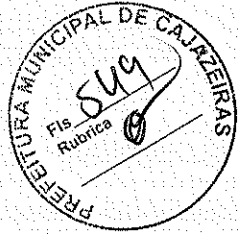
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:39 SOB Nº 20190689625.
PROTOCOLO: 190689625 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905144884. NIRE: 25600060820.
ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200513CR00001
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020
ABERTURA DIA 29/06/2020 AS 08.30 HORAS



EMPRESA: ROQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 32.892.707/0001-46, Rua: Rejane Inácio Soares de Alencar, nº 222, cxpst. 16 Mangabeira, por intermédio do seu representante o Srº Marcos Antonio Roque de Lima, portador da carteira de identidade 717.390 SSP/PB, do CPF: 282.076.454-15.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

para os devidos fins de obter benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

Estamos enquadrados, na condições de Empresa(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;

Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Economico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e ou/Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto ato da Secretaria da Receita Federal.

Conservamos em boa origem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outro atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;


Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao setor de Cadastro de Empresas, qualquer alteração no Porte da Empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pela Prefeitura.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime de ordem tributária (art.1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 199

Esta Declaração está vinculada á Validade do Certificado de Registro Cadastral – CRC não existindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte de empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do sistema Simples Nacional? (x) Sim () Não

João Pessoa, 29 de junho de 2020


ROQUE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI-EPP
Marcos A. Roque de Lima
Titular/Administrador

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento: 27/02/1960, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 717.390 - 2ª, expedida por SSDS/PB em e CPF: nº 282.076.454-15, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA TEREZINHA FERREIRA DE LIMA, nº 128, ERNANI SATIRO, CEP: 58080-805;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e usará a expressão **ROQUE CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Rejane Inácio Soares de Alencar, nº 222, CXPST 16, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58057112.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

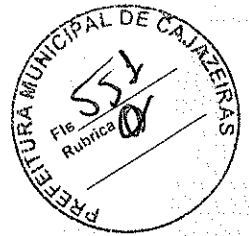
CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 16:18 SOB Nº 25600090257.
PROTOCOLO: 190883182 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11980912336. NIRE: 25600090257.
ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/02/2019
www.redesim.pb.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA XI - FORO

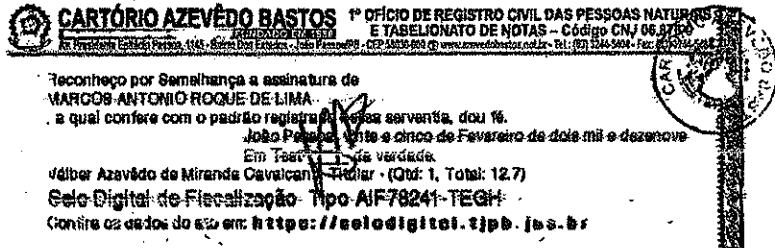
Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 18 de fevereiro de 2019

 **Cartório Azevedo Bastos**


MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA
Titular/Administrador



Reconheço por Semelhança a assinatura de
MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA

a qual confere com o padrão registrado em 2015, em 16.

João Pessoa, vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e dezenove

Em Teste de Verdade.

Jáder Azevedo de Miranda Cavalcanti - Tabelar - (Qtde: 1, Total: 12,7)

Gele Digital de Fiscalização - Tipo AIF70241-TEGH

Confira os dados do selo em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 16:18 SOB Nº 25600090257.
PROTOCOLO: 190083182 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900912336. NIRE: 25600090257.
ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/02/2019
www.redesim.pb.gov.br




DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA Rejane Inácio Soares de Alencar, 222 CXPST 16,, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58057-112, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


João Pessoa - PB, 18/02/2019
MARCO ANTONIO ROQUE DE LIMA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 16:10 SOB Nº 20190083190.
PROTOCOLO: 190083190 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900912344. NIRE: 25600090257.
ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP"



MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de João Pessoa - PB, nascido em 27/02/1960, residente e domiciliado à Rua Tereza Ferreira de Lima, nº 128, bairro de Ernani Sátiro, João Pessoa - Paraíba, CEP 58.080-805, portador da cédula de identidade n. 717.390 - 2ª Via - SSSDS/PB, e CPF 282.076.454-15, na qualidade de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede a Rua Rejane Inácio Soares de Alencar n.222, Caixa Postal 16, Bairro de Mangabeira - João Pessoa-PB, CEP 58.057-112, com ato de EIRELI arquivado na JUCEP sob n. 25600090257, por despacho de 26/02/2019, inscrita no CNPJ n. 32.892.707/0001-46, respectivamente, resolve promover uma Alteração e Consolidação Contratual do seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital da empresa que é no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), passa a ser no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), divididos em **500.000** (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - *A vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o ato constitutivo, com a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** e tem sede e domicílio na **Rua Rejane Inácio Soares de Alencar n.222, Caixa Postal 16, Bairro de Mangabeira - João Pessoa-PB, CEP 58.057-112.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da empresa é no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), divididos em **500.000** (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA**.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Integralizado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP"



CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo social as atividades de:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

Atividades Secundárias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em **26/02/2019** conforme registro na JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa é exercida por **MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA** com poderes e atribuições, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

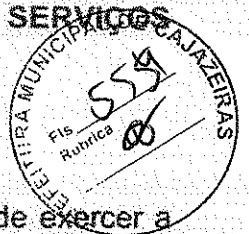
CLÁUSULA SEXTA

O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP"



CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada por seu titular.

João Pessoa - PB, 25 de Abril de 2020.

Francisco Juvy de Oliveira Nria
1007 Ofício

MARCOS ANTÔNIO ROQUE DE LIMA
CPF: nº 282.076.454-15

Decarlinto
Rua Fernando Luz Pessoa, 4 - 2º andar, 53
CEP: 53.207-450 - João Pessoa, PB
Fone: (81) 3216-8835

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-024856
Reconheço por assechância a firma de

MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA*****

Ouv. 76, no Ictianunho da verdade, João Pessoa - PB, 27/04/2020 12:30
ENCL: RESO. 22.FEPJ. 027.24.FAPPEN. RES. 30.154. 046.51

SELO DIGITAL: AJZ34478-SV1K

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FRANCISCO JUVY DE OLIVEIRA NRIA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 17:13 SOB Nº 20203996062.
PROTOCOLO: 203996062 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12091679910. NIRE: 25600090257.
ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/04/2020
www.redesim.pb.gov.br

VALADIA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

717.398 - 2 VIA EXPEDIENTE 10/09/2009

MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA

GILVÂNIO LIMA E SILVA
CARLEUSA ROQUE DE LIMA

JOÃO PESSOA-PB 27/02/1960

CAS. C/ AVEN. N. 12708 F. 389 L. 8-025

CARTÓRIO 1º JOÃO PESSOA-PB

282.076.454-15


LEI Nº 7.715 DE 22/08/03

V-02 P-000

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signature: *Marcos Antonio Roque de Lima*



Handwritten signature: *Marcos Antonio Roque de Lima*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código DAL 06.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1984 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Assento, 10/09/2009.

Cod. Autenticação: 382433803191244230159-1. Data: 10/03/2019 12:45:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AIG65802-TL61

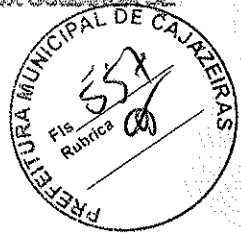
Valor Assinado de Minuta Cartório: Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E CÍVIL E PRIMEIRO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Cívil e Primeiro de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-123) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Servidão pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://conregatoria.tjpb.jus.br/autenticacao-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI é titular de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo de responsabilidade da empresa ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/05/2016 05:46:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2011, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site www.cartorio.azevedobastos.net.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1700305

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/05/2021 18:46:46 (hora local).

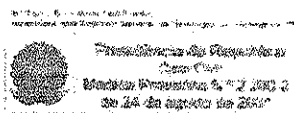
¹Código de Autenticação Digital: 102431603191244210159-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2011, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.771/2008, Lei Estadual nº 10.122/2013 e Provimento CGJ/PB nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CUISE DIGITAL

00005b1d7346d940572d50f6bc05b3ca5f4b30889430104065d50a352b113192b6320629784c90a7ef014002aba56ce48e5c142c26c8545tr2cc23
d78fc9ada5cc858f7ab457c26d765d326404



Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ : 32.892.707/0001-46

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 26/02/2019

Situação no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

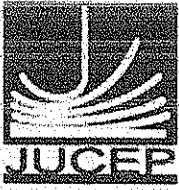
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

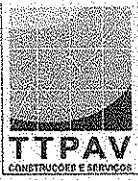
| | | | | |
|---|------------------------------|--|---|---------------------------|
| Nome Empresarial: ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | | Protocolo: PBC2000796860 | | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 25600090257 | CNPJ 32.892.707/0001-46 | Arquivamento do Ato Constitutivo 26/02/2019 | Início de Atividade 26/02/2019 | |
| Endereço Completo Rua Rejane Inácio Soares de Alencar, Nº 222, CXPST 16; Mangabeira - João Pessoa/PB - CEP 58057-112 | | | | |
| Objeto Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Perfuração e construção de poços de água | | | | |
| Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA | CPF 282.076.454-15 | Administrador S | Início do Mandato 18/02/2019 | Término do Mandato |
| Dados do Administrador Nome MARCOS ANTONIO ROQUE DE LIMA | CPF 282.076.454-15 | Início do Mandato 18/02/2019 | Término do Mandato | |
| Último Arquivamento Data 26/03/2019 | Número 20190194758 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2020, às 09:03:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TCELEXP1W.



PBC2000796860

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



CREDENCIAMENTO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **TAPAJOS – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.457.362/0001-06**, Sediada a Rua Pedro Ludovico, S/N, quadra 11 Lote 14 Sala 01, Centro – Fortaleza do Tabocão - TO., neste ato representada por intermédio de seu representante legal o **SR. SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO, R.G: 892.221 SSP/TO, CPF: 025.244.911-88** residente, na Quadra 603 Sul Alameda 09 Lote 09, Setor Sudeste Palmas-TO, CEP: 77.016-364, e-mail: ttpav@live.com, vem perante V. S. apresentar, Declaração do **CONCORRÊNCIA 001/2020**.

CREDENCIAMOS o Senhor **PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF: 019.903.613-66 – RG: 2000099183731 SSP/CE**, residente e domiciliado na Rua Derlopidas Gomes Neves nº 31 CEP- 580.051-260 do Estados – João Pessoa - Paraíba a qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para nos representar no presente certame, podendo o mesmo, apresentar documentos, dar lance, apresentar recursos, retirar recursos responder por todos os **ATOS** referente ao presente certame **CONCORRÊNCIA 001/2020**.

Fortaleza do Tabocão, 29 de junho de 2020.

SILVIO CASTRO DA
SILVEIRA

Assinado de forma digital por
SILVIO CASTRO DA SILVEIRA
FILHO:02524491188

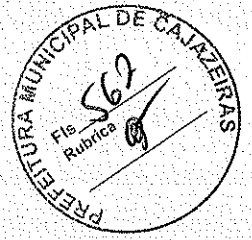
FILHO:02524491188 Dados: 2020.06.19 10:54:24 -03'00'

TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO
R.G: 892.221 SSP/TO, CPF: 025.244.911-88
SÓCIO ADMINISTRADOR

TAPAJOS – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ00.457/362/0001-06

FONE(63)99912-0101/99993-0101 e-mail: ttpav@live.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO

DOC. IDENTIDADE / DATA DE EMISSÃO / SSP
2000099193731 / SSP

CPF: 019.903.613-66 - DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1986

FUNÇÃO: JOSE VICENTE FELICIANO

ANA MARIA FERREIRA BRAZ FELICIANO

RESIDÊNCIA: [REDACTED] - ACC: [REDACTED] - CIVILIDADE: D

PROFISSÃO: [REDACTED]

1ª NARRAÇÃO: 31/10/2011

ASSINATURA DO PORTADOR: Pedro Gerferson F. Feliciano

DATA EMISSÃO: 28/03/2018

LOCAL: JOAO PESSOA - PB

66559000674
78036597392

PARAIBA

NÃO EM USO
 O TERMO DO NACIONAL
 1638666729

PROFISSÃO PLÁSTICA
 1638666729



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 RUA BETO FARIAS, 75
 BAIXIO - CEARÁ

VALIDO SOMENTE COM
 SELO DE AUTENTICIDADE

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS PÚBLICAS DE REGISTRO REFERIDO E VERDADE DOUFE EM TESTE DA VERDADE. BAIXIO - CE. 28/04/2020

GLÓRIA ISABEL PIRES FERREIRA - TABELIA
 MARIA DO SOCORRO PEREIRA - ESCRIVENTE
 LORENA FERREIRA MOURA - ESCRIVENTE

N. ID 054978





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**TAPAJÓS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa - PB, onde nasceu no dia 08/05/1960 carteira de identidade nº 464-E OAB – TO, inscrito no CPF/MF 097.637.874-40, RG 730815 2º via SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 03, lote 25/27 Plano Diretor Sul CEP - 77020556 em Palmas -TO.

VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São João do Jaguaribe - CE, onde nasceu no dia 16/08/1970, carteira de identidade nº 952.000 SSP - TO, inscrita no CPF/MF 671.103.123-72 residente e domiciliada na Quadra 208 Sul, Alameda 03, Lote 25/27 Plano Diretor Sul CEP - 77.020-556 em Palmas —TO.

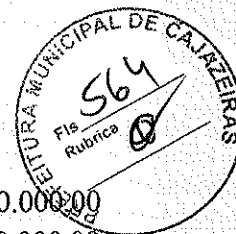
Únicos sócios da sociedade **TAPAJÓS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, A sede que está localizada na **RUA PAULISTA, NUMERO 51, SALA 02, CENTRO, CEP: 77.708-000 EM FORTALEZA DO TABOCÃO – TO**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o NIRE 1720014715-8, em 09/02/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº. 00.457.362/0001-06 resolve, assim, alterar o contrato social:

**TÍTULO I
DOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE E DO CAPITAL SOCIAL**

CLAUSULA PRIMEIRA - Admite na sociedade o sócio **SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 27/09/1997, portador da carteira nacional de habilitação nº 06532996320 DETRAN/TO, CPF 025.244.911-88 e RG 892221 SSP/TO, natural de Boa Vista - RR, residente e domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 03, Lote 25/27 Plano Diretor Sul CEP - 77.020-556 em Palmas —TO.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio **SILVIO CASTRO DA SILVEIRA**, vendendo e transferindo a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil) reais, ao sócio **SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO**, que dá plena, geral e irrevogável quitação no valor vendido e transferido para não mais reclamar em juízo ou fora dele. Assim distribuído da seguinte forma

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|--------|---|--------|-------|
| | | | |



| | | | |
|--|------------|------------------|---------------------|
| SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO | 50 | 1.750.000 | 1.750.000,00 |
| VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA | 50 | 1.750.000 | 1.750.000,00 |
| TOTAL | 100 | 3.500.000 | 3.500.000,00 |

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO**, com os poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, a qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, assinando isoladamente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TAPAJÓS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº. 00.457.362/0001-06

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 27/09/1997, portador da carteira nacional de habilitação nº 06532996320 DETRAN/TO, CPF 025.244.911-88 e RG 892221 SSP/TO, natural de Boa Vista - RR, residente e domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 03, Lote 25/27 Plano Diretor Sul CEP - 77.020-556 em Palmas —TO.

VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São João do Jaguaribe - CE, onde nasceu no dia 16/08/1970, carteira de identidade nº 952.000 SSP - TO, inscrita no CPF/MF 671.103.123-72 residente e domiciliada na Quadra 208 Sul, Alameda 03, Lote 25/27 Plano Diretor Sul CEP - 77.020-556 em Palmas —TO.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE



CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, e o nome fantasia de **TTPAV SERVIÇOS** e tem sede e domicilio na **RUA PAULISTA NÚMERO 51 SALA 02 CENTRO CEP 77.708-000** em **FORTALEZA DO TABOCAO – TO**.

TÍTULO II DE SUA FILIAL

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade possui sua primeira filial inscrita no CNPJ **00.457.362/0002-97**, sob NIRE **17900160963**, que está localizada na **QUADRA 204 SUL ALAMEDA 10 LOTE 18 NÚMERO 34 PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77020-468 EM PALMAS – TO**.

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

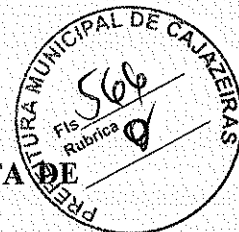
TÍTULO III DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em **20/02/1995** e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO IV DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O objeto social é:

- 41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.11-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 42.11-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- 42.12-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
- 42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.21-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 35.14-0-00 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 37.01-1-00 TRATAMENTO DE ESGOTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- 36.00-6-01 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE UMA REDE PERMANENTE DE LINHAS, TUBULAÇÕES E DUTOS;



- 42.22-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS;
- 43.99-1-05 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- 42.92-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 42.99-5-01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 43.11-8-01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 08.10-0-06 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO;
- 08.10-0-08 EXTRAÇÃO DE SAIBRO;
- 08.10-0-99 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO;
- 08.10-0-07 EXTRAÇÃO DE ARGILA;
- 08.93-2-00 EXTRAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS;
- 43.12-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAJENS;
- 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS;
- 43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 43.22-3-01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 43.22-3-02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 43.22-3-03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- 43.29-1-04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 43.29-1-05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;
- 43.30-4-01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- 43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
- 43.99-1/01 ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO;
- 43.99-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 82.99-7/01 MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA, GÁS E ÁGUA;



- 71.12-0/00 ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
 43.91-6/00 EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
 43.99-1/99 OBRAS DE CONCRETAGEM DE VIGAS, COLUNAS E LAJES EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL;
 43.99-1/04 LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;
 42.91-0/00 CONSTRUÇÃO DE CANAIS, DIQUES E BARRAGENS;

TÍTULO V
DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (Três milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, sendo distribuídas da seguinte forma:

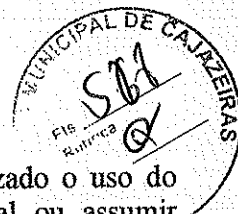
| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|-----------------------------------|------------|------------------|---------------------|
| SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO | 50 | 1.750.000 | 1.750.000,00 |
| VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA | 50 | 1.750.000 | 1.750.000,00 |
| TOTAL | 100 | 3.500.000 | 3.500.000,00 |

CLAUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio **SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO**, com os poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, a qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, assinando isoladamente,



representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA - As retiradas "pró-labore", serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

TÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações do sócio no capital.

Parágrafo Segundo – A pessoa jurídica poderá distribuir lucros antecipadamente aos seus sócios antes do encerramento do exercício social. Para isto deverá levantar balanços intermediários, semestrais, trimestrais ou mensais.

Parágrafo Terceiro – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

TÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO IX DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a



quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolvera em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza do Taboão, no Estado do Tocantins, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XI DECLARACAO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única, para um só efeito, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS



para o devido arquivamento de uma via de competência, para que assim possa produzir os seus efeitos legais.

Fortaleza do Tabocão – TO, 08 de Outubro de 2019.

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA
Sócio retirante

**VELIACI COSTA RIBEIRO DA
SILVEIRA**

Sócia

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO
Sócio administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAPAJÓS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

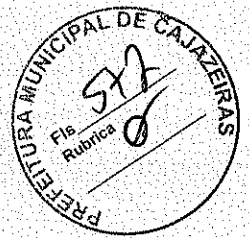
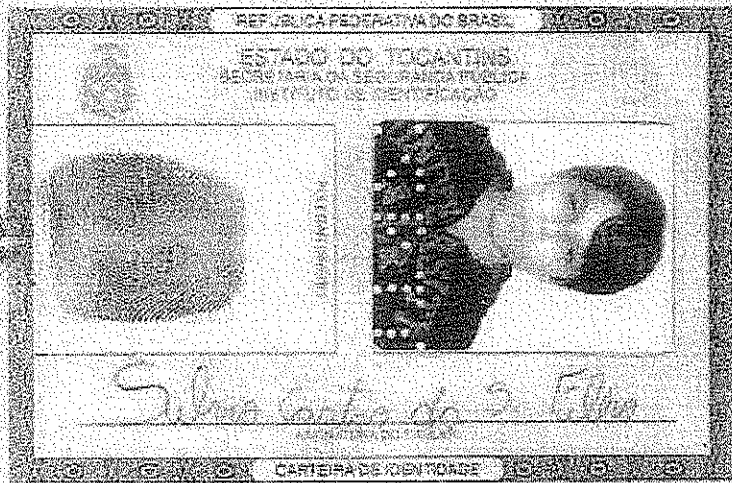
| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02524491188 | SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO |
| 09763787440 | SILVIO CASTRO DA SILVEIRA |
| 67110312372 | VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 07:41 SOB Nº 20190389648.
PROTOCOLO: 190389648 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904788915. NIRE: 17200147158.
TAPAJÓS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/10/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 592.221 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2009

NOME

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA
VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA

NAT. NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BOA VISTA-RR 27/05/1997

Cert. Nasc. Nº 65.754, Lv A-154, Fls 243, Exp. 17/11/1997
Boa Vista -RR -

28022

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BOA VISTA - RR - CEP: 36.000-000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Decreto nº 6.302/2008 e o § 1º do art. 4º da Lei Estadual nº 7.289/2008, assinado e registrado eletronicamente pelo Cartório e assinado e registrado em papel com o mesmo conteúdo, válido por 5 (cinco) anos. O valor é de R\$ 4,42.

Cód. Autenticação: 91422410191010360726-1; Data: 24/10/2019 10:13:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJH05007-MT7F
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Antônio de Frenco Cavalcanti
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



28/05/2020

<https://api.audigital.azevedobastos.not.br/declaracao/91422410191010360726>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela de Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/05/2020 14:57:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 91422410191010360726-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento GJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

<https://api.audigital.azevedobastos.not.br/declaracao/91422410191010360726>

1/2



28/05/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/81422410191010360726>

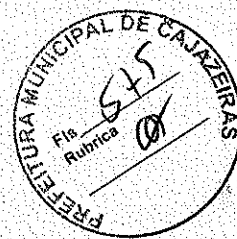
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a2627a4289069fad2ae0bb40a1b77ccf09bba91529b19d4e66506a6ebbeaf46807067c21c080c204c2ec7523ae6fc12033a6



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Processos Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/81422410191010360726>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIATO DE NOTAS - CADASTRO CIVIL DE CPF
R. Presidente Antônio Carlos, 141 - Centro - 58.100-000 - Cajazeiras - PB
Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 4º do art. 1.041 da Lei Federal 6.881/1984 e art. 6º, inc. VII
do Regulamento aprovado e publicado pelo ato nº 07, de 19/08/2019, Dou. 16
do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 20/08/2019, o presente documento
foi autenticado no dia 24/10/2019 às 10:13:13.

Cod. Autenticação: 91422410191010360687-1; Data: 24/10/2019 10:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJH05000-AZMT
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar o ato em: <https://selodigital.tribjuss.br>

[Handwritten signature]



28/05/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/91422410191010360687>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/05/2020 15:00:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91422410191010360687-1

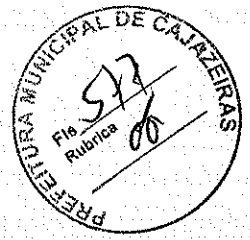
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/91422410191010360687>

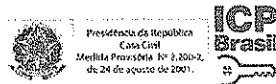
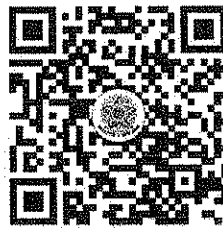
1/2



28/05/2020

<https://api.audigital.azevedobastos.net.br/declaracao/91422410191010380687>

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262c51c667e8c16ad6019c392c1ca5a56d24de993d419588d15cdc17347d6f9ac467c21c080c204c2ec7523ae6fc12033a6



<https://api.audigital.azevedobastos.net.br/declaracao/91422410191010380687>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



FOI EGUAL DOUTRO

Veliaci Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **952.000** DATA DE EXPECICAO **22/07/2005**

NOME
VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA

FILIAÇÃO
**FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO
MARIA PINHEIRO COSTA RIBEIRO**

NATURALIDADE **SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE** DATA DE NASCIMENTO **16/08/1970**

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. Nº 1.240, Lv BA-02, Fls 170, Exp.12/08/1997
Boa Vista -RR -

CPF **671 103.123-72**

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

29022

LEI Nº 7.136 DE 2008(B)



1º TABELIONATO DE NOTAS
DEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 Tabela
AV. JK - ACSV ME 12 (190 N), LOTE 09 (10) - CEP 77.006-044 - PALMAS - TO - FONE: (03) 3215.4376

Selo nº 126433AAA689386-LME
Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1013*Palmas, 22 de março de 2018. Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06 - Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS CIN DE SÁ
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 104 - BARRA DO ANIL - PALMAS - TO - CEP 77.006-044 - FONE: (03) 3215.4376

Autenticação Digital
On autenticado em 22/03/2018 às 17:21:18, no sistema de Autenticação Digital, sob o nº 126433AAA689386-LME, o documento apresentado e comparecido, visto que o sistema de Autenticação Digital é seguro e confiável, conforme a Lei Estadual nº 7.136/2008, autenticado a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06 - Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

Cód. Autenticação: 91422808191719480787-1; Data: 28/09/2019 17:21:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal (C): AJA94124-VH6C
Valor Total do Ab.: R\$ 4,42
Número Autenticação: 91422808191719480787-1
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

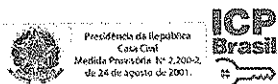
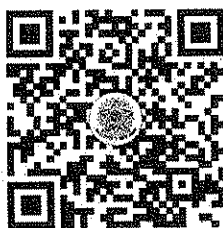
[Signature]



28/05/2020

<https://api.audigital.azedobastos.net.br/declaracao/91422808191719480787>

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262bf060d5f06e43715573ac895bad03999d7491271bb57290b2b128fccabaf020e7c21c080c204c2ec7523ae6fc12033a6



<https://api.audigital.azedobastos.net.br/declaracao/91422808191719480787>



28/05/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/91422808191719480787>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/05/2020 14:58:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TAPAJOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e Informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91422808191719480787-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

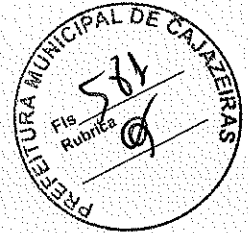
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

<https://api.autdigital.azevedobastos.net.br/declaracao/91422808191719480787>



R.G: 892.221 SSP/TO, CPF: 025.244.911-88
SÓCIO ADMINISTRADOR



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS
REF.: CONCORRÊNCIA N° 00001/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa TAPAJOS – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.457.362/0001-06, Sediada a Rua Pedro Ludovico, S/N, quadra 11 Lote 14 Sala 01, Centro – Fortaleza do Tabocão - TO., neste ato representada por intermédio de seu representante legal o **SR. SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO, R.G: 892.221 SSP/TO, CPF: 025.244.911-88** residente, na Quadra 603 Sul Alameda 09 Lote 09, Setor Sudeste Palmas-TO, CEP: 77.016-364, e-mail: ttpav@live.com , Declara: sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA N° 00001/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Fortaleza do Tabocão, 26 de junho de 2020.

TAPAJOS -TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO
R.G: 892.221 SSP/TO, CPF: 025.244.911-88
SÓCIO ADMINISTRADOR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | |
|--|------------------------------|--|--|---|--|---------------------------|
| Nome Empresarial: TAPAJÓS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA | | | Protocolo: TOC2000583006 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | | |
| NIRE (Sede) 17200147158 | | CNPJ 00.457.362/0001-06 | | Data de Ato Constitutivo 09/02/1995 | Início de Atividade 20/02/1995 | |
| Endereço Completo Rua PAULISTA, Nº 51, SALA 02,, CENTRO - Taboão/TO - CEP 77708-000 | | | | | | |
| Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRATAMENTO DE ESGOTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE UMA REDE PERMANENTE DE LINHAS, TUBULAÇÕES E DUTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO, EXTRAÇÃO DE SAIBRO, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EXTRAÇÃO DE ARGILA, EXTRAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA, GAS E AGUA, ELABORACAO DE PROJETOS NA CONSTRUCAO CIVIL, EXECUCAO DE FUNDACOES PARA EDIFICACOES E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE CONCRETAGEM DE VIGAS, COLUNAS E LAJES EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, LOCACAO DE EMPILHADEIRAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE CANAIS, DIQUES E BARRAGENS. | | | | | | |
| Capital Social R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) | | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) | | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | | |
| Nome SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO | | CPF/CNPJ 025.244.911-88 | Participação no capital R\$ 1.750.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome VELIACI COSTA RIBEIRO DA SILVEIRA | | CPF/CNPJ 671.103.123-72 | Participação no capital R\$ 1.750.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | | |
| Nome SILVIO CASTRO DA SILVEIRA FILHO | | CPF 025.244.911-88 | | Término do mandato | | |
|  | | | | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | | |
| Data 15/10/2019 | Número 20200110560 | Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF | | ATIVA Status SEM STATUS | | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 17900160963 | | | CNPJ: 00.457.362/0002-97 | | | |
| Endereço Completo QUADRA 204 SUL ALAMEDA 10, Nº 34, LOTE 18 , PLANO DIRETOR SUL, Palmas, TO, CEP: 77020468 | | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2020, às 08:19:09 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código GFN4NFIA.



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial: TAPAJÓS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA | Protocolo: TOC2000583006 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |



TOC2000583006

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral



CORRESPONDÊNCIAS
RUA SANTOS DUMONT, 102 - Centro
CEP 59600-170 - MOSSORÓ - RN
TEL: +55 (84) 3316-7000
vipetro@vipetro.com.br

RUA POTY NOBREGA, 1946 - Ed. ITC - SALA 101 - L. NOVA
CEP 59056-180 - NATAL - RN
TEL: +55 (84) 3234-7153
vipetronatal@vipetro.com.br


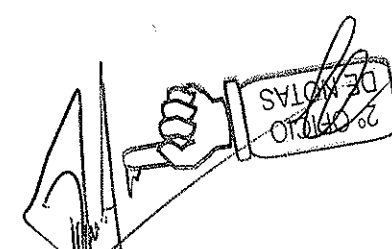


INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, situada na rua Vicente Fernandes nº 179 – Bairro Aeroporto, CEP.59.607-685, na cidade de Mossoró-RN, neste ato representada por **FRANCISCO VILMAR PEREIRA**, Diretor Presidente, casado, economista, inscrito no CPF (MF) 016.182.964-34, residente e domiciliado na Travessa do Estudante, 01, apto 20, Condomínio Alaíde da Escóssia, Nova Betânia CEP. 59603-380; Constitui **CAMILA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Construção Civil, inscrito no CPF (MF) 066.629.044-06, domiciliado a Rua da Saudade, nº 1262 – Nova Descoberta – Natal/RN, como sua bastante procuradora com o fim específico de representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**, na **CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200513CR00001**, podendo para tanto assinar e juntar documentos, apresentar proposta, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração terá a validade enquanto perdurar a concorrência, responsabilizando por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.;

Mossoró/RN, 24 de junho de 2020.



FRANCISCO VILMAR PEREIRA
Diretor Presidente
RG: 107.284 SSP RN
CPF: 016.182.964-34

VIPETRO CONST. E MOT. IND. LTDA
Rua Vicente Fernandes, nº 179 – Aeroporto
CEP: 59.607-685 - Mossoró – RN
CNPJ: 09.080.623/0001-96


Feito Sérgio Menezes do Costa Filho - Tabelião Oficial Titular
Cláudia Alves Farias - Tabelião Substituta

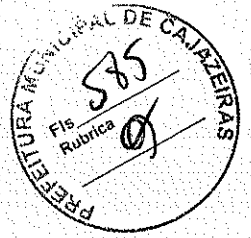
Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Rua Manoel de Barros, 1130 - Lagoa Seca
CEP: 59.022-590 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 4181-8881
E-mail: c2oficio@natalrn.com.br

Reconheço a Tirma de FRANCISCO VILMAR PEREIRA por
semelhança do que deu fe

NATAL (RN) / 26/06/2020 10:30:53
Em testemunho

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjrn.jus.br>
RN20200949530083400XZ0
Usuário: clieris
AC300766





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LIDA

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1284252604

NOBRE
CAMILA DA SILVA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
001872688 ITEP RN

CPF 066.629.044-06 DATA NASCIMENTO 07/03/1988

FRACÇÃO
ALECIR DA SILVEIRA
CARVALHO
MARLENE APARECIDA DA
SILVA

FEMINEIAÇÃO ACC CAIXAS
B B

Nº REGISTRO 05977394290 VALIDADE 02/09/2021 1ª HABILITAÇÃO 15/01/2014

OBSERVAÇÕES

Camila da Silva Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 05/09/2016

82460083580
RN702468328

PROIBIDO PLASTIFICAR
1284252604



VERIFICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

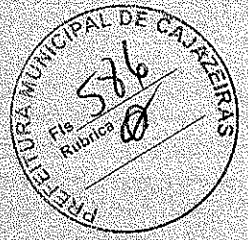
18 SET. 2018

Carla Oliveira Costa Filho Substituta
Sergio M. Costa Filho Substituta
Maria del. Andrade Es. Autorizada
Carmen Denise de Paula Es. Autorizada
Luzia Nicomina Varona Es. Autorizada

[Handwritten signatures and scribbles]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



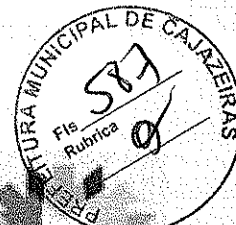
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|----------------------|----------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.080.623/0001-96 | NOME VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. | | |
| LOGRADOURO R VICENTE FERNANDES | | NUMERO 179 | |
| CEP 59607-685 | BAIRRO AEROPORTO | MUNICIPIO MOSSORO | UF RN |
| COMPLEMENTO | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 42.92-9-01 - Montagem de estruturas metálicas | | | |
| OBJETIVO - DIVERSOS - COMBUSTÍVEIS | | | |
| EMIÇÃO 26/08/2020 | VALIDADE 180 (Cento e oitenta) dias | | |


RENATO FIGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

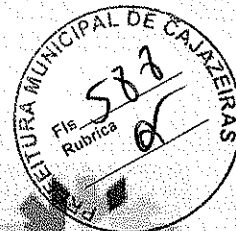
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|--|---------------------------|
| Nome Empresarial: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA | | Protocolo: RNC2000963109 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 24200060554 | CNPJ 09.080.623/0001-96 | Data de Ato Constitutivo 18/05/1984 | Início de Atividade 18/05/1984 | | |
| Endereço Completo Rua VICENTE FERNANDES, Nº 179, AEROPORTO - Mossoró/RN - CEP 59607-685 | | | | | |
| Objeto Social - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO ÁGUA E ESGOTO; - SERVIÇO DE USINAGEM E SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL; - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RESIDENCIAIS, COMÉRCIAIS E INDUSTRIAIS, RODOVIAS E FERROVIAS; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - ALUGUEL DE ANDAIMES; - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR; - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, BEM COMO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; - CONSTRUÇÃO DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO E OBRAS DE IRRIGAÇÃO; | | | | | |
| Capital Social R\$ 5.636.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e seis mil reais) | | Porte Demais | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 5.636.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e seis mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome ROSANA MELO DA COSTA PEREIRA | CPF/CNPJ 703.196.344-34 | Participação no capital R\$ 56.360,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Nome FRANCISCO VILMAR PEREIRA | CPF/CNPJ 016.182.964-34 | Participação no capital R\$ 5.579.640,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome FRANCISCO VILMAR PEREIRA | CPF 016.182.964-34 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação ATIVA Status COM PENDENCIA ADMINISTRATIVA | |
| Data 27/08/2019 | Número 20190450487 | Ato/eventos 002/026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF | | | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | | |
| 1 - NIRE: xxxxxxxx | | CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx | | | |
| Endereço Completo RUA "A", Nº S/N, LOTE 08 DO LOT, JARDIM DE ABRANTES, GALPÃO 02 E 03, VILA DE ABRANTES, Camaçari, BA, CEP: 42800000 | | | | | |
| 2 - NIRE: 28900126560 | | CNPJ: 09.080.623/0004-39 | | | |
| Endereço Completo AV HERÁCLITO ROLLEMBERG, Nº 1774, FAROLÂNDIA, Aracaju, SE, CEP: 49030640 | | | | | |
| 3 - NIRE: xxxxxxxx | | CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx | | | |
| Endereço Completo RUA 04 LOT CANOAS, Nº 20, QUADRA 10; , NOSSA SENHORA DO Ó, Ipojuca, PE, CEP: 55590000 | | | | | |
| 4 - NIRE: 29901008472 | | CNPJ: 09.080.623/0005-10 | | | |
| Endereço Completo VILA DAS CONTRATADAS, Nº S/N, FAZENDA BALSAMO, Esplanada, BA, CEP: 48370000 | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2020; às 15:24:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código GPGJQT9K.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



REDESIM

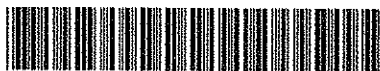
Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|--|--------------------------|
| Nome Empresarial: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA | Protocolo: RNC2000963109 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |

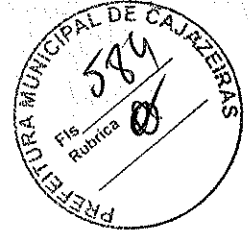


RNC2000963109

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CNPJ/MF nº 09.080.623/0001-96
NIRE nº 242.00060554



Pelo presente instrumento particular,

(i) **FRANCISCO VILMAR PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Umarizal/RN, portador da cédula de identidade RG nº 107.284 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.182.964-34, residente e domiciliado na Travessa do Estudante nº 01, Apto. nº 20 do Condomínio Alaíde Escóssia, Bairro Nova Betânia - Mossoró-RN, CEP 59603-380;

(ii) **ROSANA MELO DA COSTA PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Mossoró-RN, portadora da cédula de identidade nº. 163.410 - 2ª via - ITEP/RN e CPF nº. 703.196.344-34, domiciliada na Travessa do Estudante nº 01, Apto. nº 20 do Condomínio Alaíde Escóssia, Bairro Nova Betânia - Mossoró-RN, CEP 59603-380;

doravante denominados em conjunto como "os Sócios" e individualmente, como "o Sócio";

únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.080.623/0001-96, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Vicente Fernandes, 179, bairro Aeroporto - CEP 59607-685, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE nº 24200060554 em 18 de maio de 1984, e última alteração contratual nº 33, registrada e arquivada sob o nº 20170036375, em sessão de 03/02/2017, resolvem fazer a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social e aditivos, conforme a Lei nº 10.406/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA CRIAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem alterar o Parágrafo Primeiro da



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB Nº 20190450487.
PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903946452. NIRE: 24200060554.
VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 27/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Primeira do Contrato Social da SOCIEDADE, para estabelecimento filial localizado na Rua 04 Lot Canoas nº 20, Quadra 10, bairro Nossa Senhora do Ó, em Ipojuca-PE - CEP 55590-000, para exploração do objeto social constante da Cláusula Segunda do Contrato Social da sociedade.



PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da alteração formalizada no *caput* desta cláusula, a Cláusula Primeira "DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE" do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE é empresária, sendo constituída sob o tipo de sociedade limitada, na forma do art. 983 do Código Civil, e funcionará sob a denominação de **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Vicente Fernandes, 179, bairro Aeroporto - CEP 59607-685, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.080.623/0001-96.

Parágrafo Primeiro - A SOCIEDADE possui estabelecimentos filiais localizados: (i) na Av. Heráclito Rollemberg, 1774, Bairro Farolândia, em Aracajú-SE - CEP 49030-640, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.623/0004-39, NIRE nº 28900126560; (ii) na Vila das Contratadas, s/nº, Fazenda Bálsamo, em Esplanada-BA - CEP 48370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.623/0005-10, NIRE nº 209901008472; (iii) na Rua A, Lote 08 do Loteamento Jardim de Abrantes, Galpões 02 e 03, bairro Vila de Abrantes, em Camaçari- BA - CEP 42840-000; e (iv) na Rua 04 Lot Canoas nº 20, Quadra 10, bairro Nossa Senhora do Ó, em Ipojuca-PE - CEP 55590-000.

Parágrafo Segundo - A SOCIEDADE poderá abrir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, representações e demais dependências em quaisquer localidades, no país ou no exterior, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da SOCIEDADE.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

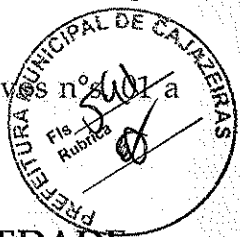
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e aditivos nºs. 01 a 33 da SOCIEDADE que não foram tácita ou expressamente alteradas pelo presente instrumento e, em consequência da alteração



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB Nº 20190450487.
 PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903946452. NIRE: 24200060554.
 VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 27/08/2019
 www.redesim.rn.gov.br

acima exposta, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social e Aditivos n.ºs 01 a 34, que passa a vigorar a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO VILMAR PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Umarizal/RN, portador da cédula de identidade RG n.º 107.284 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.182.964-34, e ROSANA MELO DA COSTA PEREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Mossoró-RN, portadora da cédula de identidade n.º. 163.410 - 2ª via - ITEP/RN e CPF n.º. 703.196.344-34, ambos residentes e domiciliados na Travessa do Estudante n.º 01, Apto. n.º 20 do Condomínio Alaíde Escóssia, Bairro Nova Betânia - Mossoró-RN, CEP 59603-380, únicos sócios da sociedade empresária VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.080.623/0001-96, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Vicente Fernandes, 179, bairro Aeroporto - CEP 59607-685, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE n.º 24200060554 em 18 de maio de 1984, e última alteração contratual n.º 33, registrada e arquivada sob o n.º 20170036375, em sessão de 03/02/2017, vem declarar para os devidos efeitos legais que resolveram consolidar o seu Contrato Social e Alterações Contratuais n.ºs. 01 a 34 e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE é empresária, sendo constituída sob o tipo de sociedade limitada, na forma do art. 983 do Código Civil, e funcionará sob a denominação de **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Vicente Fernandes, 179, Bairro Aeroporto - CEP 59607-685, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.080.623/0001-96.

Parágrafo Primeiro - A SOCIEDADE possui estabelecimentos filiais localizados: (i) na Av. Heráclito Rollemberg, 177, Bairro Farolândia, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB N.º 20190450497. PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903946452. NIRE: 24200060554. VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 27/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

Aracaju-SE - CEP 49030-640, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.623/0004-39, NIRE nº 28900126560; (ii) na Vila das Contratadas, s/nº, Fazenda Bálsamo, em Esplanada/BA - CEP 48370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.623/0005-10, NIRE nº 29901008472; (iii) na Rua A, Lote 08 do Loteamento Jardim de Abrantes, Galpões 02 e 03, bairro Vila de Abrantes, em Camaçari-BA - CEP 42840-000; e (iv) na Rua 04 Lot Canoas nº 20, Quadra 10, bairro Nossa Senhora do Ó, em Ipojuca-PE - CEP 55590-000.



Parágrafo Segundo - A SOCIEDADE poderá abrir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, representações e demais dependências em quaisquer localidades, no país ou no exterior, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da SOCIEDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE tem como objeto social o exercício das atividades de montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, construção de redes de transporte por dutos, exceto água e esgoto, serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural, construção de edifícios, residenciais, comerciais e industriais, rodovias e ferrovias, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, construção e instalação esportivas e recreativas, obras de terraplanagem, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, transporte rodoviário de carga e rodoviário de produtos perigosos, locação de automóveis sem condutor, de máquinas e equipamentos agrícolas e para construção sem operador, aluguel de andaimes, locação de automóveis com condutor, seleção e agenciamento de mão-de-obra, bem como locação de mão-de-obra temporária, construção de canais de irrigação e obras de irrigação, objeto esse que poderá ser alterado por deliberação conjunta dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 5.636.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais), dividido em 5.636.000 (cinco milhões, seiscentas e trinta e seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Valor - R\$ | % |
|------------------------------|------------------|---------------------|---------------|
| Francisco Vilmar Pereira | 5.579.640 | 5.579.640,00 | 99,00 |
| Rosana Melo da Costa Pereira | 56.360 | 56.360,00 | 1,00 |
| Totais | 5.636.000 | 5.636.000,00 | 100,00 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB Nº 20190450487.
 PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903946452. NIRE: 24200060554.
 VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 27/08/2019
 www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A SOCIEDADE iniciou suas atividades em 18 de maio de 1984 e o seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE COTAS

As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem prévio e escrito consentimento dos demais sócios. O sócio quotista que desejar ceder, no todo ou em parte, as suas quotas sociais, deverá notificar os outros sócios, por escrito, sobre a sua intenção, indicando a quantidade de quotas, tendo os outros sócios assegurados, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência à aquisição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SOCIEDADE cabe ao sócio FRANCISCO VILMAR PEREIRA, o qual poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para a representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado aos sócios administradores, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

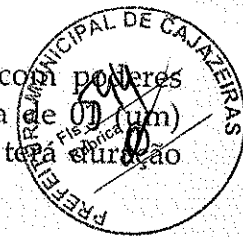
Parágrafo Segundo - É defeso aos sócios administradores o uso nome da SOCIEDADE em negócios, títulos e contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da SOCIEDADE, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a SOCIEDADE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB N° 20190450487.
 PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903946452. NIRE: 24200060554.
 VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 27/08/2019
 www.redesim.rn.gov.br

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad jurídica, quando o mandato terá duração necessária a solução da finalidade nele prevista.



Parágrafo Quarto - Os sócios administradores, no desempenho de suas funções receberão pró-labore mensal, a ser deliberado de acordo com a Cláusula 10ª.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

O exercício coincidirá com o exercício civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da SOCIEDADE.

Parágrafo Único - Na forma do art. 1.007 do Código Civil, os prejuízos verificados e os lucros auferidos serão suportados ou distribuídos aos Sócios na proporção de participação no capital social da SOCIEDADE.

CLÁUSULA NONA - DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Os Sócios deverão, em reunião, ao menos 01 (uma) vez ao ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social: (i) tomar as contas dos administradores; (ii) deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado do exercício; e (iii) deliberar sobre qualquer outra matéria objeto da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o Administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes à Legislação do Imposto de Renda e ao que vier a dispor Acordo de Sócios que venham a ser firmado e registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a SOCIEDADE continuará suas atividades com o sócio remanescente e os sucessores do sócio ausente, que assumirão sua participação societária, ou com sócio incapaz.

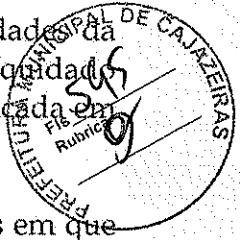
Parágrafo Primeiro - Se o sócio remanescente ou qualquer dos herdeiros ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB N° 20190450487.
 PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903946452. NIRE: 24200060554.
 VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 27/08/2019
 www.redesim.rn.gov.br

sucessores do sócio desaparecido não desejarem dar continuidade às atividades da SOCIEDADE, o valor dos seus haveres na SOCIEDADE será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da SOCIEDADE a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Artº 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, nos termos do art. 1.072 do Código Civil, observando-se o "quórum" mínimo estabelecido pela legislação brasileira, devendo os sócios serem convocados por meio de carta escrita com protocolo de entrega ou aviso de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da sua realização, sendo considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios independentemente das formalidades acima previstas.

Parágrafo Primeiro - O sócio dissidente de deliberação social que envolva modificação do contrato social, fusão e incorporação, poderá retirar-se da SOCIEDADE, desde que manifeste a sua intenção por escrito, justificando os motivos, e o faça no prazo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação da qual discorde.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio dissidente corresponderão a uma fração ideal do patrimônio líquido da sociedade proporcional à sua participação societária, que será apurado por meio da elaboração de um balanço especial.

Parágrafo Terceiro - No caso de o sócio retirar-se da sociedade exercendo o direito de recesso, os sócios remanescentes terão o direito de preferência sobre terceiros interessados, para compra das quotas, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar sua deliberação a partir da data da reunião que assim deliberar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB Nº 20190450487.
 PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903946452. NIRE: 24200060554.
 VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 27/08/2019
 www.redesim.rn.gov.br

Parágrafo Quarto - Se mais de um sócio manifestar interesse em fazer uso de preferência, este será exercido proporcionalmente à participação societária de cada sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS.

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil, caso a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entenda que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da SOCIEDADE, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da SOCIEDADE, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios designada para este fim, desde que o acusado tome ciência em tempo hábil a permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da SOCIEDADE.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, conforme alterada, no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada.

Parágrafo Segundo - Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para processar e julgar qualquer procedimento que decorra, direta ou indiretamente, deste contrato.

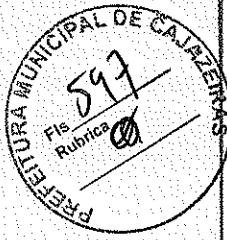
E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB N° 20190450487.
PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903946452. NIRE: 24200060554.
VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 27/08/2019
www.redesin.rrn.gov.br

Mossoró(RN), 26 de agosto de 2018.



Francisco Vilmar Pereira

Rosana Melo da Costa Pereira

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 13:52 SOB N° 20190450487.
PROTOCOLO: 190450487 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903946452. NIRE: 24200060554.
VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

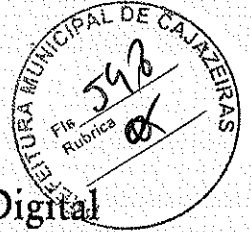
DENYS DE MIRANDA BARRETO



Handwritten scribbles and signatures at the bottom right of the page.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.080.623/0001-96
Razão Social: VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Endereço:

RUA VICENTE FERNANDES, 179 - AEROPORTO - Mossoró / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/06/2020 10:29

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.080.623/0001-96
Razão Social: VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 30/10/2020 |
| FGTS | Validade: | 05/07/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 06/11/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/09/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 21/08/2020 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/06/2020 10:22

CPF: 016.182.964-34 Nome: FRANCISCO VILMAR PEREIRA

Ass: _____

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência e Recuperação. Ante a edição da **Medida Provisória n° 931, de 30 de março de 2020** e **Instrução Normativa n° 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil**, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF **fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.**

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no **art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018.**

Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores do nível VI - Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da IN RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.

Fique por dentro!

Acompanhe as mudanças na

página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

Em caso de dúvidas, contate a Central de Atendimento ao Usuário pelos seguintes canais: **0800 978 9001** ou <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>

Handwritten signature and scribbles in the bottom right corner of the page.

Número de inscrição 09.080.623/0001-96
Data de abertura 18/05/1984
Endereço eletrônico VILMAR@VIPETRO.COM.BR
Telefone 84 33167000
 084 3173449

Nome empresarial VIPETRO
Nome de fantasia MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNAE 00000 - SEM INFORMAÇÃO

Logradouro R VICENTE FERNANDES
Número Complemento 179
Bairro/Distrito AEROPORTO
Município MOSSORÓ
UF RN

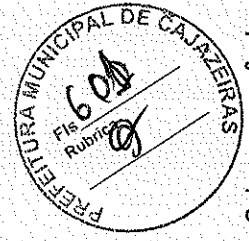
PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valores recebidos: R\$ 9.258.710,94



CONTRATOS FIRMADOS

**POSSUI CONTRATOS COM O PODER
EXECUTIVO FEDERAL**

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS
R\$ 0,00

OBRAS
R\$ 0,00

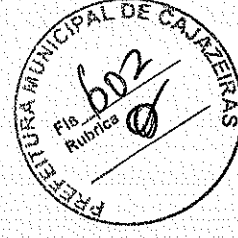
OUTROS
R\$ 28.361.510,80

SERVIÇOS
R\$ 0,00

MATERIAIS
R\$ 0,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

| DETALHAR | ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA | UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL | NÚMERO DA LICITAÇÃO | DATA DE ABERTURA |
|----------|---------------------------------------|--|---------------------|------------------|
| Detalhar | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN | 00201/2017 | 18/01/2018 |
| Detalhar | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS | SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL | 00021/2017 | 07/12/2017 |
| Detalhar | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS | SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL | 00018/2017 | 07/11/2017 |



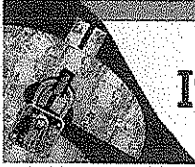
| DETALHAR | ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA | UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL | NÚMERO DA LICITAÇÃO | DATA DE ABERTURA |
|----------|---|---|---------------------|------------------|
| Detalhar | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS | SUPERINTENDENCIA DE TRENDS URBANOS DE NATAL | 00017/2019 | 27/12/2019 |
| Detalhar | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS | SUPERINTENDENCIA DE TRENDS URBANOS DE NATAL | 00016/2019 | 26/12/2019 |
| Detalhar | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS | SUPERINTENDENCIA DE TRENDS URBANOS DE NATAL | 00016/2018 | 28/12/2018 |
| Detalhar | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS | SUPERINTENDENCIA DE TRENDS URBANOS DE NATAL | 00011/2019 | 06/12/2019 |
| Detalhar | COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO | CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-PE | 00002/2019 | 05/07/2019 |

◀ ANTERIOR

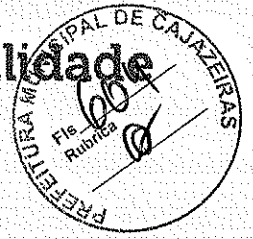
PRÓXIMA ▶

Exibir 15 resulti





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



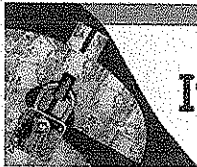
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2020 às 11:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.080.623/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF2.1044.4A08.6180 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



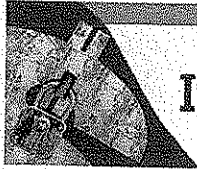
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2020 às 11:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.182.964-34.

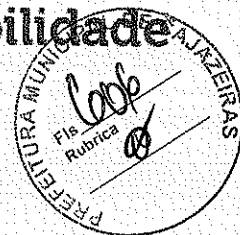
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF2.1120.F270.5400 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2020 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 703.196.344-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF2.1153.5503.C451 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

CPF/CNPJ: **09.080.623/0001-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:26 do dia 23/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: AL50230620112726

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO VILMAR PEREIRA**

CPF/CNPJ: **016.182.964-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:28:02 do dia 23/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **MXQG230620112802**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSANA MELO DA COSTA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **703.196.344-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

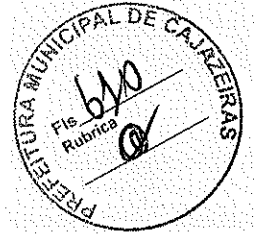
Certidão emitida às 11:28:31 do dia 23/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4BZE230620112831

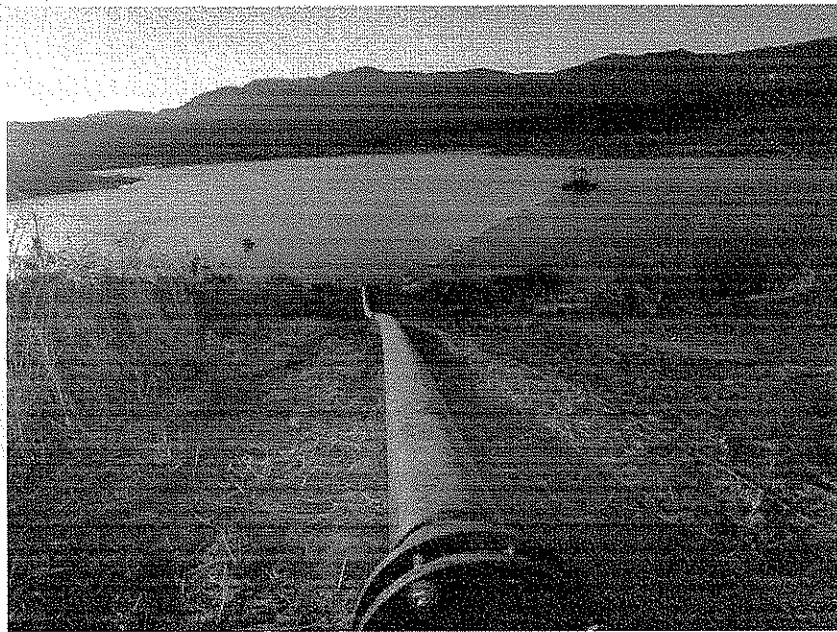
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cajazeiras.pb.gov.br



Prefeitura de Cajazeiras abre licitação para obra de adutora

2-3 minutos



Prefeitura de Cajazeiras abre licitação para obra de adutora

Foi nesta segunda-feira (29), que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras registrou a abertura da sessão pública da Licitação na modalidade Concorrência (nº 00001/2020), no valor estimado de R\$ 7.611.837,69 (sete milhões seiscentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), que visa contratar empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6374/17; / PROPOSTA Nº: 103111/2017.

Essa é a primeira de três adutoras que vão beneficiar 84 comunidades rurais e mais de 06 mil famílias, cujos recursos foram assegurados pelo prefeito José Aldemir, junto à Funasa.

Publicação da ATA 001

Deixe seu comentário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N°. 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200513CR00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

OBJETO:
Contratação de empresa para execução dos serviços implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais (ADUTORA DE ENGENHEIRO ÁVIDOS) no município de Cajazeiras- PB; CCVÊNIO FUNASA N° CV 6374/17; / PROPOSTA N°: 103111/2017.

TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o 1° volume dos autos do Processo Administrativo n° 200513CR00001, tendo como assunto a Concorrência n° 00001/2020 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no n° _____, esta folha.

Responsável

